



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39ª DA REPUBLICA — N. 120

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 21 DE MAIO DE 1927

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Marinha — Decretos de 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria da Justiça e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portaria — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Recella e da Despesa Publicas, da Recbedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e do *Diário Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Expediente e dos Correios e da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, de Industria e Commercio e de Confiança, das Directorias dos Servicos de Povoamento e de Inspeção e Fomento Agricolas e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noficiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annunçios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Marinha

Por decretos de 19 de maio de 1927 foi promovido no Corpo de Officiaes da Armada, no Q. M., ao posto de capitão-tenente, por merecimento, o primeiro tenente José de Araújo Santos.

Foram mandados reverter:

Ao quadro ordinario do Corpo da Armada o capitão-tenente Octavio Borges

da Silveira Lobo que se achava no quadro suplementar.

Ao serviço activo do corpo de officiaes da Armada o capitão tenente Raul Santiago Dantas, que se achava no quadro suplementar.

Foi reformado, de conformidade com os artigos 57, 164 e 13, respectivamente, das leis números 4.555, de 10 de agosto de 1922, 4.793, de 7 de janeiro de 1924 e 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinadas com a de n. 5.167-A, de 12 de janeiro deste anno, conforme pediu, o primeiro sargento AC-CA do Corpo de Marinheiros Nacionais, Manoel Raymundo da Silva, no posto e com o soldo de segundo tenente, com o distinctivo de sua classe, visto contar mais de quarenta annos de serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 19 do corrente-mez foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De dois mezes, em prorrogação, ao soldado do Corpo de Bombeiros Manoel Marcus Venitius;

De tres mezes, em prorrogação, ao soldado da Policia Militar Sebastião Mossoroense da Gloria.

Requerimentos despachados

Raymundo Rodrigues dos Santos, ex-praça do Corpo de Bombeiros, pedindo trancamento da nota. — Deferido.

José Antonio Rebello, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Joaquim Pinto Ferreira, pedindo cancelamento de nota. — Deferido.

Oglando Meirelles, 2º tenente da Policia Militar, pedindo cancelamento de notas. — Indeferido.

Nicolau de Oliveira Carneiro, capitão da Policia Militar, pedindo cancelamento de nota. — Indeferido.

Abrahim Carone. — Requer por intermedio do director da escola.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

João Tavares Dias Pessoa, pedindo revisão de prova de latim no exame de promoção prestado no Externato do Collegio Pedro II, por seu filho Paulo. — Não pode ser attendido.

Autenor Ferreira Romariz, pedindo matricula no 5º anno da Escola de Direito da Universidade do Rio de Janeiro. — Não pode ser attendido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por acto de 18 do corrente, o Sr. director geral do Departamento Nacional do Ensino nomeou o Dr. Jorge John, inspector especial da Faculdade de Direito de Nitheroy, de accordo com o § 2º, do art. 265, do decreto numero 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925.

Requerimentos despachados

Dr. Franz Dobbert, pedindo inclusão do seu nome como examinador. — Provo o allegado.

Ignacio Xavier Mesquita, pedindo banca especial para os exames da 3ª série do curso de engenharia na Faculdade do Paraná. — Deferido.

Director do Gymnasio Nogueira da Gama, de Guaratinguetá, pedindo instituição de importancia paga a mais para as despesas de exames de 1ª época de 1926. — Indeferido.

Portos Moraes de Castro Vello, e outros, pedindo matricula no 6º anno com dependencia das cadeiras "Anatomia Medico-Cirurgica e Operações e Clinica Cirurgica do 5º" — Deferido a vista da norma observada na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Raul Romão Antunes Braga, pedindo matricula no 4º anno do curso gymnasial "Collegio Pedro II", para seu filho Jorge. — O assumpto do requerimento já foi soluecionado pelos despachos anteriores desta directoria geral.

José de Magalhães, pedindo pagamento de diarias e taxas. — Deferido.

Ilajael Ribeiro Martins, pharmaceutico, e Nilo Saldanha Franco, estudante de pharmacia, pedindo matricula no curso medico, mediante apresentação dos preparatorios exigidos por lei, sendo distinctas as materias do 1º anno no curso de medicina e no de pharmacia não podem ser attendidos.

Jair Lima, pedindo que se lhe mande dar por certidão a informação apresentada pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Não há o que deferir.

Maria da Gloria Moraes de Almeida, pedindo registro de diploma. — Deferido.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 19 de maio de 1927

Offícios:

Communicou-se:

Ao Sr. procurador dos Feitos da Saúde Pública:

N. E. 975—Que o Sr. director geral está sciente do conteúdo do officio n. 65, de 10 de maio corrente, e, tem o prazer de agradecer a acção dessa procuradoria na defesa dos interesses deste departamento.

—Ao Sr. director do Saneamento Rural:

N. E. 973—Que o secretario da Prefeitura do Districto Federal communicou a esta secretaria ter o Sr. prefeito recommendado ao agente fiscal da Prefeitura no 25º districto — Ilhas, que não embarace a execução de serviço de aterro nos terrenos de propriedade do Sr. Joaquim Fernandes da Fonseca, na Ilha do Governador.

Reiterou-se:

Ao Sr. director de Saneamento Rural:

N. E. 974—O pedido contido no officio n. E. 851, de 28 de abril findo, desta secretaria geral, afim de ser dado andamento ao processo de licença do escrevente Jayme Adour da Camara, empregado desse serviço.

Requerimentos despachados

Dia 19 de maio de 1927

Pelo Sr. secretario geral:

Luiz Vieira da Silva, pedindo averbação de tempo de serviço (93-927). — Deferido.

Aristides de Souza, pedindo certidão do teor do attestado de obito de Felipe José de Oliveira (243-92). — Certifique-se.

Francisco Ritto, pedindo seis mezes nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (237-927). — Compárça a esta secretaria geral.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 11 de maio de 1927

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Aviões:

N. 738 — De 3:460\$000, a diversos, dos alugueis dos predios occupados em abril findo, pela Inspectoria de Hygiene Infantil.

N. 736 — De 9:300\$, a Adão Pereira de Araujo, dos alugueis dos predios occupados em janeiro.

N. 740 — De 18:235\$208, a diversos, de fornecimentos feitos em março do corrente anno, à Escola de Enfermeiros.

N. 741 — De 781\$800, a diversos, de fornecimentos feitos em março do corrente anno, à Directoria de Serviços Sanitários do Districto Federal.

N. 739 — De 350\$, a Arthur Dias da Costa, de aluguel do predio de março do corrente anno, onde funciona o Posto de Saneamento Rural de Madureira.

N. 735 — De 5:286\$, a diversos, de fornecimentos feitos em fevereiro do corrente anno, à Directoria de Saneamento Rural.

N. 737 — De 4:261\$935, a diversos, de fornecimentos de gaz e energia electrica feitos em maio do corrente anno, ao Hospital S. Sebastião.

Requerimento despachado

Manoel de Andrade da Silva, ex-chefe de turma da extincta comissão de combate à peste bubonica no Estado do Maranhão. — Mantido o despacho anterior.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 19 de maio de 1927

Offícios:

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral:

Ns. 1.427 a 1.429 — Devidamente informados os memoriaes descriptivos dos inventos de um novo producto alimenticio, denominado Gorduras, de um processo de obtenção de acido benzimidazolico e de um processo de manufacturar residuas hidrophobas, pela condensação de urea com aldehydos.

—Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 1.425 — Em additamento ao officio numero 1.377, as chaves dos predios ns. 52 e 56 da rua Orestes.

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral:

N. 1.425 — Que tem a data de hoje, o cumprimento-se appost a portaria de 28 de abril ultimo, concedendo licença a Hedemar Dias Balthar, desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

—Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 1.424 — Que por despacho de 12 do corrente, o Sr. ministro da Justiça deu a autorização a despeza com a aquisição de um aparelho «Frigidaire», para o Laboratorio Biotomologico.

—Ao Sr. chefe do Centro de Saúde de Inhauma:

N. 1.414 — Que o Tribunal de Contas, recusou registro ao adiantamento da quantia de 200\$, solicitada para occorrer às despesas de prompto pagamento daquelle Centro de Saúde, durante o primeiro trimestre do corrente exercicio, sob a allegação de já ter expirado o prazo de sua applicação, e não ter sido ainda registrada a tabella de creditos da verba 21ª.

—Ao Dr. secretario geral:

N. 1.419 A — Que por despacho de 17 do corrente o Dr. director deferiu a petição em que Miguel dos Santos pedia relevação de multa.

N. 1.410 A — Que por despacho de 5 do corrente o Dr. director indeferiu a petição em que Garrido Dominguez & Comp. pediam relevação de multa.

—Ao director de Receita Publica:

N. 1.419 — Que por despacho de 17 do corrente, desta directoria, foi deferida a petição em que Manoel dos Santos pedia relevação de multa.

N. 1.420 — Que por despacho de 5 do corrente mez, desta directoria, foi indeferida a petição em que Garrido Dominguez & Companhia pediam relevação de multa.

Ns. 1.415 a 1.418 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz as seguintes multas: de 200\$ a Oliveira Pinto & Comp., estabelecidos à rua da Misericordia n. 63, por infracção do art. 672 do decreto n. 16.300 de 31 de dezembro de 1923; de 200\$ a Fonseca & Arcos, estabelecidos à rua São Clemente n. 9, por infracção do art. 776 do mesmo decreto; de 400\$ a Manoel Joaquim Carvalho, estabelecido à rua General everiano n. 95, por infracção do art. 101 n. 3, do mesmo decreto; de 400\$ a J. Rezende, estabelecido à Praia da Saúde n. 214, por infracção do art. 1.015, n. 3 do mesmo decreto.

Offícios ns. 1.421 a 1.423, que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, impoz a multa de 50\$, por infracção do art. 505 § 1º, a cada um dos Srs. Alvaro José da Silva, encontrado à rua Fonseca Telles numero 35-A; Abel de Souza, encontrado à rua S. Christovam n. 603 e Joaquim Henrique da Silva, encontrado à rua Fonseca Telles n. 8.

Foram multados:

Offícios ns. 1.415-A a 1.418-A e 1.421-A a 1.423-A. Em: 200\$, Oliveira Pinto & Comp., 200\$, Fonseca & Arcos, 400\$, Manoel Joaquim de Carvalho, 400\$, J. Rezende, 50\$, Alvaro José da Silva, 50\$, Abel de Souza, 50\$, Joaquim Henrique da Silva.

Requerimentos de pachados

Segunda Delegacia de Saúde:

Castro Leite & Comp. (1.211-120). — Concedo 20 dias, para o cumprimento integral de todas as exigencias feitas.

Manoel Corrêa (1.203-123). — Certifique-se.

José Nosralla (1.277-122). — Certifique-se. José da Costa (1.212-127). — Certifique-se. Jorge P. Ebriences (1.214-126). — Certifique-se.

Inspecção de Saúde:

Bernardo Fonseca, Daniel Carballido, Antonio M. Garcia, Manoel Leal, Augusto Dias Pires, Manoel F. Estrada, Augusto Martins, Alfredo A. Silva, Manoel V. Almeida, Ary Gôes, Sebastião F. Oliveira, Manoel J. Alves Piniz, Antonio Luiz Parreira, Augusto José dos Santos, José Joaquim Saraiva, Annibal Dias Pires, Josepha Alves dos Santos, Antonio Alves Rabaça, João Monteiro Garcia, José D. Lourenço, Osvaldo Santana, Ozorio Boris Coutinho, Manoel Dias Nobrega, Ealbino Mesquita, Agenor R. Carvalho, Antonio Perz Vellozo, Humberto M. Rocha, Miguel Custodio Silva, Annibal Dias, Antonio José da Cunha, Generoso Freireiras Domingues, Ernesto Augusto da Silva, Manoel F. Macha, Sebastião Alves de Almeida, Abel Joaquim Henrique, Cesar Augusto, Manoel Ribeiro da Costa.

INSPECTORIA ALIÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 29 de abril de 1927

N. 832 — João Vicente Rochart. — Registrado.

Dia 2 de abril de 1927

- N. 593 — Mario Falleiro. — Registre-se.
N. 762 — Romeu Paschoal Di Luccio. — Registre-se.
N. 262 — Granado & Companhia. — Registre-se.

Dia 5 de maio de 1927

- N. 743 — Cincinato Gonçalves Ferreira Chaves. — Registre-se.
N. 759 — Paulo Lacerda de Araujo Feio. — Registre-se.
N. 837 — Epaminondas Camara Silveira. — Registre-se.
N. 900 — Luiz Hortencio Vargas. — Registre-se.

Dia 6

- N. 765 — Miguel Dibo. — Registre-se.
N. 851 — Carlota Pereira de Queiroz. — Registre-se.

Dia 7

- N. 574 — José Guilherme Dias Fernandes. — Registre-se.
N. 575 — Fernando Corêa da Costa. — Registre-se.
N. 742 — Accacio Ribeiro Vallin. — Registre-se.
N. 869 — José Villaga. — Registre-se.

Dia 10

- N. 435 — Noemia Ribeiro. — Registre-se.
N. 603 — Abacilio Fulgencia dos Reis. — Registre-se.
N. 801 — Alzira de Araujo. — Registre-se.

Dia 12

- N. 914 — Vicente Paulo Castilho. — Registre-se.
N. 903 — Laines Childeira. — Justifique o motivo da substituição do nome e a sua applicação ao preparado em apreço.
N. 99 — Arnaldo Marques Ferreira. — Registre-se.
N. 723 — Roberto Corrêa de Souza. — Registre-se.

Dia 14

- N. 165 — Caruso Salvatori. — Registre-se.

Dia 16

- N. 472 — Dr. Domenico Dell'Oli. — Registre-se.
N. 700 — José Ferreira da Silva. — Arquivo-se.
N. 934 — Jamil Feres. — Registre-se.
N. 910 — Carlos Alberto Moniz Martins. — Registre-se.

Dia 17

- N. 791 — José Pereira da Silva. — Arquivo-se.
N. 880 — Antonio Wantuil de Freitas. — Remetta-se aos chimicos.
N. 843 — Joaquim Mayet Kall. — Certifique-se, apurando no acto de entregar a certidão a identidade do requerente.
N. 740 — José Sette Ramacho. — Arquivo-se.
N. 875 — João Sette Ramacho. — Peça-se a opinião da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.
N. 824 — Constantino Alves Nunes. — Remetta-se aos chimicos.
N. 874 — Orpheu Ferreira Freitas. — Arquivo-se.

Dia 18

- N. 502 — Bismark dos Santos Pereira. — Deferido.
N. 501 — Oscar Gonçalves Portellinha. — Verificado o registro do seu titulo nestes fins.

Inspectoria, conceda-se a licença, pagos os emolumentos.

N. 803 — José Manoel Lombardi. — Submetta-se á apreciação do Laboratório Bromatológico como desinfectante.

Dia 19

N. 264 — Celio Heredia. — Registre-se.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 17 e 18 de maio de 1927

Officios: —

Remetteu-se: —

Ao Sr. secretario geral do Departamento:

N. 837 — A conta de Salgado Gmiliarães & Comp., na importância de 174400, relativa a fornecimentos feitos em abril ultimo, ao Lazareto da Ilha Grande.

N. 733 — Devamente informado, o requerimento de Rodolpho Lopes da Silva, solicitando o logar de mestre da embarcação pertencente á Sub-inspectoría de Saúde de Porto Murinho.

N. 839 — Acompanhado do laudo de inspecção de saúde, o requerimento do servente de 1ª classe do Hospital Paula Candido, Luiz Bastos de Carvalho.

N. 847 — As contas das despesas effectuadas por esta directoria, durante o mez de abril findo, na importância total de 9.828\$222.

N. 841 — As contas de Mayrink Veiga & Comp. e A. Barros & Comp. Ltd., relacionadas na importância total de 1045, provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria, em março ultimo.

N. 842 — A conta do Lloyd Brasileiro, na importância de 706\$300, de transportes effectuados no mez de março ultimo, por ordem desta directoria.

N. 845 — As 4ªs folhas das folhas de pagamento do pessoal superior e diarista das Inspectorias de Saúde de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Santos e Rio Grande do Sul, e das Sub-inspectorias de S. Luiz, Natal, Macaé, Aracaju, Vitória, Parahaguá, Florianopolis, S. Francisco do Sul e Porto Murinho.

N. 852 — A folha para pagamento do diarista de alimentação, a que tem direito o pessoal marítimo desta directoria, na importância total de 7.139\$286, relativa ao mez de abril proximo passado.

Ao Sr. Inspector de Saúde dos Portos da Bahia:

N. 843 — O acto de designação de Boaventura Mattos de Sá Barreto para o logar de marinheiro daquelle Inspectoria, na vaga de Mafinho Pereira dos Santos.

N. 849 — Devidamente annotada, a portaria de nomeação do guarda sanitário daquelle Inspectoria, Juvina da Silva Garcia.

Ao Sr. Inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. 850 — A relação das substancias toxicas despatchadas pela Inspectoria de Saúde dos Portos do Estado de S. Paulo, durante o anno de 1926.

Ao Sr. almoxarife geral do Departamento:

N. 851 — Os pedidos de material desta directoria, de ns. 93 a 103.

Solicitaram se providencias, para:

Ao Sr. sub-inspector de Saúde do Porto Murinho:

N. 847 — No sentido de ser encaminhada a esta directoria a folha, de março ultimo, do pessoal diarista daquelle sub-inspectoría.

Communicou-se:

Ao Sr. secretario geral do Departamento.

N. 843 — Que foram recolhidas á Alfandega de Santos, provenientes de servicos de desinfecção realizados em abril ultimo, as seguintes importancias: 314\$100 (Jacuhy, Capivary e Assu), consignados a Pereira Carneiro; 113\$200 (Elkhohn), Agencia Americana de Vapores; 111\$100 (Itma), Johnson Line; 109\$500 (Campinas), S. A. Martinnelli.

N. 844 — Que, em 10 de fevereiro proximo findo, o Dr. Antonio A. Nunes Filho tomou posse e entrou em exercicio na Inspectoria do Pará.

N. 846 — Que, em 5 de maio fluente, o porteiro do Hospital Paula Candido, Poluceno Adamo de Paiva reassumiu as funções de seu cargo, visto haver terminado a licença em cujos gozos se encontrava.

Requerimento despatchado

N. 159 — A. S. Valle. — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despatchados

Dia 19 de maio de 1927

N. 2.214 — João Antonio Caravito. — Indeferido.

N. 2.215 — Manoel Pereira Leite. — Faça separação do domicilio.

N. 2.308 — Cia Graciema. — Attendido.

N. 2.333 — Mitre Carneiro & Comp. — Deferido.

N. 2.455 — J. Franklin. — Deferido.

N. 2.456 — Bernardino Meirelles. — Cumpra-se as exigencias feitas.

N. 2.480 — Durval Nascimento & Comp. — Indeferido.

N. 2.514 — Viuva Taveira & Filhos. — Deferido.

N. 2.516 — Manoel Francisco Natatio. — Póde funcionar.

N. 2.531 — Manoel Francisco Natario. — Certifique-se.

N. 2.537 — Bernardino Meirelles. — Certifique-se.

N. 2.538 — Maria Ferreira. — Indeferido.

N. 2.550 — Frederico Dietrich. — Complete as installações.

N. 2.551 — Antonio de Souza. — Cumpra a exigencia feita.

N. 2.557 — Alípio Bastos Filho. — Indeferido.

N. 2.558 — Quintas & Amorim. — Indeferido.

N. 2.571 — Cesar Massaro. — Deferido.

F. 2.575 — Desiderati & Rodrigues. — Deferido.

E. 2.576 — José Pereira Soares. — Póde funcionar.

N. 2.579 — Gonçalves & Rodrigues. — Póde funcionar.

N. 2.587 — Luiz Augusto da Silva. — Póde funcionar.

N. 2.592 — Barcellos Borges. — Indeferido.

N. 2.594 — Teixeira & Souza. — Attendido si dentro de 30 dias cumprir as exigencias feitas.

N. 2.603 — João Borges de Freitas. — Certifique-se.

N. 2.606 — Antonio Lopes Lyrio. — Certifique-se.

N. 2.603 — Heide Lassen & Kaasbol. — Requeira mudança de marca.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 20 do corrente foram concedidas ao Consul Geral em Montevideo, Alberto Baez Conrado, férias extraordinarias de seis meses, nos termos do art. 41 e seus paragraphos do decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920.

— Por outra da mesma data foi concedida ao Consul de 1ª classe em Rosario de Santa Fé, Socrates Moglia, licença de tres meses, para tratamento de saude, nos termos do art. 8º n. 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 17 do corrente mez, foram nomeados Jarbas Guimarães, collector das rendas federaes no municipio de Itajubá, Estado de Minas Geraes; Manoel Gonçalves Porto, escrivão da collectoria das rendas federaes em Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Geraes; Baroneio Barbosa de Lucena, collector da 2ª collectoria das rendas federaes em Campina Grande, Estado da Parahyba; Raul de Góes, escrivão da 2ª collectoria das rendas federaes em Campina Grande, Estado da Parahyba.

— Por outro de 20 do corrente mez, foi nomeado o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, Newton Soriano de Oliveira, para exercer interinamente as funções de agente fiscal do mesmo imposto no Distrito Federal no impedimento do effectivo, Francisco de Paula Palhares Junior, que obteve seis meses de licença, na forma do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por portaria de 18 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, nos termos do art. 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 1º escripturario da Alfandega do Estado do Pará, João Augusto do Amaral Menezes, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outra de 19 tambem do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, citado, ao agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, Francisco de Paula Palhares Junior, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de maio de 1927

Sr. ministro da Guerra:

N. 80 — Comunicando que o credito para pagamento de etapas de asyados no periodo decorrido de agosto a dezembro do anno passado, foi distribui-

do á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 81 — Transmittindo o processo relativo ao pagamento por exercicios findos, da importancia de 3:703\$875, proveniente de fornecimento de passagens requisitadas á Empresa Viação do S. Francisco, durante o exercicio de 1922, e solicitando providencias no sentido de ser parte da divida de que se trata, na importancia de 3:674\$927, reconhecida pelo Ministerio da Guerra de accordo com o disposto no art. 14 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de maio de 1927

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 103 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que a "Companhia Imobiliária Kosmos", com sede funcionária, e comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, resolveu dar a autorização pedida, devendo ser expedida a respectiva carta patente.

— Sr. presidente da Camara Municipal de Ouro Preto:

N. 88 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento sobre isenção de direitos aduaneiros para o material destinado á ampliação das installações electricas da cidade de Ouro Preto, resolveu, por despacho de 5 do corrente que o pedido não pôde ser attendido, por falta de apoio legal.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 50 — Remettendo o titulo que nomeia Agênio Gomes Valente, despachante aduaneiro da Alfandega do Fortaleza.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 61 — Anxiando a portaria de 18 do corrente, que concede dous mezes de licença, ao 1º escripturario da Alfandega de Belém, João Augusto do Amaral Menezes.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 43 — Reiterando a ordem n. 24, de 22 de fevereiro ultimo, sobre providencias afim de que seja restituído a esta directoria o telegramma da Delegacia Fiscal na Parahyba n. 448, de 25 de agostos do anno passado, referente ao escripturario Odilon da Silva Conrado.

Primeira Secção da Directoria Geral do Thesouro Nacional, em 20 de maio de 1927. — *Raul Carlos da Camara*, 2º escripturario.

Memorial em que Ricardo José Soares de Mercês, 4º escripturario da Caixa de Amortização, pede sua transferencia para logar identico no Thesouro Nacional. — Sello com revalidação o memorial.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 19 de maio de 1927

Offícios:

Do Sr. contador geral:

Do Sr. director da Imprensa Nacional: N. 2.152 — Comunicando dispensa do funcionario Manoel Diniz da Costa e

Silva do cargo de guarda-livros encarregado da sub-contadoria seccional nessa repartição.

— Do Sr. secretario chefe de secção:

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 2.153 — Devolvendo os documentos que acompanharam o officio n. 110, de 30 de abril ultimo, dessa repartição.

No Ministerio da Marinha:

N. 2.154 — Devolvendo os documentos que acompanharam o officio n. 87, de 4 do corrente, dessa sub-contadoria.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 2.155 — Sobre prova de habilitação.

Na Alfandega de Santos:

N. 2.156 — Idem, idem, idem.

No Ministerio da Marinha:

N. 2.157 — Devolvendo os documentos que acompanharam o officio n. 93, dessa contadoria seccional.

No Ministerio do Exterior:

N. 2.158 — Sobre dispensa de prova de habilitação.

— Do Sr. sub-contador da terceira divisão:

Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 2.159 — Solicitando providencias no sentido de ser transferida, no balanço de "activo e passivo" dessa sub-contadoria a importancia de 5.049:895\$818, papel, verificada em dezembro de 1926, da conta "Repartições fiscaes", para a do "Diversos responsaveis".

— Do Sr. sub-contador da segunda divisão:

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 2.160 — Sobre a importancia de 92:000\$, que figura no balanço do mez de dezembro de 1926 da Casa da Moeda, em movimento de fundos, a debito dessa delegacia.

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 2.161 — Sobre a importancia de 138\$456, que figura no balanço dessa delegacia, de fevereiro adicional do exercicio de 1926, em despeza de "exercicios anteriores".

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de maio de 1927

Offícios:

Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 161 — Comunicando que o Sr. ministro, negou provimento ao recurso da firma Vasconcellos Couto & Comp., encaminhado com o officio n. 301, de 22 de fevereiro de 1927. (Processo numero 8.513, de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 83 — Comunicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em

que a Companhia Swift do Brasil pede isenção de direitos. (Processo n. 17.622, de 1927).

N. 84 — Comunicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que a Companhia Swift do Brasil pede isenção de direitos. (Processo n. 13.505, de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 105 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso da firma Ferdinando Marchesini, encaminhado com o officio n. 19, de 13 de janeiro de 1927. (Processo n. 1.522, de 1927).

— Ao Sr. director geral dos Correios:

Ns. 208, 209 — Solicitando entrega de registrados ao porteiro do Thesouro.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 287 — Comunicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que a S. A. Fabrica de Productos Alimenticios Vigor recorre do acto daquella Inspectoria, que deixou de lhe conceder isenção de direitos para 309 kilos de capulas de folha de Flândres para leite. (Processo n. 18.768, de 1927).

N. 289 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado a Rede de Viação Sul-Mineira. (Processo n. 18.452, de 1927).

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 111 — Comunicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso da firma Alfredo Campos, encaminhado com o officio n. 959, de 10 de novembro de 1926. (Processo n. 55.110, de 1926).

N. 112 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso da firma Lion & Comp. encaminhado com o officio n. 43, de 21 de março de 1927. (Processo n. 13.605, de 1927).

N. 113 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para artigos e material de escriptorio, destinado a primeira installação do consulado da Tcheco-Slováquia. (Processo n. 20.513, de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 73 — Comunicando que o Sr. ministro tomou conhecimento do recurso de João Marcondes Danjas, encaminhado com o officio n. 46, de 26 de março de 1927, para ser dispensada a revalidação, recolhendo-se o imposto simples. (Processo n. 11.109, de 1927).

N. 74 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso ex-officio, encaminhado com o officio n. 1, de 5 de janeiro de 1927. (Processo n. 485, de 1927).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 288 — Comunicando-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o aviso P/55, de 14 de março ultimo (ficha n. 11.625), do Ministerio das Relações Exteriores, solicitando a expedição de instruções, regulando, com clareza, e nos limites da lei e regulamentos vigentes, as isenções de direitos de que gozam, porventura, os serviços diplomaticos e consulares, e seus respectivos agentes, em data de 5 do corrente mez, proferiu sobre o assumpto o despacho seguinte: "Designo o Sr. inspector da Alfandega desta Capital

para, pessoalmente, ou se fazendo representar por empregado que designe e juntamente com um funcionario do Ministerio do Exterior, procederem a um exame da legislação sobre o assumpto em apreço, e apresentarem as normas que devem ser adoptadas para perfeita execução dos serviços, submettendo-as á approvação deste ministerio".

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 31 — Em resposta ao vosso telegramma n. 30, de 6 do corrente, comunico-vos que no caso de substituição de agentes fiscaes deve ser observada a circular deste ministerio, n. 10, de 18 de fevereiro de 1924 que manda proceder de accordo com o art. 144, paragrapho 2º do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, reproduzido no de n. 17.464, de 6 de outubro do anno passado.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 136 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 24, "Ajudas de custo — II — Passagens, etc.", do orçamento de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 142\$500, para indemnização de despesas de viagem ao 1º escriptorio dessa repartição, Octavio Mascarenhas Telles de Freitas, quando dispensado do logar, em commissão, de contador da Delegacia Fiscal na Bahia.

Confirma o telegramma n. 415, de 26 de março deste anno.

N. 150 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 9:198\$651 para pagamento da divida proveniente de vencimentos a que fez jus, no periodo de 28 de junho de 1922 a 31 de dezembro de 1925, o pharoleiro aposentado, Victorino Cavell da Silva.

Confirma o telegramma n. 444, A, de 28 de março deste anno.

Dia 10 de maio de 1927

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 88 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 23, de 22 de janeiro de 1926, referente á divida de que se julga credor o agente fiscal do imposto de consumo em Goyaz, Octaviano Rodrigues de Macedo, proveniente do vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 de janeiro até a data em que foi desligado do quadro de agentes fiscaes desse Estado, affirm de que seja cumprido o art. 406 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Dia 11

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 90 — Remettendo o processo encaminhado com o vosso officio n. 514, de 8 de novembro de 1926, relativo á indemnização de despesas de transporte pretedida pelo agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Oscar Braga, affirm de que se pro-

ceda nos termos do art. 286 do Regulamento Geral doCodigo de Contabilidade Publica.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 193 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 126, de 26 de março de 1927, relativo á demonstração do credito preciso para pagamento da differença de vencimentos a que fez jus, no mez de outubro de 1926, o 1º escriptorio da Alfandega dessa Capital, Julio Augusto Wildt, affirm de que essa delegacia providencia no sentido de ser a respectiva divida processada e liquidada por exercícios findos.

Dia 17

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 98 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 14, "Serviço de Industria Pastoral — Material — III — Diversas despesas — 31 — Despesas com condução em objecto de serviço do pessoal do Serviço", do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, o credito de 3:000\$ para pagamento das despesas feitas pela Inspectoria de Leite e Derivados do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado, em nome de Santa Catharina, por conta do art. 7º da lei n. 5:456, de 12 de janeiro ultimo.

Dia 18

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 82 — Devolvendo o processo que veio anexo ao officio n. 541, de 18 de março do corrente anno, referente ao pagamento da importância de 300\$, a que tem direito D. Izabel Conde Loureiro, na qualidade de viuva do comandante João Baptista Loureiro, por ter este servido como perito no abaloamento da draga "Dr. Sahoia" com o aviso aduaneiro "Serradello" affirm de que seja cumprido o despacho do Sr. ministro.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 202 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 18, "Alfandegas — Pessoal — Despesas imprevistas, etc. — I — Para gratificação por serviços de encomendas postaes", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:796\$401 para pagamento da gratificação a que fizeram jus, no mez de fevereiro ultimo, os funcionarios da Alfandega de Santos, com exercício no Armazem de Encomendas Postaes.

N. 203 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 18, "Alfandegas — Pessoal — Despesas imprevistas, etc. — I — Para gratificação por serviços de encomendas postaes nos Estados", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:688\$239 para pagamento da gratificação a que fizeram jus no mez de janeiro do corrente anno, os funcionarios da Alfandega de Santos, com exercício no Armazem de Encomendas Postaes.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 140 — Comunicando que foi considerado á disposição do gabinete do Sr. ministro o agente fiscal do imposto de consumo no interior de Minas Geraes, Januario Rodrigues Germano, de 9 de abril ultimo, data em que termi-

nou a prorrogação do prazo que lhe fora concedido para sua apresentação naquelle Estado, até 31 de maio corrente.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 141 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 518, de 20 de abril de 1927, referente ao pagamento da quantia de 11:673\$ a F. Larica & Companhia, proveniente de fornecimentos feitos, em 1925, á Guardamoria dessa alfandega, afim de serem classificadas e vizadas as incluzas contas.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 213 — Devolvendo o processo encaminhado com o officio n. 2.073, de 19 de abril proximo passado, referente á habilitação ao montepio pretendida por D. Maria da Gloria Bordeaux Rego, irmã de Oziel Bordeaux Rego, ex-chefe de secção da Directoria Geral de Estatística, afim de ser expedido novo titulo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 45 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29, "Reposições e Restituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 510\$, papel, para pagamento da restituição que compete ao capitão de Segunda Linha do Exército, Epaminondas Gomes de Avellar, proveniente de sellos de nomeação pago indevidamente em 1922.

Dia 19

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 69 — Concedendo a essa delegacia, por conta do credito allargado pelo decreto n. 17.618, de 23 de janeiro de 1927, exercicio vigente do Ministerio da Guerra, o credito de 141:000\$ para pagamento dos vencimentos que competem, no corrente anno, aos segundos tenentes comissionados em serviço do 29º Batalhão de Caçadores.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 205 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 18, "Alfandegas" — Pessoal — Despesas imprevistas, urgentes — 1 — Para gratificações por serviços de encomendas postaes, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 8:119\$723 para pagamento da gratificação a que fizeram jus, no mez de abril proximo findo, os funcionarios que serviram no Armazem do Encomendas Postaes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 42 — Remettendo 6 titulos declaratorios das pensões de montepio que competem á D. Julia Pastora da Cunha Pinto e outros, na qualidade de viuva e filhos do contribuinte Antonio Baptista de Souza Pinto, guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Concedo a essa delegacia, por conta da verba 5, "Pensionistas — Pessoal — Novas concessões", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 900\$000, para pagamento das referidas pensões, durante o corrente anno.

Deixa de ser concedido o credito referente ao periodo de julho de 1925 a dezembro de 1926, por falta de saldo na respectiva verba.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 112 — Concedendo a essa repartição, por conta da verba 29, "Reposições e Restituições", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 237\$320, ouro, e 166\$880, papel, para pagamento da restituição que compete a Mathias Pereira & Comp., proveniente de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 4.037, de 1924.

N. 143 — Concedendo a esta repartição, por conta da verba 29, "Reposições e Restituições", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 27\$650, ouro, e 22\$280, papel, para pagamento da restituição que compete a Lean Abram, proveniente de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 7.822, de 1922.

N. 144 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29, "Reposições e Restituições", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 25\$542, ouro, e 33\$106, papel, para pagamento da restituição que compete a General Electric S. A., proveniente de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 11, de 1922.

N. 145 — Concedendo a essa repartição, por conta da verba 29, "Reposições e Restituições", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 72\$310, ouro, e 88\$380, papel, para pagamento da restituição que compete a Christovão Fernandes & Comp., proveniente de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 10.034, de 1920.

N. 146 — Concedendo a essa repartição, por conta da verba 29, "Reposições e Restituições", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 30\$800, ouro, e 19\$200, papel, para pagamento da restituição que compete a Lopes Gomes & Comp., proveniente de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 123.003, de 1923.

N. 147 — Remettendo o requerimento datado de 22 de abril proximo findo, em que a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., pede o pagamento da quantia de 1:621\$094, proveniente do fornecimento de energia electrica a essa repartição, para ser informado.

N. 118 — Concedendo a essa repartição, por conta da verba 29, "Reposições e Restituições", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 242\$502, ouro, e 188\$509, papel, para pagamento da restituição que compete á firma João Reynaldo, Coutinho & Companhia, proveniente de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 5.881, de 1919.

N. 149 — Concedendo a essa repartição, por conta da verba 29, "Reposições e Restituições", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 144\$100, ouro, e 66\$700, papel, para pagamento da restituição que compete á firma Meghe & Comp., proveniente de direitos pagos a maior, pelas mercadorias constantes da nota de Serviço de Encomendas Postaes, Internacionais, numero 112.047, importação n. 6.615.

N. 150 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29, "Reposições e Restituições", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 38\$016, ouro, e 23\$760, papel, para pagamento da restituição que compete

á firma Ribeiro da Cruz & Comp., proveniente de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 04.797, de 1923.

N. 151 — Concedendo a essa repartição, por conta da verba 29, "Reposições e Restituições", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 64\$667, ouro, e 40\$293, papel, para pagamento da restituição que compete á firma J. P. Camões & Comp., proveniente de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 125.040, de 1923.

N. 152 — Remettendo o requerimento datado de 30 de novembro de 1926, em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro pede o pagamento da quantia de 6:279\$015, proveniente do fornecimento de gaz e luz electrica a essa repartição, em 1925.

N. 153 — Remettendo o processo anexo ao officio n. 178, de 31 de janeiro do anno fluente, relativo ao pagamento de 2:235\$000 á firma Heraclito & Comp., proveniente do fornecimento feito a essa repartição, em dezembro de 1926, para ser visada a respectiva conta.

— Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 151 — Solicitando para serem fornecidas á secretaria desta directoria, tres estantes de madeira para o servico do protocollo.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 314 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 1.103, de 4 de março de 1927, relativo á reversão da pensão de D. Maria Delphina Beron, viuva do mestre da officina de carpintaria do Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões, Mathias Beron, para sua filha Guiomar Beron Palci, visto não ter ficado provado o estado civil actual da habilitanda.

N. 315 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 1.383, de 25 de março de 1927, referente á habilitação de montepio de D. Rufina Gomes Barbosa e outros, na qualidade de viuva e filhos menores do contribuinte Benedicto Barbosa da Silva, ex-mestre de fundaria da Escola de Aprendizes Artifices de Goyaz, afim de serem expedidos novos titulos.

N. 316 — Devolvendo o processo anexo ao vosso officio n. 1.863, de 12 de abril de 1927, referente á contribuição para montepio pretendida pelo 2º official da Directoria de Estatística desse ministerio, Manoel Timotheo da Costa Junior, para serem expedidas novas guias.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 317 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29, "Reposições e Restituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 368\$786, ouro, para pagamento da restituição que compete ao armeiro de 2ª classe do Corpo de Sub-Officias da Armada, Waldemar José Alexandre, proveniente de imposto sobre vencimentos, indevidamente descontado no anno de 1923.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 318 — Comunicando que o Sr. ministro, tomando conhecimento do processo que veio anexo ao officio n. 7, de 12 de janeiro do corrente anno e em que o bacharel Elmano Gomes Cardim,

ex-sub-archivista do Arquivo Nacional, pede lhe seja permitido effectuar, de uma só vez, o pagamento das suas contribuições para o montepio, referentes aos exercicios de 1926 e 1927, proferiu o seguinte despacho: "Declare-se ao ministerio officiante que o peticionario não pôde ser attendido, á vista dos pareceres".

N. 319 — Remettendo o processo anexo ao officio n. 33, de 8 de março de 1927, referente á reversão do montepio pretendido por D. D. Eneida Dolores e filhas do inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Antonio José Pinto, para ser feita a re-eflicação a que se refere o parecer.

N. 320 — Remettendo o processo anexo ao officio n. 16, de 28 de janeiro ultimo, relativo á habilitação ao montepio de D. D. Adalina de Almeida Teixeira e Ermelinda Amancia de Almeida Cunha, irmã, viúva do finado capitão reformado da Policia Militar do Distrito Federal, Arlindo Pinto de Almeida, para serem satisfeitas as exigências do parecer.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 321 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 311, de 22 de fevereiro de 1927, referente á reversão de pensão que competia a D. Anna Thereza de Veneza, viúva de Jorge de Veneza Campos, professor de primeira lettras do Arsenal de Guerra de Matto Grosso, para as filhas do referido funcionario, afim de serem corrigidas as apostillas dos respectivos titulos.

N. 322 — Comunicando que o Tribunal de Contas, tendo presente o officio n. 1.781, de 14 de dezembro do anno proximo passado, relativo ao pedido de annullação, á copia da verba 7ª — Sub-consignação n. 5, da Fabrica de *Pólvora de Piquete* — do orçamento de 1926, do Ministerio da Guerra, do credito de 7008000, para pagamento dos vencimentos a que fez jus, nos meses de novembro e dezembro do mesmo anno, o amanuense de 1ª classe do Exercicio, Mario Prudente de Aquino, resolveu recusar registro á despesa, porque, além de não ter sido ordenado, pelo Sr. ministro da Guerra, não foi dirigida directamentem ao alludido instituto ordem de pagamento.

N. 323 — Reiterando o officio desta directoria n. 5, de 16 de janeiro de 1925, afim de que se possa dar andamento ao processo anexo ao officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco numero 416, de 19 de maio de 1919, em que D. Albertina Lopes Pimentel e outros, na qualidade de filhas do 2º tenente do Exercicio, João Baptista Cavalcante Pimentel, pedem á expedição dos titulos definitivos de montepio e meio soldo.

N. 324 — Em resposta ao officio numero 357, de 28 de fevereiro ultimo, informa que do credito de 10.000.000%, aberto pelo decreto n. 17.426, de 18 de maio do anno passado, existe apenas o saldo de 1.388.297\$850.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viacão e Obras Publicas:

N. 325 — Remettendo o processo de pensão provisoria de D. Anna Pereira de Magalhães, viúva do telegraphista de 1ª classe, aposentado, Joaquim Carlos Pereira de Magalhães.

N. 326 — Remettendo o processo encaminhado ao Thesouro com o officio

da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, n. 123, de 26 de março de 1927, referente á habilitação provisoria de D. Lydia de Souza Kanters e outras, viúva e filhas do desenhista de 2ª classe da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, Rodolpho Kanters.

N. 327 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 493, de 9 de novembro de 1925, referente á habilitação ao montepio por DD. Maria da Gloria Hora e Annalia Hora da Silva, na qualidade de mãe e irmã de Arthur Hercilio da Hora, carteiro da agencia dos Correios de Penedo, no Estado de Alagoas, para serem pedidos novos titulos.

N. 328 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, á vista do processo encaminhado com o officio n. 469, de 12 de novembro de 1926, referente á pensão de montepio pretendida pelo menor Gilberto, representado por seu pae, Eduardo Bernardo Colônia, na qualidade de neto e herdeiro por verba testamentaria de Aureliano de Colônia, fiel de 2ª classe do ~~Thesouro~~ da Directoria Geral dos Correios, proferiu, em 22 de março ultimo, o seguinte despacho: "De accordo com os pareceres, nego provimento ao recurso".

N. 329 — Remettendo o processo anexo ao officio da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco n. 58, de 2 de fevereiro de 1927, relativo ás pensões provisorias a que tem direito, os herdeiros do finado contribuinte Arthur Porphyrio Guerra, carteiro de 2ª classe dos Correios no referido Estado, para serem expedidos os titulos definitivos.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 330 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 2.473, de 4 de maio de 1927, referente á habilitação ao montepio de D. Lydia Maria Vilhena e outros, na qualidade de viúva e filhas de Athanagildo Continho de Vilhena, ex-archivista da Directoria de Meteorologia e Astronomia, afim de serem expedidos novos titulos.

— Ao Sr. auditor da 6ª Circunscripção Militar:

N. 109 — De conformidade com o que determinou o Sr. ministro, por despacho de 3 de março do corrente anno, extrado no processo de habilitação do montepio e meio soldo pretendidos por DD. Theonilla de Moraes Cavalcante e Anna de Moraes Cavalcante, filhas legítimas, em primeiras nupcias, do fallecido major do Exercicio, Clementino Pereira Passos Cavalcante, communica que, pelos documentos exhibidos e consoante á jurisprudencia do Thesouro Nacional e do Tribunal de Contas, á percepção do montepio e meio soldo, ficou apurado o direito daquellas senhoras e o de D. Wanda Nadesurk Cavalcante, viúva do referido official, ás quaes foram expedidos os competentes titulos declaratorios.

Portarias:

N. 19 — Comunicando ao Sr. secretario que, nesta data, resolve designar o 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Ricardo Freire de Mello, para, entendendo-se com cada um dos funcionarios desta directoria, dar explicações referentes ás declarações do imposto sobre a renda.

N. 20 — Recomendando ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria que designe do respectivo servico, o 1º official aduaneiro, extinto, da Mesa de Rendas do Alto Purús, Attila Galvão, visto ter sido nomeado 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 21 de maio de 1927

Eduardo Gonçalves, pedindo licença para vender o dominio util do terreno de marinha onde está edificado o predio n. 175, da rua Visconde do Rio Branco, Nitheroy. — Conceda-se a licença, pago o laudêmio, de accordo com o parecer.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de maio de 1927

Requerimentos despachados

N. 8.273 — Domicio Campos. — Indeferido por falta de fundamento legal. A troca solicitada só a autoridade superior poderá conceder.

N. 20.523 — Francisco Vicente da Motta. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 8.400\$, o valor locativo do negocio de que se trata no lançamento para o corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 6.926 — Bastos de Oliveira L. Limited. — Annote-se para o proximo exercicio de 1928 a alteração do valor locativo dos predios de que se trata, tendo em vista a informação e parecer.

N. 7.016 — The Rio de Janeiro Light and Power Co. Ltd. — Officie-se á Directoria da Receita pedindo o cancelamento da divida de que se trata e restitua-se o processo em frente á Procuradoria da Republica, informando.

N. 7.874 — A. F. Sá & Comp. — Informe a 3ª Sub-directoria quanto á alteração da classificação do negocio de que se trata.

N. 8.132 — João Pedroso B. de Albuquerque. — Annote-se para o lançamento do exercicio vindouro de 1928 a alteração do valor locativo do predio em questão, tendo em vista a informação e parecer.

N. 8.210 — José Gomes Moreira. — Idem.

N. 8.228 — Antonio de la Cuesta Alvarez. — Idem.

N. 3.588 — Carlos Buarque de Macedo. — Annote-se a alteração do valor locativo do predio de que se trata, para 9.600\$, no lançamento do corrente anno, de accordo com a informação e parecer.

N. 15.265 — Amadeu Coelho Pereira. — Annote-se a alteração do valor locativo do predio de que se trata para réis 4.800\$, no lançamento do corrente anno, tendo em vista a informação e parecer.

N. 11.761 — Ferreira & Pimenta. — Tendo em vista a informação e parecer e o que mais consta deste processo, imponho a Machado & Comp., Felisberto Ferreira Pinto e a Ferreira & Pimenta, a cada um, a multa de 100\$, minimo do

art. 44, parágrafo único, do decreto n. 5.112, de 27 de fevereiro de 1924, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

Sem numero — Leopoldo G. Mendonça. Representação. — O documento de despesa nas restituições é constituído por todo o processo, a partir do requerimento do interessado até o recibo da quantia restituída, incluindo a instrução do processo e despacho desta directoria. O conhecimento do pagamento feito a maior apenas deve ser retido enquanto se investiga o direito do requerente, salvo o caso de restituição integral. Assim, pois, e como o conhecimento é necessário à parte como elemento de prova do pagamento feito, na parte que prevalece, a ella deve ser entregue, depois de notada a restituição, o que, aliás, é a norma comum.

N. 8.743 — Maria de Mello. — Faça-se a essencialização proposta, expedindo-se postaria à 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Francisco de Oliveira Simões. Representação. — Faça-se o recibo.

Sem numero — Bernardo Fragozo. — Restituí-se ao requerente a quantia de 112228, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Quanto a importância restante requiera em separado.

Ordens e officios despatchados:

Officio n. 167, da Procuradoria da República — João Pessoa & Comp. — Res. itua-se o processo informando que a divida é procedente contra João Pessoa & Comp. e não contra Amadeu Castro, que foi inscripto como "cassa nova" a partir de janeiro de 1925, em virtude do despacho de 19 de março d'aquelle anno.

Portaria:

Julgo da P. Vara Civil — Entrega de 3008 a José da Rocha. — Officie-se.

Processo n. 9.153, de 1926 — Arminio Landoreze — O documento de fls. 13, tendo em commissão de lococira pela arada em bilhão publico, de uma fabrica deve ser incluído no § 1º, n. 4, da tabela B, expedida com o decreto numero 17.339, de 1º de setembro de 1921, alterada pela lei n. 4.981, de 31 de dezembro de 1925.

Na conformidade da alteração citada, deve ser pago 18, por se referir a importância superior a 1.000\$000.

Cabre-se, portanto, com revalidação, a diferença de 8400, attendidas as prescrições do art. 50, § 1º, do decreto numero 17.338, de 10 de novembro de 1926.

Consulta de Carvalho, Paes & Comp. — A isenção concedida pelo art. 38 do regulamento expedido com o decreto numero 17.338, de 10 de novembro de 1926, comprehendendo o selo dos recibos passados em duplicatas e as segundas vias destas.

A consulta, parece, refere-se a recibos em que se dá o título de segunda via, o que não é a hypothese d'aquelle artigo.

Assim, são recibos que não se referem a pagamento por conta do terceiro, devendo ser sellados de accordo com o § 1º, n. 1, da tabela B, annexa ao decreto numero 17.338, supracitado.

Auto n. 13, de 1926, com ra V. Alves Lamas. — Pelos fundamentos do parecer e de accordo com o mesmo, julgo improcedente o auto de fls. 2, lavrado contra V. Alves Lamas, á rua Mello e Souza n. 102.

Feitas as devidas annotações, archive-se.

Auto n. 19, de 1927, contra José Leal Ferreira. — Pelos fundamentos do parecer e de accordo com o mesmo, julgo improcedente o auto de fls. 6, lavrado contra José Leal Ferreira, á rua Haddock Lobo n. 66.

Feitas as devidas annotações, archive-se.

Auto n. 18, de 1926, contra Antonio Fernandes de Souza. — Tendo em vista as razões do parecer da 3ª Sub-directoria e de accordo com o mesmo, julgo improcedente o auto de fls. 2, lavrado contra Antonio Fernandes de Souza, á rua Barão de Ubatuba n. 47.

Feitas as devidas annotações, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 20 de maio de 1927

Requerimentos despatchados

N. 19.732 — José Bento Vieira. — Averbese a transferência.

N. 159 — Manoel Soares. — Idem.

N. 10.551 — Arthur & Osmani. — Proximo o pagamento do imposto do selo corrente, averbese a transferência da firma e a mudança de local. Imponho a firma vendedora a multa de 508, minimo da lei, e a requerente igual multa e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro pagos.

Certidão — Galdino Alvares da Silva Brandão. — Certifique-se em termos.

N. 8.123 — Manoel dos Santos Simões. — Averbese a mudança.

Agnaldo S. Corvalheiras. — Indeferido. Archive-se.

N. 8.310 — F. Recife & Comp. — Desse baixa.

N. 7.514 — Lamelini Pimenta & Comp. — Idem.

N. 5.905 — José Caetano da Cunha. — Idem.

Balsario Rodrigues. — Deferido.

N. 4.637 — Cordeiro & irmão. — Proximo o allegado.

N. 15.628 — Gomes & Martins. — Paga o imposto do selo corrente, averbese a transferência. Imponho a multa de 508, minimo da lei.

N. 7.637 — Companhia Tijuca. — Officie-se á Directoria da Receita para o cancelamento proposto.

N. 20.331 — Alberto de Sampaio. — Paga a taxa de saneamento de 1926, averbese a transferência.

N. 9.412 — Antonio Augusto Lobo. — Averbese a transferência. Imponho a multa de 208, minimo da lei.

N. 7.459 — Benedicto Francisco de Oliveira. — Idem.

N. 8.471 — Julio Alves de Amorim. — Averbese a transferência. Imponho a multa de 508, minimo da lei.

N. 4.812 — Baptista Valerio & Comp. — Averbese a transferência.

N. 17.589 — Eduardo Bennett Junior. — Idem.

N. 4.924 — Arthur Shepherd Chiffé. — Idem.

N. 3.023 — Edison Viegas. — Idem.

N. 1.685 — Eduardo Ferreira Jorge. — Idem.

N. 1.125 — Carmen Supply de Siqueira. — Idem.

N. 1.039 — Nicolau Luiz Carlos Guimarães. — Idem.

N. 18.966 — Antonio Leite. — Idem.

N. 20.718 — H. Lerche & Comp. Ltd. — Averbese a transferência com o valor locativo proposto.

N. 6.929 — Fabio Alves Pereira. — Transfira-se, *ex-officio*, para a firma constante da guia em apreço. Imponho a multa de 508, minimo da lei. Feito o expediente e cobrada a multa volte o processo á 2ª Sub-directoria para os fins de direito.

Notificações:

N. 288 — Benjamin Gonzalez. — Multa de 1508, mais a importancia de 608, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 222 — D. Eulipa Bogado Leite. — Idem.

N. 224 — Teixeira Soares & Comp. — Multa de 1508, mais a importancia de 1558 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 153 — Augusto Francisco da Silva. — Multa de 1508, mais a importancia de 1458 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 301 — G. Braga & Comp. — Multa de 1508, mais a importancia de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 300 — Clayton & Comp. — Multa de 1508, mais a importancia de 3008 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 158 — Companhia Gillette Safeti Razor. — Idem.

N. 303 — Alzira dos Santos Affonso. — Multa de 1508, mais a importancia de 1258, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 151 — Jayme José de Magalhães. — Multa de 1508, mais a importancia de 1368, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 302 — Walter Fiume. — Idem.

N. 226 — Jayme Sagavsky. — Multa de 1508, mais a importancia de 608 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 299 — Sater Caio Neves. — Idem.

N. 315 — Thereza Lopes da Silva. — Idem.

N. 363 — Rosenberg & Seauer. — Idem.

N. 312 — J. Teixeira. — Idem.

N. 119 — Faleon & Gaspar. — Idem.

N. 122 — David Pitcheon. — Multa de 1508, mais a importancia de 608, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 415 — Sadim Carvin & Comp. — Idem.

N. 316 — A. Curi & Joaquim. — Idem.

N. 311 — Graga & Corrêa. — Multa de 1508, mais a importancia de 1208, relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 313 — Affan & irmão. — Multa de 1508, mais a importancia de 1308, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 318 — José Lopes Coelho. — Multa de 1508, mais a importancia de 1308 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 319 — Eyo & Souza. — Idem.

N. 350 — A. G. Santos. — Idem.

N. 313 — Napoles & Paiva. — Multa de 1508, mais a importancia de 5008000 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 317 — João Renato Rocca. — Multa de 1508, mais a importancia de 1008, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 121 — Albino José Ribeiro. — Idem.

N. 227 — H. Coult. — Multa de 450\$, mais a importância de 155\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 225 — Teixeira Soares & Comp. — Idem.

N. 221 — A. Lopes & Comp. — Multa de 450\$, mais a importância de 125\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 312 — Eugenio Samler & Comp. — Multa de 450\$, mais a importância de 430\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 319 — Janowitz Igel Euerth. — Multa de 450\$, mais a importância de 300\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 421 — Companhia Industrial Santo Antonio. — Idem.

N. 423 — Trindade & Nelson. — Idem.

N. 316 — B. Catlan & Comp. — Multa de 450\$, mais a importância de 450\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

DESPACHO DO 2º SUB-DIRECTOR

Dia 20 de maio de 1927

N. 8.744 — Clemente de Barros. — Intime-se.

Sem numero — O. Meira. — Intime-se.

N. 18.018 — José G. Carneiro & Comp. — Satisfaca a exigencia.

N. 13.188 — Antonio Gaspar Rodrigues. — Satisfaca a exigencia.

N. 8.744 — Waldegar do Carmo Bezerra. — Satisfaca a exigencia.

N. 8.742 — Mario Azevedo. — Intime-se.

N. 4.183 — Amelio Ferreira da Costa. — Intime-se.

N. 7.111 — Hachim Ismael & Fandi. — Satisfaca a exigencia.

N. 853 — Assad Safadi. — Intime-se.

N. 11.037 — Frederico Bakel. — Satisfaca a exigencia.

N. 7.340 — Ernani de Carvalho. — Satisfaca a exigencia.

N. 12.466 — Christodadino da Silva Campos. — Satisfaca a exigencia.

N. 10.072 — Juridico de Mattos. — Satisfaca a exigencia.

N. 1.009 — João da Cunha & Comp. — Satisfaca a exigencia.

N. 2.404 — Affonso Homberg & Comp. — Intime-se via postal.

N. 3.711 — Candido Augusto Rodrigues. — Satisfaca a exigencia.

N. 18.231 — L. J. Martins. — Satisfaca a exigencia.

N. 7.828 — Companhia Mercantil Brasileiro. — Satisfaca a exigencia.

N. 7.829 — Companhia Mercantil Brasileiro. — Satisfaca a exigencia.

N. 6.078 — Antonio Ferreira e outro. — Satisfaca a exigencia.

N. 9.431 — Companhia Extrativa Taumões S. A. — Intime-se via postal.

N. 862 — Porfiro Bastos de Macedo. — Satisfaca a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 20 de maio de 1927

Requerimentos despachados

Richard P. Monsen. — Prove a sua qualidade de procurador de The Ayer Co. of Brasil.

João Keidel. — Prove que está habilitado a requerer em nome de F. Riedinger.

Companhia Commercial e Maritima. — Requeira certidão, querendo.

Officios expedidos:

N. 41 — Sr. presidente do Conselho de Contribuintes, remettendo o título de nomeação do Bacharel José Salgado Viçoso de Medeiros para membro desse conselho.

N. 21 — Sr. director geral do Thesouro Nacional, accusando o recebimento de seu officio n. 24, de 17 de corrente.

N. 44 — Sr. director geral da Imprensa Nacional, sobre assignatura do *Diário Official*.

N. 157 — Sr. delegado fiscal em Pernambuco, sobre objecto de serviço.

N. 158 — Sr. delegado fiscal em Pernambuco, devolvendo relação de contribuintes solicitada por essa delegacia.

N. 159/65 — Srs. delegados fiscaes do Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catharina, S. Paulo, Pará, Alagoas e Bahia, sobre objecto de serviço.

N. 166 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda na Delegacia Fiscal na Bahia, transmitindo consulta da Associação de Varejistas desse Estado.

N. 221 — Sr. collector da 1ª Collectoria Federal em Niteroy, comunicando despacho proferido na petição de Augusto Leuba.

N. 222 — Sr. collector federal de Santo Antonio dos Patos, soluccionando sua consulta.

N. 223 — Sr. collector federal de Santo Antonio de Padua, transmitindo requerimento de Eudocio Manoel Alves.

N. 1.282 — Sr. collector federal de S. João d'El-Rey, remettendo lista matriz.

N. R-179 — Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, remettendo, para cobrança do imposto de renda no corrente exercicio, os seguintes talões:

Letra P:

N. 3 — Victor Fernandes, rua da Passagem n. 34.

N. 4 — Victor Fernandes, rua da Passagem n. 34.

N. 5 — José Machado Castro Silva, rua Copacabana n. 1.028.

N. 6 — Onofre Augusto Pinheiro, rua de Minas n. 84.

N. 7 — Alexandre Gonçalves, estrada Nova da Pavuna n. 53.

N. 8 — Pauline Ellis, rua Silveira Martins.

N. 9 — Simon Grosmon, rua Regente Feijó n. 110 A.

N. 10 — João Lourenço do Amaral, rua General Polydoro n. 178.

N. 11 — Benjamin Parnochivsky, rua Regente Feijó n. 97.

N. 12 — Heilhoek Heinrich, rua Regente Feijó n. 44.

N. 13 — M. Ribeiro e Oliveira, rua São Carlos n. 35.

N. 14 — Avelino de Jesus Gonçalves, Mercado Municipal ns. 63/67.

N. 15 — Manoel Gonzalez Otero, avenida Gomes Freire n. 141.

N. 16 — Julio Costa, avenida Gomes Freire n. 22.

N. 17 — Joaquim Ferreira de Souza, rua Uruguayana n. 150.

N. 18 — Belmino Ferreira de Souza, n. 49 — Augusto Eduardo da Silva, rua Campos Salles n. 55.

N. 20 — Nagib Fani, rua da Lapa n. 68.

N. 21 — Agostinho da Silva Lopes, rua Regente Feijó n. 76.

N. 22 — Jacintho Magalhães Costa.

N. 23 — A. Ribeiro de Lemos, rua Santa Anna n. 210.

N. 24 — Rodrigues e Afonso, rua General Polydoro n. 14.

N. 25 — Espinosa da Silva Gomes, rua Senador Pompeu n. 182.

N. 26 — Cardoso e Lopes, rua Coronel Figueira de Mello n. 422.

N. 27 — Joaquim José Rodrigues, rua Uruguay n. 230.

N. 28 — Antonio Ferreira Junior, rua Moncevo Filho n. 57, casa n. 6.

N. 29 — Moreira Crespo & Comp., rua do Senado n. 277.

N. 31 — Valentin Peres de Oliveira Filho, rua Dias da Rocha n. 80.

N. 32 — Augusto José Gonçalves da Silva, praia de Botafogo n. 172.

N. 33 — Catharina Rosa, rua Vasco da Gama n. 132.

N. 34 — Augusto Carlos Moreira Guimarães, rua Vidigrama n. 43.

N. 35 — Almeida e Ribeiro, rua Evaristo da Veiga n. 111.

N. 36 — Francisco Fernandes da Cunha, rua Veniza n. 4.

N. 37 — José Braz dos Santos Cordeiro, rua Meyer n. 22.

N. R-180 — Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, remettendo para cobrança do imposto de renda de 1926, os seguintes talões:

Dívida activa, 1926:

N. 357 — Helvécio Monte, rua Silveira Martins n. 129.

N. 358 — Bernhard Jansen, rua Fonseca Telles n. 5, casa 3.

N. 359 — Frederico Schweighöfer, rua Dr. Mattos Rodrigues n. 51.

N. 360 — Kurt Pfannkuchen, rua Municipal n. 8.

N. 361 — Luiz Louzão, rua Marquez de Sapucahy n. 280.

N. 362 — Anna Maria Torres, rua Figueira n. 77.

N. 363 — Albert Violland, rua 1º de Março n. 123.

N. 364 — Victor Fernandes, rua da Passagem n. 34.

N. 365 — João Baptista, rua Marechal Rangel.

N. 366 — M. Carvalho Rocha & Comp., rua Camerino n. 28.

N. 367 — Izabel Figueiredo da Gama e Souza, rua 24 de Maio n. 79.

N. 368 — Rubem da Silveira, rua Daniel Carneiro n. 141.

N. 369 — Victor Pinto de Magalhães, rua José Hegino n. 66, casa 8.

N. 370 — Arthur Napoleão da Silva, rua Cardoso n. 70.

N. 371 — Belmino Borges dos Santos, rua Iguaçu n. 174.

N. 372 — José Tavares da Silva, rua Pernambuco n. 161.

N. 373 — Leonardo Augusto, rua José Lopes n. 26.

N. 374 — Luiz Lourenço, travessa Barreiros n. 138 A.

N. 375 — Luiz Antonio Lourenço, gare da estação da Penda.

N. 376 — Antonio Motta, Estrada Octaviano n. 32.

N. 377 — Octacilio Nunes da Silva, rua Dias da Cruz n. 113.

N. 378 — Sebastião Sodré da Gama, rua Afonso Penna n. 25, casa 4.

N. 379 — Francisco Teixeira Dias Barbosa, rua Barão de S. Felix n. 81.

N. 380 — Paschoal Frigoletti, Avenida Democráticos n. 1.202.
 N. 381 — Gabriel Cerqueira Carvalho, travessa Honória n. 34.
 N. 382 — Oscar Ferreira Mapo, rua Felipe Camarão n. 56.
 N. 383 — Humberto Bruno, Fomento Agrícola.
 N. 384 — Pyndaro Maia, rua Salgado Zenha n. 58.
 N. 385 — João José Fátima, praia de Icarahy n. 505.
 N. 386 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo, para cobrança do imposto de renda no corrente exercício, os seguintes talões:

Letra W:

N. 356 — Martha Bahiche Ramos, rua Senador Dantas n. 14.
 N. 357 — Japyr Thimotheo Peixoto, rua Augusta n. 46.
 N. 358 — Americo de Souza Motta, rua S. Pedro n. 273.
 N. 359 — Antônio Guedes Nogueira, rua dos Araujos n. 33.
 N. 360 — Augusto Pinto da Costa, rua Clarimundo de Mello n. 183.
 N. 361 — Cardozo & Filhos, rua Benito Lisboa n. 142.
 N. 362 — Euclydes A. Alin, Avenida Suburbana n. 1.889.
 N. 363 — Alfredo Carlos, rua Camerino n. 52.
 N. 364 — Joaquim Coelho, rua General Caldwell n. 322.
 N. 365 — Figueiredo & Santos, rua Visconde de Hauma n. 58.
 N. 366 — Antonio Ribeiro, rua do Senado n. 80.
 N. 367 — Maria Thereza Alves, rua General Caldwell n. 270.
 N. 368 — Joaquim da Fonseca Pereira, rua Machado Coelho n. 76.
 N. 369 — Manoel Joaquim de Oliveira, rua S. Leopoldo n. 56.
 N. 370 — Joaquim dos Santos, rua da Relação n. 29.
 N. 371 — José de Freitas, rua General Carrara n. 243.
 N. 372 — Manoel de Abreu Vougüiba, rua Machado Coelho n. 45.
 N. 373 — João Pereira, Praça D. Antonio n. 2.
 N. 374 — Annibal Pereira, Avenida Henrique Valladares n. 51.
 N. 375 — Amadeu Castro, rua da Misericórdia n. 105.
 N. 376 — Manoel Borges Coelho, rua Paula Mattos n. 19.
 N. 377 — José Pires, rua Machado Coelho n. 64.
 N. 378 — Venâncio de Figueiredo Noiva, rua Jacaguay, n. 87.
 N. 379 — Antonio Rodrigues, rua Maxwell n. 404.
 N. 380 — Rubem da Silveira, rua Daniel Carneiro n. 144.
 N. 381 — Luey Ramos, rua Marinho n. 12.
 N. 382 — Henrique Gusmão, rua Vieira da Silva n. 43.
 N. 383 — Salvador Pereira, rua da Harmonia n. 65.
 N. 384 — Arthur & Alexandre, rua São Luiz Gonzaga n. 60.
 N. 385 — Nelson Tavares da Silva, rua Barros de Alarcão n. 54.
 N. 386 — Luiz Paes Ferreira, rua Belchior da Fonseca, sem numero.
 N. 387 — Manoel Francisco Alves, rua Barros de Alarcão n. 41.
 N. 388 — Antonio Joaquim Vieira, rua Dr. Piraciba n. 11.
 N. 389 — Maria José Vieira da Carvalho, Estrada da Pedra, sem numero.

N. 390 — José Ribeiro Gomes, rua Toneleros n. 180.
 N. 391 — João Pereira Campos, rua Cardoso n. 8.
 N. 392 — José da Silva Braga, rua D. Anna Nery n. 333.
 N. 393 — Eurico Ernesto de Seixas, rua Parintins n. 45.
 N. 394 — Arthur Vaz, rua Barão de Uba n. 10 A.
 N. 395 — Cezar Martins Fernandes, Avenida 28 de Setembro n. 324.
 N. 396 — Figueiredo & Oliveira, rua Moncorvo Filho n. 67.
 N. 397 — Francisco Gaspar, rua São Francisco Xavier n. 597.
 N. 398 — Manoel Garcia Santos, rua Bella de S. João n. 117.
 N. 399 — Alfredo Francisco dos Santos Deveza, rua Bella de S. João numero 147.
 N. 400 — Pereira & Barbosa, rua Matoso n. 176.
 N. 401 — Seraphim Soares Pinto, rua Frei Caneca n. 468.
 N. 402 — José Rodrigues da Silva, rua Possolo n. 111.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 182 — Remettendo, para cobrança do imposto de renda no exercício de 1925, o talão n. DA 25, José Pinto de Miranda, Camão de S. Christovão numero 180, Est.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 183 — Remettendo, para cobrança do imposto de renda no corrente exercício, os seguintes talões:
 N. 103 — Henrique Gonçalves Guimarães, rua Capitulino n. 28.
 N. 404 — Orestes de Carvalho Couto, rua Moraes Silva n. 158.
 N. 435 — A. Fátima, rua Haddock Lobo n. 395.
 N. 406 — José Coelho Santiago, rua Barão de S. Felix n. 66.
 N. 407 — A. F. de Sá & Comp., rua D. Manoel n. 26.
 N. 408 — João Lopes da Silva, rua Luiz de Camões n. 44.
 N. 409 — Badaró Esteves Junior numero 37.
 N. 410 — Adelia Ferreira de Magalhães, rua Frei Caneca n. 232.
 N. 411 — Catur M. Behr, rua Senador Euzébio n. 374.
 N. 412 — Domingos José de Oliveira, praia de S. Christovão n. 69.
 N. 413 — Rufino de Oliveira, rua Dias da Cruz n. 174.
 N. 414 — Manoel Joaquim Telles, rua José Bonifácio n. 159.
 N. 415 — Ezequiel Ferreira Lós, rua Lins de Vasconcellos n. 277.
 N. 416 — Francisco Leitão & Carlos Augusto Leitão, avenida Suburbana numero 1.959.
 N. 417 — Esteves da Silva & Comp., Avenida Suburbana n. 1.916.
 N. 418 — S. P. Guimarães, rua Lins de Vasconcellos n. 257.
 N. 419 — José Ferreira da Silva, rua Cardozo n. 74.
 N. 420 — Samuel Pinheiro Guimarães, rua Lins de Vasconcellos n. 257.
 N. 421 — Manoel Antunes Mendes, rua Cabugi n. 45.
 N. 422 — Benjamin Antonio, rua Silva Manoel n. 43.
 N. 423 — I. Santos & Pereira, rua Joaquim Silva n. 99.
 N. 424 — Jeronymo Pereira da Silva, rua dos Arcos n. 10.

N. 425 — José Maria de Souza, rua do Rezende n. 43.
 N. 426 — Max Nægeli, ladeira do Russell n. 71.
 N. 427 — José Caetano de Menezes, rua Santa Sophia n. 50.
 N. 428 — José Ferreira Cordiro, ladeira do Barroso n. 123.
 N. 429 — Antonio Christalino Fernandes, rua da Candelaria n. 78, sobrado.
 N. 430 — M. Domingos Loureiro, rua General Pedra n. 445.
 N. 431 — N. Domingos Loureiro, rua General Pedra n. 445.
 N. 432 — Alberto Ribeiro Nistó, rua Dr. Pedro Rodrigues n. 9.
 N. 433 — José Avellar do Couto, rua dos Ourives n. 23.
 N. 434 — Antonio Vieira de Magalhães, rua Benjamin Constant n. 153.
 N. 435 — Anna Margarida Magalhães, rua Benjamin Constant n. 153.
 N. 436 — Alfredo Malflden, rua São Luiz Gonzaga n. 216.
 N. 437 — José de Souza Magalhães, avenida Paulo de Frontin n. 239.
 N. 438 — Vicente Girão, rua das Laranjeiras n. 219.
 N. 439 — Marques & Albuquerque, rua Carmo Netto n. 208.
 N. 440 — Julio Carvalho Costa, rua Columbia n. 56 (Quintino Bocariva).
 N. 441 — Figueiredo & Cardoso, travessa Costa Velho n. 12.
 N. 442 — José Cardoso, travessa Costa Velho n. 12.
 N. 443 — Antonio Rodrigues Figueiredo, travessa Costa Velho n. 12.
 N. 444 — Joaquim Teixeira Machado, rua Coronel Rangel n. 237.
 N. 445 — Adolpho Sonnenfeld, travessa General Bellegard n. 24.
 N. 446 — Agostinho A. F. Pinto, rua Luiz de Camões n. 44.
 N. 447 — Antonio da Rocha Leão, praia de Flamengo n. 6.
 N. 448 — Armando Halmou Costa, rua Piraciba n. 18.
 N. 449 — Antonio José Dias, rua Dias da Cruz n. 57.
 N. 450 — Eduardo Portella, rua José Hygino n. 25.
 N. R 458 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Remettendo para cobrança do imposto de renda, no corrente exercício, os seguintes talões:
 N. 38 — Pires & Rodrigues, rua São Luiz Gonzaga n. 235.
 N. 40 — Dario Rodrigues Domingues, rua Visconde de Hauma n. 445.
 N. 40 — José Ayres, rua Marquez de Pombal n. 1.
 N. 41 — Cruzeiro & Borge, rua 24 de Maio n. 42.
 N. 42 — Armando Felizardo Brens, rua General Caldwell n. 2, casa 1.
 N. 43 — Carlos de Magalhães Machado, rua Guanabara n. 37.
 N. 44 — Joaquim Moreira, rua dos Ivalidos n. 12.
 N. 45 — Sara Zamora, avenida Mem de Sá n. 22.
 N. 46 — Joaquim Teixeira Ferreira, rua Julio de, Carmo n. 271.
 N. 47 — Herminio Thomé de Paiva, rua Barroso n. 46.
 N. 48 — Herminio Thomé de Paiva, rua Santa Clara n. 98, casa 2.
 N. 49 — Manoel Dias Gouveia, rua Visconde do Rio Branco n. 49.

N. 50 — José Esteves Fazenda Junior, rua Assis Carneiro n. 125.
N. 51 — Agostinho da Cunha Mello, rua Assis Carneiro n. 152.
N. 52 — Jacyntho Silva, rua Candido Benicio n. 202.

N. 53 — A. Neves & Cardoso, rua D. Anna Nery n. 468.
N. 54 — Manoel Mojon, rua Clarimundo de Mello n. 265.
N. 55 — Antonio Augusto Varizô, rua Clarimundo de Mello n. 219.
N. 56 — Alberto Ribeiro Nisto, rua Dr. Pedro Rodrigues n. 9.
N. 57 — Manoel Clemente do Rego Barros (Dr.), rua Mariz e Barros numero 267.

N. 58 — Virginia Prata Guimarães, rua dos Ourives n. 23.
N. 59 — José Gomes Moreira, rua dos Ourives n. 44.

N. 60 — Agostinho da Silva Fernandes Couto, rua dos Ourives n. 23.
N. 61 — José Gomes de Freitas, rua dos Ourives n. 58.
N. 62 — Reitor Cajaly, rua Barão de Mesquita n. 385.

N. 63 — Euclides Oscar de Figueiredo, rua Dr. Porcunhula n. 259.
N. 64 — José da Silva, rua Uapirú n. 147, casa 12.

N. 65 — Joaquim Marques, rua dos Artistas n. 105.
N. 66 — Christodolindo da Silva Campos, rua Assis Carneiro n. 120.
N. 67 — Galston Philips, rua do Aqueducto n. 366.

N. 68 — Ubaldino Xavier da Silveira, rua Salvador Correia n. 43.
N. 69 — Arthur Leandro de Araújo Costa, rua Souza Lima n. 17.

N. 70 — Francisco Paulo, praça Tiradentes.
N. 71 — Raul Dias Gonçalves, rua 20 de Novembro n. 234.

N. 72 — Arthur Ferreira da Costa, rua dos Coqueiros n. 92, sobrado.
N. 73 — Manoel Thomaz da Silva, rua S. Pedro n. 256, sobrado.

N. 74 — Archimedes Trajano, rua Barão do Bom Retiro n. 492.
N. 75 — Carlos de Souza Abalo, rua Joaquim Meyer n. 24.

N. 76 — Francisco Soares Morgado, rua Domingos Lopes n. 209.

N. 77 — Armando da Costa Oliveira, rua D. Minervina n. 18.

N. 78 — Julio Maximiliano da Silva, rua Carolina Meyer n. 31.

N. 79 — Oacy Galvão, avenida Gomes Freire n. 63.

N. 80 — Manoel da Costa, estrada Nova da Payuna n. 107.

N. 81 — Manoel de Oliveira Valente, rua das Officinas n. 165.

N. 82 — Antonio Maria de Andrade, avenida Salvador de Sá n. 72.

N. 83 — Antonio Maria de Andrade, travessa 41 de Maio n. 5.

N. 84 — José de Souza Moreira, rua America n. 231.

N. 85 — Amaro Ribeiro, avenida Mem de Sá n. 278.

— Sr. Director da Receita Publica:

N. L. 281 — Remettendo relação para cobrança da dívida activa de 1925.

Relação dos recibos expedidos pelo Correio aos contribuintes que enviaram declarações acompanhadas de cheque,

por via postal, ou as collocaram nas caixas de collecta da Delegacia Geral:

N. 3.570 — Bento Miranda, rua Paulino Fernandes n. 88.

N. 3.571 — Fred Hargreaves Howker, avenida Rio Branco n. 9, sala 133.

N. 3.572 — Henrique Adalberto Theodung, rua Barão do Bom Retiro n. 542.

N. 3.573 — José Francisco de Moura, rua Souza Franco n. 200, sobrado.

N. 3.574 — Thomas Amaral Passos, Inspectoria Geral de Illuminação.

N. 3.575 — Zacharias Hollenberg Machado, rua da Alfandega n. 23.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 20 de maio de 1927.

Offícios:

Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em São Paulo:

N. 394 — Devolvendo o processo com o requerimento de Cunha Fonseca & Comp., solicitando autorização para abrir uma casa bancaria em Uberabinha, naquella Estado.

N. 395 — Remettendo o processo da Companhia Puçisi, estabelecida naquella capital, solicitando autorização para cancelar seu registro.

Requerimentos despachados

Sociedade Auxiliar Militar. — Satisfaça as exigencias do parecer retro.

Banco Alemão Transatlantico, em 17 de maio de 1927, — Junto recibo do deposito de 50 % do aumento de capital que se obriga a realizar no Thesouro Nacional ou no Banco do Brasil.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de maio de 1927

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 964 — Ao Sr. José Bezerra Cavalcanti, informando sobre as ignaturas do *Diario Official*.

N. 965 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para a empregada Ismenia Marins.

Ns. 966 a 973 — Aos Srs. Godofredo Vianna Costa, Cunha Santos & Comp., João Augusto Chaves, Agario Mendes de Souza, director do Patronato Weeslau Braz em Caxambú, Ignacio Toscano e Dr. Hermogenes Reis, administrador do Correios do Ceará, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 974 a 976 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo as contas de J. G. Pereira & Comp., Francisco Leal & Comp. e Wachneldt & Comp.

N. 977 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, remettendo o processo em que Abilio Silverio de Jesus e outros pedem suspensão da contribuição para a Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional.

N. 978 — Ao Sr. Antonio Bento Gonçalves, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

Requerimentos despachados

Deolindo Martins de Carvalho. — Como requer.

Armando Silveira. — Sim, em termos.
Emlira de Castro e Elvira da Silva Pereira Barreto. — Certifiquem-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos des. achados

Dia 19 de maio de 1927

N. 322 A—Americo Bahia da Rocha.—Deferido.

N. 253—D. A., officio da Caixa Economica do Rio de Janeiro.—Annote-se.

N. 254—D. A., officio da Caixa Economica do Rio de Janeiro.—Annote-se.

N. 82 F—Francisco Bernardes d'Almeida e Silva.—Deferido.

N. 113 R—Rita da Fonseca Barres.—Deferido.

N. 181 L—Leonoldina Augusta d's Graças Alves.—Cumpra-se o alvará.

N. 20 R—Ruff do Valle Rego Rocco.—Cumpra-se o alvará.

N. 182 M—Maria Cotrim.—Deferido a vista do parecer.

N. 47 M—Maria do Carmo Vasconcellos.—Pague-se a quantia de 195000.

N. 23 G—George Francisco Stokt.—Officie-se ao Sr. Dr. Juiz declarando que as apolices uniformizadas ns. 373.713 e 273.714 foram transferidas em maio de 1921 a diversos condomínios, a alguns dos quaes tem sido pagos os juros respectivos, tendo outros deixados de receberes. Assim não pôde esta Caixa pagar ao inventariante do espolio de D. Maria do Carmo Gonçalves Ferreira Bastos, fallecida antes de 1900 os juros constantes do alvará expedido em 8 de fevereiro de 1927, porquanto os juros em dedesito pertencem aos possuidores das referidas apolices.

N. 325 A—Alfredo Camillo Ferreira Rabello.—Compuejam para fazer-se a transferencia.

N. 326 A—Antonio Marcondes dos Santos (Dr.).—Cumpra-se o alvará de acordo com o parecer.

N. 115 C—Couri & Irmão.—Deferido.

N. 255 D A., officio do Dr. Juiz de direito da 1ª Vara do Districto Federal.—Aguarde-se requerimento do interessado.

N. L.—Laura de Azevedo Alves.—Deferido.

N. S—Silvia Dantas.—Deferido.

Ubaldino Augusto Huguenin.—Deferido de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 de maio de 1927:

Foram concedidos:

De accordo com o art. 17 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao remador de primeira classe da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, Manoel Ambrosio dos Santos, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

Licença ao marinheiro nacional, cabo invalido, asylado, Saytro Rodrigues Peixoto, para transferir sua residencia do Estado de Pernambuco para esta capital.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de maio de 1927

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.725 — 1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, telegraphicamente, com o numerario preciso, á conta das verbas 15 e 16, do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, afim de que a Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado possa attender ás despesas decorrentes dessas mesmas verbas, conforme cópia annexa do telegramma do director da referida escola.

-- Sr. ministro da Viação:

N. 1.727 — 1. Tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex. o officio annexo, em que o Estado Maior da Armada solicita providencias sobre o facto de se recusarem as estações radio e telegraphicas desse ministerio a receber, em trafego mutuo, os despachos destinados ou expedidos pelas da Marinha.

-- Sr. ministro da Justiça:

N. 1.719 — Tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex. com as devidas informações, o requerimento em que o marinheiro nacional, PE-F, n. 10.524, cabo, Celestino Ferreira, pede ser naturalizado cidadão brasileiro.

-- Sr. director geral de Fazenda:

N. 1.722 — 1. Declaro-vos, para os devidos fins que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, remittido em consulta n. 95, do corrente anno, ora resolvo conceder ao operario de 1ª classe da officina de artilharia da Directoria do Armamento, Amaro Nunes da Silva, a gratificação adicional de vinte por cento (20 %) sobre seus vencimentos, a partir da data subsequente á em que completou vinte (20) annos de effectivo serviço.

N. 1.734 — 1. Autorizo-vos a mandar distribuir á Directoria de Engenharia Naval, para os effectos de empenho de despesa, a importância de 74:300\$, á conta da verba "28 — Obras e Serviços Accessorios — consignação — Material" — Diversas despesas — subconsignação n. 2 — Para conservação, concertos, etc.", do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, afim de attender ás despesas decorrentes dos reparos de que necessita a ponte do Palacio do Catete.

N. 1.724 — 1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de ser indemnizado da importância de 600\$ o porteiro da Directoria de Fazenda deste ministerio, Augusto Nino da Costa Saraiva, relativa ás despesas meudas e asseio de casa, pelo mesmo feito, durante o primeiro trimestre do corren-

te anno, conforme o processo de indemnização, e folha n. 1.893, que a este acompanham.

2. O alludido pagamento deverá correr á conta da verba "7ª, Directoria de Fazenda e Depósitos Navaes, consignação Material, Diversas despesas, subconsignação n. 2, Asseio de casa e despesas meudas, para a Directoria de Fazenda", do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor.

N. 1.733 — 1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importância total de réis 1:200\$ ao porteiro da Escola Naval de Guerra, Cornelio Augusto Franca, assim distribuido: 600\$ a titulo de indemnização pelas despesas meudas e asseio de casa, effectuadas no primeiro trimestre do corrente anno; 600\$ como adiantamento para as que deverá fazer no segundo trimestre, tambem deste anno, as quaes correrão á conta da verba "15, Ensino Naval, consignação Material, Diversas despesas, subconsignação n. 11", do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, conforme consta dos dous processos que a este acompanham.

N. 1.737 — 1. Rogo a V. Ex. se digno de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba "25ª, Sobresalentes e Mobiliarios, Material de consumo, subconsignação n. 2ª, do orçamento deste ministerio para o exercicio vigente a importância de 2288920, da qual é credora a firma David, Land & Comp., pelos fornecimentos feitos ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.738 — 1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importância de 300\$, ao continuo do gabinete de Identificação da Marinha, José Marcelino de Araújo, assim distribuido: 150\$, pelas despesas meudas e asseio de casa effectuadas no primeiro trimestre do corrente anno e 150\$, como adiantamento para as que deverá fazer no 2º trimestre, tambem deste anno, as quaes correrão á conta da verba "4ª, Directoria de Engenharia e Gabinete de Identificação, Material, Diversas despesas, subconsignação n. 2ª, do orçamento deste ministerio para o exercicio vigente.

N. 1.720 — 1. Rogo a V. Ex. se digno de emitir parecer a respeito do requerimento em que o capitão tenente Q. M., Agenor Santos, solicita abono de ajuda de custo, por ter sido nomeado para servir na Escola de Grumetes em Raptista das Neves, Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.728 — 1. Transmittindo-vos os papeis referentes ao requerimento do capitão de fragata honorario, secretario da Escola Naval, João Augusto Pereira de Amorim Junior pedindo lhe seja concedida a differença de soldo, solicito vosso parecer sobre o assumpto.

-- Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 1.726 — 1. Em resposta ao officio acima referenciado, tenho a honra de informar a V. Ex. que a mensagem e exposição de motivos alludidos no citado officio foram enviadas a essa secretaria em aviso n. 873, de 10 de março ultimo, juntamente com todos os papeis relativos ao assumpto.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 18 do corrente:

Foram transferidos:

Os primeiros tenentes Napoleão de Alencastro Guimarães, do Q. S. para o 7º B. C. (Perto Alegre); Carlos de Lemos Bastos, do Q. S., para o 9º R. I. (Rio Grande); Eugenio Rubens Vieira da Cunha, do Q. S., para o 10º R. I. (Juiz de Fora; Durval de Magalhães Coelho, do Q. S. para 1º B. C. (Petropolis); Tristão de Alencar Araripe, do Q. S. para o 24º B. C. (S. Luiz); Huascar Matlogrossense Rocha, do Q. S., para o 1º B. C. (Petropolis); Franklin Rodrigues de Moraes, do 10. R. I., para o Q. S.; Hugo Silva, do 8º B. C. (S. Leopoldo) para o Q. S.; Berzelius Velloso Figueira, do 10º B. C. (Ouro Preto), para o Q. S.; Octavio da Silva Parambos, do 1º B. C. (Petropolis) para o Q. S.; Celso Aurelio Reis de Freitas, do 2º B. C. (S. Luiz) para o Q. S.; Renato Rodrigues Ribas, do 1º B. C., para o Q. S.; Gilberto de Araújo Cavalcante, do 5º G. A. Mth. Valença, para o 1º B. I. A. C. (Copacabana).

Os segundos tenentes Joaquim José Gomes da Silva, do 1º G. A. P. (São Christovão) para a 5ª B. I. A. Costa Forte de S. Luiz; commissionados Manoel Martins Gomes, da 1ª bat. do 4º G. A. Cav. (Santo Angelo) para o 5º R. A. M. (Santa Maria) e Walter Roriz, do 27º B. C. (Maués) para o 11º R. I. S. João d'El-Rey).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 18 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças.

Na Central do Brasil:

De um mez, ao trabalhador Antonio Leandro

De tres mezes, ao escripturario Americo Vespucio de Barros Souza Mello.

De um mez, ao concertador Alceu Goulart.

De um mez, ao operario Antonio Lopes da Costa.

De um mez, ao servente Antonio Lourenço de Araújo.

De dous mezes, ao trabalhador Annibal Bruvo de Carvalho.

De 11 mezes, ao operario Americo Rodrigues da Silva.

De um mez, ao escrevente Barbarino Malinconico.

De um mez, á guarda de escripta Celina Sampaio de Figueiredo.

De dous mezes, ao manobreiro Carlos Teixeira da Fonseca.

De um mez e 15 dias, ao guarda Eleuzino de Araújo Mattos.

De cinco mezes, ao foguista José Ribeiro.

De um mez, ao trabalhador Francisco Firmino.

De um mez ao guarda-chaves Gumerindo de Souza.

De um mez, ao foguista Juvencio de Almeida.

De tres mezes, á encarregada da sala Margarida Ribeiro.

De um mez, ao conferente Nicacio da Silva Gomes.

Na Inspectoria de Aguas :

De seis mezes, ao guarda Raul Cony.

Nos telegraphos :

De seis mezes, ao telegraphista Euclydes Delvaux Pinto.

Na Central do Brasil :

De um mez, ao trabalhador Antonio Lopes.

De um mez ao graxeiro Thiago dos Santos.

De dois mezes, ao escrevente Togo de Castro.

De um mez, ao prático de conductor Marcio Gallanone.

De tres mezes, ao graxeiro Semião Coelho.

Na Oeste de Minas :

De tres mezes, ao ajudante de 2ª classe José das Chagas Teixeira.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 20 de maio de 1927

Ulrico Novaes, escripturario da E. F. de Goyaz, pedindo transferencia para a E. F. Oeste de Minas. — Indeferido.

José Diogo Brochado da Rocha, pedindo registro de titulo. — Registrado.

Cyrolaydt, ex-ammens dos Correios, recorrendo do acto que o exonera. — Negou provimento ao recurso, em vista das informações prestadas pela Directoria Geral dos Correios.

Herman Guimarães Palmeira, pedindo registro de titulo. — Registrado.

Antonio Augusto de Castro Rios, da Inspectoria de Portos, pedindo licença para tratar de interesses particulares. — Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de maio de 1927

Officinas:

Sr. director geral dos Correios:

N. 64 — Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 441-E/2, de 9 de abril ultimo, que o Sr. ministro indeferiu o requerimento encaminhado com o referido officio, em que o carteiro da Administração dos Correios do Ceará Francisco de Paula Coelho pedia um passe com 75% de abatimento na Rede de Viação Cearense.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 72 — Para que seja revalidado, de accordo com a lei de sellos, passas as vossas mãos o incluso documento firmado pelo presidente do Centro de Commercio e Industria do Rio de Janeiro, dirigido á Secretaria de Estado deste ministerio.

— Sr. vice-almirante Alfredo Pinto de Vasconcellos, director geral de Navegação:

N. 73 — O Sr. ministro manda agradecer a communicação com tanto do vosso officio-circular sem numero, de 10 do corrente, de terdes assumido o cargo de director

geral de navegação, para o qual fostes nomeado por decreto de 5 deste mez.

N. 105 — Communico-vos, para os devidos fins, que de posse do vosso officio numero 233 S, de 21 de março proximo passado, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

«Pela clausula IX do contracto a que se refere o decreto n. 7.479, de 29 de julho de 1903, obrigou-se a Leopoldina Railway Company, Ltd., a estabelecer colonias estrangeiras e fazendas modelo nos municipios de Cantagallo e Campos, para a exploração da agricultura, cultu a racional e econ. mica do café, cacão, fumo, algodão, canna de assucar, arroz, cevada, alfaifa, tri o e fibras textis e para a industria de conservas, de carne de porco, presuntos e outros productos de salchicharia.

Em cumprimento dessa clausula, a companhia limitou-se a estabelecer no municipio de Cantagallo a fazenda Bemfica que, ainda assim, agora acaba de alienar, sem autorização do governo, allegando que, depois de manter a fazenda durante 17 annos, resolveu não mais continuar os serviços, em virtude do deficit crescente, e por entender que ao estbulando o contracto um prazo certo, se desbrigara do onus com a exploração realizada.

E' patente a violação do contracto por parte da companhia que vem deixando de cumprir obrigações claras e taxativas, pois a simples aquisição de umas terras em Cantagallo, sem applicação systematica e continuada das mesmas aos fins designados na clausula IX, estava muito longe de ser o preenchimento das multiplas exigencias da referida clausula.

Isso não bastando, pretende a companhia sejam eliminadas do contracto todas essas obrigações e funda o seu pedido em argumentos que dariam ao governo o direito de tambem recusar as vantagens que a companhia cobra, uma vez que essas vantagens deixariam igualmente de ter um prazo certo, o prazo da duração do contracto e que as despesas e onus a levados pela companhia para cumprimento das obrigações assumidas constituem precipuaente a justificação dos beneficios e favores que lhe foram concedidos.

Em vista do exposto e dos pareceres no processo, declarou-se á Inspectoria Federal das Estradas que a companhia deve ser compellida ao cumprimento das obrigações contractaes; pelos seguintes meios:

1º, applicação da multa de 5:000\$ (clausula XXXVI, a que se refere o decreto numero 8.725 de 4 de novembro de 1882, combinada com a clausula XV do decreto actual;

2º, notificação para pagar a quantia de 10:762\$ proveniente de isenções de direitos aduaneiros sobre animas e machinismos importados para a fazenda Bemfica;

3º, interpellação da companhia infractora para reassumir as obrigações, dentro de um prazo a estabelecer-se, sobre as penas de dobro da multa imposta e consequente resolução do contracto. (Cl. XXXVII do decreto n. 8.725, de 4 de novembro de 1882).

— Sr. inspector federal das Estradas :

N. 106 — Do ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 17 do corrente, foi deferido o requerimento da São Paulo Railway Company (Limited), informado por essa inspectoria no officio n. 345 S de 5, pedindo permissão para a denominação da Mauá a estação de «Pilar», no municipio de São Bernardo.

Requerimentos despachados

The Leopoldina Railway Company, Limited. — Compareça, por seu representante, á Terceira Secção desta directoria geral, afim de receber guia para pagamento do sello devido pela expedição do decreto n. 17.795, de 13 de maio de 1927, concedendo prorrogação de prazo, por tres annos, para cercar todas as suas linhas.

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. — Compareça, por seu representante, á Terceira Secção desta directoria geral, afim de receber guia para pagamento do sello devido pela expedição dos decretos ns. 17.792, de 13 de maio de 1927, approvando projectos e orçamentos para a construção de um triangulo de reversão na estação de Itaty, da linha de Itararé-Uruguay, e 17.793, da mesma data, para a construção de seis casas de feitores, cinco casas duplas e cinco simples de trabalhadores, na linha de São Francisco.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 18 do corrente foi nomeado Ovidio Fontoura Miranda para exercer, interinamente, o lugar de auxiliar da Administração dos Correios de Ueraba.

— Por outra da mesma data foi considerado como licenciado, por dois mezes e nove dias, a contar de 1 de janeiro ultimo, o então carteiro de segunda classe da Administração dos Correios do Espirito Santo Tacito Ferreira das Neves, de accordo com o art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra de 19 do corrente foi promovido a manuseio da Administração dos Correios de Minas Geraes, por antiguidade, o auxiliar João Climaco Moreira de Mendonça.

— Por outras da mesma data foram nomeados carteiros de segunda classe da Administração dos Correios do Rio Grande do Norte, o servente de primeira classe Francisco Canindé Moreira, o conductor de mulas Pedro Paulo de Barros Leal e os serventes de segunda classe Antonio Pereira da Silva e José Vianna da Silva.

— Por outra ainda da mesma data foi promovido a carteteiro de primeira classe da Administração dos Correios do Rio Grande do Norte, por merecimento, o de segunda Manoel Pereira da Silva.

— Por outra de 19 do corrente foi nomeada D. Esther Fernandes para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná.

— Por outra de 20 do corrente foi dispensado o cidadão Nelson Machado Maciel do cargo de auxiliar, interino, da agencia especial do Correio de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista o que propoz a Administração dos Correios do mesmo Estado.

— Por outra da mesma data foi removido, por conveniencia de serviço, o auxiliar da agencia do Correio de Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, Julio da Silva Carbalho, para igual cargo na agencia especial do Correio de Rio Grande, no referido Estado.

— Por outra ainda da mesma data foi nomeado Nelson Machado Maciel para o cargo de carteiro, interino, da agencia especial do Correio de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por portaria ainda de 20 do corrente foi declarado sem effeito o titulo de 14 de março deste anno, que nomeou o cidadão Francisco Borges Maia para o cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Carangá, no Estado de Minas Geraes, visto não

ter o mesmo tomado posse dentro do prazo legal.

— Por portaria da mesma data foi nomeado o cidadão Brenno Alves da Motta para o cargo de thesoureiro da agência do Correio de Carangola, no Estado de Minas Geraes.

Inspeção Federal de Obras contra as Secas

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 19 de maio de 1927

Sr. Antonio da Silva Pessoa Filho:

Para vosso conhecimento e devidos fins, remetto-vos a inclusa cópia do officio que dirijo, nesta data, á chefia do 2º districto desta inspeção, comunicando-lhe a autorização dada pelo Sr. ministro para inicio da construção do açude «Pocinhos», de vossa propriedade.

Officio n. 13-T, de 19 de maio de 1927.

Sr. chefe do 2º Districto:

Para os devidos fins, remetto-vos, por cópia, em duplicata, o projecto e respectivo orçamento, na importancia de réis 103:708\$975, approvados por aviso n. 1, de 25 de março proximo passado, do açude «Pocinhos», no municipio de Cabaceiras, Estado da Parahyba, de propriedade de Antonio da Silva Pessoa Filho.

Atendendo ao pedido feito pelo proprietario, em requerimento aqui apresentado, o Sr. ministro, por aviso n. 3, de 10 de corrente mez, autorizou o inicio da construção do mencionado açude, determinando fixar o prazo para a conclusão das mesmas obras.

Tratando-se de uma barragem de volume reduzido — 18.847 m³, 220 —, fica fixado o prazo de 18 meses consecutivos para a sua conclusão, a partir de junho proximo, de accordo com o art. 36 do regulamento em vigor.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve conceder a Arthur Silva, escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, licença, pelo prazo de tres mezes, para tratamento de sua saúde, conforme requereu, de accordo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Esta portaria, que deve ser apresentada ás estações competentes, ficará sem effeito si, dentro de quinze dias, contados da respectiva publicação, o requerente não entrar no gozo da licença.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1927.

Geminiano Lyra Castro.

O ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accordo com os arts. 70, n. 1, e 71 do regulamento annexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923, declarar caduco a Carta-Paten-

te n. 7.278, de 25 de setembro de 1912, pela qual foi concedido a Arthur Oscar Ferreira Rangel privilegio de invenção para «um novo processo de formar medalhas, medallhões, quadros e demais ornatos com photographias, lithographias e semelhantes», visto não terem sido pagas as annuidades 9ª a 14ª, dentro do prazo legal.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1927.

Geminiano Lyra Castro.

O ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve conceder a Antonietta Ribeiro Campos, adjunta de professor da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Minas Geraes, conforme requereu a licença, por dois mezes, de que trata o art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

A presente portaria deve ser apresentada ás estações competentes.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1927.

Geminiano Lyra Castro.

O ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve: rescindir o contrato celebrado, em 7 de junho de 1926, com o engenheiro Avelino Ignacia, para servir na qualidade de geólogo dos serviços de sondagem de pedra e petróleo, visto não ter sido o mesmo nomeado, por portaria de 14 de abril ultimo, para exercer o cargo de geólogo, inferior, do Serviço Mineralógico.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1927.

Geminiano Lyra Castro.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 14 de maio de 1927

Arthur Silva, escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, pedindo licença, pelo prazo de tres mezes, para tratamento de sua saúde. — Deferido.

Dia 16

Antonietta Ribeiro Campos, adjunta de professor da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Minas Geraes, solicitando a licença de que trata o art. 21 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Deferido.

Columbus Handle & Tool Corporation, recorrendo do despacho que lhe denegou o registro da marca «Sturde» para distinguir artigos da classe 6. — Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Vicente Balthazar Sodré, recorrendo do despacho que lhe denegou privilegio de invenção para «uma nova roda, sem camara de ar e sem pneumatico, destinada a automoveis ou quaesquer outros vehiculos, denominada «Roda Velox». — Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Dia 17

Alexandre Gnädig, recorrendo do despacho que lhe denegou privilegio de invenção para «uma argamassa imitando cantaria para reboco de paredes de edificios, interna ou externamente e para fundição de peças de ornamentação architectonica das fachadas, denominada «Argamassa Muskuit». — Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de maio de 1927

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Natal:

Telegramma. — Peço informeis data concessão e motivo licença mestre unitaria Viterbino Leiros refer da vosso officio 87, de 22 de abril ultimo bem como da a inicio respect vo gozo. — Saudações. — Francisco Coelho, director de industria.

Dia 18

Officios:

Sr. Director da Imprensa Nacional e «Diário Official»:

N. 657 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de serem fornecidos a esta directoria tres exemplares do folheto que contém as leis orçamentarias da receita e despesa geral da Republica para o exercicio actual, correndo a respectiva despesa por conta da verba 1ª, consignação «Material», sub-consignação 5ª — Para despesas, etc. — Imprensa Nacional — 1:000 do art. 7º da lei n. 5.136, de 12 de janeiro de 1927.

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 668 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem enviados a esta directoria, com a possivel brevidade, um fac similis da marca n. 10.136 e outro da de n. 14.363, ambas desta Carilal, por insupecção do recurso interposto por J. Goulart Machado de despacho que admittiu registro a marca Elixir Depurativo de Inham e Nogueira, de Torquato Orsini de Castro, de cuz se occupa vosso officio n. 1.058, de 13 de outubro proximo passado.

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro:

N. 669 — Comunico-vos, para os devidos fins, em referencia ao assumpto do vosso officio n. 90, de 7 do mez corrente, que, por portaria de 14 des e, a qual junto vos remetto, foi concedida a Arthur Silva, escripturario dessa escola, licença, pelo prazo de tres mezes, para tratamento de sua saúde, conforme requereu, de accordo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 670 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 14 do mez corrente, foi concedida a Arthur Silva, escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, licença, pelo prazo de tres mezes, para tratamento de sua saúde, conforme requereu, de accordo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 671 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 14 do mez corrente, foi concedida a Arthur Silva, escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, licença, pelo prazo de tres mezes, para tratamento

de sua saúde, conforme requereu, de acordo com o art. 8º, n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 672 — Accusando a recepção do officio n. 455, de 22 de abril ultimo, com o qual encaminhastes a petição em que Estevam Homem de Mello solicita prorrogação, até 13 de junho proximo futuro, do prazo concedido por essa directoria para aprese tar, juntamente com um modelo, os dados com que deverá instruir o recurso interposto do despacho pelo qual foi indifferido o seu pedido de privilegio de invenção para um aparelho que converte a força de gravidade em força motriz, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente mez, resolveu deferir a alludida petição, nos termos dos pareceres.

N. 673 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do mez corrente, e nos termos do parecer, em cópia incuso, do consultor geral da Republica, resolveu negar provimento ao recurso interposto pelo Dr. Jorge Xavier do Prado, do despacho pelo qual essa directoria negou registro á marca «Maisina Prado», dest nada a distinguir um producto da classe 41, e cujo processo, ultimamente reenviado com o vosso officio n. 1.215, de 24 de novembro do anno proximo findo, junto vcs re titno, acompanhado do parecer da comissão competente do Conselho Superior do Commercio e Industria pelo mesmo approved e da justificação de voto de um dos membros do alludido conselho.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de maio de 1927

Officios:

Sr. director do Instituto Spencer, Hospicio n. 513, Recife:

N. 216 — Communico-vos, para os devidos fins, que foi remettido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, o requerimento em que se institui pede o reconhecimento official de que trata o regulamento approved pelo decreto n. 17.329, de 23 de maio de 1926, afim de serem allados os documentos que o instruem.

— Sr. Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa:

N. 217 — Accusando a recepção do vosso officio n. 307, de 4 do corrente mez, de ordem do Sr. ministro, tenho a honra de agradecer a communicação que fizesdes de haverdes assumido, interinamente, o cargo de director da Escola Polytechnica.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 218 — Junto vos envi, solicitando informis a respeito, o officio n. 111, de 19 de abril ultimo, em que o director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Minas Geraes pede instruções sobre o funcionamento da officina de funileiro daquelle estabelecimento visto que o mesmo vem sendo frequentado por um unico aprendiz.

— Sr. superintendente da Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Commercial:

N. 219 — Junto vos envio, solicitando o vosso parecer a respeito, a representação em que os alumnos matriculados no 1º anno do Curso Geral da Escola Superior de Commercio desta Capital pedem, pelos motivos que allegam, sejam considerados segundari-

nistas, dependentes, do exame final da 1ª cadeira do actual 1º anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 220 — Junto vos envio o requerimento em que o Instituto Spencer de Reci e pede o reconhecimento official, para valimento de seus cursos e registro de diplomas, afim de que sejam sellados os documentos que o acompanham.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de maio de 1927

Avisos:

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 1.379 — Tendo o Governo desse Estado comprovado a applicação dada á quantia de 200.000\$, recebida do Thesouro Nacional para a execução dos serviços do algodão no respectivo territorio, no exercicio de 1926, autorizo-vos a entregar ao mesmo Governo a importância de 100.000\$, correspondente á primeira prestação do Governo Federal no exercicio vigente, de conformidade com a clausula 4ª do accordo celebrado entre a União e o alludido Estado em 24 de dezembro de 1924, correndo a despesa por conta do credito de 200.000\$ distribuido a essa delegacia, para esse fim, pelo aviso numero 180, de 21 de janeiro ultimo.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe:

N. 1.380 — Tendo o Governo desse Estado comprovado a applicação dada á quantia de 200.000\$, recebida do Thesouro Nacional, para a execução dos serviços do algodão no respectivo territorio, no exercicio de 1926, nesta data autorizou a Delegacia Fiscal nesse Estado a entregar ao mesmo Governo a importância de 100.000\$ correspondente á primeira prestação do Governo Federal, no exercicio vigente, de conformidade com a clausula 4ª do accordo celebrado entre a União e o alludido Estado em 24 de dezembro de 1924, correndo a despesa por conta do credito de 200.000\$ distribuido á dita delegacia, para esse fim, pelo aviso n. 180, de 24 de janeiro ultimo.

Dia 20

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.383 — Rogo providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha, na importância de 1.620\$, relativa a ajuda de custo a que fez jus o segundo official, interino, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, Lauro Chaves Ferreira, por ter de seguir para São Paulo, em comissão, desia Secretaria de Estado.

N. 1.385 — Rogo providencias para que no Thesouro Nacional seja paga ao agronomo Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, chefe de secção da «Estação Experimental de Goytacazes», a quantia de 100\$, em que importam as diarias que lhe foram abonadas por serviços prestados fora da sede da mesma repartição, no mez de abril ultimo, á razão de 25% cada uma, conforme a folha. A despesa importa no total de 100\$00.

N. 1.386 — Rogo providencias para que no Thesouro Nacional seja paga a importância de 1.210\$, de accordo com a folha, relativa á ajuda de custo a que tem direito o agronomo Adrião Caminha Filho, por ter seguido para o Estado do Rio de Janeiro, afim de assumir a direcção da Estação Geral de Experimentação de Campos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de maio de 1927

Officios:

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.331 — Em referencia ao vosso officio n. 416, de 9 do mez proximo passado, communico-vos ter o Sr. ministro, nesta data, autorizado a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe a entregar ao respectivo Governo a importância de reis 100.000\$, por conta do credito de 200.000\$ distribuido á dita delegacia, pelo aviso numero 180, de 24 de janeiro ultimo, para a execução do serviço do algodão no alludido Estado.

A Delegação do Tribunal de Contas no mesmo Estado foi, igualmente, sciencificada dessa providencia.

Dia 20

Sr. director geral de Estatística:

N. 1.382 — Em referencia ao vosso officio n. 1.758, de 25 do mez proximo passado, em que solicitaes autorização para adquirir á firma E. Caulit & Comp., desta praça, unica representante do fabricante no paiz, pela importância de 2.650\$, de accordo com o art. 264, letra B, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, em forno a gaz, modelo «Pamyver», com circulação d'agua e capacidade para 300 kilos, de que carece a officina typographica dessa repartição communico-vos, para os fins convenientes, ter o Sr. ministro concedido a autorização nos termos solicitados.

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 1.384 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de se em despachadas, livres de quaisquer direitos, (3) caixas contendo barómetros, thermómetros e psychrethermómetros, pesando bruto 222 kilos, marca D. d. M., numero 4.275/77, vindas de Hamburgo pelo vapor brasileiro «Ruy Barbosa», consignadas á Directoria de Meteorologia, repartição deste ministerio.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.387 — Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha suplementar do pessoal do Serviço de Relaboração do Ensino Profissional Technico, deste ministerio e referente ás gratificações a que têm direito quatro contratados, nos mezes de março e abril ultimos.

A despesa importa em 4:815\$806.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 1.388 — Em referencia ao vosso officio n. 2.818, de 31 de março ultimo, em que solicitaes autorização para adquirir, da firma Bryeton & Comp., unica represe tante do fabricante nesta capital, uma mach na de escrever «Smith Premier» n. 60, carro D, com tabulador automatico, pelo preço de 2.000\$, communico-vos, para os devidos fins, ter o Sr. ministro resolvido conceder a au orização solicitada, observados os preceitos legais.

N. 1.389 — Em referencia ao vosso officio n. 3.507, de 18 do mez proximo passado, em que propuzestes que aos funcionarios dessa directoria, Godofredo Hugmann, chefe da Estação Climatologica em Taparinhá, Pará e Valeiano Paes Barreto de Figueiredo, assistente da mesma Estação, por haverem sido designados para proceder á instalação de estações hydrometricas e inspecionar e reformar varias estações nos Estados do Pará e Amazonas, sejam abona-

das ajudas de custo e diárias, respectivamente, de 1.200\$ e 13\$, ao primeiro e 600\$ e 6\$, ao segundo, communico-vos, para os devidos fins, o Sr. ministro concordado com a vossa proposta, cobrando a despesa pela verba dessa repartição.

Terceira sessão

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de maio de 1927

Offícios:

Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.433 — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas as inclusas folhas de gratificações que competem, nos meses de janeiro e fevereiro do corrente anno, aos fiscaes dos estabelecimentos do Ensino Commercial.

A despesa na importancia total de réis 8:774\$193, deverá correr por conta das quotas recolhidas ao Thesouro nacional para pagamento dos referidos fiscaes, conforme conhecimentos sob os ns. 835, 873, 1.056, 1.129, 1.234, 1.493, 1.955 e 2.974.

Sr. director do Museu Nacional:

N. 2.493 — Restituindo a planta, devidamente approvada, especificações e orçamento alludidos no officio n. 341, de 26 de abril ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a abertura da concorrência publica para a execução das obras dessa repartição, conforme solicitação constante do citado officio.

Dia 22

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Officio n. 2.513 — Communico-vos, para os fins convenientes e em solução aos vossos officios ns. 1.011, de 6 de abril e 1.292, de 9 de maio do corrente anno, que o Sr. ministro resolveu autorizar a abertura da concorrência administrativa, para a aquisição de machinas de escrever, recomendando-vos, entretanto, que no edital de concorrência sejam indicados os tipos de machinas e fabricantes, que serão acceptados indistinctamente, prava e sendo unicamente os preços, para os efeitos da preferença.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Segunda Sessão Technica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de maio de 1927

Sr. director do Serviço Geológico:

N. 336 — Solicito-vos, afim de que esta directoria possa responder a uma consulta recebida, informar quaes os endereços de todos estabelecimentos exploradores de minérios, taes como carvão, manganez, chumbo, ferro, ouro, etc., existentes no paiz.

— Sr. inspector de Pesca — Ministerio da Marinha:

N. 337 — Desejando esta directoria responder uma consulta recebida, peço-vos forne-

cer uma relação de todas as empresas de pesca existentes no paiz.

— Sr. inspector agricola federal — Curitiba:

N. 338 — Solicito-vos remettaes a esta directoria umas 500 grammas de sementes de herba mate, com indicação sobre a germinação das mesmas, informando ainda sobre a possibilidade de obtenção de mudas dessa planta, quaes os seus preços, melhor época de transportar-as para esta Capital e outros dados a respeito.

— Sr. inspector agricola federal — Florianopolis:

N. 339 — Solicito-vos remettaes a esta directoria umas 500 grammas de sementes de herba-mate, com indicação sobre a germinação das mesmas, informando ainda sobre a possibilidade de obtenção de mudas dessa planta quaes os seus preços, melhor época de transportar-as para esta Capital e outros dados a respeito.

— Sr. Dr. Joaquim Bertino, muito digno vice-presidente da comissão executiva do 2º Congresso de Oleos, Club de Engenharia, avenida Rio Branco:

N. 340 — Respondendo aos vossos dous telegrammas ultimos, communico-vos que já ordenei as providencias necessarias no sentido de serem remettidas á Inspectoria Agricola Federal, em S. Paulo, uma colleção de amostras de oleos vegetaes e sementes oleaginosas, tendo já autorizado o Sr. inspector agricola naquelle Estado a representar este Serviço naquelle certamen.

Scientifico-vos existirem nesta directoria, a vossa disposição, dous caixotes com amostras de oleos e sementes oleaginosas, procedentes da Parahyba e de Sergipe, pedindo-vos mandeis recebê-los.

Por interessar ainda ao Congresso de Oleos, passo ás vossas mãos, por cópia, alguns dados estatisticos sobre a exportação da cera de carúmba na Parahyba.

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

N. 341 — Afim de que esta directoria possa incluir na relação do material a ser adquirido mediante concorrência publica, solicito-vos uma relação de machinas e utensilios para officina mecanica dos quaes mais urgentemente careça essa repartição.

Outrosim, determino-vos que todo o material pedido venha acompanhado de uma descrição precisa de suas características technicas, afim de que não haja, de futuro, reclamação por não servir o mesmo em virtude de desigualdades verificadas na sua applicação.

— Sr. director do Campo de Sementes de Maria da Fé:

N. 342 — Afim de que esta directoria possa incluir na relação do material a ser adquirido mediante concorrência publica, solicito-vos uma relação de machinas e utensilios para officina mecanica dos quaes mais urgentemente careça essa repartição.

Outrosim, determino-vos que todo o material pedido venha acompanhado de uma descrição precisa de suas características technicas, afim de que não haja, de futuro, reclamação por não servir o mesmo em virtude de desigualdades verificadas na sua applicação.

— Sr. director do Campo de Sementes de Itajhy:

N. 343 — Afim de que esta directoria possa incluir na relação do material a ser adquirido mediante concorrência publica, solicito-vos uma relação de machinas e utensilios para officina mecanica dos quaes mais urgentemente careça essa repartição.

Uos para officina mecanica dos quaes mais urgentemente careça essa repartição.

Outrosim, determino-vos que todo o material pedido venha acompanhado de uma descrição precisa de suas características technicas, afim de que não haja, de futuro, reclamação por não servir o mesmo em virtude de desigualdades verificadas na sua applicação.

— Sr. director do Campo de Sementes de Sete Lagoas:

N. 344 — Afim de que esta directoria possa incluir na relação do material a ser adquirido mediante concorrência publica, solicito-vos uma relação de machinas e utensilios para officina mecanica dos quaes mais urgentemente careça essa repartição.

Outrosim, determino-vos que todo o material pedido venha acompanhado de uma descrição precisa de suas características technicas, afim de que não haja, de futuro, reclamação por não servir o mesmo em virtude de desigualdades verificadas na sua applicação.

— Sr. director do Campo de Sementes de Lorena:

N. 345 — Afim de que esta directoria possa incluir na relação do material a ser adquirido mediante concorrência publica, solicito-vos uma relação de machinas e utensilios para officina mecanica dos quaes mais urgentemente careça essa repartição.

Outrosim, determino-vos que todo o material pedido venha acompanhado de uma descrição precisa de suas características technicas, afim de que não haja, de futuro, reclamação por não servir o mesmo em virtude de desigualdades verificadas na sua applicação.

— Sr. director do Campo de Sementes de São Simão:

N. 346 — Afim de que esta directoria possa incluir na relação do material a ser adquirido mediante concorrência publica, solicito-vos uma relação de machinas e utensilios para officina mecanica dos quaes mais urgentemente careça essa repartição.

Outrosim, determino-vos que todo o material pedido venha acompanhado de uma descrição precisa de suas características technicas, afim de que não haja, de futuro, reclamação por não servir o mesmo em virtude de desigualdades verificadas na sua applicação.

SECÇÃO DE STOCKS

Expediente de 20 de maio de 1927

Sr. ministro:

Officio n. 183 — Os boletins juntos dos stocks dos generos de primeira necessidade existentes nos trapiches desta capital, na semana proxima pass da, comparados com os da semana anterior e semana correspondente do anno de 1923, revelam tendência de diminuição dos stocks, facto, aliás natural se levarmos em linha de conta a época que atravessamos.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de abril de 1927

Offícios:

Sr. director geral da Saude Publica:

N. 1.751 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias determinações para

que de accôrdo com o art. 1.054, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, que reg. la o Serviço Sanitário Marítimo, na parte relativa aos imigrantes, seja, autorizado o inspector de Saude do Porto na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, a proceder inspecção medica nos imigrantes que alli aportarem dando conhecimento, posterior, do exame ao inspector de imigração na referida cidade de conformida. e. com o art. 1.406 do citado regulamento.

— Sr. juiz de Menores do Districto Federal:

N. 1.754 — Tenho a honra de restituir a V. Ex. o incluso requerimento em que Alexandrina da Silveira Neves, pede o desligamento de seu filho Alvaro de Araujo. Como informação, cabe-me declarar que o referido menor foi, por pedido de sua propria mãe, internado em 23 de novembro de 1923 no Patronato Agrícola «Diogo Feijó» e transferido, posteriormente, para o de «José Bonifacio», onde está matriculado sob n. 85.

V. Ex. se digne de resolver como bem lhe parecer.

N. 1.755 — Tenho a honra de restituir a V. Ex. o incluso requerimento de Eliza Bordignon Soares pedindo o desligamento de seu filho Mario Augusto Soares.

Como informação, cabe-me declarar que o referido menor foi, por solicitação desse juiz, internado no Patronato Agrícola Visconde de Mauá em 3 de novembro de 1925 e transferido para o de Lindolpho Coimbra onde está matriculado sob n. 12.

V. Ex. se dignará de resolver como bem lhe parecer.

N. 1.753 — Tenho a honra de restituir a V. Ex. o incluso requerimento em que Marietta Porto da Silva pede o desligamento de seu filho Djaima Porto da Silva.

Como informação, cabe-me declarar que o referido menor foi, por solicitação desse juiz, internado em 21 de agosto de 1924 no Patronato Agrícola «Diogo Feijó», sendo transferido para o de José Bonifacio onde está matriculado sob n. 370.

V. Ex. se dignará de resolver como bem lhe parecer.

N. 1.757 — Tenho a honra de restituir a V. Ex. o incluso requerimento em que Leonor Thereza Gonçalves, pede desligamento de seus filhos Hamilton e Wilson Gonçalves.

Como informação, cabe-me declarar que os referidos menores foram, por solicitação desse juiz, internados no Patronato Agrícola Monção em 7 de abril de 1925 e matriculados sob ns. 70 e 72.

V. Ex. se dignará de resolver como bem lhe parecer.

N. 1.753 — Tenho a honra de restituir a V. Ex. o incluso requerimento em que Palmyra Angelica Peixoto de Araujo, pede o desligamento de seu filho Octacilio Peixoto de Araujo.

Como informação, cabe-me declarar que, por solicitação desse juiz, em officio n. 456, de 6 de fevereiro do anno passado, foi internado, em 15 do mesmo mez, no Patronato Agrícola «Delphin Moreira», o menor Octacilio de Araujo, e não Octacilio Pei-

xoto de Araujo, com 12 annos de idade e constando ser filho de paes ignorados.

V. Ex. se dignará de resolver como bem lhe parecer.

Dia 2 de maio de 1927

Officíos:

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.775 — Attendendo á difficuldade em que se acham os funcionarios da Inspeccoria de Imigração no Porto do Rio Grande, em receber os seus vencimentos, por isso que o credito de 19.728\$, destinado ao pagamento dos vencimentos desses serventuários, por conta da consignação — Pessoal III — Inspeccorias da lei orçamentaria desse anno foi distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, cabe-me solicitar as vossas providencias no sentido de ser transferido o saldo daquelle credito para a Thesouraria da Alfandega no referido Porto.

Dia 4

Sr. juiz de menores do Districto Federal:

N. 1.792 — Cabe-me communicar a V. Ex. o fallecimento do menor Juvenal Pinto que, por solicitação desse juiz, fôra internado em 27 de maio de 1925, no Patronato Agrícola «José Bonifacio», victimando-se de uma gripe intestinal e cujo obito se verificou ás 7 horas de 3 do mez corrente.

Dia 7

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Menores do Districto Federal:

N. 1.859 — Tenho a honra de restituir a V. Ex. o incluso requerimento em que Secundina Gonçalves pede o desligamento do menor José Lago de Oliveira que se encontra internado no Patronato Agrícola «José Bonifacio» e matriculado sob n. 185.

Como informação, cabe-me declarar que o referido menor foi ali internado, por intervenção desse juiz, em 4 de junho de 1924, e dos respectivos assentamentos consta ser filho de Alzira de Oliveira Lago.

Dignar-se-ha V. Ex. de resolver como melhor lhe parecer.

N. 1.860 — Tenho a honra de restituir a V. Ex. o incluso requerimento em que Guilherme Louza pede o desligamento de seu filho Oswaldo Louzada.

Como informação, cabe-me declarar que o referido menor foi, por intervenção desse juiz, internado, no Patronato Agrícola «José Bonifacio» em 4 de junho de 1924 e é filho do requerente e Olga Louzada.

Dignar-se-ha V. Ex. de resolver como melhor entender.

Dia 12

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.930 — Rogo vossas providencias no sentido de ser publicado no *Diário Official* o incluso contracto celebrado com o cirur-

gião dentista Laurindo Torres Carneiro, para prestação de serviços profissionais ao Patronato Agrícola «Arthur Bernardes».

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.931 — Cabe-me remetter-vos, para os fins a que se refere o art. 787, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, as inclusas cópias do contracto celebrado em virtude da autorização do Sr. ministro, constante do avizo n. 2.043, de 18 de abril ultimo, com o cirurgião-dentista Laurindo Torres Carneiro, para prestação de serviços profissionais aos menores do Patronato Agrícola «Arthur Bernardes», no Estado de Minas, e cuja minuta foi approvada, conforme se verifica do mesmo avizo.

Nesta data remetto cópia do alludido contracto ao *Diário Official*, para a necessaria publicação.

Dia 14

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.946 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos as duas inclusas para a Sr. Manoel da Cunha Medeiros economista almoxarife do Patronato Agrícola «Pereira Lima», afim de attendendo á sua solicitação serem annotados em seus assentamentos os cargos que exerceu anteriormente á sua nomeação para o Patronato Agrícola Casa dos Ottoni, no Estado de Minas Geraes.

Dia 16

Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.951 — De accôrdo com o disposto no art. 232 do Código de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos as segundas vias dos pedidos ns. 648 e 692 empenhadas na sub-consignação n. 2 — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da rubrica art. 7, da lei n. 5.153, de 12 de janeiro de 1927.

Dia 18

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.972 — Não dependendo de outro expediente desta Diretoria Ger. I, incluso vos remetto o processo D. C. 2.181-927 que vem ter a esta repartição.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.973 — Havendo necessidade de se manter assistencia de tuita aos menores internados no Patronato Agrícola «Diogo Feijó», no Estado de S. Paulo, cabe-me a honra de propor a V. Ex. celebração do contracto com o cirurgião-dentista Ferando Fraissat, de acôrdo com as condições identicas contractos celebrados nesse ministerio.

O referido profissional é idoneo, conforme se verifica da informação prestada pelo director do referido Patronato.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 19 de maio de 1927

Officio:

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 4.929 — Com o presente, tenho a satisfação de passar ás vossas mãos as cópias dos pareceres emitidos pelas diversas Comissões Permanentes deste Conselho Superior, afim de que mandeis publicar pelo *Diário Official*.

Solicitando-vos, outrossim, a fineza de ordenardes sejam reservados para esta Secretaria Geral 100 exemplares do *Diário* em que vierem publicados os referidos pareceres, anticipo agradecimentos e preveleco-me da oportunidade para vos reiterar a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

Serviço de comissões

V COMISSÃO PERMANENTE

PARECER N. 2

Relator, Conselheiro Dr. Joaquim Tassara

O director da Intendencia da Guerra, em carta de 25 de Janeiro proximo passado, consulta ao Conselho Superior do Commercio e Industria o seguinte:

1.º o que se deve entender por "negociante especialista de um determinado negocio";

2.º qual a differença entre o negociante atacadista e o varejista, no tocante ao commercio de importação;

3.º se uma firma individual ou colectiva, com escriptorio de comissões e consignações, pôde ser considerada negociante na mesma categoria que os demais commerciantes;

4.º finalmente, sobre quaes os caracteristicos para distinguir negociantes especialistas, casa importadora, e commercio em geral, bem como se há imposto federal ou municipal proprio e exclusivo para negociante especialista.

Islo posto responde:

Quanto ao 1.º item:

Por negociante especialista se deve entender aquelle que se commercia com um determinado artigo mercadoria ou então o que, commercia embara com varias mercadorias, tendo contudo, como ramo principal do seu negocio, uma determinada mercadoria.

A classificação de qualquer casa commercial, para effeito de incidência dos impostos federaes ou municipaes, por si só, não confere ao negociante o caracter de especialista deste ou daquello artigo.

Os impostos e licenças incidem, sempre, sobre o artigo mais pesadamente taxado, accrescendo-se-lhes, sobre a rubrica addicionaes, as tributações que incidem sobre os demais artigos.

O imposto não confere capacidade ou idoneidade ao negociante, e, tratando-se do imposto municipal não seria justo tomá-lo por base para objecto de interesse federal.

A qualidade de especialista no commercio de determinada mercadoria, aliás, só tem o merito de attestar a idoneidade do commerciante, no tocante ao conhecimento da alludida mercadoria, pelo que se deve presumir technicamente idoneo o commerciante que trabalha com uma só mercadoria ou que, embora commercia com varias mercadorias, tem, contudo, como ramo principal do seu negocio, uma dellas.

O facto, porém, de um dado negociante se dedicar exclusivamente a um determinado ramo de commercio não importa em capacidade ou idoneidade. Exemplificando: um antigo operario cutileiro, estabelece-se com um pequeno negocio de cutelaria: é indiscutivelmente um especialista no ramo e é de supôr não lhe falte competencia tecnica, mas facilmente se pôe comprehender que em numerosos casos esse especialista se encontrará em situação inferior á das grandes casas de ferragens, que negociam também em cutelaria.

Quanto ao 2.º item:

No tocante ao commercio de importação, ou qualquer outro ramo de commercio, a differença entre atacadista e varejista, na technica do nosso direito, é meramente material: aquelle só vende por grosso, ao passo que este o faz a retalho.

Exemplificando:

O atacadista em fazendas só vende fardos completos ou caixas com determinado numero de peças deste ou daquelle tecido.

Pôde-se admitir, quando muito, como unidade de seu negocio, uma peça de tecido; ao passo que o negociante varejista compra para revender a retalho, isto é, a metro e até a centímetros.

Há além das duas categorias de importadores, uma terceira de que seria preciso cogitar — as casas que são ao mesmo tempo varejistas e atacadistas. Também, por vezes, nos encontramos em face de uma casa varejista com muito maior capacidade e idoneidade que algumas outras que embora atacadistas não trabalham em igual escala.

Quanto ao 3.º item:

Entende-se que como taes devem ser considerados os negociantes que agem por conta e ordem de terceiros, limitando o seu beneficio a uma comissão sobre o preço de venda das mercadorias, mas dado o desenvolvimento que os negocios tem tomado, bem poucos serão hoje os estabelecimentos que não façam também negocios por conta própria, quando mais não seja para liquidação dos saldos cuja venda se ache retardada á data em que devem ser prestadas as contas aos committentes. Os representantes, agem geralmente em seu proprio nome, não só por conveniencias particulares, mas ainda porque em muitos casos lhes não seriam possíveis os negocios directamente em nome dos seus representados, estabelecidos em outras cidades do paiz ou no estrangeiro.

Ora, estes commissarios, consignatarios, agentes ou representantes, não são nem podem ser considerados especialistas em mercadoria alguma, mas nem por isto deixarão muitas vezes de serem os mais capazes e idoneos para os negocios de maior vulto. Não seria mesmo possivel abrir mão dessa especie de fornecedores nestes negocios. Assim — não temos no Brasil um negociante especialista em locomotivas e assim somos obrigados a adquirir-as, em concorrências publicas, dos agentes ou representantes. Se é facto que em taes concorrências se apresentam com orden, de terceiros não deve interessar conhecer os poderes que tenham para isso, devendo bastarem as garantias das cações e o previo reconhecimento da idoneidade dos proponentes.

A situação particular destes negociantes não especialistas em coisa alguma, nos prova a nenhuma importancia, para o caso em apreço, do termo *especialista*. Apresentando-se nas concorrências com propostas elaboradas por estabelecimentos importantissimos que representam, sem duvida, sua situação será mais vantajosa que a de innumerados importadores estabelecidos no ramo em que são considerados especialistas.

Em face do Código Commercial art. 166 a commissario, agindo em seu proprio nome ou de sua firma é um commerciante como os demais, com os mesmos direitos e responsabilidades vis-à-vis dos clientes com quem contracta. Se se excedem ou abusam dos poderes que lhe foram conferidos por força de direito, nada com isto tem que ver o comprador que negociou directamente com o commissario.

Quanto ao 4.º item:

Commerciantes, em geral, tanto o é o importador como qualquer outro que pratica habitualmente actos de commercio, seja ou não especialista deste ou daquello artigo.

A definição de acto de commercio, como toda a definição, é perigosa, não estando, até hoje, no Direito Brasileiro, como no estrangeiro, perfeitamente conceituada.

Na technica do nosso Código, entende-se como acto de commercio a compra de qualquer mercadoria para revenda, por grosso ou a retalho, na mesma especie ou manufacturada, com o fim de lucro.

A pratica habitual de actos de commercio, de accordo com a noção supra, é que caracteriza o commerciante.

Finalmente, não existe imposto especial municipal ou federal, para negociante especialista, recabindo os nomes apenas sobre os artigos que constituem um determinado ramo de negocio.

Para o caso que interessa á consulta, nada exprime o termo *especialista*, parecendo, porém, que ao empregá-lo nas instruções que regulam as concorrências se teve em mira evitar os *atravessadores* de negocios, ou seja, que o negociante de um dado ramo de commercio se proporia a fornecer mercadorias de ramo differente adqueles com que habitualmente trabalha.

Sala das Comissões, 11 de março de 1927. — Joaquim Nunes Tassara, Relator. — Victorino Moreira. — Antonio Mostardeiro Filho.

VIII COMISSÃO PERMANENTE

PARER N. 102

Relator, conselheiro Raoul B. Dunlop — Recorrente, Uebersee-Metall A. G.

Objeto do processo — Pedido para um processo de evitar a corrosão de barras de grelhas, etc., por meio de um revestimento de alumínio applicado por aspersão á peça a tratar, e aquecimento subsequente desta.

A Directoria de Propriedade Industrial, por seu director geral, Dr. Manoel Cicero, opina pelo provimento do recurso, a vista do ultimo parecer do consultor tecnico, Dr. Martins Costa.

Em seu primeiro parecer, datado de 25 de maio de 1925, dizia o Dr. Martins Costa:

"Não apresenta novidade. Veja a patente americana n. 1.346.062, de 10 de julho de 1918 e as varias modificações posteriores adquiridas pela General Electric Co. Incorporated. Opino, pois, pelo indeferimento deste requerimento."

A 23 de junho do corrente anno, contudo, o mesmo consultor tecnico modificava a sua opinião,

"A vista das informações prestadas pela requerente, opino pelo deferimento do presente pedido."

Consequentemente:

Considerando que a Uebersee-Metall A. G. provou, em seu recurso, haver evidente equívoco por parte do consultor tecnico, quando affirmou ser a invenção semelhante á patente Norte-Americana n. 1.346.062 e, ainda, que dito consultor "á vista das informações prestadas pelo requerente", reconheceu que o pedido pôde ser deferido;

Considerando que a Propriedade Industrial só deixou de reconsiderar o seu despacho negando o privilegio, por estar fóra de sua alçada;

E a VIII Comissão de parecer que seja dado provimento ao recurso.

Rio, 23 de outubro de 1926. — Raoul B. Dunlop, relator. — Aarão Reis. — Affonso Vaz de Mello. — J. E. Silva Araújo.

Em tempo — Publicado este parecer no *Diário Official* de 12 de dezembro proximo passado, a S. A. Companhia Brasileira de Metalização apresentou, ao Conselho Superior do Commercio e Industria a petição e documentos que vão annexos ao processo, em que allega que o privilegio requerido pela Uebersee-Metall A. G. viria offender direitos da peticionaria.

Nestas condições:

Considerando que a Companhia Brasileira de Metalização usa de um direito reclamando contra a conclusão de um parecer publicado no *Diário Official*, para conhecimento dos interessados;

Considerando, contudo, que é conveniente que a Directoria de Propriedade Industrial e seus consultores technicos tomem conhecimento das allegações da Brasileira antes de subir o processo á despacho final do Sr. ministro;

A VIII Comissão Permanente rectifica a conclusão deste parecer para opinar que volte o processo ao Ministerio affin de ser novamente presente á Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Sala das Comissões, 31 de janeiro de 1927. — Raoul Brèves Dunlop, relator. — Affonso Vaz de Mello. — Othon Leonardos. — Aarão Reis. — Julio Ed. da Silva Araújo.

PARER N. 123

Relator — conselheiro Othon Leonardos

D. G. P. I. — N. 1.232, de 1926.

C. S. C. I. — N. 256, de 1927.

Recorrente — José Motta de Vasconcellos.

Assumplo — Melhoramentos a serem introduzidos em: "um processo novo para preparação, emapparehos fechados, de assucar fino, igual ao obtido pelo systema do tacho."

Tendo a petição inicial dado entrada na Directoria Geral de Propriedade Industrial em 25 de fevereiro de 1926, em data de 7 de abril do mesmo anno, isto é, dentro do prazo legal, a Companhia Usinas Nacionais apresentou opposição á petição do requerente.

Enviado o processo ao Dr. Lohmann, consultor tecnico do Ministerio, declarou este que não lhe fóra possível descobrir nenhum elemento de novidade na pretensão do requerente. Absteve-se todavia de opinar pelo não deferimento da petição em vista das relações já velhas que mantinha com a Companhia de Usinas Nacionais e preferiu pronunciar-se sobre o exame do inventor perito no dominio de industria assucareira.

Foi então pedido o parecer á Directoria de Inspeção e Fomento Agricolas que, para tal fim, designou para perito o Dr. José Watzl, seu funcionario que, em seu parecer achou que o melhoramento a introduzir na patente numero 15.218, já concedida ao requerente:

"Não constitua novidade, sendo já muito empregada na industria assucareira em diversos paizes."

E conclue declarando que:

"As considerações da Companhia de Usinas Nacionais são cabiveis e a concessão do privilegio parece estar em opposição ao art. 44 § 4º do Regimento annexo ao decreto n. 10.264, de 19 de dezembro de 1923."

A vista desse parecer foi a petição indeferida, tendo o peticionario recorrido do despacho do Sr. director geral da Propriedade Industrial.

Uma vez aceito o recurso, foi o processo de novo enviado ao Dr. Lohmann para dar parecer e este ultimo, depois de longamente analisar o melhoramento a ser introduzido do invento, conclue que:

"Pelos motivos acima expostos, pela falta de novidade no invento do recorrente, mantenho, em tudo o que é essencial, o parecer anterior á concessão da patente, por não emitido em 10 de agosto de 1926."

Depois de estudar com todo cuidado e interesse as peças constantes deste parecer, e levando em conta os pareceres dos illustres consultores technicos do Ministerio que sobre o assumpto foram ouvidos, a VIII Comissão do Conselho Superior do Commercio e Industria é de parecer que deve ser aceita a opposição offerecida para ser negado provimento ao recurso do peticionario.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1927. — Othon Leonardos, relator. — Affonso Vaz de Mello. — Julio Eduardo da Silva Araújo. — Raoul Brèves Dunlop.

PARER N. 124

Recurso n. 259 — Relator, conselheiro Raoul Brèves Dunlop; recorrente, Manoel Conceição

Pedido de privilegio para "uma nova composição para tapar automaticamente as perfurações de automoveis e semelhantes."

Reivindicacão — Uma composição destinada a ser introduzida no interior das camaras de aros pneumaticos de vehiculos — automoveis, bicycletas, motoeycletas, etc., — caracterizada por ser constituída essencialmente por uma mistura intima dos seguintes materiais, substancialmente nas proporções mencionadas: sementes finas, 2,8 kilos; talco, 6,2 kilos; mica moída, 500 grammas; terras de Sienta ou outro corante apropriado, 200 grammas, e acido phenico, 300 grammas.

A Directoria Geral de Propriedade Industrial, baseada no parecer do examinador do Instituto de Chimica, opina não merecer o recurso provimento.

Foram tambem ouvidos os consultores technicos doutores Martins Costa e Lohmann. O primeiro nada tem a oppor quanto

á novidade e utilidade da invenção do requerente, e opina pelo deferimento de que pede;

o segundo

declara não conhecer um producto de igual composição e applicação, nem encontrar menção na litteratura que tem a seu dispor, para concordar com o Dr. Martins Costa e opinar pelo deferimento do pedido.

Contudo, o Instituto de Chimica, pelo Dr. Flaviano de Silveira Andrade, fallando sobre o recurso, affirma,

"Faz-se mister que esse fechamento (automatico e instantaneo das perfurações em aros pneumáticos) ou obturação, tenha certa durabilidade. E que o producto, com o tempo, não ataque a borracha. Nada disso se fez, nada disso se demonstrou, no Brasil, até agora. Dêmois a formula do producto em questão, não tem cunho scientifico. É empirica, não é destituída de qualquer originalidade, a menos que se empreste esta qualidade a misturas desordenadas."

Examinado o processo o

Considerando que dous dos peritos nada tem a oppôr quanto á novidade e utilidade da invenção;

Considerando que o assistente do Instituto de Chimica, comquanto considere a mistura que constitue o invento como não tendo cunho scientifico, não affirma haver sido a mesma utilizada anteriormente; nem que o invento deixará de alcançar o objectivo a que se destina, que não pôde ser outro sinão o de reparar perfurações em pneumáticos automaticos e instantaneamente como medida de emergencia, o que é de indiscutivel utilidade, principalmente nas nossas rodovias, onde nem sempre se tem meios de obter novos pneumáticos;

Considerando, que o recceio do Dr. Flaviano de Andrade quanto á possibilidade do producto atacar a borracha com o tempo e não offerecer certa durabilidade, se confirmando, constituirá facto secundario, porquanto de pneumáticos e a continuação da viagem do vehiculo sem remover os aros, não affirmando que o concerto tenha caracter permanente;

Considerando que o invento não offende direitos de terceiros; que tem as características de novidade e utilidade que só a experiencia poderá provar se os recceios do assistente do Instituto de Chimica têm fundamento;

A VIII Comissão, adoptando os pareceres dos consultores technicos da Directoria Geral da Propriedade Industrial, professores Martins Costa e Lohmann, e de parecer que seja dado provimento ao recurso.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 1927. — Raoul B. Dunlop, relator. — Affonso Vaz de Mello. — Othon Leonardos. — Julio Ed. Silva Araujo.

PARECER N. 125

Recurso n. 254 — Relator, conselheiro Raoul Brèves Dunlop; recorrente, Michel Salim Abu Hamad.

Pedido de privilegio para "um novo tipo de punho postico para camisa de homem — Punho Brasil."

Reivindicación — O "Punho Brasil" consiste em um novo tipo de punho postico para camisa de homem, adapta-se á extremidade da manga da camisa por meio de botões, ordinariamente quatro abotoaduras ou colchetes de pressão; pôde ser feito de uma ou duas mais folhas, de qualquer tecido, com diferentes dimensões e qualquer cor. É simples ou dobrado, sendo que, neste ultimo caso, a parte exterior ou superior cobrirá os botões, como mostram os desenhos e a descripção.

A Directoria Geral de Propriedade Industrial, baseada na opinião do consultor tecnico, Dr. Adolpho Murinho, opina pelo não provimento do recurso.

O Dr. Murinho, em 16 de janeiro de 1926, dizia:

"Punhos posticos para camisas, já são muito conhecidos até com tres botões. O facto de ter quatro botões não me parece novidade. Opino pela indeferimento."

A 21 de julho, fallando sobre o recurso, o mesmo consultor se exprimia nos seguintes termos:

"Os punhos posticos, tendem a desaparecer e talvez por essa razão não se encontro com facilidade punhos moles ou sem gomma no commercio."

Em 1910 era moda aqui no Rio o punho virado sem gomma e postico. O simples facto de engommar ou não o punho, não constitue novidade, pois o punho do pedido não tem outro característico.

O modo de ligar o punho á camisa não tem novidade, a não ser o uso de colchetes de pressão, que não foi reivindicado em separado, e que poderia ser deferido, embora não traga vantagem industrial. Continuo a optar pelo indeferimento."

A VIII Comissão, tendo em vista os pareceres do consultor tecnico, com os quaes se conforma a illustre director

da Propriedade Industrial, Dr. Manoel Cicero, e ainda o facto de usarem os medicos-operadores, de ha longa data punhos o mesmo mangas posticas, adaptaveis á camisa por meio de botões ou colchetes de pressão.

Adopta o parecer da Directoria Geral de Propriedade Industrial, para opinar pelo não provimento do recurso.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 1927. — Raoul B. Dunlop, relator. — Affonso Vaz de Mello. — Othon Leonardos. — Julio Eduardo Silva Araujo.

RECURSO N. 248 — PARECER N. 126

Recurrente, Arsenio Guidotti; Relator, Conselheiro Raoul Brèves Dunlop

Pedido de privilegio para "uma volterana de cimento armado"

Reivindicaciones:

1ª, um novo systema de volterana de cimento armado, provida de camaras de ar e destinadas a construção de pavimentações, assoalhos, paredes e semelhantes, que pôde ser feita de qualquer tamanho, grossura e largura, caracterizada por ser dotada de uma armação interna de ferro, como descrito, permitindo a formação das camaras de ar C, internas, de qualquer formato e tamanho;

2ª, na invenção da reivindicación primeira, os travessões de ferro I, de qualquer diametro e tamanho, nas faces lateraes longitudinaes inferiores da volterana e os travessões de ferro 2, no centro, nas suas partes inferior e superior, ligados entre si longitudinalmente, formando a nervadura de cimento, cujos travessões 2 são ligados aos lateaes numero 1 pelos transversaes numero 3;

3ª, na invenção das reivindicaciones anteriores, o travessão de ferro numero 3, transversal, de qualquer diametro, nas cabeças da volterana, na parte superior; o travessão numero 4 na parte inferior; os vãos de encaixe G; os encaixes do cobrejão F; a armação inferior 6 formando as camaras de ar C; finalmente, os buracos 9 nas faces superior e inferior para prender os cabros do assoalho;

4ª, na invenção das reivindicaciones anteriores, a forma de solda-as ou prendel-as entre si, por meio das meias canas longitudinaes, na face plana inferior da volterana, tudo como se acha, substancialmente descrito no presente memorial e representado nos desenhos e photographias, annexos para os fins especificados."

A Repartição Geral de Propriedade Industrial, por seu illustre director Dr. Manoel Cicero, informa haver deixado de mandar ouvir, como de praxe, a respeito do recurso, um dos Conselheiros Technicos que funcçionaram no processo e em cujos pareceres foi baseado o indeferimento, por não haver o requerente fundamentado o seu recurso; opinando, por isso, que o dito recurso não merece provimento.

De facto, o inventor, por seu procurador Luis Lengruber Kropf, em petição de 16 de dezembro de 1926,

"deixa de entrar na apreciação dos motivos que determinaram a denegação da patente respectiva, por entender que melhor poderá o referido Conselho julgar, examinando os pareceres dos technicos da Directoria Geral de Propriedade Industrial que funcçionaram no processo."

Por conseguinte:

Considerando que o Consultor Dr. Martins Costa é de opinião que

"a tecnica das construções de cimento armado está perfeitamente estabelecida, de forma a permitir a qualquer pessoa competente variar as disposições e formas dos diversos elementos empregados nas construções de accordo com as necessidades" e que "não se justifica, pois, um privilegio, uma vez que o requerente não dá a este genero de construção novos recursos."

Considerando que o Consultor — Dr. Auto Barata Fortes — está de perfeito accordo com o parecer do Dr. Martins Costa; adicionando que o invento do requerente muito se assemelha ao "Matrai" hoje abandonado por inconveniente;

Considerando que o requerente não refutou os pareceres dos technicos nem apresentou novos argumentos em favor do sua pretensão;

A VIII Comissão, adoptando o parecer da Directoria Geral de Propriedade Industrial, opina pelo não provimento do recurso.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 1927. — Raoul B. Dunlop, Relator. — Affonso Vaz de Mello. — Othon Leonardos. — Julio Ed. Silva Araujo.

RECURSO N. 229 — PARECER N. 127

Requerente, Alberto Ferreira de Souza — Relator, Conselheiro
Raoul Brèves Dunlop

Pedido de privilegio para "aperfeiçoamentos na fabricação de
collarinhos molles virados"

Reivindicações:

Aperfeiçoamentos na fabricação de collarinhos molles virados, consistindo em confeccionar os collarinhos pelos processos usuaes, collocando porém no lado avesso da aba superior dous pedaços de panno, um em cada ponta do collarinho, sendo esses pannos costurados á altura á aba do collarinho apenas nas orlas superior e inferior, deixando as orlas lateraes soltas para passagem da gravata entre o panno e o collarinho; havendo obrigatoriedade na beirada externa, nos extremos do collarinho, alguns pontos de costura para impedir a gravata de cahir, essencialmente como está representado no desenho que acompanha a descripção.

A Directoria Geral de Propriedade Industrial, tendo em attenção os termos do parecer do Consultor Technico — Dr. Adolpho Murfinho — opina pelo não provimento do recurso, por reconhecer o Consultor "apenas originalidade em uma insignificante parte do invento".

Dito Consultor Technico, em 29 de julho de 1926, diz:

"A unica originalidade do pedido, são os pontos 5 e 5/2, pois as partes A e B eram nos collarinhos antigos de cadarço de larguras variaveis. Não sou contrário ao deferimento da parte original".

para confirmar a sua opinião, em 13 de novembro desse mesmo anno,

"O meu parecer de 29 de julho de 1926, traduz bem o que penso deste pedido".

O Dr. Werneck de Castro — da Propriedade Industrial, estudando o processo, informa:

"Foi feito um estudo comparativo com outras invenções — mantendo o Consultor o seu parecer. Submettindo o caso á deliberação superior, foi este indeferido. Insiste o Sr. Consultor Technico na originalidade de uma parte do invento. Se realmente existe essa originalidade, qualquer modificação introduzida vantajosamente na disposição do collarinho, poderá ser concedida uma patente de modelo de utilidade, de accordo com o parágrafo unico do art. 35 do regulamento."

Consequentemente:

Considerando que o proprio Consultor technico, em cuja opinião se baseou o digno director de Propriedade Industrial — Dr. Manoel Cicero — para indeferir o pedido de privilegio e para aconselhar o não provimento do recurso, reconhece haver originalidade em uma parte do invento;

Considerando que a boa doutrina é incontestavelmente a adoptada no parecer do Dr. Werneck de Castro, baseada no art. 35 do regulamento, que não cogita das dimensões do invento, mas de sua originalidade e utilidade;

Considerando que os privilegios só podem ser entendido no sentido restricto e que, por conseguinte, outorgado este ao peticionario; não poderá elle fazer valer o seu direito exclusivo em face de outros aperfeiçoamentos em collarinhos;

Considerando que do estudo comparativo com outras invenções, resultou a affirmação do Consultor Technico, datada de 14 de agosto de 1926, de nada haver de commun com o requerido;

E a VHI Commissão de parecer que seja dado provimento ao recurso.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 1927. — Raoul Brèves Dunlop, Relator. — Affonso Vaz de Mello. — Othon Leonardos. — Julio Ed. Silva Araujo.

PARECER N. 128

Relator, conselheiro Affonso Vaz de Mello. — Requerente, Ignacio Buchdid

Recurso — Processo n. R 208/226 do C. S. C. I.

Objecto — Pedido, em gráo de recurso, de privilegio concernente á invenção de "uma roda para conservação quasi gratuita das estradas de rodagem e transporte sobre agua, denominada Roda Buchdid".

Não posso occultar a má impressão que deixou em meu espirito o modo aggressivo a pôde-se dizer mesmo pouco cortez como o requerente tratou, em esclarecimentos que attentiosamente lhe pedira a Directoria Geral de Propriedade Industrial, e em documentos outros, como na exposição que espontaneamente vem fazer ao Conselho Superior de Commercio e Industria, os technicos ouvidos por aquella directoria. Para tanto bastou apenas que elles, em pareceres, certos ou não, mas que traduzem a sua convicção, que deve ser respeitada, discordassem, em parte, do autor do invento para que este, sempre tratado com consideração, nos pareceres e em todas as informações do processado, viesse com comparações altamente offensivas á cultura dos technicos que a administração publica do paiz julgou, para a materia, com perfeita idoneidade e tanto assim, que foi solicitar os seus pareceres. O requerente, por vezes, esquece-se dos pareceres para analysar os seus autores. Contra esta má politica que não pôde deixar de ser condemnada, mormente quando ella desce a melindres pessoas, entendo que se não deve nunca silenciar. A sua reprovação é sempre opportuna e assim julgo que, antes de expor o resultado do meu estudo sobre o assumpto, cuja analyse me commetteu o Conselho Superior de Commercio e Industria, se me impõe o dever de registrar nestas linhas a desapprovação minha e certamente de todo o Conselho á infeliz orientação seguida pelo requerente na defesa de sua causa.

Ignacio Buchdid, syria, commerciante, residente nesta capital, pede privilegio de invenção, para uma "roda para conservação quasi gratuita das estradas de rodagem e transporte sobre agua", denominada "Roda Buchdid", cujas características de reivindicações são assim descriptas:

"Uma roda, figura 1 do desenho junto, do feitio de rolo cylindrico, oca, convenientemente reforçada, por vezes fechada e estanke para servir de fluctuador e roda, feita em diversas dimensões, de madeira, metaes ou outro material adequado ao seu fim. Destinase ella ao uso dos vehiculos que transitam pelas ruas e estradas, publicas e particulares, para substituir nelles as rodas usadas actualmente ou funcionar conjuntamente com ellas, afim de impedir que ellas damnifiquem essas vias; reduz ella, portanto, de muito, o custo da conservação das mesmas, permitindo aos vehiculos atravessarem rios e outras aguas, com ou sem auxilio de fluctuadores lateraes."

Dous pontos são muito discutidos neste processo: a) o modo como a roda Buchdid se comporta nas curvas; b) o effeito que ella produzirá na estabilidade do vehiculo. De cada um destes casos tratarei, antes de entrar na apreciação do invento.

a) effeito da roda Buchdid nas curvas.

Diz o requerente, nos esclarecimentos que apresentou, por escripto, á Directoria Geral de Propriedade Industrial, em 22 de fevereiro de 1925:

"Erradamente imputam elles (refere-se aos peritos da Inspectoria de Estradas de Ferro) e o perito naval, augmento de attricto á Roda Buchdid por causa da sua largura. Ora, quem conhece mecanica sabe que nenhuma influencia no attricto tem a largura da roda do vehiculo, rolando; seria preciso que a roda andasse arrastada, e não rolando, para a sua largura influir no attricto; pois o attricto das rodas rolando é função da sua rigidez e planeza, dellas e das estradas. Estes dados se encontram em todos os bons tratados de mecanica; e para facilitar a tarefa de quem queira verificar indico um livro moderno e largamente conhecido, qual a Mecanica Elementar de Moulán e Gerday, 5ª edição, de 1922, adoptada nas escolas industriaes da Europa; são estes dados ahí encontrados no capitulo Resistencia ao Movimento, comprehendido entre as paginas 214 e 246, onde se verifica a não razão dos supostos augmentos de attricto e redução de marcha, como pretendem estes dous peritos e o perito naval commandante Pires Sá."

O requerente, admittindo que a roda ou o rolo cylindrico rola sem deslizar, excluiu o caso das curvas nas estradas e é para esta que os technicos chamam a attenção. Uma rectificação se torna necessario aqui fazer, é que o technico naval commandante Pires de Sá não imputou, como diz a requerente, augmento de attricto á Roda Buchdid, por causa da sua largura, pois este technico não abordou, no seu parecer, este ponto, limitando-se, como diz, ao estudo da roda em fluctuador.

O requerente, que é inteligente como faz ver a sua argumentação e que não é leigo em mecânica, sabe perfeitamente que as rodas e rolos, desde que a sua superfície seja cylindrica (caso da roda Buchdid) tem que vencer, nas curvas dos caminhos ou estradas, duas resistências: — uma, devida ao attrito de rolamento, e outra ao de deslizamento, sabendo ainda que esta é função da largura da roda e mais, que embora o movimento imprimido ás rodas de um vehiculo, seja só o de rolamento, coexistirá sempre com este, nas curvas o de deslizamento. Da resistência creada com este é que trataram os technicos e foi ella deixada de lado pelo requerente e de que modo, suppondo que a roda rola sómente, sem deslizar, como se vê da sua citação:

"a) nenhuma influencia no attrito tem a largura da roda do vehiculo, *rolando* (o sublinhado é do autor ueste parecer):

b) seria preciso que a roda andasse arrastada e não *rolando* para a sua largura influir no attrito (a mesma observação em relação ao sublinhado)."

Para attenuar a resistencia passiva devida ao deslizamento, o Dr. Martins Costa lembrou, sem condemnar por isto a invenção, a subdivisão, em secções, da roda larga ou rolo. Contra este alvitre, revoltou-se, sem razão, o recorrente, que, na sua argumentação, nesta parte inteiramente sem fundamento, se apegou á confusão do emprego dos termos ou melhores expressões, roda larga ou rolo, pelo Dr. Martins Costa, o que, aliás, foi antes commettida pelo autor do invento, chamando o seu invento ora de roda com feição de rolo (reivindicação) e ora de rola cylindrico (requerimento de pedido de reconsideração, de despacho).

A pergunta do recorrente, feita ainda nos seus esclarecimentos:

"E qual é o systema de rodagem que não provoca maior attrito nas curvas?"

Respondo, todos elles, mas o que se discute é a influencia ou effeito da largura das rodas ou rolos sobre a resistencia ao movimento dos vehiculos nas curvas e esta não independe, como quer fazer crer o recorrente, da largura daquellas peças.

Ainda sobre o assumpto, uma outra arguição, esta agora dirigida ao Dr. Martins Costa, levanta o recorrente na critica que faz ao modo como este examinador explica o movimento do rolo nas curvas:

Da redacção desenhada que este technico deu nesta parte, ao seu parecer de 20 de agosto de 1926, se serve o recorrente para tirar, de phrase isolada mal lançada por aquelle e que este ainda alterou, com grave inconveniente, supprimindo a palavra "quasi", conclusão que não é do pensamento do seu autor, como se verifica da exame imparcial feito na exposição de conjuncto, a qual é ainda esclarecida com desenhos.

A proposito ainda desta parte do parecer do Dr. Martins Costa, relativa á difficuldade que os rolos (inteiricos) apresentam, para se inserirem nas curvas, objecta o recorrente que as rodas dos bondes são fixas aos respectivos eixos e rolam juntamente com elles, comportando-se como verdadeiros rolos rigidos e inteiricos, fazendo com facilidade curvas nas ruas.

As condições são inteiramente differentes: o invento do requerente tem a superficie de rolamento cylindrica e as rodas dos bondes, cônicas. É justamente graças á coincidência dada á superficie de rolamento dos aros das rodas dos bondes que estes se inserem com facilidade nas curvas. Fosse ella cylindrica e não conica, os observadores dos bondes nas curvas, referidos pelo recorrente, teriam occasião de ver, constantemente, accidentes que si não se dão é porque aquella disposição os evita.

b) effeito da roda Buchdid na estabilidade do vehiculo.

O Dr. Martins Costa entende que a Roda Buchdid levanta muito o centro de gravidade do vehiculo, tornando-o pouco estável, principalmente nas estradas ruins (parecer de 1 de abril de 1926) e, justifica em segundo parecer (20-8-926) esta sua opinião com um caso concreto que considera.

O Sr. Agricola Bethlehem, engenheiro militar, em parecer particular que forneceu ao autor do invento, o qual vem subscrito pelo capitão-tenente Gastão de Paiva Coelho, também engenheiro militar, é de opinião que a roda Buchdid "traz pelo menos em uns casos, um augmento de peso na base da viatura, resultando dahi, necessariamente, o abaixamento de seu centro de gravidade e evidentemente o augmento de sua estabilidade".

Em parecer particular, dado ao inventor, assim se manifesta o Sr. commandante capitão de fragata Paro Paes Leme de Castro:

"Não pôde o systema proposto levantar o centro de gravidade do vehiculo porque o corpo cujo peso está sendo combatido tem a forma de cylindro (e como tal, symetrico em torno do seu eixo de figura que também é o do vehiculo) pelo que se pôde concluir que, não só o seu centro de gravidade não pôde deixar de com tal eixo coincidir, como também (si se considerar o systema rodacarrocerie), a altura do centro de gravidade só poderá descer quando for augmentado o peso do rolo para se lhe dar solidez, mas nunca se elevar."

Sob o ponto de vista geral, sem considerar um ou alguns casos, entendendo que a adaptação da roda Buchdid a um vehiculo pôde não alterar as condições de estabilidade deste, mas pôde também modificá-las para melhor ou para peor, o seu centro de gravidade o isto conforme o systema de adaptação da roda Buchdid ao vehiculo e a posição do centro de gravidade deste.

Uma das modalidades do emprego da roda Buchdid é desta, funcionando ao mesmo tempo como rolo, substituir as rodas do vehiculo, servindo-se do próprio eixo deste.

Vamos ver que para esta modalidade o centro de gravidade poderá se conservar, ser deslocado para baixo ou para cima, com a adaptação da roda Buchdid.

O centro de gravidade do rolo estará sempre sobre o seu eixo (linha geometrica), mas o mesmo não se poderá dizer do vehiculo em relação ao seu eixo de rotação.

Quando o centro de gravidade do vehiculo coincidir com o do seu eixo de rotação, a adaptação do rolo não deslocará aquelle centro de gravidade: quando estiver acima ou abaixo haverá então o deslocamento, respectivamente, para baixo ou para cima.

Outros pontos de menor importancia poderiam ainda ser analysados, mas prefiro dar por encerrado, com as considerações acima a que só foi levado fazer para rebater apreciações menos justas, ora sobre pontos dos pareceres, ora sobre as pessoas dos autores destes, o estudo do processo. Emitto como as conclusões que se seguem e que me foram dictadas pela razão, a minha opinião sobre a materia submetida ao estado do Conselho Superior do Commercio e Industria e que me foi distribuida a relatar.

Conclusões

Tendo em vista as reivindicações que caracterizam o invento (roda Buchdid):

Considerando que não é conhecida a applicação de roda larga com feição de rolo aos vehiculos para o fim em vista e que por isso deve ser considerada novidade;

Considerando que a lei não exige, para a concessão de privilegio, prova de utilidade industrial, mas apenas que o invento seja susceptivel de utilidade, (letra da lei — ao autor de invenção, *susceptível de utilidade industrial*, será concedida uma patente que, etc., etc.);

Considerando que susceptivel de realização deve ser considerado todo o invento que não esteja contra leis e principios scientificos e neste caso está a Roda Buchdid;

Considerando que se não se pôde garantir á Roda Buchdid utilidade industrial, não se pôde negar-lhe esta utilidade;

Considerando que aos autores de invenções, desde que estas tenham qualquer possibilidade de exito industrial, não offendam direitos de terceiros e nem sejam prejudiciaes á collectividade, não se deve negar a garantia de propriedade e uso exclusivo que a lei assegura;

Considerando que as invenções quasi nunca entram no dominio da pratica como são requeridas;

Considerando que a patente de invenção não é fornecida como attestado de utilidade do invento, mas como meio de assegurar ao inventor proventos da sua idea e mais do que isto a remuneração de despesas que terá que fazer com pesquisas, ensaios e experiencias;

Considerando, finalmente, que na carta patente ficam reservados (art. 48 do Regulamento de Propriedade Industrial, decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923) os direitos de terceiros e a responsabilidade do Governo, quanto á novidade e utilidade;

E' o autor deste parecer, embora creia no exito da invenção, que, á vista dos consideranda acima, se dá provimento ao recurso e desta forma se concede ao inventor o privilegio de invenção pedido.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1927. — Affonso Vaz de Mello, relator. — Julio Eduardo da Silva Araújo. — Olhon Leonardos. — Aarão Reis. — Raoul B. Dunlop.

PARECER N. 129 — RELATOR, CONSELHEIRO OTHON LEONARDOS

D. I. C. — N. 601 de 1927.
C. S. G. I. — N. 11 268.

Requerentes, Ary Monte Carmello e Manoel Pombo Calbo. Assumpção: "Aperfeiçoamento em camisas para homens". Pedrains — Srs. Ary Monte Carmello e Manoel Pombo Calbo, privilegio para "Aperfeiçoamentos em camisas para homens".

Ouvido o consultor técnico, Dr. Adolpho Martinho, foi elle de parecer que:

"O recobrimento da casa dianteira da camisa traz uma grande vantagem, evitando o contacto do botão com a pelle e preservando original o pedido, sou pelo deferimento."

Mandato ouvir o outro consultor técnico, Dr. Cyro A. Martins Costa, este manifestou-se contrario por "nada encobrir de privilegial no invento dos requerentes, porque as

As disposições propostas são usadas em outras peças de vestuario, até mesmo a disposição de abafar os botões é semelhante á usada para o botão de tráz, que prende o colarinho aquella. Acho que o emprego de disposições conhecidas, com o mesmo fim, mas em pontos diferentes de um mesmo objecto ou em objectos diferentes, não constitue novidade."

E concuiu opinando pelo indeferimento do pedido.

Levando em conta este parecer o illustre Dr. Manoel Ciceró Peregrino, director geral da Propriedade Industrial, indeferiu o pedido.

Os peticionarios, tendo recorrido dessa decisão, o director geral da Propriedade Industrial mandou ouvir de novo o Dr. C. de A. Martins Costa, que manteve o seu parecer anterior, opinando pelo indeferimento.

Tomando em consideração o indeferimento dado pela Directoria da Propriedade Industrial e levando em conta o parecer do Dr. C. de A. Martins Costa, a VIII Comissão do Conselho Superior do Commercio e Industria não reconhecendo originalidade no pedido, acha que a applicação de disposições conhecidas, com um mesmo fim, embora em pontos diferentes de um mesmo objecto ou em objectos diferentes, como no caso em questão não constitue a novidade prevista no art. 33, § II do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923; é, pois, de parecer que seja negado provimento ao recurso interposto pelos Srs. Ary Monte Carmello e Manoel Pombo Calbo.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1927. — Othon Leonardos, relator. — Affonso Vaz de Mello. — Julio Ed. da Silva Araujo. — Raoul Brèves Dunlop. — Aarão Reis.

PARECER N. 130 — D. I. C., DE 1927

C. S. C. F. — R. 277, de 1927.

Relator, Conselheiro Othon Leonardos.

Requerente, Dr. Manoel Machado. Assumpção: "Um tubo silencioso, para evitar o ruido do jacto de urina no vaso."

Ouvido o consultor técnico, Dr. Flaviano da Silveira Andrade, reconheceu este no invento originalidade, achando que no assumpto deveria ser ouvido o Dr. C. de A. Martins Costa.

Em seu parecer, este ultimo opinou pelo indeferimento do pedido, por que:

"As disposições propostas são caras e menos hygienicas, que o urino commum, por serem de limpeza mais difficil."

Quanto á disposição F, além dos defeitos já apontados, é muito fragil. Opino, pois, pelo indeferimento deste pedido."

Fallando o Departamento Nacional de Saude Publica, pelo inspector sanitario, delegado pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, foi dado o respectivo parecer em que acha que a invenção constitue a seu ver:

"Uma complicação desfavoravel ás necessidades de facil limpeza, que deve ser tida por essencial, máxime no caso da junção de uma peça accessoria, em que ainda, a possibilidade, sinão a probabilidade de ser retrado com as mãos, enseja a eventual contaminação do operador, nos casos de doença de germens de infecção transmissiveis."

Considera-o, pois, como nocivo e declarou, quanto á novidade, não conhece que lhe assemelha.

Tendo sido indeferido o pedido, o recorrente apresentou recurso dentro do prazo legal, subindo o parecer ao Conselho Superior do Commercio e Industria por ordem do senhor Ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

A vista dos pareceres do Dr. C. de A. Martins Costa o do perito da Saude Publica, da VIII Comissão do Conselho Superior do Commercio e Industria, não pde deixar de estar de accordo com as conclusões á que chegaram os peritos. Opina, pois, para que seja negado provimento ao recurso interposto pelo Dr. Manoel Machado.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1927. — Othon Leonardos, relator. — Affonso Vaz de Mello. — Raoul Brèves Dunlop. — Aarão Reis. — Julio Ed. Silva Araujo.

SERVIÇO DE COMISSÕES

PARECER N. 132.

Relator — Conselheiro Dr. Aarão Reis

A VIII Comissão, de pleno accordo com o parecer do illustre catedrático Sr. Dr. Lobmann, digno consultor tecnico da Directoria Geral da Propriedade Industrial, não julga aceitavel o recurso interposto por John Jurgens & Comp., do despacho de 9 de novembro de 1926, do Exmo. Sr. Dr. Manoel Ciceró, que indeferiu o seu requerimento, de 22 de março de 1926, pedindo privilegio para "um novo processo de tingimentos de mordente, solidos, sobre fibras textis".

Rio, 20 de abril de 1927. — Aarão Reis, Relator. — Julio Ed. Silva Araujo. — Fortunato Bulcão. — Graça Couto. — Raoul B. Dunlop.

IX COMISSÃO PERMANENTE

PARECER N. 94

Relator — Conselheiro Dr. J. A. da Costa Pinto

O presente recurso foi interposto por Sylvestre Calheta do despacho pelo qual a Directoria Geral da Propriedade Industrial mandou registrar em nome de Silos Pereira a marca "Sedermina", para distinguir um producto pharmaceutico incluído na classe 3.

Ao recorrente pertence a marca "Syldermina", anterior e legalmente registrada e referente a classes 2 e 48.

Realmente, a marca recorrente e a de Silos Pereira offerece evidentes possibilidades de confusão, e assim tambem o julga o proprio director Dr. Manoel Ciceró, conforme se vê de seu officio encaminhando o respectivo parecer.

Opino pelo provimento do recurso.

Rio, 20 de março de 1927. — J. A. Costa Pinto, Relator. — Victorino Moreira. — J. J. da Silva Fernandes Couto. — Francisco Antonio Coelho. — Samuel de Oliveira.

PARECER N. 97

Relator — Conselheiro Dr. J. A. da Costa Pinto

Examinando detidamente o presente recurso n. 212, no qual são recorrentes os Grãndes Moinhos Gamba A. A. e a marca Bina, de Pedro Luiz Smith,

Considerando que ao tempo do registro da marca n. 8478, de Porto Alegre, não havia a lei vigente estabelecido classes e que a marca foi registrada para um artigo especial e unico, a farinha de mandioca fina, a qual, pela sua origem, applicação ou destino não se póde confundir, com farinha de trigo; Considerando que a marca n. 2.716, não apresenta forma distinctiva e que não recobria deposito central se não fossem decisões judiciais;

Considerando, porém, que, posteriormente, essas decisões judiciais foram reformadas;

Considerando que a marca de Gamba & Comp. e posteriormente da S. A. Moinhos Gamba n. 1.283, da qual a recorrente é reprodução, foi inicialmente, apenas, uma marca de uso, posteriormente marca registrada (de accordo com a lei applicavel em 1910 e que obteve o seu deposito central na Junta Commercial do Rio de Janeiro, em 24 de maio do mesmo anno; Considerando, assim, que a marca de "Gamba" era, então, mais velha que a marca de Pedro Luiz Smith, a qual só em 1915 foi registrada e depositada;

Considerando, principalmente, além do mais, não ser possível haver confusão entre uma marca de farinha de trigo e uma destinada, apenas, para farinha, fina de mandioca;

Considerando, finalmente, que a marca para farinha de trigo está cercada de espigas de trigo caracteristicas e indubitavelmente, ao passo que a marca Bina, não tem caracteristicas de especie alguma, sendo constituída dessa palavra isoladamente, para ser impressa sobre saccos da mencionada farinha de mandioca;

Sou de parecer que seja reformado o despacho recorrente, salvo melhor juizo.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1927. — J. A. Costa Pinto, Relator. — J. J. da Silva Fernandes Couto. — Francisco Antonio Coelho. — Samuel de Oliveira. — De accordo com o illustre Relator trata-se de um caso identico ao da marca "Maria", pertencente tambem á recorrente, e assim, não póde ser diversa a decisão do Conselho — Victorino Moreira.

COMISSÃO MIXTA DO CÓDIGO COMMERCIAL

PARTE N. 4

Relator: Dr. Alfredo de Almeida Russell

A Comissão incumbida de examinar o projecto de código commercial do professor Inglês de Souza nos capítulos 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 15 estudou detidamente o assumpto que merece, aliás, muita attenção, porque nelle o autor do projecto, correspondendo ao proposito em que estava de regular no código o maior numero de sociedades, dispoz com muita minucia sobre varios tipos de sociedades que tem por objecto actos civis. No intuito de conciliar o código commercial com o civil e de não sahir do campo em que deve aquelle operar, a commissão entendeu tratar em um capítulo das cooperativas e em outro dos syndicatos profissionais, reunindo, porém, em um só capítulo sob a denominação "das sociedades com objecto civil e forma commercial" as disposições contidas nos capítulos VII (mutualidades), VIII (sociedades de seguro de vida), IX (sociedades de capitalização), X (sociedades de credito real), XI (sociedades de credito agricola), XIII (syndicatos agricolas) e XV (outras especies de associações). Nesse modo de entender ficam os capítulos que examinou reduzidos a tres cooperativas, sociedades com objecto civil e forma commercial, syndicatos profissionais.

Em relação ao capítulo das cooperativas — accpta em geral o que se contém nos arts. 118 a 124 do projecto, propondo ligeiras modificações nos arts. 118, 121 e 123 e o acrescimo das disposições contidas nos arts. 12, 13 e 25 da lei em vigor, que é o decreto n. 4.637, de 1907. Consistem as ligeiras modificações em estabelecer em 7, que é o actual, o numero dos socios necessarios para que haja sociedade cooperativa, não exigindo o numero de 10 como quer o art. 118 do projecto, em aceitar a redacção do paragrapho unico da lei n. 1.637, em substituição á do art. 121, em permittir que a cooperativa tenha firma social como hoje tem. As disposições que devem ser acrescentadas referem-se á conveniencia das sociedades cooperativas fazerem preceder a sua firma ou denominação das palavras "sociedade cooperativa de responsabilidade limitada ou illimitada" e as consequencias do que for determinado nos estatutos quanto á responsabilidade dos socios (art. 12 da lei 1.637), do modo porque se podem constituir as cooperativas (art. 13) e ao que é permittido que as cooperativas façam (art. 25), retirando-se apenas a permissão de terem armazens geracs. O capítulo sobre syndicatos profissionais merece ser acceto como está. Apenas ao art. 167 entende a commissão que devem ser acrescentadas as disposições dos arts. 3 e 7 da lei n. 1.637 que se referem á aquisição da personalidade civil e ao que deve constar dos estatutos, entendendo também que o art. 171 deveria ficar logo depois do art. 167, combinando-se finalmente o art. 172 com o acrescimo feito neste art. 167.

No novo capítulo, em que se fundirão diversos dos capítulos do projecto, serão combinadas disposições do projecto com a legislação em vigor sobre companhias de seguros contida no decreto n. 11.593, de 31 de dezembro de 1920.

Ficará assim redigido o capítulo novo.

Art. 1.º As sociedades que se destinarem á capitalização de pequenas economias para a formação de peculios e fundos de pensões ou rendas vitalicias, as que tiverem por fim operações de seguro em qualquer de suas modalidades, inclusive sob a forma de seguro mutuo, as sociedades que visem o credito real e, em geral, todas aquellas que, embora não tenham por objecto a pratica de actos de commercio, se organizem sob a forma de qualquer das sociedades reconhecidas neste artigo, reger-se-hão pelas normas nelle estabelecidas para cada um dos tipos de sociedade, respeitados os preceitos do Código Civil e as disposições do presente capítulo.

Art. 2.º Os fundos sociais serão formados com as entradas ou pagamentos effectuados pelos mutuarios na proporção determinada nos estatutos e com a renda ordinaria do excedente da receita sobre a despesa retirar-se-ha a percentagem destinada á constituição do fundo de reserva, incluindo-se na despesa o pagamento de pensões e auxilios e as indemnizações por sinistros. As vantagens pecuniarias que pelos estatutos tenham os fundadores da sociedade a titulo de recompensa por serviços serão pagas dos lucros líquidos que houver, depois de deduzidas as quotas destinadas ás reservas e garantias criadas pelos estatutos.

Paragrapho unico. Os socios não são obrigados a mais do que a contribuição determinada na tabella que lhes for applicavel nos formados estatutos e, em caso algum, respondem para com terceiros além do valor com que se obrigarem a contribuir.

Art. 2.º Os socios que deixarem de pagar a prestação a que se obrigarem na forma e tempo determinados nos estatutos ficarão em commisso, mas este não poderá ser executado pela sociedade sinão depois de decorrido um prazo de tolerancia fixado nos estatutos e que nunca será inferior a 30 dias. Ver-

ificando o commisso a importância das entradas realizadas anteriormente revertirá para a sociedade a menos que outra cousa tenha sido fixada no contracto. Também os estatutos determinarão a quota maxima de que a sociedade poder-se-ha apropriar das entradas dos socios em caso de caducidade da apolice.

Art. 3.º As sociedades que tenham por fim operar em qualquer das modalidades do seguro são obrigadas a declarar nos estatutos a parte do capital destinada á negociação de cada uma dessas modalidades, estabelecendo fundos distinctos e reservas independentes e fazendo a escripta de tal modo que haja inteira separação entre a receita e a despesa de cada carteira de modo que possam fazer no fim do anno os balanços e contas de lucros e perdas correspondentes a cada uma. São obrigadas também a declarar nos estatutos os seguros a que se propõem e bem assim se fazem resseguros, não lhes sendo permittido, sem autorização do Poder Executivo, encetar outro ramo de seguro, abandonar os já encetados, encampar operações de outras sociedades ou se fundirem com outras, reduzir ou augmentar o capital social ou mudar a forma organica, alterar o numero, modo de constituição ou estipendio dos administradores que devem constar dos estatutos approvados antes da sociedade começar a funcionar.

Art. 4.º Para que possam obter autorização para funcionar devem as sociedades que se destinarem á capitalização para formação de peculios e fundos de pensão ou rendas vitalicias, e as que operarem sobre seguro ter um capital de 500.000\$ pelo menos e, se forem organizadas com seguro mutuo, 200 socios pelo menos que formarem desde logo o capital de 200.000\$000. Os planos e tabellás de premios e o calculo provavel da mortalidade annual que servirem de base ás operações das sociedades de seguro de vida, as taxas de juros e as formulas deduzidas para os calculos dos premios, as reservas technicas, as taxas de sobrecarga e demais bases para a redução, resgate ou liquidação dos contractos devem estar annexos aos estatutos e serem com elles approvados.

Art. 5.º Antes de receber a carta de autorização são obrigadas ainda as sociedades a que se refere o artigo antecedente a prestar dentro de 60 dias do decreto de autorização uma garantia inicial de 200.000\$ em apolices da divida publica da União ou em dinheiro. Obtida a carta cumpre-lhes, sob pena de ser cassada a autorização, fornecer á Inspectoria de Seguros dentro dos primeiros 90 dias de cada semestre do anno civil um mappa estatístico das operações realizadas no semestre anterior acompanhado do balanço de sua situação financeira e, no fim de cada anno, um relatório circumstanciado de todas as operações com designação da situação e emprego do capital social e das reservas, o inventario do activo e passivo com demonstração geral da receita e despesa examinadas pelo conselho fiscal, o que tudo deverá ser entregue até 31 de março do anno seguinte. No jornal official do lugar da sede da sociedade é esta obrigada, sob as penas acima, a publicar até a vespéra da assembléa geral ordinaria o relatório do anno findo, cabendo-lhe ainda a obrigação de dar a cada socio que pedir uma exemplar do balanço, de comunicar á Inspectoria no prazo de 10 dias os nomes dos administradores, membros do conselho fiscal e agentes autorizados a celebrar contractos e a representar a sociedade fóra de sua sede. No caso de convocação extraordinaria da assembléa, serão enviados á Inspectoria 10 dias antes da reunião o edital de convocação, relatório e balanços; projecto de reforma de estatutos si disso se tratar e, em geral, todos os documentos que se referirem ao assumpto a tratar. As cópias das actas das assembléas serão remettidas até tres dias após a realização destas.

Art. 6.º Além das obrigações acima estabelecidas são obrigadas as sociedades de seguro a manter em dia, para ser examinada sempre que a Inspectoria julgar necessario, um registro geral com numero e data das apolices emitidas, nome, firma ou denominação e residência da pessoa que fez o seguro, objecto e natureza deste, situação e valor dos bens segurados, riscos contra os quaes foi feito o seguro, prazos deste, os premios a pagar e os já recebidos, e as condições do pagamento, a importância ressegurada, si houver resseguro, com o nome das sociedades resseguradoras e os premios a pagar. Si se tratar de seguro de vida ou seguro que se refira á integridade physica da pessoa ou de constituição de pensões vitalicias ou peculios é obrigada a sociedade a ter um registro especial contendo o tipo do contracto, o nome e profissão da pessoa beneficiada e sua idade no momento de emissão da apolice.

Paragrapho unico. Em casos excepcionaes poderá a Inspectoria de Seguros exigir que as sociedades por ella fiscalizadas levantem balanços extraordinarios para verificação da existencia das reservas e boa ordem da escripturação. Si se verificar qualquer desfalque por facto imprevisivel será obrigada a sociedade a fazer uma redução nas despesas, e realizar mais capital pelo augmento do já existente, ou a suspender a emissão de novas apolices até integração das reservas. Si o desfalque foi originado de incompetencia administrativa ou imbu-

dencia será obrigada a ressegurar os riscos existentes em outras sociedades nas melhores condições que conseguir.

Art. 7.º Si as sociedades acima declaradas tiverem agências sucursaes ou filiaes no estrangeiro, da sua escripturação e seus balanços devem constar de modo minucioso os valores das responsabilidades assumidas no estrangeiro, o local onde se acham os depósitos para garantia dessas responsabilidades e a natureza dos títulos que formam a garantia. A Inspectoria de Seguros cabe verificar o preenchimento dessas exigências e o valor das garantias e propôr ao Poder Executivo as providências que julgar acertadas.

Art. 8.º No caso da fusão entre duas sociedades de seguro ou de capitalização ou de cessão de carteira deverão as sociedades que se fundirem ou que fizerem operação de cessão, no prazo de 10 dias, enviar á Inspectoria todos os documentos referentes á operação com exposição das condições do passivo e cópia autentica dos contractos a que se referir. O prazo será de 90 dias si a operação tiver sido feita no estrangeiro.

Art. 9.º Fy vedado ás sociedades a que se referem os artigos antecedentes, uma vez fixados nos estatutos approvados pelo Poder Executivo os vencimentos dos administradores, estabelecer para estas percentagens sobre lucros auferidos e bem assim distribuir dividendos, bonus ou qualquer outra vantagem pecuniaria aos socios com prejuizo das reservas a que são obrigados.

Art. 10. As reservas technicas que as sociedades de seguro e de capitalização são obrigadas a ter devem ser iguaes á differença entre os valores das responsabilidades assumidas por ellas e por seus seguros e serão calculadas de accordo com as tabellas e taboas de mortalidade annexas aos estatutos que serão revistas e submettidas á approvação do Poder Executivo de cinco em cinco annos. Ao lado dessas reservas devem as sociedades de seguros sobre a vida e de capitalização constituir e manter uma reserva de contingencia formada e alimentada por percentagens deduzidas annualmente dos premios vencidos na proporção de 1 % até a reserva attingir 5 % da reserva tecnica e dali por diante, 1/2 % até 10 % dessa reserva, dispensando-se a deducção uma vez attingido este maximo. Si a sociedade for estrangeira o calculo será feito sobre as apolices emitidas no Brasil.

Paragrapho unico. As reservas constituem com a caução inicial garantia especial dos portadores de apolices e não poderão ser desfalçadas enquanto não estiverem solvidas as obrigações assumidas nos contractos e dellas não sahirão em caso algum quantias para pagamento dos administradores. Somente depois de satisfeitos os credores por sinistros ou garantidos os que tiverem direito a peculios ou pensões poderá a garantia inicial ser sujeita a despezas com pagamento de multas impostas pelo regulamento da administração publica ou pagamento de quaesquer outros credores da sociedade.

Art. 11. O total das reservas das apolices emitidas no Brasil por sociedades de seguro ou capitalização será empregado em títulos da divida publica da União, dos Estados ou municípios, empréstimos sob a caução das proprias apolices com mais de tres annos de vigor até 75 % da reserva tecnica, bens immoveis urbanos, hypothecas até 50 % do valor dos predios e depósitos a prazo nos bancos.

Art. 12. Os estatutos da sociedade determinarão o modo de constituição do fundo de garantia destinado a preencher o valor das reservas technicas e nenhum dividendo ou rateio poderá ser feito entre os socios antes de deduzida a quota a elle destinada nem com prejuizo das reservas de qualquer especie.

Art. 13. Com comissões devidas pela aquisição de novo segurado, remuneração, bonificação, gratificações, custo de exame medico e inspecção dos riscos não poderão as sociedades de seguro sobre vida e de capitalização despendere durante um anno financeiro directa ou indirectamente importância maior do que o primeiro premio pago durante o anno menos o preço do seguro pelo anno calculado de accordo com os padões indicados para o calculo das reservas technicas.

Art. 14. O balanço annual das sociedades de seguro e de capitalização mencionará distinctamente os lucros ou sobras provenientes de prestações recebidas ou levadas a conta de beneficios dos segurados para serem pagas immediatamente após o encerramento do exercicio que as produziu, ou no fim do periodo de accumulção, segundo determinarem os estatutos, o methodo actuarial para fixação dos lucros e sua distribuição a cada apolice deve constar dos estatutos.

Art. 15. Da proposta que for apresentada á assignatura da pessoa que se pretender segurar deverão constar as condições geraes do seguro. Deve a apolice declarar discriminadamente as vantagens garantidas aos segurados no caso de sobreviverem ao prazo estipulado, bem como todos os casos de caducidade, decadencia e extinção ou redução de direitos e beneficios, o que tudo deve constar tambem dos estatutos, dos quaes deve ainda constar o maximo dos riscos que

a sociedade poderá assumir em relação a cada segurado, sem vantagens especiaes para um limitado numero destes.

Art. 16. Nas sociedades de seguros sobre a vida o sobre accidentes que se refiram á integridade physica dos individuos não é permittido estipular contractos em favor das pessoas menores de 14 annos. Será permittido, porém, em relação a essas menores operar nas sociedades que tenham por fim a formação de peculios e fundos de pensão ou renda vitalicia.

Art. 17. As sociedades de credito real e de credito agricola poderão operar sobre hypothecas de accordo com o que for estabelecido nos estatutos. Devem tambem os estatutos determinar as operações a que a sociedade se propoe além dos empréstimos garantidos por hypothecas, o modo de avaliação dos immoveis a hypothecar, as tabellas de amortização e de juros e modo e condições de pagamentos antecipados, o que se referir a juros de letras hypothecarias e modo de annullação de letras remidas e o modo de pagamento aos administradores. As operações diversas, das do fim principal da sociedade deverão correr por carteiras especiaes.

Art. 18. Nenhum emprestimo hypothecario poderá exceder á metade do valor dos immoveis ruraes e a tres quartos do dos urbanos. A amortização será calculada de modo que se verifique no prazo maximo de 50 annos e nella serão incluídos os juros estipulados e a quota de amortização. A annuidade poderá ser paga com letras hypothecarias com abatimento de 2 % do valor nominal. Não poderá a sociedade fazer empréstimos além do decuplo do capital effectivamente realizado.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1926. — *Alfredo Russell*, presidente. — *Augusto Pinto Lima*. — *Olympio Carvalho*. — *Justo Mendes de Moraes*. — *Ribas Carneiro*. — *Herbert Moscos*. — *Julio Ed. da Silva Araujo*. — *Galeno Gomes*. — *João Augusto Alves*. — *Carlos Jordão*. — *Adriano Paz de Carvalho*. — *Edmundo Perry*, um voto em separado.

Subscrevo o parecer na parte referente ás cooperativas e syndicates profissionais, divergindo quanto ao mais, pelos motivos que passo a expor.

Não vejo razão para constar do Código Commercial a regulamentação de sociedades com objecto civil só pelo facto de revestirem forma commercial.

Si no projecto em estudo foram incluídas as mutualidades, as sociedades de seguros de vida, as de capitalização, as de credito real e agricola, os syndicates agricolas e as outros especies de que trata o cap. XV do titulo I do Liv. I, foi não só porque o seu eminente autor entendia que as operações de algumas dessas sociedades deveriam ser consideradas commerciaes, como tambem porque era elle, com toda a razão no meu modesto entender, partidario convicto da unificação do direito privado. Abandonado, porém, nos estudos que vimos fazendo, o criterio da unificação, aliás de accordo com o da Comissão Especial do Senado Federal, exposto em seu parecer de 3 de novembro de 1923, e entendido que as operações de taes sociedades são de natureza civil, não vejo razão plausivel para que o Código lhes consagre um capitulo, conforme propõe o parecer.

Por esses motivos sou de opinião que se excluam do projecto em estudo os capitulos referentes ás sociedades com objecto civil e forma commercial.

A ser admittido, porém, que o Código Commercial cogite de taes sociedades, não me parece aceitavel que se substituam os capitulos do projecto a ellas referentes, nos termos do parecer, porque:

1.º, os dispositivos substitutivos se referem, com excepção de uns quatro ou cinco, a preceitos de fiscalização das sociedades de seguros, e a meu ver tal materia não deve ser regulada em um código, a não ser de modo muito e muito geral, unicamente em relação a principios basicos, deixando-se a leis complementares e regulamentos administrativos a determinação das condições e modo de ser exercida a fiscalização, como aliás é a orientação do projecto;

2.º, são eliminados do projecto preceitos reguladores da constituição, organização e funcionamento das sociedades, alguns delles preciosos por ser a nossa actual legislação omitta a respeito de certos casos, como o das mutualidades;

3.º, os artigos substitutivos referentes á fiscalização, além de expostos sem observancia de methodo conveniente á sua facil e clara apprehensão, não correspondem ás necessidades do momento, principalmente porque se resentem dos defeitos existentes no decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, de onde foram extrahidos, e esse decreto se acha atrasado em relação ao estado actual do seguro entre nós.

Mantido que seka o parecer quanto á consagração pelo Código de normas reguladoras das sociedades com objecto civil e forma commercial, ha absoluta necessidade de modificações varias nos artigos do capitulo substitutivo proposto, conforme direi em plenário. — *Edmundo Perry*.

Conselho Nacional do Trabalho*Requerimentos despachados pelo senhor presidente*

Dia 26 de abril de 1927

Gladstone Mello & Comp., pedindo suspensão dos seus empregados, na forma do art. 16 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926, que regulamentou a lei de férias. — Deferido.

J. Cunha Oliveira & Comp., idem. — Deferido.

Amibal Duarte Pereira, idem. — Deferido.

Teófilo & Aguiar, idem. — Deferido.

João de Carmo Monteiro, idem. — Deferido.

Carlos e Elycio Ferreira Henriques, idem. — Deferido.

A. Ferreira da Costa, idem. — Deferido.

W. Krebs, idem. — Deferido.

Augustinho Schermann, idem. — Deferido.

J. S. Ribas, idem. — Deferido.

J. Henrique Harley & Comp., idem. — Deferido.

Isadora Camilla de Oliveira Campos, idem. — Deferido.

Leopoldo C. Mello, idem. — Deferido.

Masello & Costa, idem. — Deferido.

Masello & Carnaval, idem. — Deferido.

Santello Canhone, idem. — Deferido.

Maria das Dóres Vieira de Abreu, idem. — Deferido.

Alexandre Tavares & Comp., idem. — Deferido.

Antonio Albino, idem. — Deferido.

Irmaes Duarte & Comp., idem. — Deferido.

Lima Costa & Comp., idem. — Deferido.

V. C. da Rocha, idem. — Deferido.

Tamano Rodrigues de Macedo, idem. — Deferido.

Oliveira Andrade & Comp., idem. — Deferido.

Henrique Reis, idem. — Deferido.

Francisco Dias da Costa, idem. — Deferido.

Mota & Irmão, idem. — Deferido.

Pinho & Filho, idem. — Deferido.

Souza Carneiro, idem. — Deferido.

Saia & Comp., idem. — Deferido.

Delavio Gabriel de Souza, idem. — Deferido.

J. Santelino & Comp., idem. — Deferido.

Adriano Augusto Lemos, idem. — Deferido.

Pinho Lopes, idem. — Deferido.

G. G. Pereira, idem. — Deferido.

João de Tavares & Comp., idem. — Deferido.

Souza Braga & Comp., idem. — Deferido.

J. Camillo Teixeira, idem. — Deferido.

Jonathas Ferreira de Araújo, idem. — Deferido.

Osca Nicolini & Comp., idem. — Deferido.

Francisco Dias Lopes, idem. — Deferido.

A. Rudanek & Comp., Voil. Limited, idem. — Deferido.

Moyses Pereira Pinto, idem. — Deferido.

Adelino Magalhães & Comp., idem. — Deferido.

D. Alves & Comp., idem. — Deferido.

Fernandes dos Santos & Comp., idem. — Deferido.

Curt Syntschke & Comp., idem. — Deferido.

D. Ferreira, idem. — Deferido.

Abilio Maria dos Santos, idem. — Deferido.

Sardi & Saner, idem. — Deferido.

Alberto de Andrade, idem. — Deferido.

Pontado & Irmão, idem. — Deferido.

Manoel Tavares Ferreira, idem. — Deferido.

Almeida Castro & Elystacio Silva, idem. — Deferido.

Levy, Franck & Comp., idem. — Deferido.

Jorge Mahuf & Comp., idem. — Deferido.

Santos, Carlos & Comp., idem. — Deferido.

Estudio José de Carvalho, idem. — Deferido.

Marcellino Nenez Martinez, idem. — Deferido.

C. Faria & Comp., idem. — Deferido.

J. Mesquita, idem. — Deferido.

F. F. Braga & Comp., idem. — Deferido.

Emilio Torricelli, idem. — Deferido.

Hachiya & Irmão, idem. — Deferido.

Sociedade Anonyma de Seguros Lloyd Atlantico, idem. — Deferido.

José Maria Martins, idem. — Deferido.

Obra de Assistencia aos Portuguezes Desamparados, idem. — Deferido.

Alípio A. Gonçalves, idem. — Deferido.

União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro, idem. — Deferido.

M. J. S. Nunes, idem. — Deferido.

Antonio da Silva Pinheiro & Comp., idem. — Deferido.

Laboratorio Chlorodont, Limited, idem. — Deferido.

Acelino Lopes, idem. — Deferido.

J. M. Rollas & Comp., idem. — Deferido.

J. J. Alves da Costa, idem. — Deferido.

Perrin Garcia, idem. — Deferido.

José Constante & Comp., Limitada, idem. — Deferido.

A. Gesteira & Comp., idem. — Deferido.

José Chrysostomo Junior, idem. — Deferido.

M. Moreira & Irmão, idem. — Deferido.

Portella & Coimbra, idem. — Deferido.

Sylvia, Carvalho & Gomes, idem. — Deferido.

José Ferreira Jordão, idem. — Deferido.

Souza & Filhos, idem. — Deferido.

A. Gonçalves, idem. — Deferido.

J. Alves & Guimarães, idem. — Deferido.

Henrique Jasto Vaqueiro, idem. — Deferido.

Mario Fortes & Comp., idem. — Deferido.

José Quintella, idem. — Deferido.

Oscar Soares, idem. — Deferido.

Pessoa & Silva, idem. — Deferido.

Saporito, Irmão & Alexion, idem. — Deferido.

Manoel Nascimento Chaves, idem. — Deferido.

Siqueira Cavalcanti & Comp., idem. — Deferido.

J. Alves da Silva, idem. — Deferido.

José Leite da Silva, idem. — Deferido.

Antonio Botelho, idem. — Deferido.

Soares de Sampaio & Comp., idem. — Deferido.

B. L. Almeida, idem. — Deferido.

Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, idem. — Deferido.

Viuva Anna do Prado, idem. — Deferido.

Nelson M. de Carvalho, idem. — Deferido.

G. Filippone & Comp., idem. — Deferido.

Seraphim & Cortes, idem. — Deferido.

Henrique da Rosa, idem. — Deferido.

J. Torres & Irmão, idem. — Deferido.

Companhia de Seguros "Guanabara", idem. — Deferido.

Eugenio Pereira de Campos, idem. — Deferido.

R. Sarraf, idem. — Deferido.

B. Astora, Irmão & Comp., idem. — Deferido.

José da Costa Pimenta, idem. — Deferido.

J. A. Sardinha, idem. — Deferido.

Viuva Santos & Rocha, idem. — Deferido.

Costa Pereira, Carvalho & Comp., idem. — Deferido.

A. Narros & Comp., idem. — Deferido.

Theodoro Gomes de Matos, idem. — Deferido.

Paris Corrêa, idem. — Deferido.

Albino Gonçalves de Assis Teixeira, idem. — Deferido.

Ramos & Murinho, idem. — Deferido.

M. J. Pereira & Comp., idem. — Deferido.

José da Costa Paes, idem. — Deferido.

Caixa de Pensões e Aposentadorias da Estrada de Ferro Leopoldina, idem. — Deferido.

A. D. Biniz, idem. — Deferido.

A. D. Biniz & Comp., idem. — Deferido.

B. Lima & Comp., idem. — Deferido.

Mota & Almeida, idem. — Deferido.

Antonio Filho, idem. — Deferido.

Banco de Credito Geral, idem. — Deferido.

João Jacintho Pereira Junior, idem. — Deferido.

Almeida & Corrêa, idem. — Deferido.

N. Mattos & Pereira, idem. — Deferido.

Antonio José Grillo, idem. — Deferido.

TRIBUNAL DE CONTAS**Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo****ACTA N. 52 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 9 DE MAIO DE 1927****Presidência do Sr. chefe da delegação Dr. Alberto Paes**

Presentes os Srs. delegados Alfredo Carlos Wanderley, Irene Moreira Americano, Gladstone Rodrigues Duarte e Lucidio da Costa Lima, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da reunião anterior.

Em seguida foram resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. Alfredo Carlos Wanderley:

Patronato Agrícola Visconde de Mauá: Offício n. 127, de 4 deste mez, pagamento de 7:094\$500 a Raymundo Soares e outros, de salarios no mez de abril proximo pasado. — Registre-se.

Patronato Agrícola José Bonifacio: Offício n. 1.522, de 30 do proximo pasado, pagamento de 2:000\$ a Manoel Lopes e outros, de salarios tambem em abril deste anno. — Registre-se.

Inspeccoria Agrícola do 14º Distrito: Offício n. 1.079, de 7 do fluente mez, pagamento de 960\$ a Julio de Azevedo e outros, de salarios em abril proximo findo. — Registre-se.

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy: Offício n. 126, deste mez, pagamento de 2:083\$ a José Garcia e outros de salarios no corrente anno. — Registre-se.

Centro de Aviação Naval: Offício n. 104, de 6 do fluente mez, pagamento de 1:000\$ a V. Estevam, de fornecimento neste anno. — Registre-se.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil: Offício n. 7, de 3 de março ultimo, pagamento de 110\$300 a Calixto Adas & Irmãos, de indenização, neste anno. — Registre-se.

Adeantamento de 18:700\$ a Antonio Teixeira Vianna, director da Fazenda Modelo de Criação de Campo Grande, para despesas a conta e varias sub-consignações do «material» da verba 14ª do orçamento do Ministerio da Agricultura, nos mezes de maio a julho des este anno. — Registre-se.

Relatados pela Sra. Irenue Moreira Americana:

Inspeccoria Agrícola do 14º distrito: Offício n. 1.046, de 6 deste mez, pagamento de 1:000\$ a Olyntho Simorini, de aluguel de salas em março ultimo. — Registre-se.

E. de Ferro Noroeste do Brasil: Offício n. 57, de 2 de abril proximo pasado, pagamento de 127:990\$205 a Aristeo Seixas, de fornecimentos no corrente anno. — Registre-se.

Offício n. 9/81, de 5 do fluente mez, restituição da caução de 8:937\$500 prestada por Bernardino Mendes & Comp., para garantia de execução de contracto. — Autorizou-se a restituição da caução.

Relatados pelo Sr. Gladstone Rodrigues Duarte:

Delegacia do Serviço de Industria Pastil:

Offício n. 141, de 26 do mez proximo findo, pagamento de 19\$200 a E. de Ferro de Goyaz, de transportes e passagens contracto. — cedidas no corrente anno. — Registre-se.

E. de Ferro Noroeste do Brasil: Offício n. 9/79, deste mez, restituição da caução de 7:550\$ prestada por Irenio Moraes, para garantia de execução de contracto. — Autorizou-se a restituição da caução.

Relatados pelo Sr. Lucidio da Costa Lima:

Centro de Aviação Naval: Offício n. 103, de 6 do fluente, pagamento de 3:720\$ a V. Estevam, de fornecimento no anno em curso. — Registre-se.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião.

Eu, Lucidio da Costa Lima, servindo de secretario, lavrei a presente que vae devidamente assignada. — Alberto Paz. — Alfredo Carlos Wanderley. — Irenue Moreira Americana. — Gladstone Rodrigues Duarte.

Registrados (adeantamento) 11
Cauções (restituições) 12

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas

ACTA N. 14 — SESSÃO ORDINARIA DE 5 DE ABRIL DE 1927

Presidente, o Sr. chefe da delegação, Sr. Paulo Sanderson de Queiroz. — Secretario, o Sr. delegado Francisco Carlos Lopes Lima

Reunidos os membros acima indicados, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Lopes Lima:

Inspeccoria Agrícola do 1º Distrito:

Offícios ns. 212, 214 e 229, de 1 e 4 de abril corrente, solicitando registro das despesas de 3:818\$, 1:370\$321, de diarias por serviços prestados fora da sede da repartição e salarios de aradores temporarios, referentes aos mezes de janeiro a março do corrente anno, e do adeantamento de 2:850\$ para as despesas do 2º trimestre do mesmo anno. — Autorizou-se o registro de todas as despesas.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente encerrou os trabalhos, e eu, Francisco Carlos Lopes Lima, servindo de secretario lavrei a presente acta que vae por todos assignada. — Paulo Sanderson de Queiroz. — Francisco Carlos Lopes Lima.

ACTA N. 15 — SESSÃO ORDINARIA DE 12 DE ABRIL DE 1927

Presidencia do chefe da delegação Sr. Paulo Sanderson de Queiroz

Presentes os Srs. delegados Dr. Humberto Augusto Villela e Francisco Carlos Lopes Lima, este servindo de secretario, foi aberta a sessão e, em seguida, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Humberto Villela:

Commissão de Linhas Telegráficas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas:

Offício n. 95, de 2 de abril corrente, solicitando o registro da importancia de réis 73:675\$ para ser entregue, como adeantamento, ao pagador da referida commissão Sr. João Alfredo Ramos, para despesas referentes ao 2º trimestre deste anno.

Delegacia do Serviço de Industria Pastil:

Offício n. 69, de 7 do citado mez, solicitando o registro da importancia de 2:000\$, para ser entregue, como adeantamento, ao delegado do mesmo serviço Dr. Antonio Magno de Miranda, para despesas do 2º trimestre deste anno.

Inspeccoria do Serviço de Protecção aos Indios:

Offício n. 139, de 11 do mesmo mez, solicitando o registro da despesa de 4:590\$ de vencimentos de diarias de postos indigenas Manoel Miranda e Rodolpho Miranda, de janeiro a março deste anno.

Inspeccoria Agrícola do 1º distrito:

Offício n. 242, de 7 do referido mez, solicitando o registro da despesa de 16\$800 de que é credora The Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited, de transporte de pessoal.

Autorizou-se o registro de todas as despesas.

Nada mais havendo a se tratar, o Sr. presidente encerrou os trabalhos, e eu, Francisco Carlos Lopes Lima, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vae por todos assignada. — Paulo Sanderson de Queiroz. — Humberto Augusto Villela. — Francisco Carlos Lopes Lima.

ACTA N. 16 — SESSÃO ORDINARIA EM 19 DE ABRIL DE 1927

Presidencia do Sr. chefe da delegação Paulo Sanderson de Queiroz

Presentes os Srs. delegados, Dr. Humberto Augusto Villela e Francisco Carlos Lopes Lima, este servindo de secretario, foi aberta a sessão e, em seguida, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Humberto Villela:

Inspeccoria do Serviço de Protecção aos Indios:

Offícios ns. 142, 144 e 146, de 12 do corrente mez, solicitando o registro das despesas de 3:100\$000, 30:203\$600 e 1:104\$000, de que são credores, respectivamente, Mcdeiros & Comp., Affonso, Fonseca & Comp. e A. B. Carmo & Comp., provenientes de fornecimentos de mercadorias e transportes de pessoal e material. — Autorizou-se o registro das despesas.

Inspeccoria Agrícola do 21º Distrito:

Offício n. 130, de 30 de março ultimo, solicitando o registro da despesa de 400\$000 de que é credora a Empresa «Folha do Acre», proveniente de publicações feitas no exercicio de 1926. Estando a despesa em causa subordinada ao regimen de dividas de exercicios findos de que trata o § 2º do art. 75 do Codigo de Contabilidade da União, foi recusado o registro.

Pelo Sr. Lopes Lima:

Juiz de Direito da Comarca de Tarauacá: Offício n. 252, de 1º de março ultimo, remetendo um processo de concurrencia administrativa.

Juiz de Direito da Comarca de Cruzeiro do Sul:

Offício n. 1.395 de 26 de fevereiro ultimo, remetendo um processo de concurrencia administrativa.

Tribunal de Appellação do Territorio do Acre:

Offício n. 117, de 30 de março ultimo, remetendo um processo de concurrencia administrativa. — Foi autorizado o archiva-mento dos processos.

Governo do Territorio do Acre:

Offício n. 219 de 21 de março ultimo, solicitando o registro da despesa de 270\$, de que é credor Lino Sobreira de Souza, proveniente de alugueis de casa referentes aos mezes de abril a dezembro do anno pasado. — Tratando-se de despesa subordinada ao regimen de divida de exercicios findos de que trata o § 2º do art. 75 do Codigo de Contabilidade da União, foi recusado o registro.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, o Amazonas e Acre:

Offícios ns. 436 e 441, de 12 do corrente mez, solicitando o registro da quantia de 600\$, para ser entregue, como adeantamento ao porteiro da referida delegacia, senhor Affonso Henrique de Hollanda Chavalanti, para occorrer ás despesas a seu cargo referentes ao segundo trimestre do corrente anno e da despesa de igual quantia proveniente de diarias a que fez jus o 4º escripturario Sr. Perianito da Silva Nogueira. — Foi autorizado o registro das despesas.

Offícios ns. 405, 482, 483 e 485 de 14 e 18 do corrente mez, solicitando o registro das despesas de 604\$800, 3:576\$500, 378\$700 e 1:692\$500 de que são credores Cesar Cavalcanti & Comp., provenientes de fornecimentos feitos. — Foi recusado registro pelos seguintes fundamentos: quanto a primeira por impropriedade de classificação e quanto ás demais por não haver uniformidade nos preços do material fornecido, ora para mais, ora para menos do que os constantes da respectiva concurrencia, e, mais ainda, por haver divergencia entre as artigos numerados nas respectivas facturas e os de identicos

numeros do competente quadro da concorrência archivada.

Offícios ns. 462 e 467, de 14 do referido mez, solicitando o registro das despesas de 461\$000 e 2:248\$500, de que são credores Cesar Cavalcanti & Comp., de fornecimentos feitos. — Converteu-se em diligência o julgamento dos processos, para o fim de ser explicada a razão da divergência notada entre os artigos fornecidos sob ns. 116, 143, 256, 305, 308, 331 e 341 e os de identicos numeros do processo de concorrência.

Officio n. 496, de 18 do mesmo mez, solicitando o registro da despesa de 830\$000, de que são credores Cesar Cavalcanti & Comp., proveniente de material de expediente fornecido á Agencia Aduaneira da Rapiira. — Autorizou-se o registro da despesa.

N. da mais havendo a tratar-se o Sr. presidente encerrou os trabalhos e eu, Francisco Carlos Lopes Lima, servindo de secretario lavrei a present. acta que vae por todos assignada. — Paulo Sanderson de Queiroz. — Humberto Augusto Villela. — Francisco Carlos Lopes Lima.

ACTA. N. 17. — SESSÃO ORDINARIA DE 22 DE ABRIL DE 1927

Presidência do Sr. chefe da delegação, Paulo Sanderson de Queiroz.

Presentes os Srs. delegados Dr. Humberto Augusto Villela e Francisco Carlos Lopes Lima, este servindo de secretario, foi aberta a sessão e, em seguida, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Humberto Villela: Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas.

Officio n. 182, desta data, solicitando o pagamento da despesa de 1:648\$750 de que são credores o chefe da delegação Paulo Sanderson de Queiroz e o delegado Sr. Francisco Carlos Lopes Lima, de gratificações remuneratórias por serviços de tomada de conta em atraso. — Autorizou-se o registro da despesa.

Pelo Sr. Lopes Lima: Directoria de Contabilidade do Territorio do Acre.

Officio n. 15, de 12 de março ultimo, remettendo uma primeira via do empenho por estimativo, n. 95, a favor de Antonio Joaquim de Souza, por se achar extinto o compromisso assumido com o pagamento da requisição n. 703, de 19 de julho do anno passado, do governo daquelle Territorio, e annullada a importância de 500\$ restante da empenhada. — Resolveu-se autorizar a remessa das primeira e segunda vias do empenho referido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, afim de serem anexadas ao processo de despesa enviado pelo governo do referido Territorio com o officio n. 703 já mencionado.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, do Amazonas e Acre:

Offícios ns. 460, 464, 466, 481, 486, 487, 488, 491, 492, 493 e 494, de 14, 16 e 18 do corrente mez, solicitando o registro das despesas de 357\$250, 1:022\$200, 337\$250, 600\$, 311\$, 1:649\$, 1:649\$, 900\$, 1:971, 494\$750 e 468\$300, provenientes de fornecimentos feitos por Cesar, Cavalcanti & Comp., a indemnização ao porteiro da Delegacia Fiscal, Affonso Henrique de Hollanda Cavalcanti, de despesas miúdas realizadas no 1º trimestre do corrente anno, e diarias abonadas ao escriptuario João do Rego Barros Brígido.

Autorizou-se o registro de todas as despesas.

Officio n. 490, de 18 do fluente, solicitando o registro da despesa de 2:268\$400, de que são credores Cesar, Cavalcanti &

Comp., proveniente de fornecimento feito. — Recusou-se registro a despesa, por ter sido ordenada em importância superior á devida.

Nada mais havendo a tratar se, o Sr. presidente encerrou os trabalhos e eu, Francisco Carlos Lopes Lima, servindo de secretario, lavrei a presente acta que vae por todos assignada. — Paulo Sanderson de Queiroz. — Humberto Augusto Villela. — Francisco Carlos Lopes Lima.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Mario Domingues da Silva Marques, para servir na qualidade de mestre de construções mecanicas da Remodelação do Ensino Profissional Technico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Ao dezoito dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e sete, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, doutor Geminiano Lyra Castro, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor Mario Domingues da Silva Marques, representado nesta acta pelo senhor Jacob Sabbá, brasileiro, do commercio, e residente nesta Capital, conforme procuração que fica archivada nesta Secretaria de Estado, acordaram em assignar o presente contracto, de accordo com as seguintes condições:

Primeira — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na verba sexta, "Escolas de Aprendizes Artifices", consignação "Pessoal — III — Pessoal contractado", sub-consignação 3, "Gratificações dos mestres, etc.", artigo settimo da lei numero cinco mil cento e cinquenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, resolveu contractar, de accordo com os dizeres da mesma sub-consignação, o senhor Mario Domingues da Silva Marques, em seguida denominado o contractante — para servir como mestre de construções mecanicas do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio.

Segunda — O contractante terá sede onde lhe for designado pelo encarregado do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico, de accordo com este contracto e deverá sempre que lhe for determinado, seguir immediatamente para qualquer localidade do Brasil onde exista estabelecimento profissional technico do ministerio, cumprindo as instruções que lhe forem dadas pelo encarregado do serviço.

Terceira — O contractante deverá permanecer em serviço, diariamente, durante sete horas, distribuidas pelo dia, de accordo com as conveniências do serviço, ou como lhe for determinado.

Quarta — Enquanto durar o presente contracto, não poderá o contractante occupar-se de qualquer trabalho similar estranho ao mesmo, nem exercer

funções analogas em estabelecimentos de ensino publico, salvo em se tratando do escolas profissionais congêneres ás do ministerio, nas quaes poderá occupar a sua actividade, sem prejuizo dos serviços previstos neste contracto, com previo consentimento do ministro.

Quinta — O contractante ficará responsável na forma das leis em vigor pela guarda e conservação dos bens e valores que lhe forem entregues para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Sexta — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de setecentos mil réis (700\$), a contar do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas e terá direito a passagens, diarias e ajudas de custo, arbitradas pelo ministro, nos casos em que as julgar devidas, de accordo com a legislação vigente.

Setima — O contractante poderá ser investido nas funções de mestre das Escolas de Aprendizes Artifices quando existirem vagas nos respectivos cargos, em qualquer Estado do paiz, a juizo do ministro.

Oitava — No caso de ser o contractante aproveitado no cargo referido na condição anterior, a gratificação prevista neste contracto será paga da seguinte forma: parte pela quota fixada no orçamento para pagamento dos mestres, verba 6ª, consignação "Pessoal — I — Pessoal permanente", sub-consignação 95, "Mestres, etc.", e o restante, até perfazer o total da gratificação estipulada neste contracto, pela sub-consignação, "Pessoal contractado", referido na clausula primeira.

Nona — O prazo deste contracto será de tres annos, contados da data em que for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Decima — Ao contractante serão concedidas férias, de accordo com o estabelecido para os funcionarios publicos e licenças para tratamento de saúde de accordo com o regulamento anexo ao decreto numero quatorze mil seiscentos e sessenta e tres, de primeiro de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, salvo no caso de molestia adquirida no exercicio de suas funções, em que a licença que lhe for concedida até tres mezes, dará direito á percepção de toda a gratificação.

Decima primeira — O presente contracto poderá ser renovado si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Decima segunda — No caso em que não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante, resolve rescindir o contracto, disso notificar-o-ha com antecedencia de trinta dias, rescindindo o contracto por portaria.

Uma vez decorridos os trinta dias da notificação, cessam todas as obrigações contrahidas pelo Governo, neste contracto.

Decima terceira — A gratificação prevista neste contracto será paga no

actual exercicio por conta da verba o sub-consignação indicadas na clausula primeira, onde se acha empenhada, na escripturação desta Directoria Geral e as outras despesas, por conta das sub-consignações respectivas do orçamento vigente e nos futuros exercicios por conta dos recursos que para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Decima quarta — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro do igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentro os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, este contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Decima quinta — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo, a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o Regulamento do Sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro nono de contractos desta Secretaria de Estado, o presente termo que, depois da lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas e pelas testemunhas: Mario Fonseca, João José Monteiro da Paiva e por mim, Pedro Paes Leme, terceiro official, interino, da Directoria Geral de Contabilidade, da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei, Rio de Janeiro, 19 de maio de 1927. — *Geminiano Lyra Castro*. — Por procuração, *Jacob Subbi*. — Como testemunhas: *Mario Fonseca*. — *João José Monteiro da Paiva*. — *Pedro Paes Leme*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de vinte e cinco mil réis (25\$000).

Confere. — *Pedro Paes Leme*, 3º official, interino, Visto. — *Teofilo Leal*.

Termo do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica e os Estados Unidos do Brasil e o engenheiro Romeu da Silveira Marques, para proceder ao levantamento magnetico do paiz.

Aos deznoze dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e sete, presentes na Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, Doutor Geminiano Lyra Castro, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o engenheiro Romeu da Silveira Marques, acordaram o seguinte:

Clausula primeira — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na verba decima, "Observatorio Nacional", consignação "Pessoal — II — Pessoal contractado", sub-consignação "Para pagamento do pessoal tecnico contratado, etc.", artigo setimo da lei numero cinco mil cento e cinquenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, resolve, de accordo com os ditos da referida sub-consignação, contractar o engenheiro Romeu da Silveira Marques, daqui por diante denominado — o contractante — para proce-

der o levantamento magnetico do paiz. Clausula segunda — O contractante, que ficará subordinado ao director do Observatorio Nacional, se obriga a executar os serviços do levantamento magnetico em qualquer ponto do territorio nacional que lhe for designado.

Clausula terceira — O contractante ficará responsável nos termos da legislação em vigor pela guarda e conservação do material que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou inutilizar por culpa sua.

Clausula quarta — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de dois contos de réis (2:000\$), a contar da data em que for o presente contracto registrado, pelo Tribunal de Contas, e terá direito a passagens e transporte de bagagens por conta do Governo em estradas de ferro, linhas de navegação e outros meios de transporte.

Clausula quinta — O presente contracto terminará em trinta e um de dezembro do corrente anno, podendo ser renovado si assim convier ás partes contractantes ou ser rescindido em qualquer tempo por iniciativa do Governo si o contractante deixar de cumprir os deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula sexta — No caso em que não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante, respva rescindir o contracto, disso notificar a ha com antecedencia de trinta dias, findos os quaes, será o contracto rescindido por portaria.

Clausula setima — A despesa com o pagamento da gratificação prevista na clausula quarta, correrá por conta da verba, consignação e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha empenhada a respectiva importancia na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade, desta Secretaria de Estado.

Clausula oitava — O presente contracto só entrará em vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula nona — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentro os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Clausula decima — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo, a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o Regulamento do Sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro nono de contractos desta Secretaria de Estado, o presente termo que, depois da lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas e pelas testemunhas: Mario Fonseca, João José Monteiro da Paiva e por mim, Pedro Paes Leme, terceiro official, interino, da Directoria

Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei, Rio de Janeiro, 19 de maio de 1927. — *Geminiano Lyra Castro*. — Como testemunhas: *Mario Fonseca*. — *João José Monteiro da Paiva*. — *Pedro Paes Leme*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 21\$ (vinte e um mil réis).

Confere. — *Pedro Paes Leme*, 3º official, interino, Visto. — *Teofilo Leal*.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, fez-se representar pelo Sr. coronel Teixeira de Freitas, chefe do seu Estado Maior, no desembarque do Sr. Dr. Arthur Bernardes, ex-Presidente da Republica, que hontem chegou a esta capital, vindo de Bello Horizonte. O Sr. coronel Teixeira de Freitas, acompanhou S. Ex. em automovel, do Estado até a sua residencia.

No Palacio do Cattete esteve hontem em conferencia com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Victor Konder, ministro da Viação e Obras Publicas, com quem o Chefe da Nação despachou.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia no Palacio do Cattete, o Sr. Dr. Vlastimil Kval, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Tcheco-Slovaquia, que apresentou as suas despedidas ao Chefe da Nação, por ter de seguir para o seu paiz em gozo de licença.

Acompanhados do Sr. Dr. Pedroso Rodrigues, encarregado de negocios de Portugal, foram hontem recebidos em audiencia pelo Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o aviaador portuguez, major Sarmiento de Beires e seus companheiros de tripulação do "Argus", que foram se despedir de S. Ex. por terem de regressar ao seu paiz.

Foi hontem recebido em audiencia pelo Chefe da Nação, em visita de cumprimentos, o Sr. Dr. Cardoso de Oliveira, embaixador do Brasil em Portugal, que acaba de chegar da Europa.

Estiveram hontem com o Sr. Presidente da Republica, o engenheiro Schnoor e Dr. Baptista Pereira, que apresentaram ao Chefe da Nação um plano geral rodoviario.

O Sr. J. Bertino de M. Carvalho, do Conselho Director do Club de Engenharia, vice-presidente da Comissão Executiva do Segundo Congresso do Oleos, esteve no Palacio do Cattete, onde foi convidar o Chefe da Nação, em nome da referida comissão, a se fazer representar na sessão inaugural do referido congresso, a realizar-se no dia 29 do corrente.

Na hora destinada á audiencia aos membros do Congresso Nacional, foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senadores Fernandes Lima, João Thomé, Pedro Celestino, Pires Ferreira, o deputados Joaquim da Salles, Moreira da Rocha, Manuelito Moreira, Manoel Theophilo, Nelson Catunda, Hermenegildo Firmeza, Mattos Peixoto, Gentil Tavares, Armando Burlamaqui e Pacheco de Oliveira.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de maio de 1927

Zona norte — Não é feita a synopse por falta quasi absoluta dos despachos usuaes.

Zona centro — O tempo foi em geral bom, nas 24 horas, assim se mantendo às 9 horas de hoje. Temperatura estavel

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, mantendo-se assim às 9 horas de hoje. Temperatura estavel.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 20 de maio de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera							
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas	
S. L. do Maranhão ...															
Baixa do Corda (X)....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X)....															
Natal (X).....															
Paratyba (X).....															
Recife (X).....															
Ião de Assucar (X)...															
Aracaju.....	62.4	27.0	—	SE	2	9	—	I.	26.0	24.0	46.0	Ic.	Ic.	Iv.	
Bahia.....	63.4	23.0	—	SW	5	9	Vagas.	Ch.	25.0	21.0	8.0	Ch.	C.	C.	
Cacitê.....	65.4	16.0	—	SE	5	6	—	B.	22.0	13.0	—	B.	B.	B.	
Jaguaria (X).....															
Bello Horizonte.....	63.1	15.0	-3.0	C	0	0	—	B.	23.0	9.0	—	—	—	—	
Theophilo Otttoni.....	64.3	17.0	—	E	2	9	—	B.	23.0	12.0	—	I.	I.	I.	
Uberaba.....	65.6	20.0	0.0	NE	2	3	—	B.	27.0	13.0	—	B.	B.	B.	
Araxá (X).....															
Camamba.....	63.5	11.0	—	C	0	6	—	B.	—	4.0	—	B.	B.	B.	
Passa Quatro (X)....															
Pocos de Caldas (X)..															
Goyaz.....	63.9	20.0	-1.0	C	0	9	—	B.	32.0	—	—	B.	B.	B.	
Santa Luzia.....	62.6	13.0	1.0	E	5	3	—	B.	25.0	11.0	—	B.	B.	B.	
Cuyabá.....	61.6	24.0	0.0	C	0	0	—	B.	32.0	20.0	—	I.	B.	B.	
Corumbá (X).....															
Victoria.....															
Capital Federal (Obser- vatorio Meteorolog.)	65.5	18.0	—	NE	3	2	Chão.	B.	24.0	16.4	—	B.	B.	B.	
Campos.....	66.0	19.0	0.0	C	0	9	—	B.	25.0	13.0	—	B.	B.	B.	
Friburgo.....	63.4	9.0	-4.0	C	0	3	—	B.	21.0	5.0	—	B.	B.	B.	
Petropolis.....	65.8	16.0	0.0	NE	2	3	—	B.	19.0	10.0	—	B.	B.	B.	
Rezende.....	65.5	12.0	1.0	C	0	9	—	B.	24.0	10.0	—	B.	B.	B.	
Cabo Frio.....	65.2	20.0	0.0	NF	0	3	Chão.	B.	23.0	18.0	—	—	—	B.	
Therezopolis (X)....															
S. Paulo.....	65.2	13.0	0.0	NE	2	9	—	B.	20.0	11.0	—	I.	B.	B.	
Santos.....	63.9	20.0	2.0	NW	2	3	—	B.	24.0	14.0	—	B.	B.	B.	
Paranaguá.....	64.2	16.0	0.0	NW	2	3	Tranquillo.	B.	23.0	13.0	—	B.	B.	B.	
Guarapuava.....	64.7	12.0	—	SW	2	9	—	I.	21.0	12.0	—	B.	I.	I.	
Curityba.....	64.4	12.0	1.0	C	0	3	—	B.	17.0	6.0	—	B.	B.	B.	
Florianopolis.....	65.0	17.0	1.0	C	0	0	—	B.	23.0	15.0	—	B.	B.	B.	
Lages.....	66.2	10.0	2.0	C	0	9	—	B.	19.0	6.0	—	B.	B.	B.	
Porto Alegre.....	65.2	14.0	4.0	C	0	6	—	B.	24.0	11.0	—	B.	B.	B.	
Uruguayana.....	65.8	13.0	1.0	SE	2	0	—	B.	26.0	11.0	—	B.	B.	B.	
Montevideo.....	64.5	9.0	—	NW	2	—	—								
Buenos Aires.....	64.4	7.0	—	N	2	3	—								

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céo — Em decimos de céo encoberto: O, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NF, nevoeiro fino; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calha a 12 talho. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e à gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Haddock Lobo.....	0.0	25.0	13.6	Nitheroy.....	0.0	24.8	10.8
Jardim Botânico.....	0.0	25.2	13.4	Rio Comprido.....	—	24.0	14.4
Copacabana.....	0.0	26.0	18.5	Gavea (X).....	—	—	—
Encantado.....	0.0	22.7	12.1	Olaria.....	0.0	22.6	14.6
Madureira.....	0.0	23.2	12.9	Tijuca.....	—	28.4	13.8
Campo dos Afonsos.....	0.0	25.3	11.0	Corcovado (X).....	—	—	—
Deodoro.....	0.0	24.2	10.6	Ilha Rasa (X).....	—	—	—
Bangu (X).....	0.0	25.0	14.0	Pão de Assucar.....	—	23.0	13.8
Santa Cruz.....	0.0	24.7	13.9				
Penha.....	0.9						

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 20 às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 21, as seguintes folhas do decimo setimo dia útil:

Montepio civil da Viçção, de E a K.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, serão attendidas no 7º e 13º dias uteis, depois do expediente do dia e tambem no 20º, 21º e 22º dias uteis.

Expediente das 11 às 15 horas, e nos sabbados das 11 às 14.

O tempo. — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 20 até 18 horas do dia 21:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — Bom com nebulosidade.

Temperatura — Noite menos fria em ascensão de dia.

Ventos — Normaes predominando os do Norte.

Estado do Rio — Tempo bom com nebulosidade.

Temperatura — Noite menos fria ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo — Bom em São Paulo e Paraná, instabilizar-se-ha nos demais Estados.

Temperatura — Em ascensão.

Ventos — Variaveis sujeitos a rajadas.

Nota — Não recebemos as informações meteorológicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas de noite de Minas Geraes.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — Segundo as informações do Observatorio Meteorológico da avenida das Nações o tempo decorreu bom durante todo o periodo com nevoeiro forte pela manhã.

A temperatura foi estavel á noite e soffreu ligeira ascensão de dia.

As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: 26°5 e 14°2 e as verificadas no Observatorio Meteorológico foram: maxima 24°3 minima, 16°4, respectivamente, ás 14 horas e 40 minutos e 6 horas e 40 minutos.

Os ventos predominaram de sul a leste a principio da noite e do quadrante norte após.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje) — Zona Norte — Não foi feita a synopse por falta quasi absoluta dos despachos usuaes.

Zona Centro — O tempo foi em geral bom, mas 24 horas continuando bom ás 9 horas de hoje.

Temperatura estavel.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, mantendo-se assim ás 9 horas de hoje.

Temperatura estavel.

Menores temperaturas — 4°0 em Palmyra, Caxambu, P. Quatro e Arassua-hy e 4°6 em Itararé.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 46m/m0 em Aracaju e 33m/m0 em Pão de Assucar.

Estado do mar na costa do paiz — Vaga e pequenas vagas em Bahia; chão e tranquillo no Estado do Rio de Janeiro.

ro e em Paranaguá; espelhado em Laguna.

Serviço Hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul — Dia 20 de maio — Subindo em Jacarehy, Cacapava e Anta, estacionario em Guararema, Cachoeira e baixando no resto do curso.

Rio São Francisco — Dia 19 de maio — Estacionario em Pirapórá, subindo em Piassabucú e baixando lentamente no resto do curso.

Não recebemos os despachos de Piranhas e Penedo.

Dados aerologicos — Sondagens de 9 horas e 30 minutos de: Districto Federal — Cor. NE a superficie com velocidade média de 5 metros e cor. var. entre NW e NNW até 1.200 metros, velocidade de 4 metros.

Santos — Cor. W até 4.050 metros, velocidade de 5 metros.

Campos — Cor. N. até 4.900 metros com velocidade de 6 metros.

Curitiba — Cor. W até NNE até 250 metros, velocidade de 6 metros; cor. SSW até 2.000 metros, velocidade de 6 metros com 6.600 metros, velocidade de 152 metros.

Cuiabá — Cor. N até 2.000 metros, velocidade média de 3 metros; cor. SE até 3.000 metros, velocidade de 3 metros e cor. W até 7.900 metros, velocidade de 8 metros.

Districto Federal, 14 horas — Cor. NNE a superficie com velocidade de 3 metros e cor. var. entre NW e NNW até 1.00 metros, com velocidade média de 4 metros e cor. var. entre WSW e NNW até 4.950 metros com velocidade média de 4 metros.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracsa	90 d/p	A vista
Sobre Londres	5 57/64	5 53/64
Sobre Paris	8329	8332
Sobre Italia	—	8464
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	28012
Sobre Portugal	—	8437
Sobre Belgica (ouro)	—	48180
Sobre Hespanha	—	18489
Sobre Suissa	—	18632
Sobre Suecia	—	28276
Sobre Sornega	—	28197
Sobre Dinamarca	—	28268
Sobre Belgica (papel)	—	8235
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	8252
Sobre Nova York	88400	88480
Sobre Montevideo	—	88573
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	38603
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	88220
Sobre Hollanda (florim)	—	38399
Sobre Japão (yen)	—	38950
Sobre Romania	—	8060
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	18194

Moedas

Agos. ouro	18620
Sobranos (ouro)	138000
Libras (papel)	428300
Dollars (papel)	88500
Coras (papel)	8465
Escudos (papel)	8455
Francos (papel)	8345

Polsa

Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	6508000
Apólices empréstimo nacional de 1903, port.	6608000
Apólices diversas emissões de 5 %, mitudas, nom.	8808000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	6368000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	6448000
Obrigações do Thesouro Nacional, de 1:000\$, 7 %	8958000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão)	8138000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão)	8148000
Apólices do empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	1608000
Apólices do empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.550)	1508000
Apólices do empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	1498500
Apólices Prefeitura de Niteroy, de 100\$, 6 %, portador (2ª série)	618000
Apólices do Estado da Parahyba do Norte de 100\$, 6 %, port.	858000
Apólices da Vição Ferrea do Rio Grande do Sul, 500\$, 8 %, port.	3708500
Apólices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	978000
Banco dos Funcionarios Publicos	458500
Banco do Commercio	1668000
Banco do Brasil	4008000
Companhia Petropolitana	8158000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de maio de 1927. — Ary de Almeida e Silveira, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 20 de maio de 1927.

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDEDOR	COMPRADOR	VENDEDOR	COMPRADOR	
Maio	248100	238950	248100	238800	—
Junho	238250	238200	238300	238000	—
Julho	228800	228650	228800	228550	—
Agosto	228400	228275	228350	228200	—
Setembro	228200	228100	228200	228100	—
Outubro	228150	218950	228200	228000	—
Vendas	17.000 saccas				17.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, paralyzado.
Disponivel base tipo 7, 358000.
Mercado, sustentado.
Vendas, 7.222 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ASSUGAR

Dia 20 de maio de 1927

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDEDOR	COMPRADOR	VENDEDOR	COMPRADOR	
Maio	458800	458300	468000	458800	—
Junho	458800	448900	458800	458600	—
Julho	488100	478000	488800	488000	—
Agosto	478400	468500	478400	478000	—
Setembro	468500	458500	468700	458700	—
Outubro	s/vend.	458500	468500	458700	—
Vendas	3.000 saccos		2.000 saccos		5.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, firme.
Disponivel branco crystal hom. 448 a 468 o sacco.
Mercado, estavel.
O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 20 de maio de 1927

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDEDOR	COMPRADOR	VENDEDOR	COMPRADOR	
Maio	308500	298500	308400	298500	—
Junho	308700	308100	308700	308200	—
Julho	318400	308700	318500	308700	—
Agosto	318900	318200	318700	308800	—
Setembro	318500	308600	318400	318000	—
Outubro	s/vend.	298700	308500	308000	—
Vendas	40.000 kilos				40.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, estavel.
Disponivel base tipo 5, 328 a 338 por 10 kilos.
Mercado, estavel.
O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 19

Assucar

Entradas de Campos.....	Saccos	650
Entradas da Bahia.....		500
Entradas de Maceió.....		400
Total.....		1.550
Saídas.....		3.419
Existência.....		193.714
Mercado firme.		
Preço do branco crystal, 41% a 46\$000.		

Algodão

Entradas de Paralyba.....	Fardos	824
Entradas de Ceará.....		560
Entradas de Maranhão.....		440
Total.....		1.824
Saídas.....		1.249
Existência.....		32.949
Mercado estavel.		

Preços por 10 kilos:

Serões.....	35\$000 a 36\$000
Primeiras sortes.....	34\$000 a 35\$000
Medianos.....	32\$000 a 33\$000
Paulista.....	32\$000 a 33\$000

Café

Entradas.....	Saccas	11.309
Saídas.....		5.985
Existência.....		454.331
Mercado firme.		

Preços por:

Typo 3.....	37\$000
Typo 4.....	36\$500
Typo 5.....	36\$000
Typo 6.....	35\$500
Typo 7.....	35\$000
Typo 8.....	34\$500

O syndico, J. Nunes Tassara.

DIRECTORIA DO SERVICO DE INSPECCAO E FOMENTO AGRICOLAS

SECÇÃO DE "STOCKS" E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 20 e 13 de maio de 1927 e 20 de maio de 1926

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em 20-5-27	Em 13-5-27	Em 20-5-26
Arroz, sacco.....	86.158	79.947	46.253
Folhão, sacco.....	46.812	63.831	58.012
Farinha de trigo, sacco.....	22.683	34.028	32.813
Farinha de mandioca, sacco.....	51.740	59.723	49.566
Assucar, sacco (1).....	200.926	220.583	254.399
Milho, sacco.....	17.035	18.410	13.782
Banha, caixa.....	13.154	13.233	16.411
Algodão, fardo.....	36.831	36.178	13.339

(1) Sendo 140.334 de assucar branco, 14.499 de mascavinho, 29.080 de mascavo e 17.013 de não especificado (em descarga).

Rio, 20 de maio de 1927. — Egberto Land. Visto. — José Fonseca Ferreira.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 20 DE MAIO DE 1927

	1927			1926		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	313:925:473	265:784:014	579:709:477	275:803:656	262:136:594	537:940:250
Renda ate 19.....	3.167:127:574	3.475:773:014	6.642:900:588	3.059:819:285	3.530:671:762	6.590:491:017
Total.....	3.481:053:037	3.741:557:028	7.222:610:035	3.335:628:941	3.792:808:356	7.128:437:297
Diferença para mais.....	145:424:093	—	94:172:768	—	51:251:323	—

Renda-ouro convertida a taxa de hoje (4\$620)..... 1.450:335:639

Renda papel..... 265:784:011

Total..... 1.716:119:653

Papel e ouro convertida ate 19..... 18.107:922:391

Total em papel..... 19.624:022:052

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 2 a 19 de maio de 1927	8.471:255\$298
Renda arrecadada em 20 de maio de 1927	388:512\$121
Em igual periodo de 1926	8.859:767\$719
Diferença para mais em 1927	8.768:374\$553
	91:393\$166

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES****Escriptorio de Obras****Instituto Oswaldo Cruz**

CONCURRENCIA PARA OBRAS NO HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAES — CONSTRUÇÃO DE UM BIOTERIO E UM NECROTARIO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* n. 111, de 10 de maio ás paginas 10750, 10751 e 10752.

O engenheiro-chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA CONCLUSÃO DO EDIFICIO DO EXTERNATO DO COLLEGIO PEDRO II

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* n. 116, de 17 de maio, ás paginas 11.209 e 11.210.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 17 de maio de 1927. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras**INSTITUTO OSWALDO CRUZ**

CONCURRENCIA PARA OBRAS DE TRANSFORMAÇÃO DE UMA COCHETERA EM BIOTERIO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* n. 109, de 7 de maio, ás paginas 10.598 e 10.599.

O engenheiro-chefe, *Armando de Carvalho*.

Faculdade de Engenharia do Paraná**EDITAL N. 32****DE CONCURSO**

De accordo com o decreto n. 10.782 A de 13 de janeiro de 1925, e com o Regimento Interno da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas na secretaria da faculdade, durante o prazo de seis meses, a contar da data deste edital, isto é, até o dia 31 de julho do corrente anno,

as inscrições ao concurso para provimento da cadeira VII — Geologia economica e noções de metallurgia.

O concurso será effectuado de conformidade com o referido decreto numero 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, e com o Regimento Interno da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, só podendo a elle concorrer para o lugar de cathedratico: a) os docentes livres da cadeira vaga; b) os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras; c) os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas; d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com titulos e trabalhos de valor, a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação.

O candidato ao concurso deverá exhibir caderneta de reservista, ou, pelo menos, certificado de alistamento, si tiver menos de 30 annos; caderneta de identidade e folha corrida.

As provas do concurso constarão: a) da apresentação de duas theses sobre a materia de que consta o concurso e sua defesa perante a congregação; b) de uma prova pratica sobre assumpto sorteado na ocasião; c) de uma prova oral, de caracter didactico, durante cincoenta minutos, com pontos sorteados, com vinte e quatro horas de antecedencia, dentro os de uma lista approvada pela congregação.

Das duas theses, de que trata a aliena acima referida, uma será sobre assumpto escolhido pelo candidato, que no final della fará o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor; a outra será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela congregação e commum a todos os concurrentes.

Outrosim, faço publico que o assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela congregação e sobre que deve versar uma das theses apresentadas pelos candidatos, de accordo com o art. 153 do referido decreto n. 16.782 A, e com o art. 56 do Regimento Interno da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, é o seguinte: "Ponto n. 3: "Estudo do petroleo, sob o ponto de vista tecnico e das applicações. Sua exploração, especialmente no Brasil. Dados economicos e estatistica".

As duas theses apresentadas pelos candidatos serão impressas em folhetos, dos quaes cem exemplares de cada uma serão entregues á secretaria da faculdade, devendo, além disso, o candidato apresentar cinco exemplares, no minimo, de cada uma dos seus trabalhos já publicados.

Quaesquer outras informações serão prestadas pela secretaria da faculdade, durante as horas de seu expediente.

Secretaria da Faculdade de Engenharia do Paraná, em Curitiba, 31 de janeiro de 1927. — *Durval de Araujo Ribeiro*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE SETE VAGAS DE SUB-INSPECTOR DE SAUDE DOS PORTOS.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, pelo prazo de 120 dias contados desta data, ficará aberta nesta secretaria geral, durante as horas de expediente, a inscripção para o

preenchimento de sete logares de sub-inspectores de Saude dos Portos, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo certidão de registro do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, reservistas quando em idade militar, menores de quarenta e cinco annos, vaccinados e não soffrer de doenças capazes de privar-os de exercer o respectivo cargo ou de doenças transmissiveis. Para esse ultimo effecto, o candidato será submettido, a exame de validade no serviço respectivo do departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscripção. As materias do concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, são as seguintes: conhecimentos geraes de hygiene, especialmente hygiene maritima e hygiene do navio; etiologia, diagnostico, epidemiologia e prophylaxia das doenças de notificação compulsoria; noções de propedeutica medica; microbiologia, parasitologia, e entomologia applicadas á hygiene; legislação sanitaria brasileira e internacional, relativa aos serviços maritimos e fluviaes. A inscripção será encerrada a 14 de setembro proximo futuro, ás 16 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 14 de maio de 1927. — *Dr. Mauricio de Abreu*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica**SECRETARIA GERAL****SEÇÃO DE CONTABILIDADE**

Concurrencia publica para os concertos de que carece a barca de desinfecção "Pasteur", da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima.

Relação nominal dos concurrentes que, de proprio punho, ou por seus representantes legalmente habilitados se inscrevem nesta concurrencia publica para a execução dos concertos e obras de que carece a barca de desinfecção "Pasteur", ao serviço da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, mencionada no edital publicado no *Diario Official* de trinta (30) de abril deste anno, tomando o compromisso formal e solenne, de, na ocasião opportuna, apresentar suas propostas sob pena de perda da caução feita para tal fim, sendo-lhes permittida a inscripção neste livro por terem sido, previamente, habilitados e julgados idoneos visio terem cumprido todas as exigencias contidas no edital.

Compareceram os senhores:

- 1.º Joaquim Canella da Costa Almeida, conhecimento n. 564-518-7.750.
- 2.º Prado Peixoto & Comp., conhecimento n. 567-520-7.552.
- 3.º Vicente dos Santos Caneco & Companhia, conhecimento n. 554-510-7.513.

Termo de encerramento:

A's quatorze horas do dia doze de maio de mil novecentos e vinte e sete, o senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, doutor Mauricio de Abreu, vindo á seção de Contabilidade declarou que, em virtude do disposto no edital publicado no *Diario Official* do dia trinta de abril deste anno, estava encerrada a inscripção de proprio punho dos candidatos aos con-

certos a serem feitos na barca de desinfecção "Pasteur", da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial. Logo após, tendo recebido o livro competente de inscripções dos candidatos habilitados e julgados idoneos previamente, verificou que se achavam inscriptos, apenas, os senhores Joaquim Canella da Costa Almeida, que apresentou o conhecimento n. 561-518-7.750, da Thesouraria Geral do Tesouro Nacional, provando ter feito a caução de cinco contos de réis (5:000\$); Prado Peixoto & Comp., que exhibiram o conhecimento da referida Thesouraria Geral, de numero 567-526-7.552, provando terem feito a caução de igual quantia, e Vicente dos Santos Caneco & Companhia que apresentaram o conhecimento numero 553-510-7.543, pelo qual provaram ter depositado, na Thesouraria supra mencionada, a caução exigida no edital de concorrência a que se vem fazendo referencia neste termo de encerramento de inscripções.

Em seguida mandou o referido senhor secretario geral a mim, Augusto Duarte de Moraes, 1.º official, que lavrasse o presente termo, que leu e achou conforme, assignando-o commigo.

Secção de Contabilidade, 12 de maio de 1927. — *Augusto Duarte de Moraes*, 1.º official. — *Dr. Mauricio de Abreu*, secretario geral.

Vicente dos Santos Caneco & Comp., construtores navaes, estabelecidos a praia do Retiro Saudoso n. 162, Gaju, propõem fazer as obras na barca de desinfecção "Pasteur", de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 30 de abril do corrente anno, sendo as referidas obras concluidas no prazo de 90 dias uteis, pelo preço de (cento e vinte e oito contos novecentos e vinte mil réis, 128:920\$, pago depois da barca entregue e aceita. Os materiais serão de primeira qualidade e a mão de obra a mais perfeita.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1927. — *Vicente dos Santos Caneco & Companhia*.

Joaquim Canella da Costa Almeida, estabelecido á rua Barão do Amazonas n. 29, propõem ao Departamento Nacional de Saude Publica executar as obras abaixo discriminadas na barca de desinfecção "Pasteur", de accordo com os editaes publicados no *Diário Official* de 30 de abril de 1927, pelo preço de mão de obra e materias, (cento e cinco contos quatrocentos e cincoenta mil réis, 105:450\$000.

Niteroy, 18 de maio de 1927. — *Joaquim Canella da Costa Almeida*.

Prado Peixoto & Comp., construtores navaes, com escriptorio central á rua Theophilo Offoni n. 83, 1.º andar, nesta Capital, propõem executar os reparos de que carece a barca "Pasteur", pertencente á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, de accordo com as especificações estabelecidas no edital de concorrência publicado no *Diário Official* n. 103, de 30 de abril proximo findo, fls. 10:057, pela quantia de (cento e doze contos de réis, 112:000\$, no prazo de 90 (noventa) dias uteis, sujeitando-se os proponentes a todas as disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1927. — *Prado Peixoto & Comp.*

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS CONCERTOS DE QUE CARECE A BARCA "PASTEUR"

A's treze (13) horas do dia dezoito (18) de maio de mil novecentos e vinte e sete (1927), na sala da Bibliotheca da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, á rua da Resende numero cento e vinte e oito (128), onde se reuniram os construtores navaes senhores Joaquim Canella da Costa Almeida, Prado Peixoto & Companhia e Vicente dos Santos Caneco & Companhia, unicos candidatos inscriptos e previamente julgados idoneos perante o Departamento Nacional de Saude Publica para que tomassem parte nesta concorrência, compareceu o senhor secretario geral doutor Mauricio de Abreu, acompanhado por mim Augusto Duarte de Moraes, 1.º official da Secretaria Geral, anteriormente designado para servir como escrivão *ad-hoc*, e, declarando, em voz alta, que ia proceder á concorrência a que se referia o edital publicado no *Diário Official* do dia trinta de abril proximo passado, tornou publico e bem claro, que o constructor-concorrente que, depois de inscripto, não apresentasse sua proposta, perderia a caução depositada na Thesouraria Geral do Tesouro Nacional revertendo a mesma a favor da Fazenda Nacional. Em seguida ordenou, a mim, Augusto Duarte de Moraes, que procedesse a chamada dos concorrentes inscriptos o que, immediatamente foi feito, tendo respondido, na ordem da inscripção, os senhores Joaquim Canella da Costa Almeida, Prado Peixoto & Comp., e Vicente dos Santos Caneco & Comp., que fizeram a entrega de suas propostas as quaes foram recebidas, abertas e lidas na presença das pessoas interessadas, sendo taes propostas rubricadas, em todas as suas folhas, pelo secretario geral e pelos concorrentes que rubricaram, tambem, as propostas uns dos outros, de accordo com o disposto no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, terminando o que, o referido secretario geral, doutor Mauricio de Abreu, mandando que se lavrasse uma acta circunstanciada ordenou que da mesma se extrahisse uma copia para ser publicada no *Diário Official* juntamente com uma via de cada proposta recebida e tomada em consideração naquelle momento pois, antes de qualquer decisão superior e posterior, deviam ser publicadas na integra, no *Diário Official*, para conhecimento dos interessados.

Em, Augusto Duarte de Moraes, primeiro official, em cumprimento ás ordens supra referidas, lavrei a presente acta, que foi lida e achada conforme pelo senhor secretario geral, doutor Mauricio de Abreu, que passa a assignal-a, dando-a por firme e valiosa, encerrando, assim, os trabalhos da concorrência de que se trata neste termo visto nada mais ter sido tratado nem haver mysterio declarar.

Rio de Janeiro, Secção de Contabilidade, 18 de maio de 1927. — *Augusto Duarte de Moraes*. — *Dr. Mauricio de Abreu*.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A BARCA "PASTEUR"

Quadro comparativo das offertas apresentadas pelos construtores navaes Senhores Vicente dos Santos Caneco & Companhia, Joaquim Canella da Costa Almeida e Prado Peixoto & Companhia, unicos concorrentes que se acham

habilitado e, depois de julgados idoneos perante o Departamento Nacional de Saude Publica, obtiveram inscripção na concorrência procedida a 18 de maio corrente, na Secretaria Geral do citado departamento, para os concertos a serem feitos na barca de desinfecção "Pasteur".

Numero de ordem — Concorrentes — Offertas — Offerta menos

1. Vicente dos Santos Caneco & Comp. 128:920\$
2. Joaquim Canella da Costa Almeida. 105:450\$ 105:450\$
3. Prado Peixoto & Comp. 112:000\$

Secção de Contabilidade da Secretaria do Departamento Nacional de Saude Publica, 19 de maio de 1927. — *Augusto Duarte de Moraes*, 1.º official. — *Visto, Attila Galvão*, director. — *Dr. Mauricio de Abreu*, secretario geral da Contabilidade.

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

CONCURSO PARA MEDICO

De ordem do Sr. coronel commandante previne-se aos Srs. medicos inscriptos no concurso de que trata o edital publicado no *Diário Official* de 11 de abril ultimo até 13 do corrente mez, que o dito concurso terá inicio na segunda-feira proxima, 23 do corrente, ás 12 horas, no Hospital da corporação.

Quartel do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, 19 de maio de 1927. — *João Eugenio Torres*, 1.º tenente, secretario.

Policia do Distrito Federal INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 21 do corrente, ás 8 1/2 horas, nesta inspectoria:

Paul Cornet, Rosalino Gonçalves de Sena, Antonio Louçã de Moraes Carvalho, Oswaldo Soares de Freitas, Julio da Silva Barros, Salim Neder, José Luiz Vieira, José Ferraz, Manoel Antonio e Adherbal de Andrade Dutra.

Prova pratica
Theotonio da Silva Costa.

Prova regulamentar
João Cardoso.

Turma suplementar
Carlos Ariconi, Antonio Vieira Rodrigues, José Soneti Sonoza, Manoel de Souza, Manoel Augusto dos Santos e Nello Lopes da Cruz.

Chamada para o dia 21 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta directoria:

Ramiro Getulio dos Santos, Francisco Freire de Andrade, Nilton Roberto d'Oliveira, João Antonio de Sepulveda e Souza, Julio Ferreira Ribeiro, Antonio Fernandes Duarte, Carlos de Carvalho Pahner, José Franco, Procopio da Silva e João Finocchietti.

Prova pratica
Manoel Pinto da Silva e Emiliano Antonio d'Siqueira.

Turma suplementar
Raul Ferreira, Armando Garcia, José Martins Carrijo, Adolpho Rodrigues Poccoiro, João Gonçalves, Demetrio Athayde de Almeida, Euclides Gonçalves de Oliveira e Arlindo Garcia Rodrigues.
Inspectoria de Vehiculos em 21 de maio de 1927. — Pela inspector geral, *Carlos Franco*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de 43 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numero	Especie do Veiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Joaquim Moreno.....	24	Auto part..	17	Maio	1927.	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Manoel Eira.....	620	" " " "	"	"	"	Contra mão.....	"
Cecil Scho ed.....	65	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Ruy de Souza.....	712	" " " "	"	"	"	Contra mão.....	"
Casemiro Freitas.....	793	" frete..	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
Antonio Pereira.....	853	" " " "	"	"	"	Transitar fora da hora.....	"
						Trafegar fora da hora.....	"
L. Lourençi.....	932	" part..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Manoel Vicente.....	933	" " " "	"	"	"	" " " " " "	"
João Calixto.....	1.120	" " " "	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
C. Adroux.....	1.17	" " " "	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Barreto & Santos.....	1.227	" obs..	"	"	"	Melhor fio e bond.....	Motorista.
T. Raab.....	1.33	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Liz Abancher.....	1.434	" " " "	"	"	"	" " " " " "	"
Basilio Fernandes.....	1.533	" frete..	"	"	"	" " " " " "	Proprietario.
T. L. Wright & Comp.....	1.961	" part..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Augusto Baptista.....	2.29	" frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Zucariño.....	2.59	" " " "	"	"	"	Contra mão.....	"
Companhia Hanzeatica.....	2.685	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
G. Clay Junior.....	2.942	" " " "	"	"	"	" " " " " "	Proprietario.
Jayme Bragança.....	2.9	" " " "	"	"	"	" " " " " "	Motorista.
Americo Neves.....	3.118	" " " "	"	"	"	" " " " " "	"
João Cunha.....	3.41	" frete..	"	"	"	" " " " " "	Proprietario.
C. L. Ebert.....	3.618	" part..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Alberto Cortes.....	3.642	" " " "	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
C. T. Carruagens.....	3.761	" frete..	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Adriano Mello.....	3.847	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Alberto dos Santos.....	3.855	" part..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
José Aires.....	3.931	" frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
João de Araújo.....	3.967	" " " "	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
Ary Lopes.....	4.340	" " " "	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Francisco Paes.....	4.548	" " " "	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
Luiz de Souza.....	4.606	" " " "	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Manoel Antunes.....	4.610	" part..	"	"	"	" " " " " "	Proprietario.
Dr. C. D. Abranches.....	5.100	" " " "	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. Eckman.....	5.415	" " " "	"	"	"	Descarga aberta.....	Proprietario.
Adriano Brito.....	5.735	" " " "	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
G. H. Woodman.....	6.292	" " " "	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
Empresa T. C. Industrias.....	6.417	" frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Antonio A. Silva.....	6.986	" part..	"	"	"	" " " " " "	"
B. Pessoa Santos.....	7.075	" frete..	"	"	"	" " " " " "	"
J. Castello Branco.....	7.181	" part..	"	"	"	" " " " " "	"
Albino Silva.....	7.186	" frete..	"	"	"	" " " " " "	"
Augusto Moreira.....	7.305	" " " "	"	"	"	Marcha ré.....	Proprietario.
Vivaldi Ribeiro.....	7.371	" " " "	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Oscar Gonçes.....	7.400	" part..	"	"	"	" " " " " "	"
Agapito Migueis.....	7.830	" frete..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Companhia A. Vição e Obras.....	7.924	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Adelino Meirino.....	8.531	" frete..	"	"	"	" " " " " "	"
S. Silveira.....	8.611	" part..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Muto.....	8.670	" frete..	"	"	"	Contra mão de direcção.....	Proprietario.
H. M. Sloat.....	8.963	" part..	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
Luiz Tournellon.....	9.03	" " " "	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Mestre Blatgo.....	9.101	" frete..	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Motorista.
Mario Magalhães.....	9.28	" " " "	"	"	"	" " " " " "	Proprietario.
W. Cesar Lino.....	9.379	" part..	"	"	"	Interromper o transito.....	Proprietario.
José Santos Sá.....	9.471	" frete..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Dr. Joaquim Cardoso.....	9.474	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
T. Gonçalves.....	9.501	" frete..	"	"	"	" " " " " "	"
Antonio Cruz.....	9.738	" part..	"	"	"	Transitar fora da hora.....	Proprietario.
Standard Oil Comp.....	9.851	" " " "	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Antonio Martins.....	9.935	" " " "	"	"	"	" " " " " "	"
A. Francisco Ludoriel.....	10.201	" frete..	"	"	"	" " " " " "	Proprietario.
A. C. Mendonça.....	10.40	" part..	"	"	"	" " " " " "	Motorista.
Oswaldo Schmith.....	10.667	" " " "	"	"	"	" " " " " "	"
José Fernandes.....	10.811	" " " "	"	"	"	" " " " " "	Proprietario.
Studebaker Brasil.....	10.900	" " " "	"	"	"	" " " " " "	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Floy Baptista & Comp.....	11.034	Auto frete..	17	Maio	1927	Contra mão.....	Proprietario.
Dr. A. Fra o Junior.....	11.11	> part..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
Pedro Bianchi.....	11.34	> > ..	>	>	>	> > > ..	Motorista.
Edgard Andrade.....	11.40	> > ..	>	>	>	> > > ..	>
José B rros.....	11.472	> > ..	>	>	>	> > > ..	>
Sylvio Cane l s.....	11.50	> > ..	>	>	>	Abandonado.....	>
Roverio Freitas.....	11.63	> > ..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
Antonio Aguiar.....	11.76	> > ..	>	>	>	Estacionar em logar não per- mittido.....	>
Francisco Silva.....	11.937	> frete..	>	>	>	Interromper o trans to.....	Proprietario.
Julio Furtado.....	12.34	> part..	>	>	>	Estacionar em logar não per- mittido.....	>
Jorge Elias.....	12.365	> frete..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Luiz Carlo Reis.....	12.42	> part..	>	>	>	> > > ..	>
Rufino Ferreira.....	12.479	> > ..	>	>	>	> > > ..	>
Standart Oil C. Ltd.....	12.43	> > ..	>	>	>	Trafegar fóra da hora.....	Proprietario.
R. D. Daniel.....	12.533	> part..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remissa dos autos ao Juiz Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 334 do regulamento que baixou pelo decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 20 de maio de 1927. — O inspector, D. Bernardes.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de fazenda, communico aos interessados que no dia 24 do corrente, as 12 horas, na sala das sessões da commissão de concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2. A concurrencia será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da mesma Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira senada, com os preços por algarismos e por extenso, sem emendas, razuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. So poderão concorrer ás firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15, do Regimento Interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria deste

ministerio até ás 13 horas da vespera do dia da concurrencia, a caução de reis 2000.000. Essa caução que garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda Nacional si o concorrente preferido recusar-se a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6. Os artigos serão todos de primeira qualidade e a entrega será feita ás repartições deste ministerio, nesta capital, que o solicitarem. Os preços não poderão exceder ás bases respectivas.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 18 de maio de 1927. — Mario Rebelo de Menezes, secretario.

Grupo n. 52 — Roupas para cama e para doentes, colchoes e travesseiros

1. Avental de algodão, sem mangas, um 20\$000
2. Avental de cretone com canhão, sem meia, um 30\$400
3. Avental de cretone com canhão de meia, um... 35\$500
4. Barrete de lã para doente, um 4\$830
5. Calças de algodão para doentes, uma 5\$562
6. Calças de cretone para doentes, uma 8\$200
7. Camisa de algodão para doente, uma 8\$320
8. Camisa de morim cretone para doente com 1,25 de comprimento, uma 10\$000
9. Camisola de algodão com 1,25 de comprimento, uma 8\$900
10. Camisola de morim cretone com 1,25 de comprimento, uma 10\$000

11. Camiseta de meia de flanela com mangas compridas, uma 27\$000
12. Camiseta de meia de lã com mangas compridas, uma 31\$000
13. Camiseta de lã, tipo Aviador, uma 35\$200
14. Ceroula de lã com canhão de meia, uma .. 18\$000
15. Ceroula de flanela com canhão de meia, uma. 11\$000
16. Chinelos de vaqueta amarella, par 7\$238
17. Cobertores de lã encarnada, tres listras, um. 32\$448
18. Colcha branca com franja, Laura, 1,90 x 1,40, uma 19\$650
19. Colchão de capim de 1,85 x 0,80 x 0,10, forrado, conforme o modelo, um 17\$800
20. Colchão de capim de 1,77 x 0,70 x 0,10, forrado e riscado conforme modelo, um ... 19\$500
21. Colchão de crina de 1,77 x 0,70 x 0,10, forrado e riscado conforme modelo, um ... 29\$500
22. Colchão de crina de 1,85 x 0,75 x 0,10, forrado e riscado conforme modelo, um 39\$000
33. Fronhas de algodão de 0,70 x 0,50, uma 5\$500
24. Fronhas de cretone de 0,72 x 0,52, uma 3\$000
25. Gorro cirurgico de algodão, um 1\$000
26. Gorro cirurgico de cretone, um 1\$080
27. Lençol de algodão de 2,40 x 1,40, uma 12\$000
28. Lençol de algodão de 2,20 x 1,00, um 8\$750

29. Lençol de cretone de 2,20 x 1,00, um	12\$100
30. Lençol de cretone de 2,40 x 1,40, um	11\$650
31. Meias de lã II. P., par ..	5\$130
32. Pyjamas de algodão, um ..	15\$450
33. Pyjamas de cretone, um ..	18\$000
34. Pyjamas de zephir, um ..	22\$000
35. Saco de lona para roupas servidas, de 1,00 x 0,40, um	13\$150
36. Toalhas de algodão para rosto, de 0,90 x 0,63, uma	5\$000
37. Toalhas felpudas para banho, Alagoana, 1,70 x 0,90, uma	11\$015
38. Toalhas felpudas para rosto, Alagoana, 1,15 x 0,56, uma	8\$900
39. Toalhas de linho fino para auscultar, de 1,00 x 0,90, uma	11\$630
40. Travesseiro de capim, de 0,65 x 0,15 x 0,10, forrado e riscado, conforme modelo, um	9\$000
41. Travesseiro de palha flaxa, 0,60 x 0,13 x 0,10, forrado e riscado, conforme modelo, um	7\$760
42. Bragadeira de Cruz Vergura, uma	6\$000
43. Mosquiteiro de filô Dixe para cama de solteiro, com armação, um	110\$000

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda, em 18 de maio de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. contra-almirante, graduado, commissario, vice-director de Fazenda e presidente da Comissão de Concurrenças da Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, e de accordo com o artigo n. 750, do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 20 de maio do corrente anno, para as obras de adaptação da antiga residência do director do Deposito Naval desta Capital.

Comissão de Concurrenças da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 29 de maio de 1927. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Prado Peixoto & Comp., industriaes, com escriptorio central á rua Theophilo Otttoni n. 83, 1º andar, nesta Capital, propõem executar as obras de adaptação da antiga residência do director do Deposito Naval ao serviço da Directoria de Aeronautica, na ilha das Cobras, de accordo com as condições e especificações do edital de concorrência publica, publicado no *Diário Official* de 30 de abril ultimo pela importancia de oitenta e seis contos e duzentos mil réis (86:200\$), no prazo de cento e dez dias (110), sujeitando-se os proponentes a todas as disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1927. — *Prado Peixoto & Comp.* — Por procuração de *Silva Santos & Comp.*, *Antonio Brito*. — Por procuração de *Meanda Curly & Comp.*, *Plinio Alves de Moura*. — *Campos & Fernandes*.

Silva Santos & Comp., architectos constructores, estabelecidos á rua da Prainha n. 88, propõem-se a executar as obras de adaptação da antiga residência do director do Deposito Naval ao Serviço da Directoria da Aeronautica, na ilha das Cobras, tudo de accordo e nos termos das especificações e edital de concorrência publica, publicados no *Diário Official* do dia 3 de maio corrente, no prazo de quatro (4) mezes, pela importancia de réis 95:300\$ (noventa e cinco contos e trezentos mil réis).

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1927. — *Silva Santos & Comp.* — Por *Prado Peixoto & Comp.*, *Leonardo da Costa Junior*. — Por procuração de *Meanda Curly & Comp.*, *Plinio Alves de Moura*. — *Campos & Fernandes*.

Meanda Curly & Comp., engenheiros e empreiteiros, com escriptorio á rua de S. José n. 31, propõem-se a executar as obras da antiga residência do director do Deposito Naval, ao Serviço da Directoria de Aeronautica, na ilha das Cobras, de inteiro accordo com as especificações e sujeitando-se a todas as clausulas do edital de concorrência publicado no *Diário Official* em 30 de abril proximo passado, pelo preço de 91:700\$ (noventa e um contos e setecentos mil réis) e no prazo de 90 dias.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1927. — *Meanda Curly & Comp.* — Por *Prado Peixoto & Comp.*, *Leonardo da Costa Junior*. — Por procuração de *Silva Santos & Comp.*, *Antonio Brito*. — *Campos & Fernandes*.

Campos & Fernandes, constructores estabelecidos á avenida Salvador de Sá n. 173, veem apresentar proposta para a execução das obras de adaptação da antiga residência do director do Deposito Naval ao Serviço da Directoria de Aeronautica, na ilha das Cobras, de accordo com as especificações exaradas em edital de concorrência, datado de 29 de abril do corrente anno e publicado no *Diário Official*, pela quantia de 82:680\$ (oitenta e dois contos seiscentos e oitenta mil réis). O prazo para a entrega dos referidos trabalhos terminados é de oitenta (80) dias uteis e secos, contados após a autorização dessa directoria. Os proponentes se sujeitam a cumprir fielmente em tudo os termos do referido edital.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1927. — *Campos & Fernandes*. — Por *Prado Peixoto & Comp.*, *Leonardo da Costa Junior*. — Por procuração de *Silva Santos & Comp.*, *Antonio Brito*. — Por procuração de *Meanda Curly & Comp.*, *Plinio Alves Moura*.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 32

Brasil — Estado do Ceará

Restabelecimento dos caracteristicos do pharol de Camocim, no Estado do Ceará (n. 41 da lista de pharoes).

Avisa-se aos navegantes que no dia 24 do corrente mez e anno, serão restabelecidas os primitivos caracteristicos

da luz do pharol de Camocim, no Estado do Ceará.

Caracteristicos:

Lp. b	10 s.
L. fixa	20 s.
Periodo	30 s.

Coordenadas:

Lat. 2º 51' 30" S.
Long. 40º 52' 50" W. Gw.

D. N. 3, da Directoria Geral de Navegação, Rio de Janeiro, em 20 de maio de 1927. — *Rogério de Siqueira*, capitão de fragata, chefe da D. N. 1, no impedimento do chefe da D. N. 3.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 2º DISTRITO — SANTA CRUZ

Edital publicando a relação de sorteados

O Dr. Fernando Paiva de Lacerda, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento do anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão e Sorteio, no quartel general da praça da Republica, nesta Capital Federal, sede da 1ª Circunscrição de Recrutamento, acompanhado de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio onde funciona a junta, na Estação de Santa Cruz, da Estrada de Ferro Central do Brasil, e publicar por tres dias no *Diário Official*, a relação geral e singular, por classes e ordem alphabetica, dos alistados. Aqueles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as, completamente documentadas, a esta junta, em directamento á região, até o dia 15 do mez de julho. E eu, Fernando Paiva de Lacerda, presidente, brevei o presente edital, que assigno.

Junta de Alistamento Militar, no Curato de Santa Cruz, na Capital Federal, 30 de abril de 1927. — *Fernando Paiva de Lacerda*, Presidente.

Esportancos

Classe de 1909

1. Joaquim José de Paiva.
2. José da Costa Leitão.

Classe de 1908

1. Didimo José Nunes.

Classe de 1907

1. Arnobio Santiago.
2. Delambert Lago Braga.
3. Jayme Augusto de Azevedo Beib.
4. Salvador Coelho Novaes.

Classe de 1906

1. Mackaroffe Lago Braga.
- Alistados pela junta, nascidos de 1 de janeiro a 29 de abril.

Classe de 1906

1. Adherval Gomes Teixeira, rua The-
reza Christina n. 30.
2. Alberto Nunes, rua Felipe Cardo-
so n. 627.
3. Alcides Alves Monteiro, rua Pedro
1º n. 96.
4. Alfredo de Oliveira Pacheco, rua
do Macabi n. 27.
5. Antonio, filho de Maria da Silva.
6. Augusto Basilio da Motta, rua Pri-
meira n. 371.
7. Benedicto, filho de Antonio Moreira
Alves da Silva.
8. Benedicto, filho de Leonel Basilio
da Motta.
9. Benedicto da Silva, avenida Isabel
n. 207.
10. Benedicto José Maria, rua Nestor
n. 103.
11. Benedicto Ribeiro de Carvalho, rua
S. Benedicto n. 511.
12. Benites, filho de João José Vieira
Sebrinho.
13. Benjamin, filho de Pedro Virgilio
Ricardo.
14. Euclydes Teixeira da Silva, rua do
Cruzeiro n. 179.
15. Francisco Marcel dos Santos, rua
Primeira n. 609.
16. Guilherme Fortunato da Silva, cam-
po do Collegio.
17. Henrique Silva, rua General Olym-
pio n. 248.
18. Hygino Batalha da Silva, rua The-
reza Christina n. 50.
19. Ignacio, filho de Antonio Maria da
Conceição.
20. Ignacio, filho de João Manoel dos
Santos.
21. João Quintino dos Anjos, avenida
Carmen n. 418.
22. Joaquim Albuquerque Cavaleanti,
rua Felipe Cardoso n. 357.
23. Jorge Mendes da Costa, avenida Isa-
bel n. 275.
24. José Gabriel, rua Senador Camará
n. 4.
25. José Manoel Diogo Vallim, avenida
Carmen sem numero.
26. Jelio Caetano de Azeredo, rua Ge-
neral Olympio n. 297.
27. Juvenal, filho de Manoel Soares
Pinheiro.
28. Lincoln, filho de Leopoldo Drum-
mond.
29. Luiz, filho de José Dias Domingos.
30. Manoel, filho de Helena Maria da
Conceição.
31. Manoel Eolino Xavier, rua Barão da
Laguna n. 12.
32. Manoel Mendes de Oliveira, rua São
Benedicto n. 36.
33. Manoel Pereira, estrada de Sepe-
tiba n. 51.
34. Mathias Mattos da Cruz, rua Pri-
meira n. 665.
35. Nestor, filho de José Antonio Nu-
nes.
36. Olivier José da Silva, avenida do
Matadouro n. 25.
37. Olympio Lopes da Silva, rua do Im-
perio n. 186.
38. Orival Antonio de Andrade.
39. Orlando Mello dos Santos, rua Ba-
rão do Ladarío n. 108.
40. Rosalino, filho de Arthur Gonçalves
Pereira.
41. Sebastião, filho de Mario Machado
de Souza.
42. Vicente, filho de Adelaide Rosa de
Jesus.

43. Vidal Borges do Amaral, avenida da
Águia Branca n. 146.
44. Waldemiro José Marques, rua do
Chá sem numero.

Classe de 1905

1. Adalberto Fernandes da Silva, Piahy.
2. Adelinio, filho de Manoel Francisco
de Oliveira.
3. Agapito Brandão, rua Senador Ca-
mará n. 85.
4. Agenor Silva, rua Felipe Cardoso
n. 25.
5. Alberto de Freitas Guimarães, ave-
nida da Águia Branca n. 25.
6. Alencar, filho de Manoel Martins
Junior.
7. Alfredo Corrêa da Silva, Piahy.
8. Ariovaldo Monteiro Chaves, rua
Francisco Belisario n. 26.
9. Aristides Ramos da Silva, Canhan-
ga.
10. Armando Procopio Sezano, Curral
Falso sem numero.
11. Benedicto Campos de Oliveira, rua
Felipe Cardoso n. 487.
12. Benedicto Elyseu Ribeiro, rua Se-
nador Camará n. 4.
13. Clodomiro Mendes, avenida Carmen
sem numero.
14. Cypriano Rosa da Silva, Piahy.
15. Desterre Ignacio da Costa, Piahy.
16. Eduardo Thomaz da Cruz, rua do
Imperio n. 192.
17. Estevam, filho de Esperidião Paes
Camargo.
18. Euclydes, filho de Manoel Vaz da
Silva.
19. Euclydes Fernandes de Azevedo, es-
trada de Sepeitiba sem numero.
20. Eugenio Ricardo dos Santos, Piahy.
21. Eurico, filho de Nathildes Alves da
Silva.
22. Feliciano José de Campos, estrada
do Morro do Ar n. 9.
23. Flausino, filho de Thereza Francis-
ca Machado.
24. Florentino Lobo Frazão, rua da
Praia de Sepeitiba sem numero.
25. Francellino José da Silva, rua da
Aldeia n. 22.
26. Francisco, filho de Quiteria Maria.
27. Francisco Mendes de Souza, rua Fe-
lippe Cardoso sem numero.
28. Galdino, filho de Apulônia dos San-
tos Moreira.
29. Geminiano Fernandes Machado, rua
Nestor n. 207.
30. Gentil, filho de Domingos Pereira
de Castro.
31. Gregorio Thomaz da Silva, ru
Paysandú n. 33.
32. Hermes Moreira da Silva, rua do
Cruzeiro n. 67.
33. Hildebrando, filho de Pedro Rodri-
gues Lourenço.
34. Hypolito, filho de Manoel Benedicto
de Oliveira.
35. Ignacio, filho de Antonio Pereira.
36. Ignacio Mendes da Costa, estrada do
Piahy n. 10.
37. Irineu Fernandes, Sepeitiba.
38. Isaías Lopes Teixeira Serra, rua
Thereza Christina n. 30.
39. João, filho de Rosa da Silva Gomes.
40. João Cesarino de Oliveira, rua Pri-
meira n. 10.
41. João de Andrade, rua do Imperio
n. 120.
42. João Fernandes, avenida Isabel nu-
mero 278.
43. Joaquim Candido Pimentel, rua do
Imperio n. 39.

44. Jorge, filho de Obd Allá Cerquise.
45. Jorgino de Souza, rua da Passagem
do Gade sem numero.
46. José Antonio, rua Poran-
gaba n. 25.
47. José da Silva, rua General Olympio
n. 397.
48. José Fonseca de Castro, avenida
Isabel n. 151.
49. Leonel Joaquim Pereira, filho de
Clemente Joaquim Pereira.
50. Luiz, filho de Luiz Eloy da Silva
Passos.
51. Manoel das Dóres, filho de Pedro
Joaquim dos Santos.
52. Manoel Dias Basilio.
53. Manoel Florencio Dias, rua Pe-
dro 1 n. 7.
54. Manoel José Luiz, rua Barão do
Ladarío n. 22.
55. Manoel Rodrigues Chaves, rua Fe-
lippe Cardoso n. 323.
56. Mario Lobo Baracho, rua Felipe
Cardoso n. 17.
57. Moacyr Coelho Novaes, rua There-
za Christina n. 18.
58. Monico da Silva Serra, rua do Cru-
zeiro n. 33.
59. Nestor Antonio Goulart, rua Mar-
quez de Barbacena n. 4.
60. Octacilio Francisco Tavares, rua
Olavo sem numero.
61. Octavio Fernandes da Silva, rua
Felipe Cardoso n. 293.
62. Oscar Ferreira dos Santos, rua Tho-
reza Christina sem numero.
63. Oswaldo de Oliveira Santos, rua
Fernanda n. 5.
64. Pedro Baptista Ramos, estrada da
Pedra sem numero.
65. Ricardo Teixeira, quartel do 2º re-
gimento de artilharia montada.
66. Rosendo Ferreira, rua do Cruzeiro
n. 95.
67. Rubem Santos Dias, rua Ferreira
Nobre n. 143.
68. Salvador Ribeiro, rua Felipe Car-
doso n. 245.
69. Sebastião Conceição, avenida Arcia
Branca sem numero.
70. Sylvio Marcellino da Silva, avenida
do Matadouro n. 22.
71. Victor Manoel Novaes, Cercadinho
sem numero.

Classe de 1904

1. Agostinho Serpa da Silva, rua
D. João VI n. 1.
2. André José Gomes, rua Senador Ca-
mará n. 45.
3. Angelo Maria, recinto da Estrada
de Ferro Central do Brasil.
4. Antonio Julio Filho, largo do Ma-
tadouro n. 13.
5. Elvécio Falcão, estrada de Sepe-
tiba n. 133.
6. João Francisco, rua Felipe Cardo-
so n. 503.
7. João Moreira, rua Felipe Cardo-
so n. 25.
8. Manoel Custodio, estrada de Sepe-
tiba n. 51.
9. Pedro Soares Rosa Piahy.
10. Sebastião Galdino, estrada da Cruz
das Almas sem numero.

Classe de 1903

1. Alyrio José de Arimathéa, rua Oja-
vo Bilac n. 52.
2. Angenor Alves de Oliveira, Inve-
nada de Sepeitiba n. 49.

3. Antonio Ceratti, rua Dr. Contineatino n. 75.
4. Benedicto Francisco da Silva, avenida Isabel n. 222.
5. Pedro Antonio da Silva, rua Duque de Caxias sem numero.

Classe de 1902

1. Emerson Fernandes, rua Pedro I n. 37.
2. Olympio Rosa, Candelaria.
3. Pedro Affonso do Carmo, rua da Praia de Sepetiba n. 78.

Classe de 1901

1. Paschoal Djoess, estrada da Boa Esperança n. 13.
2. Waldemar Fragozo Nunes, Cambange.

Classe de 1900

1. Paschoal Djoess, estrada da Boa Esperança n. 15, casa 3.
2. Antonio Coelho de Souza Junior, avenida Isabel n. 237.
3. Francisco Accioly Coelho, rua Campeiro Mór n. 151.
4. Juvenino dos Santos Vieira, Mangubariba.

Classe de 1899

1. Benedicto Rodrigues de Souza, estrada de Sepetiba n. 51.
2. João Fernandes, estrada de Sepetiba n. 51.
3. José Bernardes da Silva, Piaby.

Classe de 1898

1. Americo Joaquim Santiago, rua Francisco Belisario n. 149.
2. Antonio Baptista, rua Felipe Cardoso n. 43.
3. Manoel de Souza Barreto, estrada de Sepetiba n. 51.

Classe de 1897

1. Antonio Abreu Jorge, rua Fernanda n. 77.
2. Constantino Braga de Almeida Filho, rua Francisco Belisario numero 465.
3. Herminio Honorato, estrada de Sepetiba n. 51.
4. João Corrêa, rua Olavo Bilac numero 52.
5. Onofre da Rosa Fialho, avenida Isabel n. 219.

Reserva

Classe de 1896

1. Cadolino Custodio de Souza, rua de São Benedicto n. 584.
2. João Fernandes de Mello, rua Felipe Cardoso n. 131.

Classe de 1895

1. Pedro Gomes de Souza, rua Felipe Cardoso n. 382.

Classe de 1981

1. Antenor Ferreira de Araújo, Piaby.
2. Manoel Benedicto, avenida da Areia Branca n. 88.

Classe de 1892

1. Antonio Ferreira de Abreu, rua do Imperio n. 283.

2. Francisco Villaga Nogueira da Gama, rua Felipe Cardoso n. 21.

Classe de 1890

1. Hamilton Nogueira dos Santos, rua Francisco Belisario n. 22.

Classe de 1889

1. Alvaro Damasceno, rua Pedro I numero 45.

Classe de 1887

1. Armando Andrade do Couto Reis, rua da Fachina n. 27.
2. Benedicto Paulino de Assis, rua Campeiro Mór n. 88.
3. Domingos Bento da Silva, avenida Isabel sem numero.
4. Elysiario Antonio da Silva, Piaby.
5. Marcello Pereira da Costa.

Classe de 1886

1. Casemiro de Oliveira Pacheco, beco do Macabé n. 27.

Classe de 1884

1. Elpidio de Oliveira, rua Felipe Cardoso n. 382.
2. Euclides Alves Pequeno, rua do Imperio n. 29.
3. Francisco de Oliveira, avenida Isabel n. 273.
4. Jovina Belmiro dos Santos, rua Victor Dumas n. 8.

Classe de 1883

1. Alvaro Fontes Pereira, avenida do Matadouro n. 21.
2. Cândido Manoel da Silva, rua Dumas sem numero.

Relação nominal dos cidadãos nascidos em 1 de maio a 15 de junho de 1906 que foi remettida à Junta de Revisão e Sorteio, cujos cidadãos serão alistados por ella nos termos do paragrapho unico do art. 89 do Regulamento do Serviço Militar.

Classe de 1906

1. Adolpho Antonio dos Santos, rua General Olympio n. 171.
2. Adriano, filho de Firmiano Custodio da Silva.
3. Antonio, filho de João de Medeiros Silva.
4. Antonio Moreira Souza, avenida da Areia Branca n. 3.
5. Benedicto, filho de Manoel da Conceição Mathias.
6. Benedicto, filho de Noemia Joaquina.
7. Benedicto Manoel Gonçalves, largo do Rodigão n. 437.
8. Cantulino Ramos de Oliveira, avenida da Areia Branca n. 90.
9. Clodomiro da Silva Torres, rua Theresza Christina n. 60.
10. Elias, filho de Nicolau Gabriel Rachid.
11. Floriano dos Santos, filho de Ambrosio Cardoso.
12. Francisco Lopes de Oliveira, rua Felipe Cardoso n. 9.
13. Francisco Synesio da Silva Filho, rua Senador Camará n. 107.
14. Germano, filho de Paulino dos Santos.
15. Guilherme Fortunato da Silva, Campo do Collegio.
16. Guilherme Luiz das Chagas, avenida da Areia Branca n. 389.

17. Honorato Soares de Freitas, avenida Carmen n. 151.
18. João, filho de Angelina da Santa Anna.
19. João Savastano Filho, avenida Isabel n. 11.
20. Joaquim Alves da Fonseca, rua Marquez de Maricá n. 12.
21. José Thomaz Gomes, Curral Falso.
22. Laudelino dos Santos, filho de Avellino José de Moura.
23. Ludgero, filho de Maria José de Almeida.
24. Manoel Ignacio Alves, Basília.
25. Manoel Paschoal da Silva, rua Theresza Christina n. 1.
26. Mario Cardoso de Assumpção, rua do Imperio n. 281.
27. Miguel, filho de Assal Damaa.
28. Osorio Gonçalves Gaby, estrada do Morro do Ar n. 392.
29. Ponciano de Oliveira, estrada da Boa Esperança n. 30.
30. Raymundo Vianna Pereira da Silva, rua Francisco Belisario n. 2.
31. Sylvio Duarte Nunes, avenida da Areia Branca n. 152.
32. Tufti Dumas, rua Felipe Cardoso n. 75.
33. Wallemiro Joaquim Santiago, rua Francisco Belisario n. 110.

Junta de Alistamento Militar, em Santa Cruz, Capital Federal, 30 de abril de 1927. — *Fernando Paiva de Lacerda*, presidente. — *Francisco José Monteiro Chaves*, 1º tenente delegado do Serviço de Recrutamento.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO, EM CORDEBANA

Edital de publicação do alistamento do anno de 1927

O Dr. Francisco de Araújo Cabral, presidente da Junta, por nomeação legal, etc.:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser elles remettidos à Junta de Revisão e Sorteio, no Quartel General do Exército, à praça da Republica, nesta Capital Federal, sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento, acompanhados de todos os documentos e reclamações produzidas pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio, em que funciona a Junta, à praça Senzadello Correa numero vinte e tres, e publicar na imprensa official, a relação geral e singular, por classe e por ordem alfabética, dos alistados.

Aquelles que tiverem reclamações a fazer por inclusões indêvidas, deverão apresentalas pertinente e documentadas a esta Junta, que as encaminhará ou directamente, à Junta de Revisão e Sorteio, até o dia 15 do mez de julho do corrente anno.

Relação dos cidadãos alistados na classe de 1906, nascidos de 1 de janeiro a 30 de abril:

Classe de 1906

- Adelino, filho de Francisco Vieira
- Alcides José Martins.

Alvaro, filho de Alvaro Gomes Thaden da Costa.
 Antonio, filho de Antonio da Silva Tavares.
 Antonio do Bonfim, filho de Antonio Gomes Romero e de Antonia Medina Salis.
 Antonio Joaquim, filho de Antonio Joaquim de Almeida.
 Antonio Torres de Albuquerque.
 Benjamin, filho de Bernardino Carneiro.
 Caetano, filho de João Zacharias da Silva.
 Carlos Pedro, filho de Arthur Pedro Brosino.
 Claudionor, filho de Sebastião Ribeiro da Silva.
 Ferdinando, filho de Ponapeu Pugnatoni e de Maria Pugnatoni.
 João, filho de Antonio Coelho da Silva.
 João, filho de Bernardino José da Silva Maia.
 João, filho de João José dos Reis.
 João Baptista, filho de Francisco Rescibero.
 João Gonçalves, filho de Manoel José Gonçalves.
 José, filho de Florencia Castro.
 José, filho de Katnar Shecar e de Maria Shecar.
 José, filho de José Rodrigues Leite Gileira.
 José, filho de Pedro Fernandes Viana da Silva.
 José da Silva, filho de Manoel da Silva.
 Luiz, filho de José Joaquim Bastos Neves Filho.
 Manoel, filho de Antonio Loureiro Paesglio.
 Manoel, filho de Luiz Augusto Ribeiro.
 Mario, filho de Carlos Leite Pinto.
 Mario, filho de Hernandegildo Ferreira.
 Nobei Oliveira Diniz, filho de Abel da Rocha Albuquerque Diniz.
 Porcino de Oliveira, filho de Galdino de Oliveira.
 Waldemar Duarte Mendonça, filho de Joaquim Duarte Mendonça.
 Waldemar Silva, filho de Emilio Silva.

Classe de 1905

Adalberto Paschoal Cavalcante de Castro.
 Agemar, filho de Antonio Nunes Vieira da Silva.
 Affonso Arribares de Mello Franco.
 Aloysio Costa, filho de Dr. Arthur Andrade de Araujo.
 Alfredo Ramos, filho de José Pereira Ramos.
 Amaro, filho de Antonio Ferreira.
 Angenor da Costa Braga.
 Antonio, filho de Albino Francisco dos Santos.
 Antonio, filho de Candido Juliano.
 Antonio, filho de José João Ferreira.
 Arnanjo Gabriel, filho de José Alves.
 Augusto, filho de Justino Ferreira Cardoso.
 Benjamin da Fonseca Rangel.
 Bernardino Barbosa.
 Carlos, filho de Theodoro Antonio Lopes.
 Carlos Guilherme Gross, filho de Alberto Gross.
 Fausto, filho de Carlos Eduardo Viennery.
 Fernando d'Avellar, filho de Victorino Gomes d'Avellar.

Francisco, filho de Antonio Gomes da Cunha.

Francisco de Paula Muniz Freire.
 Gilberto Vellasco de Oliveira.
 Jayme, filho de José Joaquim Domina-
 Fe.
 João de Deus Duarte.
 João Nogueira.
 José Joaquim da Silva.
 Jorge Gabriel de Moraes.
 Julio dos Santos, filho de Antonio Fernandes dos Santos.
 Lauro Lagea Castello Branco.
 Lourival Rouque Villas, filho de Luiz Rouque Villas.
 Luiz Pereira Peixoto, filho de Alfredo Pereira Peixoto.
 Manoel Joaquim Motta Filho.
 Manoel Martins, filho de Manoel Martins.
 Mario, filho de Danide Marques Valente.
 Nelson, filho de Eurico Militão Correia de Sá.
 Norival, filho de Augusto da Silva Tupinambá, filho de Augusto Silva Tupinambá.
 Oscar Alfredo Bezerra.
 Orliz de Moraes Sarmiento, filho de Francisco Daniel de Moraes Sarmiento.
 Oswaldo de Sá Pereira, filho de Antonio Domingos Pereira.
 Pedro Ferreira Soares Junior.
 Placido Orestes, filho de Ricardo Bertolino.
 Porphirio Manoel Rosa.
 Roberto Guarita de Castro, filho de Manoel Garcia de Castro.
 Roberto Lago Diniz Junqueira, filho de Luiz Augusto Diniz Junqueira.
 Salvador, filho de Gastão José Vieira.
 Sebastião Candido Silva.
 Sival Pinto de Souza.
 Sylvio, filho de Francisco Pereira da Silva.
 Theophilo Pedro, filho de Pedro Furti.
 Washington F. de Carvalho.

Classe de 1901

Alcides Reis, filho de Antonio Martins.
 Adalberto Francisco Lopes.
 Alvaro Cardoso.
 Amelich Vespucio Ferreira.
 Archaldo Pinto Armando.
 Ayres de Medeiros.
 Eduardo Pereira de Souza.
 Felipe Rodrigues Pinto.
 Francisco de Castro Neves.
 Francisco Mathias.
 José Vicente Barbosa.
 Manoel de Souza, filho de Germano José de Souza.
 Sebastião Dias.

Classe de 1903

Ademarcia José dos Santos.
 Alberto de Sant'Anna.
 Alvaro de Barros.
 Avelino José Monteiro.
 Antonio do Amaral.
 Antonio Luiz Filho.
 Antonio de Brito.
 Antonio Ferreira Vidal.
 Gedeon Azevedo Coutinho.
 Graeco Ferreira de Souza.
 Irineu Carneiro.
 Isaltino Gabriel Bastos.
 Jacintho Dimas.
 Jorge Lox Saladino de Argollo.
 Lauro Oberlander.
 Moseyr Teixeira da Silva.
 Newton de Noronha, filho de Antonio Henrique de Noronha.
 Pedro Domingos de Souza.
 Sebastião Francisco Maciel.

Classe de 1902

Antonio Esteves de Jesus.
 Antonio Lourenço.
 Antonio de Souza, filho de José de Souza.
 Arthur da Silva Costa, filho de Arthur Leandro de Araujo Costa.
 Aris Scappa, filho de Delphim Scappa.
 Athayde de Souza.
 Aurelio Dias.
 Claudionor da Silva.
 Gerardo Ribeiro.
 Heli de Mello Cavalcante.
 João de Oliveira.
 José Luiz de Franca.
 José Ramos.
 Lino Everton Martins.
 Manoel Ferreira de Aguiar.
 Manoel José Rodrigues.
 Manoel Sinão de Lucena.
 Mario Guimarães Ramos.
 Oscar Salvador.
 Paulo do Amaral Lebré.
 Paulo Monteiro Valente.
 Plinio de Araujo Goniolanc.
 Vicente José Desiderio.

Classe de 1901

Afonso Cesar da Silva Sobrinho.
 Antonio Marques Pereira.
 João Francisco de Souza.
 Joaquim L. Trindade.
 Joaquim Ribeiro Torres.
 Patrocínio Antunes Marinho.
 Paschoal Santoro.
 Pedro Antonio Lemos.
 Sebastião Silva.
 Silvino Alves Fricks.
 Silverio Ferreira de Andrade.
 Theodoro Emilio Ferreira.

Classe de 1900

Alcides Correia de Amorim.
 Alfredo Machado Soares.
 Antonio Brasil.
 Antonio Dias Tavares.
 Antonio José Joaquim.
 Antonio Ribeiro.
 Aristides Ferreira da Silva.
 Carlos Pereira.
 Constantino Pereira Silva.
 Cyrillo Moreira.
 Francisco L. da Silva.
 Francisco de Moura.
 João Baptista do Nascimento.
 Jorge Monteiro Valente.
 José Carlos Seixas.
 José Pinheiro dos Santos.
 José Vicente do Nascimento.
 Luiz Gomes dos Santos.
 Luiz Pigliapoco.
 Octavio Candido Gonçalves.
 Rodolpho Watzke.
 Rubem Albernaz Feitosa.
 Turibio Trindade do Nascimento.

Classe de 1899

Bellaemina Pereira Carvalho.
 Bernardo G. Mascarenhas.
 Camillo Laurindo dos Santos.
 Cancio Glicerio Cidade.
 Fortunato Dias de Paiva.
 José Watzke.
 Manoel Ferreira.
 Raul Monteiro Valente.
 Waldemar da Silva Moreira.

Classe de 1898

Benedicto Rangel.
 Danton Francisco Coutinho.
 Edison Barcellos.
 Generoso Ponce Filho.
 Geraldo Olive.
 Geraldo de Rezende Martins.

José de Souza.
Jovelino Augusto.
Octavio Alves de Freitas.
Romulo d'Alessandro.

Classe de 1897

Agostinho da Silva Leal Filho.
Antonio Narciso Hilario.
Antonio Wanderley de Araujo Pinho.
Constantino Rodrigues.
Cyrillo de Moraes.
Gastão Maia de Bittencourt Menezes.
Luiz Pereira de Almeida.
Maximiano José Gomes de Paiva.
Pedro Rodrigo Villabba.
Sergio Souza.
Vicente Cordolino.
Waldomiro Garcia Rosa

Exercito de 2ª linha

Classe de 1896

Antonio Machado de Mattos.
Candido Gato de Godoy.
Carlos Schneider.
Luiz Antonio de Araujo Belfort.
Manoel Herenulano de Almeida.
Socrates Mariani Bittencourt.
Waldemiro Braga de Noronha.

Classe de 1895

Arnaldo da Silveira.
Daniel Prado.
Dignel Antonio Mourão.
Oscar Trajano de Almeida.
Raul Farnie de Amodeo.

Classe de 1894

Francisco de Assis.
Jacob Frederico Sipp Filho.
João Firmino Reis.
José Maciel de Macedo.
Márcio Ramos.
Martins P. Santos.
Nestor Egydio de Figueiredo.

Classe de 1893

Alencar de Castilho Conet.
Clélio de Campos Payão.
Francisco Saraiva de Oliveira.
José Manoel de Sousa Horta.
Pereira Vicente.

Classe de 1892

Antonio Claudino da Silva.
Carlos Justos Magalhães Torres.
Gustavo Adolpho de Carvalho.
José Belisario Oliveira.
Orelândio A. Nascimento.
Schmitt José de Souza.

Classe de 1891

Horacio S. Rozende.
Hagyba Fernandes Mattos.
José Rodrigues Silva.
Luiz Soares de Siqueira.
Octavio Muniz Freire.
Roberto de Lima Coelho.
Ruy Franga da Silva.

Classe de 1890

Amilear Maciel Xavier.
Fidelis Santos Carneiro.
Francisco Coelho de Oliveira.
Isidoro José Gonçalves.
José Goulart.
Lincoln Cunha.
Norberto Feliciano da Costa.
Paulo Affonso de Carvalho.

Classe de 1889

Belmiro de Oliveira.
Castor Caruso Pereira.
Ernesto Oliveira.
Guilherme Watzke.
João Leonadio Moreira Lima.
João da Silva Guimarães.
José Poniche Filho.
Lucio Goulart de Magalhães.
Ochys Ferreira Fonseca.
Pedro Marcelino.

Classe de 1888

Antonio Maria Teixeira Filho.
Henrique de Brito Pereira.
José Correia Dias Filho.
Luiz Caetano da Silva.
Sergio Pedro de Alcantara.
Sylvio Lydio Moreira Magre.

Classe de 1887

Adolpho Phenigauz.
Augusto de Carvalho Armando.
Francisco Maria de Gouveia.
Roberto da Silva Sá Antunes.
Raul Florencio Oliveira.

Classe de 1886

Arthur Castro.
Carlos Carneiro de Barros Azevedo Sobrinho.
Carlos Ramos.
Flavio Lyra da Silva.
João Francisco da Silva.
Manoel Ernesto da Silva.

Classe de 1885

Jacelyn Leal Ferreira.
Jorge Alexandre Kasteupe.
Mario Antonio Bento da Cunha.
Mathias G. de Oliveira.
Virgílio Barbosa Lima.

Classe de 1884

Raul Kennedy de Lemos.

Classe de 1883

Fernando do Nascimento.
João Ferreira da Silva.
Manoel G. Bastos.

Relação nominal da classe de 1926, que, por terem nascido de 1 de maio a 15 de julho vão ser alistados pela Junta de Revisão e Sorteio, nos termos do paragrafo unico do artigo 89 da Regulamento do Serviço Militar, aprovado pelo decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923:

Classe de 1906

Agostinho, filho de Antonio Ferreira.
Alvaro, filho de Candido Ferreira de Almeida.
Antonio, filho de José Ribeiro.
Avelino, filho de Avelino Nobre.
Benjamin, filho de João Pereira Loureiro.
Braulio, filho de Braulio Alfredo de Souza Bello.
Eduardo, filho de Eduardo Braga.
Euclides, filho de Manoel Ribeiro dos Santos.
Firmino, filho de Joaquim Monteiro.
Gabriel de Macedo.
Gustavo Amaral.
Hugh Hamilton.
Manoel Cleorys.
Jacques Leopoldo.
Jandis Gonçalves Nunes.
Jayme, filho de Antonio Ferreira de Abreu.

João, filho de Sergio José J. dos Santos.

José, filho de Manoel Jorge de Mello.
Luiz Carlos.
Luiz Teixeira.
Maria da Costa Coelho.
Oswaldo, filho de Eugenio Cardoso de Lemos.
Paulo, filho de Angelica Severiana de Andrade.
Paulo Guimarães Lindgren.
Romeu Moncarelli.

Junta de Alistamento Militar do 26º districto — Copacabana, em 17 de maio de 1927. — Francisco de Araujo Campos, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17º DISTRICTO (E. NOVO)

Edital de alistamento

O presidente da junta, Luiz Bastos Guimarães, etc.:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão e Sorteio, da 1ª Circumscrição de Recrutamento, no Quartel General, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar este edital na porta principal deste edificio em que funciona esta junta, a rua Diamantina n. 2, e publicar no *Diario Official* por tres dias.

Aqueles que tenham alguma reclamação a fazer, deverão apresentalas competentemente documentadas, a esta junta ou directamente à de revisão, até o dia 15 de julho de 1927. E eu, Francisco de Paula Alves da Silva, secretario, lavrei o presente edital, que assigno com os demais membros da junta.

Junta do 17º Districto Militar alistamento, Capital Federal, 18 de maio de 1927. — Luiz Bastos Guimarães presidente. — Francisco de Paula Alves da Silva, secretario.

Classe de 1906

Abel, filho de Cecilia Octavia de Oliveira Costa.
Abel, filho de José dos Santos e Joaquina dos Santos.
Adão, filho de Israel Antonio de Souza e Adelaide da Souza Mattos.
Adão, filho de Julio Martins de Oliveira e Julia Maria Rosa dos Santos.
Adhemar, filho de Chrispim Candido Garcia e Bracema B. Garcia.
Affonso Carmo.
Alamir, filho de Adhemar R. de Almeida e Celia Ferreira d'Almeida.
Alberto, filho de Julio De Grassi e Amelia Ruissexo.
Albino, filho de Antonio Melan Ocana e Carmen S. Fernandes.
Aldes, filho de Florença Maria da Conceição.
Alexandre, filho de Alvaro A. de Queiroz.
Alfredo, filho de Alfredo Alves Viana.
Alfredo, filho de Florença Maria da Rocha.
Alvaro Azevedo Santos.
Alvaro, filho de João V. Cezar de Azevedo.
Alvaro, filho de Rosa Gomes.

Amaro, filho de Pedro B. Pires Ribeiro.
Americo da Silva.
Americo, filho de Benedicta M. da Silva.
Angelo, filho de João Duarte de Oliveira.
Annibal, filho de Luiza dos Santos.
Antenor, filho de Antonio Joaquim do Carvalho.
Antonio Alves da Silveira.
Antonio, filho de Antonio Fiuza Junior.
Antonio, filho de Antonio Gomes Pereira.
Antonio, filho de Antonio Tadeu Leite de Menezes.
Antonio, filho de Antonio Vieira Junior.
Antonio, filho de Eduardo M. Porto.
Antonio, filho de Francisco Moraes.
Antonio, filho de José M. Rodrigues da Rocha e Thereza de Jesus da Rocha.
Antonio, filho de Manoel S. Oliveira Junior.
Ariston Mendes de Menezes.
Aristotelino, filho de Domingos José Ribeiro.
Arlindo Fernandes Godinho.
Amando Marques.
Armando, filho de Augusta Pinheiro.
Armando, filho de Elizardo M. Pereira.
Arnaldo, filho de Cypriano Ferreira Pinto.
Aronillo, filho de Alfredo Augusto de Castro.
Augusto, filho de Augusto de Castro.
Augusto, filho de Cezar Augusto Correia.
Caetano, filho de Secundina da Conceição.
Candido, filho de Amelia da Silva Fernandes.
Carlos, filho de Eugenio Fernandes de Oliveira.
Carlos, filho de João Dias Monteiro.
Claudio, filho de José Antonio da Souza.
Dagoberto, filho de Mario da Silva Romão.
Demetrio, filho de Joanna Maria da Conceição.
Digenes, filho de Elpidio de Brito (Capitão).
Domingos, filho de Pedro Francisco.
Edgard, filho de Januaria B. Baptista.
Edmir, filho de José P. Ferreira.
Eduardo, filho de Miguel Rodrigues Moreira.
Elycio, filho de José Carneiro Raposo.
Eneides, filho de Affonso Eanes Pereira.
Francisco Mendes.
Francisco, filho de Francisco Ferreira.
Germano, filho de João Cavichio.
Heitor Alves Pacheco.
Heitor, filho de Manoel Francisco Quadros.
Henrique, filho de Francisco Paulo Castro.
Heraldo, filho de Luiz F. Pereira de Andrade.
Heraldo, filho de Luiz F. Pereira de Andrade.
Hermogenio, filho de Leopoldino José Oliveira.
Honorio, filho de Miguel de Souza.
Honorisvaldo, filho de José da Silva Muiiz.
Iberê, filho de Affonso Ribeiro.

Ignacio, filho de Iria Ribeiro da Motta.
Isio, filho de Izidoro dos Santos Oliveira.
Isuar, filho de Antonio Francisco do Rego Barros.
Jander, filho de João Baptista Ezer.
Jayme Garcia de Aragão.
Jeremias, filho de Paschoal Cármos.
João Domiciano de Souza.
João Mendes Pacheco.
João Pereine.
João, filho de Antonio de Lemos.
João, filho de João Fausto de Moraes.
João, filho de José Gomes de Freitas.
João, filho de Romão Gonçalves Correia.
Joaquim, filho de Galiana N. Cavalcante.
Joaquim, filho de José Fernandes Esteves.
Joaquim, filho de Maria Antonia Nogueira.
José Almeida Barboza.
José Alves Ferreira.
José Augusto, filho de Arnânio A. Marques.
José Luiz, filho de Luiz Emílio Birlart.
José de Souza Lisboa.
José, filho de Antonio Francisco Vieira.
José, filho de Antonio Rocha.
José, filho de Eva Maria de Jesus.
José, filho de Manoel C. da Silveira.
José, filho de Pedro José Alves.
Josino, filho de Francisco Borges da Silva.
Julio Moraes Carneiro.
Julio, filho de Alberto Pedro Corrêa.
Laura, filha de Candido Severo do Carmo.
Lear, filho do Dr. Henrique Teixeira Alves.
Leonidio Lucio dos Santos.
Luiz Alves.
Luiz, filho de Antonio da Silveira Serpa Junior.
Luiz, filho de Eugenio Lourenço Barcellos.
Lyndolpho, filho de Antonio B. Cardoso.
Manoel, filho de Jorge Annibal de Abreu.
Manoel, filho de José Baratto.
Manoel, filho de Julia Moreira Cardoso.
Manoel, filho de Manoel Jacyntho Junior.
Manoel, filho de Rosalina de Souza Leão.
Manoel, filho de Vicentina P. de Moraes.
Mario, filho de Isaura Alice da Silva.
Mario, filho de Maria José Cebra.
Moneyr, filha de Virissimo José Godinho.
Nelson, filho de Antônio da Cunha Lima.
Nelson, filho de Henrique da Silva Taveira.
Norival Camillo de Souza.
Octaviano, filho de Isidro da Silva.
Orçilio Adolpho dos Santos.
Orlando, filho de Secundino José Gomes.
Oswaldo Fortes.
Oswaldo Vianna Parisk.
Oswaldo, filho de Joaquim Moreira Junior.
Otton, filho de Demosthenes G. Nello.
Paulo Geriol.
Paulo, filho de José dos Santos.
Pedra Pinto Monteiro.

Pedro, filho de João José Pereira Guimarães.
Propheta, filho de Propheta José do Nascimento.
Raul, filho de Arthur Firmino Soares.
Raul, filho do Dr. Lyndolpho Camara.
Raymundo, filho de Francisco Gaudier de Oliveira.
Reynaldo, filho de Alexandrina F. Ferreira.
Roberto Geylard.
Rodolpho, filho de Hilario Ignacio.
Romulo, filho de Ricardo A. Vasconcellos.
Sandoval, filho de Bernardino Martins Carneiro Junior.
Sylos, filho de Pedro Augusto Fecraz.
Sylvio Vicente Dias.
Tito Carado.
Togo de Castro.
Ubirajara de Souza.
Ubiratan, filho de Antonio Francisco Magalhães.
Waldemar, filho de José da Rocha Lopes.
Waldemar, filho de José Soares da Fonseca.
Waldemar, filho de Luiz Ferreira Pinto Filgueiras.
Waldemar, filho de Waldemar G. Porto.
Waldemiro, filho de Hermelindo José Barreto.
Waldemiro, filho de Luiza I. dos Santos.
Walter de Castro Brito.
Walter, filho do Dr. José Pereira Rodrigues Porto Sobrinho.
Yolanda, filha de Cicero Leopoldo da Silva Loureiro.
Zenaido, filho de Luiz Manoel de Oliveira.
Junta de Alistamento Militar do 17º Distrito, em 18 de maio de 1927. — Presidente, Luiz Bastos Guimarães.

Classe de 1903

Adriano, filho de Delphino Antonio de Barros.
Agmar, filho de Domingos Luiz Ramos.
Alberto, filho de Leopoldina Maria da Conceição.
Alceu, filho de João Pedro Maximo Cordeliro.
Alcibiades, filho de José Pestana Gouveia.
Alexandre, filho de José Augusto Pedro da Silveira.
Alfredo Carvalho de Faria.
Alfredo S. Faria.
Alfredo, filho de José Bento de Mattos Porto.
Alipio Motta, filho de Luiz Motta.
Alipio, filho de João José Alves.
Alvaro, filho de Accioli de Vasconcellos.
Alvaro Ignacio Fernandes.
Alvaro, filho de Alvaro da Costa Bastos.
Alvaro, filho de Custodio Ferreira da Costa.
Alvaro, filho de Domingos José de Faria.
Alvaro, filho de Henrique Alvares da Rocha Cunha.
Alvaro, filho de Ignacio Antonio da Costa.
Alvaro, filho de João Martins Soares.
Amancio Pinatti.
Americo Martins Nunes.

Americo, filho de Paulino Ferraz de Oliveira.
 Angelo Pinheiro Bittencourt.
 Annibal, filho de Leopoldina Maria Adelaide.
 Annibal, filho de Margal Pereira Castanheira.
 Antoniel Bento Barbosa.
 Antonio Manoel.
 Antonio, filho de Antonio da Costa Maria.
 Antonio, filho de Antonio Pedro Alves.
 Antonio, filho natural de Constança Maria da Luz.
 Antonio, filho de Euclydes Atalicio Rodrigues.
 Antonio, filho de Gervasio Felix dos Santos.
 Antonio, filho de Manoel Fernandes Vianna Ramos.
 Anysio, filho natural de Floresta Maria da Conceição.
 Aristides Azevedo Santos.
 Aristides, filho de Aristides José do Souza.
 Arlindo, filho de José Castro Araujo.
 Armando Baptista Nogueira.
 Armando, filho de José Nazeizo de Oliveira.
 Armando, filho de Manoel Rodrigues Vigueiredo.
 Arnaldo Baptista Teixeira.
 Arnaldo Rodrigues.
 Arthur Pinto de Araujo Corrêa.
 Arthur, filho de José Annibal.
 Arthur, filho de Victor Alves.
 Ary, filho de José Alves de Oliveira Filho.
 Augusto Ayres Pereira.
 Augusto Carlos Nabuco de Araujo.
 Augusto, filho de Augusto Frederico Fróes.
 Braz Ananias.
 Carlos Ferreira da Silva.
 Carlos, filho natural de Antonia Rosa Leal.
 Carlos, filho de Carlos da Silva Gusmão.
 Cezar, filho natural de Elvira Alberaz Barreiros.
 Chryso, filho do Dr. Antonio Cardozo Montes.
 Cicero Augusto de Araujo e Silva.
 Cid, filho de Victor da Costa Vollez.
 Cypriano, filho de Francisco Pires.
 Darcy Antonio da Silva.
 Dario Nunes Pinto.
 David, filho de Francisco José de Lima.
 Decio Pinto Moreira.
 Delmiro, filho natural de Maria Peradoura Miguella.
 Dagoberto, filho de Paulo José Pedro Martins.
 Demetrio, filho de João Pereira Monteiro.
 Domingos Vicente Gesnoldi.
 Domingos, filho de Domingos Ribeiro Leite.
 Edgard, filho de Miguel Antonio da Silva.
 Edmundo da Rocha Porto.
 Ernani, filho de Luiz Gabriel do Carmo.
 Euclydes, filho de João Alves de Castro.
 Euclydes, filho de Manoel dos Santos Mendonça Junior.
 Fiel, filho de Fiel Augusto de Oliveira.
 Firmino dos Santos Rodrigues.
 Floriano, filho de Manoel Nunes da Silva.
 Francisco de Assis Medeiros Campos.
 Francisco Góes Siqueira.

Francisco de Paula Muniz Freire.
 Francisco Raymundo.
 Francisco, filho de Domingos Cabotto.
 Franklin Ribeiro da Silva.
 Gabriel José da Costa.
 Gerson, filho de Hilario Corrêa da Costa.
 Godofredo dos Santos.
 Godofredo Vianna.
 Helio, filho de Aurelio Octavio Feijó.
 Henrique Soares.
 Henrique, filho de Benjamin Lima da Fonseca.
 Henrique, filho de Joaquim Cezario.
 Hildo, filho de João C. dos Santos Lopes.
 Hivair, filho de Domingos Ferreira Soares.
 Humberto, filho de Ataliba Ferreira dos Santos.
 Idalino, filho de Antonio Rodrigues Maia.
 Ignacio, filho de Castor Souza Iglezias.
 Igatemy, filho natural de Claudia Maria Xavier.
 Ivo Tavares da Rosa.
 Izahir Freitas Marques.
 Jayme, filho de Alvaro Ferreira Norte.
 Jayme, filho de Luiz Antonio da Silva.
 Jefferson Xavier Baptista.
 João Fernandes Vieira Junior.
 João, filho de João Carneiro do Nascimento Filho.
 João, filho de João Gonçalves.
 João, filho de Joaquim Cordeiro da Silva.
 João, filho de Manoel Aguiar.
 João, filho de Manoel Teixeira Pinto.
 João, filho de Thiago Guedes da Silva.
 Joaquim de Aguiar.
 Joaquim Corrêa Nades.
 Joaquim Dias da Costa.
 Joaquim, filho de Antonio Duarte Motta.
 Joaquim, filho de Francisco Almeida Barboza.
 Joaquim, filho de Joaquim Britto de Souza.
 Jorge Mendes de Carvalho.
 Jorge, filho de Gustavo Alvarenga da Silva.
 Jorge, filho de Jorge Augusto Eduardo Kulmer.
 Jorge, filho de José Pereira Rezende.
 Jorge, filho de Manoel Carlos da Cruz.
 José Marques.
 José Martins.
 José Mathias Sant'Anna.
 José Monteiro de Barros.
 José Moraes da Silva.
 José Narciso Mendes.
 José, filho natural de Adelaide Gonçalves Barreira.
 José, filho natural de Altina Miguel das Neves.
 José, filho natural de Flavia Ferreira de Carvalho.
 José, filho do major João Fernandes da Silva Guimarães.
 José, filho de Joaquim Francisco da Silva.
 José, filho de José Alves de Souza.
 José, filho de José Leal da Silveira.
 José, filho de Militão José Theodoro.
 Jubert, filho de José Francisco dos Santos.
 Julio Rodrigues Teixeira.
 Jupurity, filho de Julio Henrique Carmo.
 Justino, filho de José Joaquim de Carvalho.
 Leonel, filho de Leonel Moraes.
 Liberio Soares.
 Lindolpho, filho de Joaquim Ribas da Silva.

Lorival, filho de Pedro Alves Moraes.
 Luiz de Castilho Carneiro.
 Luiz Gomes Jobins.
 Luiz Gomes Ribeiro.
 Luiz Mandarinio.
 Luiz, filho de José Fernandes Mallo-nado.
 Luiz, filho de Luiz Epiphany da Silva Velloso.
 Lupiciano, filho de Ernesto João Peixoto.
 Manoel Marques Filho.
 Manoel de Oliveira.
 Manoel Pinto Vieira.
 Manoel Rodrigues.
 Manoel, filho de Antonio de Abreu.
 Manoel, filho de Manoel Fernandes Pinto.
 Mario Aquilo.
 Mario Nunes da Rocha.
 Mario Segadas Vianna Filho.
 Mario, filho de Joaquim da Rocha.
 Marinho Bezerra.
 Moacyr, filho de Eugenio Gentil Brazzil.
 Natalino, filho de Napoleão José do Nascimento.
 Nelson Raymundo Barreto.
 Nelson da Rocha Leal.
 Nelson Victorino Cordeiro.
 Nelson, filho de Antonio Ferreira Junior.
 Nelson, filho de Heitor de Azevedo Marques.
 Nestor, filho de Luiz Xavier Amaral.
 Newton Pereira da Silva.
 Nicenor Bezerra Cavalcante.
 Nilton, filho de Tito Candido do Sacramento.
 Octavio Ferreira.
 Octavio, filho natural de Silvana Claudia de Oliveira.
 Odilon de Souza Bandeira.
 Orlando, filho de João Severo Lago.
 Orval, filho do Dr. Arthur Pinto Vieira.
 Osmar, filho natural de Marcelino Maria da Conceição.
 Oswaldo, filho natural de Carolina da Silva.
 Oswaldo Pinto de Moraes.
 Oswaldo, filho de Alvaro da Costa Corrêa.
 Oswaldo, filho natural de Carolina da Silva.
 Oswaldo, filho de Honorio Leoncio de Macedo.
 Oswaldo, filho de Joaquim Gomes da Motta.
 Oswaldo, filho de José Moreira Guimarães.
 Oswaldo, filho de Manoel José Alves Abrantes.

Classe de 1905

Oswaldo, filho de Raymundo Pinto de Oliveira.
 Othello, filho de Rodolpho Alberto Neves Gonzaga.
 Ovidio, filho de José Bento Fernandes.
 Paulo, filho de Annibal de Medina e Ribeiro.
 Paulo, filho de Joaquim Ribeiro de Freitas.
 Pedro Aleantara.
 Pedro Horacio Fernandes da Silva.
 Pedro, filho de Arthur Moreira de Souza Caldas.
 Pedro, filho de Candido Manoel de Lima.
 Pery Honorio da Silva.
 Prospero Emilio de Gracil.
 Raul Gomes de Oliveira e Silva.
 Roberto, filho natural de Alice Serafina Ribeiro.

Roldieton, filho de Antonio Rozendo de Moraes Machado.
Romeu Campos Salles.
Rubem de Faria Rezende.
Rubem dos Santos Dias.
Sabino, filho de Sabino José de Souza.
Samuel Washington Corber.
Sebastião, filho natural de Paulina Cardoso de Paiva.
Seraphim, filho de Carlos Perdigão Junior.

Sylvio Cunha.
Tharcillo, filho de Sabino Penna de Assis.
Thomaz Vianna.
Ubyrajara Donsley Cabral Velho.
Venicio, filho de Balthazar B. Pereira Pinto.

Vicente Cravo, filho de Francisco Galophilo.
Vivente, filho de Guilherme Vieira da Conceição.

Virgilio Luiz Barboza.
Virgilio, filho de João Pereira Lima.
Virgilio Amaral.
Viriato Francisco Xavier.
Waldemar, filho de Carmen Pita da Conceição.

Waldemar, filho de Francisco da Costa Lima.
Waldemar, filho de Orminda M. de Souza.

Waldemiro Guimarães.
Waldemiro, filho de Fernandes S. Mattos.

Waldir, filho de Lucio da Fonseca.
Waldir, filho de Antonio Joaquim.
Wilson, filho de João F. Maheira.

Classe de 1904

Adelino Valerio da Silva.
Allirio, filho de Guilherme E. dos Santos Dias.
Armando Coelho, filho de Joaquim Coelho.
Armando Ribeiro.
Arthur, filho de Amelia G. de Carvalho.

Ary de Souza Pinto.
Aurelio Alcantara Cruz.
Basilio Dutra da Silva.
Basilio de Souza.

Candido de Carvalho.
Catharino Bandeira, filho de Manoel Bandeira.

Delphini Pinto Duarte Junior.
Djalma Ramos.
Euclydes Teixeira da Silva.
Francisco Pereira.

João Barros Figueiredo.
João Sabino da Fonseca.
José Gonçalves Junior.
José Marcondes.

Lafayette, filho de Octavio E. de Souza.

Luiz Calillos Carmeno.
Luiz Duque Estrada Junior.
Luiz, filho de Luiz dos Santos Leonor.

Manoel Alves de Moraes.
Manoel da Costa Torres.
Manoel José Coelho.
Oswaldo de Araújo.

Oswaldo Souza de Medeiros.
Oswaldo Pereira da Silva.
Therézino Manoel Antunes.
Waldemar Alves de Aguiar.
Waldemar Dias Cardoso.
Waldemar Peixoto.

Classe de 1903

Antonio de Souza.
Basilio Pereira dos Santos.
Dermoval da Fonseca Netto.
Eloy Martins de Souza.
Francisco Ferreira Duarte.
José Ferreira Mendes.

José Francisco Pereira.
José Gonçalves da Costa.
Justiniano Pereira Lima.
Olympio Rodrigues da Silva.
Pedro Silva.
Rubens de Souza.
Syllo Carneiro de Miranda.
Waldemar Freitas.

Classe de 1902

Alfredo de Almeida Alentejano.
Almerino Moraes.
Ayorton Bittencourt Lobo.
Grautran Armindo Dias.
João José Alves.
José Nunes da Rocha.
Nilo Sardinha.
Osmar Dias.
Waldemar Goulart.

Classe de 1901

Carlos Réas da Fonseca.
Deocleciano Pequino Costa.
Guerrieri Silla.
João Baptista da Costa.
João Martins da Silva.
Manoel Vieira da Costa Junior.
Pedro Soares.

Classe de 1900

Alvaro Luiz Carneiro.
Carlos Dias da Gama.
Djalma Salgado.
José Gomes Carquejo.
José de Oliveira Soares.
João Luiz da Silva.
João Manoel Fernandes do Nascimento.
Moacyr M. Coelho de Barros.
Oscar Francisco da Cruz.
Oscar Ramos Pereira.
Sebastião de Oliveira.

Classe de 1899

Annibal Souza Pimenta.
Ivan Ferreira Barroso.
Joaquim Souza Borges.
Luiz de Araújo Costa.
Octavio Gomes de Alvarenga.
Renato Savaget.
Ulysses Mattos.

Classe de 1898

Antonio Epiphany de Souza.
Flavio Alcoba Soares.
Hugo Martins Corcelles.
João Hurt B. Pinto Guedes Junior.
João Paulino.
Lyndolpho de Carvalho.
Lucilio Marinho da Silveira.
Victorino José da Fonseca Filho.

Classe de 1897

Adroaldo Gomes Netto.
Alcides Ramos Pereira.
Edmundo de Oliveira.
Joaquim Teixeira da Silva.
José Lode Batalha.
Manoel J. Barreira.
Junta Militar do 17º Distrito, em 18 de maio de 1927. — O presidente, Luiz Bastos Guimarães.

Relação nominal dos cidadãos da classe de 1906, que, por terem nascido de 1 de maio a 15 de julho, vão ser alistados pela Junta de Revisão e Sorteio, nos termos do parágrafo unico do art. 89 do R. S. M.

Classe de 1906

Abilio, filho de Abilio da Silva Neves.
Adhemar, filho de Carlos Tavares.
Alberto, filho de Geraldo Rício.

Alberto, filho de Manoel C. da Silva Vianna.

Alcides, filho de Horacio Caldas.
Aldo Ribeiro de Faria.
Alexandre Muniz Domingues.
Alvaro, filho de Ignacio Narciso d'Oliveira.

Alvaro, filho de Joaquim Ferreira Campos.

Alvaro, filho de José Antonio de Souza Coimbra.

Alvaro, filho de José Ferreira de Moraes.

Alvaro, filho de Manoel A. Gomes.

Annibal, filho de Justo Francisco.

Antonio Fernandes Ribeiro Junior.

Antonio, filho de Adelino Borges Leal.

Antonio, filho de Antonio Francisco dos Santos.

Antonio, filho de Antonio Joaquim Teixeira.

Antonio, filho de João Pedro de Medeiros.

Antonio, filho de Maria Braz Teixeira.

Antonio, filho de Olinda Amorim.

Arlindo, filho de Germana Maria Benedicta.

Arthur Cavalcanti de Sá.

Arthur, filho de Arthur Leite.

Austecliniano, filho de Zenobio M. dos Santos.

Benjamim, filho de Emilia Maria da Conceição.

Carlos, filho de Ernesto A. Vianna d'Almeida.

Carlos, filho de Frederico Ferreira.

Carlos, filho de Manoel Alves Ferreira.

Carlos, filho de Octavio Monteiro.

Clarivo, filho de Joanna Ferreira Leite.

Claudionor, filho de Joaquim Pereira.

Daniel Rodrigues Ferreira.

Dionysio, filho de João Francisco Alves.

Dorval, filho de Carolina da Silva.

Durval, filho de Manoel Benigno do Nascimento.

Eduardo, filho de Sebastiana A. Lopes.

Ernesto, filho de Abilio Ferreira Jardim.

Esmeraldo, filho de Olympia Maria José.

Evald Wolyn.

Flavio, filho de Luiz Carlos Franco.

Francisco, filho de Julio de Souza Mesquita.

Francisco, filho de Manoel Benedicto Dias.

Fredérico, filho de Carlos D. de Souza Caldas.

Frederico, filho de Frederico Von Dollinger Junior.

Guaracibo, filho de Manoel Gonçalves Guimarães.

Guilherme, filho de Ernesto Estrella Serpa.

Heleno, filho de Antonio Augusto Esteves.

Henrique, filho de Henrique Fernandes.

Jan Melvillo Wught.

Isaias, filho de Jovita Xavier Ramos.

Ivo, filha de Gonçalo Roberto.

Jayme, filho de Manoel José Granja.

João Baptista, filho de João M. Jacolina.

João, filho de Eurico Eleshão Teixeira.

João, filho de José Machado de Castro.

João, filho de José Moreira Ferro.
João, filho de Justina de Menezes Campos.

Joaquim, filho de Maria Liberata d'Almeida.

Joaquim, filho de Rosa Candida de Menezes.

Jorge, filho de Maria Anna dos Santos.

José Carlos, filho de David Florenço L. Masson.

José, filho de Alvaro Norberto dos Santos.

José, filho de Luzia Rosa de Oliveira.

José, filho de Maria Judith da Silva.

José, filho de Ubaldina da Costa.

Ladislau, filho de Herculano R. Vianna.

Leoclydes, filho de José Corrêa Pinto.

Lieurgo, filho de Luiz Porto Carmo Veloso.

Manoel, filho de Francisco Coelho da Costa.

Manoel, filho de Joaquim Seabra Guimarães.

Manoel, filho de Manoel Corrêa.

Manoel, filho de Manoel L. de Andrade.

Marcilio, filho de Olinda de Azevedo.

Mario, filho de Antonio de Oliveira.

Mario, filho de José Augusto de Oliveira.

Mario, filho de Raul José de Freitas.

Matheus, filho de Leonor Maria da Silva.

Moacyr, filho de Aristides Ferreira Sampaio.

Moacyr, filho de Luiz Ferreira Franco.

Nelson, filho de Paschoal A. de Carvalho.

Nestor, filho de Mario João R. das Neves.

Norberto, filho de José Dias da Costa.

Olavo, filho de Antonio dos Santos.

Orlando, filho de Henrique T. Barcellos.

Orlando, filho de Orlando Ferreira.

Oswaldo, filho de Octavio P. Dias da Silva.

Paulo, filho de Antonio Rufino de Rezende.

Paulo, filho de João M. Sampaio.

Pedro, filho de Luciano M. Travassos.

Pedro, filho de Mario Pereira Guimarães.

Raymundo, filho de Manoel de Sá Leite.

Sebastião, filho de Antonio Pereira da Silva.

Sebastião, filho de Manoel Baptista.

Tito Livio.

Ubirajara Chaves Pereira.

Valentim, filho de Emerito M. da Silva.

Vicente, filho de Ricio Rafarde.

Waldemar, filho de Alvaro Teixeira O. Guimarães.

Waldemiro, filho de Francisco Freire de Castro.

Waldir, filho de José Tavares dos Santos.

Junta do Alistamento Militar do 17º Distrito, em 18 de maio de 1927. — Luiz Bastos Guimarães, presidente.

Primeira Regia Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 19º DISTRICTO — INHAUMA

Edital publicando a relação dos cidadãos da classe de 1906, nascidos e moradores neste districto, que devem ser alistados pela Junta de Revisão e Sorteio Militar

Francisco Guerra Fragoso, presidente da Junta de Alistamento e Sorteio Militar deste districto de Inhaúma, faz saber aos jovens a que se refere a epigrapha do presente edital e abaixo mencionados, que devem elle ser alistados para o serviço militar pela Junta de Revisão e Sorteio, que funciona no quartel-general do Exército, desta data a 15 de julho do corrente anno, devendo por isso aquelle que alguma reclamação tenha a fazer, dirigir-se a essa junta, de accordo com o paragraho unico do artigo 97 do R. S. M., a saber:

Relação dos cidadãos a que se refere a epigrapha supra:

1. Adalberto, filho de Evaristo Rodrigues da Costa.
2. Adalberto, filho de Nestor Celso Siqueira.
3. Adelino Francisco de Oliveira.
4. Alberto, filho de Nestor Celso de Siqueira.
5. Aldemar, filho de João Cardoso do Nascimento.
6. Alvaro, filho de Manoel da Silva Guimarães.
7. Alvaro Braga.
8. Americo, filho de Victorino Alves de Souza.
9. Antenor, filho de Antonio Simas.
10. Antenor, filho de Pedro Campos.
11. Antenor Ferreira Galheiros.
12. Antonio, filho de Duque de Almeida.
13. Antonio, filho de Francisco Fernandes de Carvalho.
14. Antonio, filho de Francisco Lourenço dos Santos.
15. Arnaldo Rocha.
16. Bernardino Nogueira Fernandes.
17. Carlos Martins da Silva.
18. Custodio, filho de Manoel Pinto da Silva.
19. Cyrillo, filho de Octavio Velezando.
20. Daniel Bernardes Cunha.
21. Diogo, filho de Diogo Ceres Callo.
22. Durval, filho de Manoel Antonio do Monte.
23. Durvalipo, filho de José Durval Moreira.
- 23A Durval Ferreira de Freitas.
24. Durvalino, filho de Manoel Altino da Costa.
25. Edgard, filho de Fortunato da Silva Pinto.
26. Euripedes Aureo S. Valentim.
27. Florim, filho de Joaquim Teixeira Coutinho.
28. Francisco, filho de João Polycarpo Gomes.
29. Francisco, filho de Paschoal Nestor Magoris.
30. Gaspar, filho de Antonio de Oliveira e Silva.
31. Gil, filho de Manoel Augusto Ferreira.

32. Gillo, filho de João Pereira Monteiro.

33. Isaac, filho de Antonio da Costa Correia.

33. Jacintho, filho de Justino Dias.

34. Jayme, filho de Victorino Vieira.

35. Jayme Ferreira Lopes.

36. João, filho de Eurico Tavares.

37. João, filho de Pedro José Tinoco.

38. João Olivio de Mello.

39. Joaquim, filho de João Barbosa.

40. Joaquim de Oliveira.

41. Jorge, filho de Jacintho Rodrigues de Oliveira.

42. José, filho de Antonio Gomes.

43. José, filho de Jacintho Barbosa dos Santos.

44. José, filho de João de Oliveira Ribeiro.

45. José, filho de José Fernando Pereira.

46. José, filho de Antonio Joaquim de Oliveira.

47. José, filho de Antonio Rebolla Martins.

48. José, filho de Francisco Pereira da Silva.

49. Leonel, filho de José Manoel de Carvalho.

50. Lojio, filho de Custodio Silveira de Souza Junior.

51. Luiz, filho de Alfredo Augusto do Nascimento.

52. Luiz, filho de Agostinho da Mello Faria.

53. Luiz Rocha Neves.

54. Manoel, filho de Domingos José Dantas.

55. Manoel, filho de Eduardo Fernandes.

56. Manoel, filho de Germano Antonio Pires.

57. Maximo, filho de Manoel Joaquim de Queiroz.

58. Milton, filho de Hilidio Borges Vidal.

59. Moacyr, filho de Sebastião de Arruda Nogueira.

60. Naylor, filho de Francisco José da Cruz.

61. Nelson, filho de Joaquim Peixoto Pereira.

62. Nestor, filho de Joaquim Villela.

63. Olympio Trajano de Oliveira.

64. Orlando, filho de Felinto Alva Guerra.

65. Orlando Oreiro da Silva.

66. Oscar, filho de Francisco Rodrigues Costa.

67. Paulo Vicente Pail.

68. Percilliano, filho de Percilliano Figueira.

69. Raphael, filho de José Antonio de Carvalho.

70. Sebastião, filho de Geraldino da Silva Mattos.

71. Ubirajara de Campos.

72. Vicente Merly.

73. Virgilio da Franca Pereira.

74. Waldemar, filho de Agostinho de Oliveira.

75. Waldemar, filho de Antonio Medeiros.

76. Waldemar, filho de Manoel Ferreira da Cruz.

Junta do Alistamento Militar do districto de Inhaúma, 15 de maio de 1927. — Francisco Guerra Fragoso, presidente da junta.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 6º DISTRICTO (SANTA THERESA)

Edital de publicação do alistamento de 1927

Annibal da Silva Carneiro presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 6º districto, com sede á rua do Aqueducto n. 92 (Santa Theresza), etc.:

Faz saber a quantos o presente virem ou delle tiverem conhecimento, que estando concluidos os trabalhos de alistamento militar do corrente anno, vão ser os mesmos remettidos no prazo regulamentar (dentro do corrente mez), á Junta de Revisão e Sorteio, que funciona ás terças, quintas e sabbados, na sede da Primeira Circumscrição de Recrutamento, no Quartel General, á praça da Republica, nesta capital. E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a junta, á rua do Aqueducto n. 92 (Agencia da Prefeitura) e publicar na imprensa official a relação geral e singela, por classe e ordem alphabetica dos alistados. Aquelles que tiverem reclamações a fazer, por inclusões indebitas, deverão apresental-as completamente documentadas a esta junta ou directamente á de revisão e sorteio. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1927. — Annibal da Silva Fernandes, presidente da junta.

Classe de 1906

Abilio, filho de José Ribeiro Camillo;
Adewaldo Gonçalves Bastos.
Alberto, filho de Francisco da Silva Coelho e Deolinda de Oliveira Coelho.
Alfredo, filho de Octavio Madureira de Pinho e Marianna Palhares de Pinho.
Alfredo, filho de Mello Chumbinho e Carmen Saloveira.
Alfredo, filho de João Rodrigues Soares e Maria Vasques.
Alvaro, filho de Avelino Vidal de Castro e Anna Pereira Braga.
Amaro, filho de Carlos Martins da Cruz e Maria da Conceição Silva.
Antonio Carlos, filho de Dr. Antonio Dias de Barros e Rosa Murtinho Nobre D. de Barros.
Antonio José da Silva.
Antonio, filho de Angelo Alonso Lago e Virginia da Silva Fidalgo.
Antonio, filho de Antonio Fonseca e Anna de Oliveira.
Antonio, filho de José Gonçalves Roma e Maria Adelaide da conceição.
Antonio, filho de José Manoel de Moraes e Mathilde de Jesus.
Antonio, filho de Virgilio Serapião e Emilia de Souza.
Antenor, filho de Guilherme Ferreira Mendes e Candida Nunes Mendes.
Armando, filho de Arminio Miguel dos Anjos e Esmeraldina Maria dos Anjos.
Arlindo, filho de Candido Arnaud.
Avelino, filho de Mangel da Costa Negracs e Joanna Maria de Almeida.
Bernardo Monteiro de Almeida, filho de Antonio Monteiro de Almeida.

Carlos, filho de Augusto Antonio Rodrigues e Paulina Rodrigues.
Carlos, filho de Remo Severo e Aida Luiza Ricca.
Cezar, filho de João Soares Pacheco e Maria da Gloria.
Cezar, filho de Paulino Van Ervenn e Adelina Cordôiro Van Ervenn.
Cleto, filho de Cleto Grande e Carolina Paiffa.
Eduardo Aethmeyer, filho de Bertha Eethmeyer.
Eduardo, filho de Benjamin Aethmeyer e Bertha Osterloh.
Eduardo, filho de Ramon Palméro e Izabel Domingues.
Eduardo, filho de Antonio Joaquim Meirelles e Maria de Jesus.
Edmundo de Atayde Ruffo, filho de Domingos Ruffo e Josephina de Atayde Ruffo.
Ernesto Amaro Fontes, filho de Francisco Fontes e Joanna Fontes.
Eurico, filho de Alexandre José Pereira da Silva.
Floriano, filho de Manoel Joaquim de Jesus e Joaquina P. de Jesus.
Floriano, filho de José Cosme Marques e Maria Praxedes.
Francisco de Salles, filho de Eduardo da Silva Lima e Rosa Castilho da Silva Lima.
Francisco, filho de Francisco Belisario Pereira e Sabina Maria da Conceição.
Francisco, filiação ignorada (rua Francisco Muratori n. 2).
Franz, filho de Richard Gustavo Oschenek e Wilhelmina Florentina Rickmann.
Gabriel, filho de Domingos Alcantara da Silva e Felisberta A. da Silva.
Gabriel, filho de Manoel Coelho de Oliveira e Maria Augusta Coelho.
Godofredo, filho de Maria Barbosa Carneiro e Maria Theodora de B. Carneiro.
Hamilcar, filho de José Pinto de Azevedo e Carmen M. de Azevedo.
Heinz, filho de Hugo Bellingrodt e Olga Danemann.
Hildebrando, filho de José Francisco Lopes da Rocha e Innocencia Alexandrina da C. Rocha.
Horacio, filho de Maria Leopoldina Silva.
Ildefonso, filho de Baptista Raymundo e Virginia Candida Baptista.
João Francisco de Lima, filho de Antonio Francisco de Lima.
João, filho de João Gonçalves do Couto e Maria Eugenia.
João, filho de José da Cunha Pereira e Alzira de Azevedo Marinho Pereira.
João, filho de José Medeiros Coimbra e Thereza de Jesus.
João, filho de Maria Pereira.
Joaquim Costa.
Joaquim, filho de Cypriano José Viégas e Joaquina Pimenta Viégas.
Joaquim, filho de José Maria da Silva Rosa Junior.
José Antonio Carneiro Filho, filho de José Antonio Carneiro.
José Camillo de Oliveira Junior, - filho de José Camillo de Oliveira.
José Crota, filho de Sylvestre Firmiano Crota.
José Lopes da Silva.
José, filho de Alexandre Baldaça e Emilia Miraglia.
José, filho de Antonio Manoel Soqueiro.

José, filho de Francisco Pecanha e Leonor Pecanha.
José, filho de José da Costa Salenó e Conceição Pereira da Rocha.
José, filho de Luiz Pereira da Rocha e Francellina Ventura de Mello.
José, filho de Manoel Francisco Bastos e Anna Rosa Marinho da Cunha.
Juvenal Lopes de Oliveira, filho de Juvenal Joaquim de Oliveira.
Jonas, filho de Severo Paulo de Moraes e Francisca Baptista de Moraes.
Julio, filho de Mucio Scévulo da Serra Freire e Anna Maria de Almeida Freire.
Lauro, filho de Joaquim Mello de Lima e Maria Peixoto de Lima.
Lauro, filho de Marianno Augusto de Medeiros e Corina de Barros Pimentel Medeiros.
Lindolpho, filho de Luiz da Silveira F. Junior e Maria José Pereira Franco.
Lindolpho, filho de Manoel Machado e Maria Pereira.
Lindolpho, filho de Manoel Alves Monteiro de Castro.
Luiz Antonio Bernardes, filho de José Bernardes.
Luiz Americo.
Luiz Almeida, filho de Maria Joanna de Almeida.
Luiz, filho de Albino Del Rio Vieira e Marianna Del Rio Martins.
Manoel, filho de Antonio Vieira e Maria Theresza Brasil.
Manoel, filho de Antonio José de Araujo Coutinho e Anna Gomes.
Manoel, filho de Eduardo Sá de Mattos e Francisca Mattos da Costa.
Manoel, filho de Manoel Alves Monteiro de Castro e Rita de Cassia Roiz de Castro.
Manoel, filho de Manoel da Silva Cardoso e Maria Candida Tostes.
Mario da Silva.
Mario, filho de Alvaro oracs Gomes e Arminda A. Gomes.
Milton, filho de Protasio de Moura Araujo e Margarida Luiza da Silva.
Milton, filho de Paulo de Araujo Serra e Christina de Araujo Pinho.
Moyses, filho de Rufino Antonio Napoleão e Sophia Cosme Damiana.
Milburges, filho de José Alves Pereira Nunes e Elausina de Ribeiro Nunes.
Nelson Lopes.
Nelson, filho de Zulmira Maria de Andrade.
Newton, filho de Aulecine Leonardo e Eulina de Almeida Leonardo.
Nicola, filho de Miguel Toscano e Maria Rosa Russa.
Orlandino, filho de José Pimentel e Catharina Carrilho.
Oscar, filho de Antonio Luiz de Macedo e Maria Oliveira Macedo.
Oswaldo, filho de Antonio Barros e Ernestina Maria da Conceição.
Oswaldo, filho de Manoel José da Cruz e Maria José da Silva.
Paulino, filho de Joaquim Ignacio da Fonseca Saraiva.
Pietro Salvatori, filho de Rayenude Sagulo.
Philermoso, filho de José Augusto Lopes Amador e Anna Cordeiro Amador.
Pilades, filho de Orestes de Almeida e Maria Maia de Almeida.
Renato, filho de Dr. João Pedro de Aquino e Maria Theresza Leão de Aquino.
Roberto, filho de Roberto José e Georgina Gomes Pacheco.
Romulo, filho de Luiz Gonçalves de Brito Junior.
Romeu, filho de Julio Bertonecello e Flora Verochai.
Sebastião, filho de Antonietta Martins.

Seyveto Gonçalves Pereira, filho de Sany Gonçalves Pereira.
 Siskino, filho de João de Oliveira Nello.
 Trajano, filho de Trajano Adolpho Lopes e Febrônia G. Lopes.
 Umberto Thomaz, filho de Gustavo Thomaz.
 Umberto, filho de Manoel dos Santos e Elvira Gouveia dos Santos.
 Valentin Pinto Ferreira.
 Valeriano, filho de Valeriano das Chagas e Olympiá Maria da Conceição.
 Yolanda, filho de Ezequiel de Araujo Padilha.
 Wílton, filho de Manoel Joaquim de Mattos.

Relação nominal da classe de 1904, que por terem nascido de 1 de maio a 15 de julho, vão ser alistados pela Junta de Recensão e Sorteio, nos termos do parágrafo unico do art. 89, do R. S. Militar.

Classe de 1906

Adão, filho de Antonio da Costa Faria e Rosa de Jesus Moreira.
 Alberto, filho de Antonio José Domingues Cacheta e Alzira Domingues Cacheta.
 Alberto, filho de Daniel Carvalho Silva e Anna Rodrigues de Barros.
 Alvaro, filho de Balbino Gomes Marques e Maria Gomes Marques.
 Alvaro, filho de Clarimundo Fernandes da Silva e Fracema Xavier Baptista.
 Alípio, filho de Francisco Gonçalves Pereira e Maria Marques.
 Antonio Nunes da Fonseca, filho de Francisco Nunes da Fonseca.
 Antonio, filho de Antonio Augusto Alves e Maria Jacintha da Conceição.
 Antonio, filho de Antonio Monteiro e Anna de Oliveira Monteiro.
 Antonio, filho de Antonio Joaquim da Silva e Leopoldina Rosa de Jesus.
 Antonio, filho de Adelino Domingos de Figueiredo e Maria do Carmo Campos.
 Ary, filho de Quirino Rodrigues Grijó e Thereza Raymunda Grijó.
 Aristeu Mattos, filho de Odilon Mattos e Maria B. Mattos.
 Aurelio, filho de Felix Maria Deorsi e Francisca Deorsi.
 Carlos, filho de José Ribeiro de Almeida e Valentina Maria de Almeida.
 Carmello, filho de Antonio Giglio e Angelina Vilardi.
 Cicero, filho de Armando da Silva Mendes e Archanja de Siqueira Mendes.
 Claudionor, filho de Antonio Filgueiras Linhares e Eulinda Linhares de Paiva.
 Constantino, filho de Luiz Bernardo Pinto e Georgina Josephina Pinto.
 Domício Menigildo Figueiredo, filho de Menigildo Figueiredo e Olivia da Conceição.
 Duarte, filho de Duarte Fernandes e Thereza Caldeira Fernandes.
 Edalo Teixeira.
 Edgar, filho de Marfinho Marianno Alves da Silva e Rosa Alves da Silva.
 Eutonio, filho de Alfredo Noronha Junior e Augusta Maria da Conceição.
 Felisbello, filho de João Soares de Almeida e Julia do Espírito Santo.
 Francisco Ferreira, filho de Manoel Ferreira.
 Francisco, filho de Manoel Ferreira e Maria dos Prazeres Ferreira.
 Franklin, filho de José Plácido Campos e Marietta Signoretti.
 Geraldo, filho de Deolinda Faria Jorge.

Quirino Ricardo Tonetti, filho de Emilio Tonetti e Evira Bartoli.
 Sintoerme, filho de Alberto Lino e Joanna Zeferina da Conceição.
 Rector, filho de Bertunoni casanova de Sant Anna e Candida da Santa Anna.
 Isaias Lino.
 Jap.
 Jannor José de Santa Anna.
 Henriqueta Maria da Conceição.
 Joaquim, filho de Luiz Soares e Alcio Pontes Soares.
 Joaquim, filho de Manoel Garcia da Rosa e Clementina da Silveira Rosa.
 João, filho de Alexandre José Ribeiro e Joanna Candida Paiva Ribeiro.
 João, filho de Alfredo da Rocha Carneiro e Enília Bastos Carneiro.
 João de Azevedo Leite, filho de João Baptista de Azevedo Leite.
 João Baptista Martins, filho de João Carlos Martins e Olga Bauer Martins.
 João, filho de Carlos Zachino e Maria Louredo.
 José, filho de Alberto Boggetti.
 José, filho de Antonio Ferreira da Costa e Leopoldina Ferreira da Silva.
 José, filho de Antonio José e Almeida e Virginia de Jesus.
 José, filho de João Maggi e Maria Maggi.
 José, filho de Manoel Cardoso do Nascimento e Rosa Maria Delfina do Nascimento.
 José, filho de Manoel Joaquim Borges e Maria Perciliana da Conceição.
 Jorge, filho de José Fulgencio da Silva e Emilia Candida da Silva.
 Lauro, filho de Heliodoro Albano de Souza e Joaquina Maria da Conceição.
 Luiz, filho de Luiz dos Santos e Maria Gomes dos Santos.
 Manoel, filho de Manoel Machado Netto e Maria Augusta Machado Netto.
 Manoel, filho de Antonio José da Silva e Margarida Lopes da Silva.
 Manoel da Silva, filho de Arthur Nazario e Damiana M. da Conceição.
 Mario Belmar da Costa, filho de Antonio Maria da Costa e Sarah Belmar da Costa.
 Mario, filho de João Baptista Madeira e Anna Baptista Madeira.
 Nelson, filho de Manoel Vicente de Figueiredo e Marianna Crissiuma de Figueiredo.
 Olympio, filho de Carlos Trajano de Oliveira e Maria Trajano de Oliveira.
 Orlandino, filho de Maria Candida Lopes.
 Oscar, filho de João de Almeida Lustosa e Olivia Magalhães Lustosa.
 Paulo, filho de Ambrosio Tobias e Maria Paulina.
 Pedro, filho de José de Azevedo Mariano e Maria Elvira de Almeida Mariano.
 Pedro Garibaldi, filho de Miguel Perroti e Rosa Angela Magri.
 Raul, filho de João Oliveira da Silva e Leonor Gonçalves da Silva.
 Renato, filho de Ernesto Ronchini e Dilce Rolli.
 Saterio, filho de José Pedro e Maria Orcazo.
 Sebastião, filho de Vicente Carneiro Leão e Barbara Guimarães Carneiro.
 Theodomiro, filho de Eduardo Moreira e Maria Joanna de Oliveira.
 Urbano Gregorio Santos.
 Virgílio, filho de Eduardo Tito de Mendonça e Maria José de Mendonça.
 Waldemar, filho de Felix Euleterio e Euphrasia dos Santos.
 Waldemiro, filho de Antonio José de Miranda e Candida Maria da Conceição.

Waldemiro, filho de Claudio Cavano de Souza e Maria de Souza.

Classe de 1905

Achilles de Almeida Cruz, filho de José Castello Branco Cruz e Martinha de Almeida Cruz.
 Adelino, filho de Manoel da Silva e Camilla de Azevedo Silva.
 Adalberto, filho de Francisco Nunes Cordeiro e Constanga Luiza Cordeiro.
 Agonor, filho de José Joaquim Alves Machado e Julia Nogueira Machado.
 Alípio, filho de Manoel Gomes Pimentel e Quiteria Maria.
 Alfredo, filho de José Servulo de Faria e Francisco Eduardo Guimarães Faria.
 Alfredo, filho de José Manoel Pinto de Lima e Alma Léa de Lima.
 Alfredo, filho de Antonio dos Santos Moraes e Rosa Moraes.
 Alfredo, filho de Raphael Fassato e Thereza Abatis.
 Alvaro, filho de Manoel de Almeida e Emilia Pereira de Almeida.
 Alvaro Peringeiro.
 Alvaro Laurindo da Silva, filho de Marcelino José da Silva.
 Alvaro, filho de Francisco Teixeira da Cunha e Deolinda Teixeira da Cunha.
 Alvaro, filho de Antenor Vieira dos Santos e e Albertina Guimarães dos Santos.
 Alvaro, filho de Manoel Joaquim Peres e Carolina Maria Peres.
 Alberto, filho de Clemencia Rosa Mendes.
 Anacleto, filho de Anacleto Ferreira de Castro e Francisca Maria do Rosário.
 Angelo, filho de Vicente Ricciardi e Joanna Alves Ricciardi.
 Antenor Carvalho Figueiredo.
 Annibal, filho de Maria da Encarnação.
 Antonio Medeiros Pereira, filho de Manoel Medeiros Pereira.
 Antonio, filho de Domingos da Silva e Joaquina Faria.
 Antonio, filho de João Baptista Teixeira e Maria Henriques Teixeira.
 Antonio, filho de Gandencio Manoel Granja e Ida Firmina da Conceição.
 Antonio, filho de Angelo D'Amico e Carolina D'Amico.
 Antonio, filho de Manoel de Medeiros Pereira e Maria da Gloria Medeiros.
 Antonio, filho de Aprigio Felix de Campos e Maria Joaquina da Silva.
 Antonio de Padua, filho de Ernesto Adolpho Peixoto Carreira.
 Arlindo, filho de Arnaldo Pereira Serpa e Lyra Pereira Serpa.
 Armando, filho de José Peres Guthiers e Mathilde Peres Guthiers.
 Armando Magalhães, filho de Manoel da Costa Pereira Magalhães.
 Arthur, filho de Manoel Gonçalves Pereira e Maria Luiza Pereira.
 Augusto Honorio de Campos, filho de Honorio Ribeiro de Campos.
 Axel Kjer, filho de Nilsz Adolf, Kjaer e Hansine Frederikk Kjaer.
 Bernardo Monteiro de Almeida, filho de Antonio Monteiro de Almeida.
 Bráulio, filho de José Pontes e Wanda Gittel.
 Carlos Montavano, filho de João Montavano e Rosalina Montavano.
 Carlos, filho de Waldemiro de Araujo Leite e Margarida Ponce de Leon A. Leite.
 Carlos, filho de Antonio Corrêa Bessa e Julia Rosa Santos.

- Domingos, filho de Domingos Alves Dantas e Hellenia de Almeida.
 Durval, filho de Christovão Gonçalves dos Santos e Ottildes de Almeida Santos.
 Eduardo Magalhães Lustosa, filho de João de Almeida Lustosa.
 Eduardo, filho de José Pereira e Maria Gentil de Souza.
 Edmundo, filho de Julio Augusto Saraiva Pinheiro.
 Ernani, filho de Domingos das Neves e Mathilde Lyra das Neves.
 Ernesto, filho de André Nunes e Dolores Côbas Nunes.
 Eurico Segadas Vianna, filho de Raul Segadas Vianna.
 Exequiel, filho de Laurengo Placido Camposano e Amelia Ferreira Camposano.
 Evilazio, filho de Augusto Macedo de Moraes Junior.
 Felipe, filho de Manoel Ferreira e Maria do Rosario.
 Ferdinando, filho de Engênio Labanca e Castorina Labanca.
 Francisco, filho de Albino da Rocha Tristão e Rosalina do Amparo Tristão.
 Frederick, filho de Arthur Frederick Pecey e Gladys Irene Manoel Pecey.
 Geraldo Santos, filho de Augusto Santos.
 Gentil, filho de Luiz Santoro e Lucinda Santoro.
 Hans Güther, filho de Carlos Fuchs e Anna Maria Fuchs.
 Harold Ryne Waddell, filho de Thomaz Waddell.
 Henrique, filho de José Carlos e Rosa Ortiz.
 Horario, filho de Francisco Xavier Chaves e Nereida Xavier Soares.
 Horacio, filho de Eduardo Sacchi e Maria José Sacchi.
 Hylas, filho de João Arthur Fernandes da Silva.
 Jaguarão de Hollanda Cavalcanti, filho de Armando H. Cavalcanti.
 Jasper Esteyes Harbem, filho de Jasper Lafayette Harbem.
 Jayme, filho de Fausto Leite Guimarães e Anna Lopes Guimarães.
 Jeronymo, filho de Manoel Vilna e Maria Alexandrina Tavares Vilna.
 João Augusto, filho de Elyseu Fonseca Montarroyos.
 João da Costa Arrieiro, filho de Manoel da Costa Arrieiro.
 João Fuchs.
 João, filho de Basilio Julião da Silva e Maria V. da Paixão.
 João, filho de Francisco de Souza e Alzira Figueiredo.
 João, filho de Francisco Vieira de Souza e Rita Candida da Silva.
 Joaquim Garcia, filho de Bernardino Cozar Garcia.
 Joaquim Thomaz.
 Jorge, filho de Julien Gentz e Ocezia Lima.
 Jorge, filho de Jorge da Silveira Mascarenhas.
 José Felício Tinoco, filho de Jacob Tinoco.
 José Gonçalves.
 José Reis.
 José Pinto Duarte Almeida Cardoso, filho de José Pinto Duarte.
 José Soares.
 José Velloso, filho de Joaquim Velloso.
 José, filho de Antonio Pereira Soares e Ignez Machado.
 José, filho de Antonio Dias do Barcellos.

José, filho de Antonio Gonçalves Nunes.
 José, filho de Jean Baptista Lonstan e Catharina Hellenia Lonstan.
 José, filho de João Maria Dias.
 José, filho de José Ferreira de Macedo.
 José, filho de Laurentino dos Santos Lima.
 José, filho de Marianno Regaço e Maria Payal.
 Julio, filho de Geraldo Henrique Dick.
 Julio, filho de José Monteiro da Silva e Liberalina Maria Peregrina.
 Ladislau Gomes Silva, filho de Antonio Gomes Santos.
 Lauro, filho de Olegario dos Passos e Julia Perigrina dos Passos.
 Leonel, filho de Leopoldo José da Rocha.
 Leonardo, filho de Izabel Maria do Carmo.
 Leopoldo, filho de João de Souza Mattos e Leopoldina de Oliveira Mattos.
 Luiz Francisco de Oliveira, filho de Miguel Francisco de Oliveira Cardoso.
 Luiz Heitor Corrêa de Azevedo, filho de Fernando Corrêa de Azevedo.
 Luiz de Medeiros Guarany, filho de Americo Araujo Medeiros.
 Luiz, filho de José Bernardo Peixoto e Victorina Rosa Faria.
 Manoel Dias de Oliveira, filho de Justino Dias de Oliveira.
 Manoel de Paula, filho de Francisco de Paula e Maria José de Paula.
 Manoel Valentim, filho de Gregorio Francisco Leal.
 Manoel, filho de José Victor e Rosa Bruna.
 Manoel, filho de Manoel Teixeira de Pinho.
 Manoel, filho de Manoel Teixeira de Magalhães Bastos.
 Manoel, filho de Manoel Pereira Alves de Moraes.
 Mario, filho de Anna Barbosa.
 Mario, filho de Manoel Alves Xavier.
 Mario, filho de Ramiero Marra e Maria Torrejane.
 Mario, filho de Ulysses Salles.
 Marco Tulio, filho de Parlane Nery e Rita Martins.
 Mauro, filho de Francisco Hidalgo e Carmens Dias.
 Maurillo, filho de José Antonio de Araujo.
 Miguel Sanchez, filho de Miguel Sanchez.
 Miguel, filho de João Alves Leite Bastos.
 Milton, filho de Henrique Wilkens e Antonia Americo Wilkens.
 Moacyr, filho de Manoel José da Silva.
 Moysés, filho de Izabel da Conceição.
 Nelson, filho de Avelino Rocha e Palmyra Albermaz.
 Nicoláo, filho de Themoltheo Ferreira.
 Newton, filho de José Meirelles Alves Moreira.
 Newton, filho de Narciso Ribeirão do Castro.
 Octavio, filho de Alfredo Maia Ferreira Leite.
 Octavio, filho de Rezoti Leoni e Maria Laura.
 Octavio F. de Mendença.
 Orlando, filho de Francisco dos Santos Fidalgo e Palmyra da Natividade Fidalgo.
 Orlando, filho de Francisco Pastura.
 Oswaldo Lopes Lima.

Oswaldo, filho de Alfred. Paschi e Maria Ernestina V. Pardan.
 Oswaldo, filho de Carlos H. que Alberto dos Santos.
 Oswaldo, filho de Francisco Augusto da Silva.
 Oswaldo, filho de Francisco Corrêa de Santa Rita.
 Oswaldo, filho de Manoel Medeiros de Carvalho.
 Oswaldo, filho de Rodrigo Claudio de Maia.
 Oswaldino, filho de Felisbina Maria de Souza.
 Otto Ebringer, filho de Israel Ebringer.
 Paulo de Freitas Henriques, filho de José Joaquim C. de Freitas Henriques.
 Paulo, filho de Francisco de Paula Boa-Nova.
 Pedro Sagule, filho de Raymundo Sagule.
 Raymundo, filho de Raymundo de Lima Bacellar.
 Richard Robert, filho de Blanch Valentina.
 Salvador, filho de José Zingo.
 Sebastião, filho de Antonio José da Silva.
 Simplicio, filho de Ulysses José Augusto.
 Sullio, filho de Alberto Gusmão Lobo.
 Sylvio Amorim.
 Sylvio, filho de Peregrina Rosa.
 Thomaz, filho de Nicoláo Felippes.
 Vicente, filho de Maximiano Marandini.
 Waldemar, filho de Albino Valente da Costa.
 Waldemar, filho de Eugenio Joaquim Teixeira.
 Waldemar, filho de Joaquim Nogueira da Rocha.
 Waldemar, filho de Ovidio Sayão e Eudoxia Duque Estrada Sayão.
 Walfredo Kohn, filho de Alfredo Kohn e Olivia Kohn.

Classe de 1904

Alfredo Alves Pereira, filho de João Pereira e Edwiges Alves de Barros.
 Bemvindo Colveira Machado, filho de Benevides Machado.
 Climo Luiz Gonzaga, filho de Luiz Gonzaga Linhares.
 Heitor Redantaro, filho de Luiz Redantaro.
 Horacio Corrêa da Silva, filho de Cypriano Corrêa da Silva.
 Ivo Baptista, filho de Augusto João Baptista.
 José Custodio Dias Leite, filho de Custodio Dias Leite.
 José Ferreira do Nascimento.
 José Zacharias Campos, filho de José Zacharias Campos.
 Joaquim Theodoro de Faria, filho de José Paes de Faria e Maria da Gloria.
 Julio da Silva Netto.
 Manoel Bragança.
 Manoel Dias.
 Moysés de Mello Filho, filho de Moysés de Mello e Anastacia C. da Conceição.
 Nicola Villar Filho.
 Pedro Febula, filho de Estanislau Febula e Francisca Febula.
 Pedro Torres.
 Rubens Ferraz, filho de Alcino Ferraz e Angelina Ferraz.

Classe de 1903

Anisto Manoel da Silva, filho de Manoel Terto Silva.

Francisco Guiseppone, filho de João Guiseppone e Antonia Guiseppone.
Joaquim Fernandes Figueiredo, filho de José Fernandes.

José Araujo Oliveira, filho de João de Oliveira e Maria Araujo Oliveira.

José Machado Gomes.
Luiz Brito Amorim, filho de Joaquim Arthur Amorim.

Manoel Miguel de Castro.
Paulo da Silveira Barbosa, filho de Dr. Luiz Antonio Moretzhon Barbosa.

Ramiro Mendes de Carvalho.

Waldemiro de Noronha Motta, filho de Mario de Noronha Motta.

Wenceslau de Albuquerque Cavalcanti.

Classe de 1902

Alvaro da Silveira Duarte, filho de José da Silveira Duarte.

Florianio de Souza, filho de Martiniano de Souza.

Januario Ignacio Santos, filho de Ignacio Bernardino dos Santos.

Jayme Lopes de Almeida, filho de Joaquim de Almeida.

João Antonio da Silva, filho de João Antonio da Silva.

João da Silva Leal, filho de Norberto da Silva Leal.

Joaquim Verissimo, filho de Mariano Verissimo e Maria Verissimo.

Juvenal Silva, filho de Americo Firmino da Silva.

Margal Rocha.

Nelson Cardoso da Silva, filho de Bento José da Silva.

Oclidio José da Motta, filho de João Albino Motta.

Plinio da Silva Costa, filho de Theophilo da Silva Costa.

Sylvio Magalhães Lustosa, filho de João de Almeida Lustosa.

Sizenando Peixoto, filho de Dionisio Peixoto e Anna Peixoto.

Classe de 1904

Alfredo de Oliveira.

Alexandre Amorelli, filho de João Amorelli e Nicolina Amorelli.

Armando Carneiro da Rocha, filho de Armando Carneiro da Rocha.

Armando Carneiro da Rocha, filho de Armando Carneiro da Rocha.

Demetrio Felix Godinho.

Dioracy Votapuca Sydoro Nascimento, filho de Jayme Nascimento.

Francisco José dos Santos, filho de Firmino José dos Santos.

Gabriel Giannoni, filho de Fortunato Giannoni e Joanna Giannoni.

Hans von Hutschler.

José Lopes Guimarães.

Lourenço de Almeida Prado, filho de Lourenço Nazareno Almeida Prado.

Orlando Saldanha, filho de João Saldanha e Esmeralda Saldanha.

Oswaldo Alves Dantas, filho de Domingos Alves Dantas.

Pedro José Cardoso, filho de Antonio José Cardoso.

Classe de 1900

Claudionor Ribeiro, filho de Antonio Ribeiro.

Eugenio José da Silva, filho de Augusto José da Silva e Mathilde Gomes da Silva.

Herman Nascimento Pinto, filho de José Pinto e Anna Florencia Pinto.

Irineu Alves Pinto, filho de Joaquim Alves Pinto e Maria das Dores Pinto.

João Campos de Castro.

João Teixeira da Silva.

José Barcellos Nascimento.

Luiz Marcellino de Souza.

Manoel da Silva Netto.

Manoel Teixeira Gomes.

Rubilá Guilherme Baptista, filho de

Innocencio Baptista.

Zacharias da Silva Leal, filho de Nor-

berto da Silva Leal.

Classe de 1899

Aristides Vaz Machado, filho de Da-

vina Vaz Machado.

Epaminondas Ribeiro.

Ferdinando Noel.

Francisco Dillan Figueiredo, filho do

Dr. Themistocles Figueiredo.

João Frederico Pereira.

Manoel Jacintho Cravo, filho de Ma-

noel Cravo Junior e Mariana Cravo.

Manoel, residente á rua Santa Chris-

tina n. 29.

Manoel Francisco da Luz.

Octavio Marcellino da Costa Margal.

Otarmano Pinho.

Olympio Bragança.

Pedro Espirito Santo Costa, filho do

Domingos Espirito Santo Costa.

Classe de 1893

Angelo Sposito.

Antonio Costa, filho de José Costa.

Euclides Francisco Ramos.

Frederico Pinfield.

Guilherme Scaciati, filho de Luiz

Scaciati.

Hernipio Galvão.

João Bastos.

João Dias Rocha, filho de Antonio

Rocha.

João Ignacio dos Santos, filho de

Ignacio Bernardo dos Santos.

Pedro de Araujo Leão.

Classe de 1897

Francisco Soares e Silva.

Guarino Alves Corrêa.

Jeronymo Faria Pereira.

Jayme Carvalho.

Oswaldo de Menezes.

Classe de 1896

Antonio Paceto, filho de Brasilino

Paulo e Angela Maria da Conceição.

Alexandre Machado, filho de Mathias

José Machado.

Corintho Pedro da Silva, filho do

Pedro Francisco da Silva.

Elias Sant'Anna.

Francisco de Assis Caminha Ferrei-

ra, filho de Evaldo Augusto Ferreira.

Heracito José do Nascimento, filho

de Alexandre José do Nascimento.

Ignacio Dantas.

José Dionisio.

José dos Santos.

José Dias Lopes Fontaína.

José Machado da Costa, filho de José

Severiano Costa.

João Baroni, filho de Mathias Baroni

e Rosa Baroni.

Mario A. Fernandes.

Rodomeu, residente á rua Navarro

n. 90.

Rubens da Silva Carneiro, filho de

José dos Santos Carneiro.

Classe de 1895

Antonio José Carvalho.

Aleides Ferreira Mattos.

Balthar A. Maria Oliveira, filho de

Vicente Oliveira.

Carlos de Sá, filho de José de Sá e

Christina Pinto Lopes.

Ernesto Giglio, filho de Nicolau Gi-

glio e Maria V. Giglio.

Hugo Menezes, filho de Casemiro Me-

nzes.

José Galante, filho de Manoel da Cos-

ta Galante.

Luiz Gonzaga Ferreira, filho de Va-

lentin F. de Mello.

Oswaldo da Costa Mattos, filho de

Ismael Floriano Mattos.

Quirino V. do Amarante.

Walter Sevinerd, filho de Alfredo

Sevinerd.

Classe de 1894

Antonio Bernardo da Silva, filho do

Vicente Antonio Bernardo da Silva.

Antonio Festigan Seabra.

Aleides Ferreira Martins.

Benedicto Vieira de Mello.

Euclydes Gonçalves Corrêa.

Ignacio Bello de Carvalho, filho de

Manoel Bello de Carvalho.

Nicolau Baroni, filho de Mathias Ba-

roni.

Classe de 1893

Carlos Grunder.

Eduardo Costa de Souza, filho de

Francisco Antonio de Souza.

Enock W. de Souza.

Gervasio Pinto de Araujo.

George Sevinerd, filho de Alfredo

Sevinerd.

Horacio João de Souza.

José da Silva Martinho.

José R. da Silveira.

Luiz da Silva Soares Filho.

Manoel Pedro Teixeira, filho de Ma-

riano Teixeira.

Virissimo M. E., residente á rua do

Aqueducto n. 108.

Washington Brandão Meirelles.

Classe de 1892

Adolpho Crespo de Lemos.

Armando Lodi Gomes.

Carlos A. Gadelho.

Eloy da Silva.

Eduardo Teixeira Cardoso.

Francisco Paula Silva.

Hermogenes Ignacio Mendonça.

João Moraes, filho de Cosme Moraes.

Luiz G. Macedo.

Miguel da Cunha.

Miguel Barôni.

Maximiano P. Machado.

Plinio Bellem.

Classe de 1891

Antonio Ferreira.

Abilio F. Lima.

Brazilino Pedroso da Silva.

Ernani Macedo.

Ernani Glaucel Cunha.

Gastão Ferreira Barreto.

Joaquim J. Ferreira.

Lydio Paranhos Ferreira.

Oscar Clarek.

Ubalдино Lydio, filho de Alberto

Jorge Lydio.

Waldemar Silva.

Classe de 1890

Humberto Retondalle.

José Mendes.

José Joaquim Rodrigues.

José Francisco Chagas.

João Baptista Carvalho.

Mineu Alves Montinho.

Oscar Duprat.

Roberto Vasques.

Classe de 1889

Antônio Carnaval.
Antonio Pedro da Silveira.
Anthero Baroni.
Benedicto Porto.
Casemiro de Menezes Junior.
Hull Azevedo.
José Alves Machado.
Julio Lopes Othello.
João de Oliveira.
Raymundo Caminha Ferreira.
Romeu Lodi Gomes.

Classe de 1883

Affonso Silva Nogueira.
Alberto Soares de Oliveira.
Americo Repetto.
Constantino Marinho.
Carlos Peixoto Siqueira.
Honorato Himalaya Virgolino.
Martins Francisco Bueno de Andrade.
Manoel Costa.
Victorino da Silva.

Classe de 1887

Antonio Corrêa da Silva.
Alberto Rodrigues Gomes.
Archelão Arêas.
Carlos Pereira de Souza.
Elpidio José de Brito.
Francisco Montalcano.
José do Nascimento Britto.
José Calazans de Brito Guerra.
José Nunes de Souza Filho.
José Augusto dos Santos.
Leoterio Alves de Souza.
Manoel do Nascimento Britto.
Olavo Ferreira.
Victor Konder.
Walter Alexandre Azevedo.

Classe de 1886

Alfredo Teixeira.
Benedicto Dias de Oliveira.
Luiz Gillio.
Dr. Manoel Corrêa da Velga.

Classe de 1885

Arnaldo de Andrade.
Alvaro de Azevedo Marques.
Arminio de Faria Braga Carneiro.
Antonio Gomes Ribeiro.
Alvaro Gonçalves Sampaio.
Fernando dos Santos Machado.
Gregorio Ferreira Costa Guimarães.
Guilherme Rodrigues Lima.
Horacio Henrique Lima.
Ismael Julio da Silva.
José Vasconcellos.

Classe de 1884

João da Rocha Soares.
Francisco Escarlotti.
José Nunes Ourique.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS
PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

EMIÇÃO DE SELLOS ORDINARIOS — COMMEMORATIVOS DO PRIMEIRO CENTENARIO DA FUNDAÇÃO DOS CURSOS JURIDICOS NO BRASIL.

Faço publico que, no prazo de 90 dias, contados da data da 1ª publicação do presente edital, entrarão em circulação os novos sellos ordinarios, commemora-

tivos do Centenario da Fundação dos Cursos Juridicos no Brasil, das taxas de \$100 e \$200.

Sello de \$200. O sello de \$200 tem a forma rectangular, medindo 35 millimetros de largura por 24 de altura, impresso em cor vermelha sobre fundo branco, apresentando a estampa: o mappa do Brasil, ao centro; um ramo de louro ao fundo, partindo da extremidade inferior do mappa, á esquerda, e prolongando-se até a extremidade superior direita; á direita, em segundo plano, um livro em cujo dorso se lê a palavra "Lex" e sobre o qual repousam uma lampada e uma balança — symbolos da Justiça e do Saber; ao fundo, dando realce aos contornos da balança e da lampada, vê-se ainda um sol estylizado. Os dizeres são os seguintes: á esquerda "11 de agosto — 1827-1927 — Cursos Juridicos — 200 réis", e á direita "Brasil — Centenario".

Sello de \$100: tem a forma rectangular e mede 35 millimetros de largura por 24 de altura, impresso em cor azul escura sobre fundo branco, apresentando a estampa: á esquerda, uma espada e uma balança — symbolos da lei e da justiça; em seguida, para a direita, Clio, assentada sobre o mesmo pedestal em que repousam a balança e a espada, glorifica esses symbolos collocando-lhes uma grinalda ao mesmo tempo que assinala o facto inscripto em uma cartucha que se enroscia em uma haste recta de café, como que rendendo uma homenagem nacional. Os cabellos de Clio, em volutas decorativas, servem de liame ás figuras do conjunto. Os dizeres são os seguintes: "Brasil", em cima; "100 réis", em baixo; e na cartucha, desenhada da haste de café, "11 de agosto — 1827-1927 — Cursos Juridicos — Centenario".

Sub-directoria de Contabilidade, em 10 de maio de 1927. — O sub-director, C. Valle Junior.

Estrada de Ferro Central do Brasil

RECTIFICAÇÃO DA 1ª REPRODUÇÃO DO EDITAL DE CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA NÚMERO 90

De ordem da directoria, faço publico que, no edital da concorrência administrativa n. 90, devem ser observadas as seguintes rectificações:

Onde está:

50 kilos de barra de aço, de 5/8" x 1 3/4", e

60.000 litros de óleo para iluminação,

Leia-se:

50 barras de aço, de 5/8" x 1 1/4" e 50.000 litros de óleo para iluminação.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de maio de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

QUARTA RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 94

De ordem da directoria, faço publico que a clausula XIV do edital da concorrência administrativa n. 94 passa a ter a seguinte redacção:

"Os proponentes ficam obrigados a desenvolver a Estrada, completamente reparados, pintados, numerados e promptos

para entrar immediatamente em serviço, de accordo com as clausulas da presente concorrência, os grupos de vagões entregues, nos seguintes prazos, contados da data em que os receberem da Estrada:

Até 4 grupos no prazo de noventa (90) dias e mais vinte (20) dias por cada grupo acima de quatro (4) que fôr adjudicado ao mesmo concorrente.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de maio de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA REPRODUÇÃO RECTIFICADA DO EDITAL DE CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 95

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 25 do corrente mez, realizar-se-ha na sala de concorrências da intendência, á rua Benito Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 95, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 4ª divisão dos artigos abaixo mencionados:

Brocas para machina de furar madeira Fay-Béan Co.:

3 (tres) de 1 1/4", uma.

3 (tres) de 5/16", uma.

3 (tres) de 3/8", uma.

3 (tres) de 7/16", uma.

3 (tres) de 1/2", uma.

3 (tres) de 9/16", uma.

Parafusos "Jackson" para encaixar

correias, duplos:

190 (cento e noventa) n. 1, um.

200 (duzentos) n. 2, um.

200 (duzentos) n. 3, um.

200 (duzentos) n. 4, um.

50 (cincoenta) n. 5, um.

50 (cincoenta) n. 6, um.

Dobradiças do ferro de junta:

24 (vinte e quatro) pares de 3 3/8" x 1 1/2", par.

Parafusos do ferro, cabeça redonda:

8 (oito) grosas de 2" n. 16, grossa.

3 (tres) grosas de pregos-bolões nickelados, de 1 1/2", grossa.

2 (duas) grosas de tachas de latão, com cabeça nickelada, grossa.

3 (tres) grosas de parafusos de latão, cabeça bolcada, de 2 5/8" n. 7, grossa.

3 (tres) grosas de parafusos de latão, cabeça bolcada, de 2 5/8" n. 9, grossa.

300 (trezentas) telhas de vidro, planas, typo Marselha, devendo casar com as telhas Marselha typo Rudolf & Ludolf, uma.

Prazo de entrega 60 (sessenta) dias, nas secções da intendência, na estação Maritima, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta do proponente.

Cabrá a preferéncia ao producto da industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em trez vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$ (federal), por folha, ru-

bricadas, todas as folhas, não devendo conter emendas ou razuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade deverão apresentar o em envolucro separado por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência.

Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido alli archivados esses documentos.

As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da cau-

ção de 3:000\$, feita na thesouraria da estrada, at éa vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou da de 20:000\$, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7% nas mesmas condições acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiaes que constarem do caderno de encargos de 1924 deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de maio de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS

De ordem da directoria faço publico que estão convocadas para o corrente mez as seguintes concorrências

Numero	Data da realização	Material	Divisões	Publicada no <i>Diario Official</i> Nº.
81	23	Bigornas de aço e baldes de ferro.....	4ª	87
90	25	Azeite de sebo, acido muriatico, etc.....	2ª	100
91	24	Artigos de selheiro.....	5ª	103
92	27	Dormentes.....	5ª	102
93	31	Reparação e transformação de 40 vagões.....	4ª	101
94	21	Reparação de 100 vagões.....	4ª	101
95	25	Aros de aço e brocas para machinas de furar..	4ª	102
96	30	Buchas Standard Tool, brocas, serras, etc.....	5ª	104
97	20	Moto-gerador portatil para solda electrica.....	4ª	106
98	30	Double Schaskles e bracaadeiras rectas, etc.....	2ª	109
99	31	Gaz Pintsch — Material de.....	4ª	110
100	24	Mangueiras de borracha.....	4ª	112
103	26	Trilhos e accessorios.....	5ª	111

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de maio de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CON-
CURRENCIA ADMINISTRATIVA N.º 93

De ordem da directoria, faço publico que a letra b da clausula segunda do edital da concorrência administrativa n.º 103 passa a ter a seguinte redacção:

"Sobre o preço médio de vagões de cada grupo, em moeda brasileira, papel, não sendo tomadas em consideração as propostas em que esse preço exceda de réis 15:000\$000 (quinza contos de réis).

No 2º grupo onde está:

3 vagões da série K. F. ns. 46, 48 e 95.

Leia-se:

3 vagões da série K. F. ns. 46, 48 e 98.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de maio de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SEGUNDA RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CON-
CURRENCIA ADMINISTRATIVA N.º 103

De ordem da directoria, faço publico que a clausula segunda do edital da concorrência administrativa n.º 103 passa a ter a seguinte redacção:

"O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso, obrigando-se a Estrada a resolver a concorrência no prazo de 45 dias".

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de maio de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N.º 116

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 de junho, proximo, realizar-se-ha, na sala de concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n.º 53, a concorrência administrativa n.º 116, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 2ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

50 (cincoenta) borrachas Ruby 212

Eberard, uma.

200 (duzentos) kilos de alfinetes de latão, em pacotes de 100 grammas, kilo.

100 (cem) buvards de madeira, de 0,17 x 0,08, um.

200 (duzentas) borrachas E. Faber n.º 110, uma.

100 (cem) borrachas pão Venus, uma.

100 (cem) blocks de 200 folhas de papel de linho, de 0m,22 x x 0m,33, impressos conforme o modelo na 2ª Divisão, um.

100 (cem) blocks de 200 folhas de papel de linho, de 0m,24 x x 0m,16, impressos conforme o modelo na 2ª Divisão, um.

100 (cem) blocks de 200 folhas de papel de linho, de 0m,22 x x 0m,11, impressos conforme o modelo na 2ª Divisão, um.

100 (cem) cestas de vime para pa-

peis, uma.

1.000 (mil) canetas Eagle Pencil n.º 2, ou "H. Fehr", uma.

1.000 (mil) canetas Eagle Pencil n.º 3, ou "H. Fehr", uma.

- 200 (duzentas) caixas de 100 colchetes O. K. ns. 2 e 3 B, caixa.
- 200 (duzentas) caixas de 100 colchetes The Holmes Booth & n. 2, caixa.
- 200 (duzentas) caixas de 100 colchetes The Holmes Both & n. 3, caixa.
- 200 (duzentas) caixas de 100 colchetes The Holmes Booth & n. 4, caixa.
- 2.000 (duas mil) copiadores de 500 folhas, de papel japonês, de 0m,35 x 0m,25, um.
- 3.000 (tres mil) cadernetas de 100 folhas, pautadas e numeradas, de 1/2 encadernação, de 0m,23 x 0m,16, uma.
- 2.000 (duas mil) cadernetas de 100 folhas, pautadas e numeradas, capa de pano, de 0m,23 x 0m,16, uma.
- 1 (uma) cylindro para miniographo, igual á amostra na 2ª Divisão, por.
- 10.000 (dez mil) cartões de 0m,11 x 0m,11, impressos, conforme o modelo na 2ª Divisão, milheiro.
- 1 (um) duplo decímetro de marfim, por.
- 4 (quatro) esquadros de celluloido de 0m,60, um.
- 2 (duas) esquadros de celluloido de 0m,45, um.
- 5 (cinco) machinas de aparar lapis, uma.
- 1 (um) estojo completo de desenho, Kerne, por.
- 60 (sessenta) fitas roxas, de cópia, para machina de escrever, Helios ou Underwood, uma.
- 60 (sessenta) fitas pretas de cópia, para machina de escrever, Helios ou Underwood, uma.
- 20 (vinte) fitas verdes, de cópia, para machina de escrever, Helios ou Underwood, uma.
- 60 (sessenta) fitas roxas e encarnadas, de cópia, para machina Helios ou Underwood, uma.
- 60 (sessenta) fitas pretas e encarnadas, de cópia, para machina de escrever, Helios ou Underwood, uma.
- 200 (duzentas) livros indices com 160 folhas, capa de carneira, de 0m,22 x 0m,33, de accordo com o modelo na 2ª Divisão, um.
- 100 (cem) livros indices, com 200 folhas, capa de carneira de 0,34 x 0,17, de accordo com o modelo na 2ª Divisão, um.
- 200 (duzentas) livros indices, com 200 folhas, capa de carneira, de 0,22 x 0,33, de accordo com o modelo na 2ª Divisão, um.
- 100 (cem) livros indices, com 200 folhas, capa de carneira, de 0,40 x 0,28, de accordo com o modelo na 2ª Divisão, um.
- 24 (vinte e quatro) livros indices, com 400 folhas, capa de pano, de 0,40 x 0,24, de accordo com o modelo na 2ª Divisão, um.
- 500 (quinhentos) lapis A. W. Faber n. 2.319 ou A. O. Maia "H. Fehr", um.
- 500 (quinhentos) lapis A. W. Faber n. 2.327 ou A. O. Maid "H. Fehr", um.
- 1.000 (mil) lapis bicolor E. Faber n. 646 ou A. O. Maia "H. Fehr", um.
- 10.000 (dez mil) lapis pretos J. Faber n. 2, Eagle Pencil, O. A. Maia ou "H. Fehr", um.
- 200 (duzentas) lapis pretos Castell H. B., A. O. Maia ou "H. Fehr", um.

10.000 (dez mil) lapis tinta roxa J. Faber n. 756, Venus 214, Discon 2.070, E. Pencil n. 853, Radium n. 8.500, A. O. Maia ou "H. Fehr", um.

100 (cem) molhadores de porcellana com esponja de 0,06, um.

500 (quinhentos) kilos de lacre vermelho n. 8, Sardinha, kilo.

Prazo de entrega, 60 dias nas dependencias desta Intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta do proponente.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1.000 (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou razuras.

II

O preço devera ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envolvero separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro de firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade ou firma individual.

Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas, e os estatutos e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos.

As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 400\$, feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20.000\$, nas condições daquelle, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem

às unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiaes que constarem do Caderno de Encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de maio de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

1ª reprodução rectificada do edital de concorrência administrativa n. 117

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 27 de junho proximo, realizar-se-ha, na sala de concorrência da intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 117, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 5ª divisão, dos artigos abaixo mencionados:

12.000 (doze mil) kilos de explosivo de 1ª classe, kilo.

3.000 (tres mil) kilos de explosivo de 2ª classe (nacional), kilo.

Os explosivos acima obedecerão ás seguintes condições:

Especificações:

Explosivos de 1ª classe

1. Explosivo de base de nitroglycerina;

2. Poder de ruptura nos cylindros de chumbo typo, usando-se 15 grammas de explosivo com espoleta n. 6. Augmento da camara 500 cm3 (no minimo).

3. fazer explosão completa em minas cheia d'agua (sem envolvero).

Explosivo de 2ª classe

1. Explosivos de base de chloratos ou perchloratos;

2. Poder de ruptura nos cylindros de chumbo, typo, usando-se 15 grammas de explosivo com espoleta n. 8. Augmento da camara 400 cm3 (no minimo);

3. Explosão completa em minas com agua, mas o explosivo em envolvero impermeavel (parafinado).

Prazo de entrega, 30 dias, nas dependencias desta Intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas, até o local da entrega, por conta do proponente.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em três vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$ (federal) por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergência prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendência os documentos comprobatórios de sua idoneidade, deverão apresentá-los em envoltório separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro de firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade ou firma individual.

Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido ali archivados esses documentos.

As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$, nas condições daquela, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiaes que constarem do Caderno de Encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de maio de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA N. 97 E REPRODUÇÃO RETIFICADA DO RESPECTIVO EDITAL.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 28 do corrente mez, realizar-se-ha na sala de concorrência da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 97, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 4ª divisão, dos artigos abaixo mencionados:

6 (seis) grupos moto-geradores, portateis para solda electrica, um.
Solda apropriada para os (6) seis grupos:
400 (quatrocentos) kilos de 1/4", kilo.
800 (oitocentos) kilos de 3/16", kilo.
800 (oitocentos) kilos de 1/8", kilo.

Especificações

Cada grupo moto-gerador deve consistir de um gerador com capacidade de 200 amperes continuos e 25 volts, directamente conjugado a motor de indução triphasica, 220 volts, 50 cycles, de 10 á 12 HP, chave para partida do motor, painel de control montado com amperimetro, voltimetro, rheostato de campo e reactancia estabilizadora, e chave que facilite a troca dos polos.

O gerador deve fornecer corrente propria para electrodos de 2 a 8 m/m de diametro, assim como deve estar provido de um graduador de amperagem e voltagem de modo a serem estas graduadas na quantidade propria a cada diametro do electrodo.

Os grupos devem ser fornecidos montados, em trucks com rodas, para hino de 1m,60, providos de toldos de aço e cortinas lateraes de lona para protecção contra o tempo e com dispositivo para prender as cortinas de lona.

Cada grupo deve vir acompanhado dos seguintes accessorios:

2 (duas) máscaras protectoras de face, sendo uma para segurar na mão e outra na cabeça.

5 (cinco) vidros coloridos para cada máscara para substituições.

2 (dous) porta electrodos.

2 (dous) cabos flexiveis de cobre, com 10 metros de comprimento cada um, com terminações.

100 (cem) metros de cabo de extensão, fio terra.

1 (uma) chapa terra.

4 (quatro) escovas de aço.

200 (duzentos) metros de cabo extra flexivel para porta electrodo metálico, com isolamento "Washich Campric".

2 (duas) fivelas de couro.

Deverá ser dado um preço global para o grupo e todos os accessorios indicados e outro preço para a solda por kilogramma.

Cada proponente, em envoltório separado, deverá apresentar desenhos e photographias dos grupos a fornecer, indicando o nome do fabricante e mais as casas que tenham, no Brasil, taes grupos em funcionamento, de modo a permitir um estudo e comparação das qualidades e vantagens do material, por tecnico da Estrada.

A entrega deverá ser feita dentro de (90) noventa dias após a entrega do pedido de compra (empenho).

A Estrada reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas caso julgue os preços e condições tecnicas inconvenientes.

Os referidos materiaes deverão ser entregues nas secções da Intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta do proponente, inclusive os direitos aduaneiros.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em egualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em egualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$000 (federal) por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira papel escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergência prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade, deverão apresentá-los em envoltório separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro de firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido ali archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiverem sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, feita na thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulos da Di-

vida Publica Federal, cujo valor calculado pela cotação na véspera do respectivo depósito, para garantia da sua proposta, ou o da de 20:000\$000, nas condições daquela, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente anno.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiais que constarem do caderno de encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de maio de 1927. — *Benjamin Jacob, intendente.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 97

De ordem da directoria, abaixo vai transcripta a acta da concorrência administrativa n. 97.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de maio de 1927. — Pelo intendente, *F. Nobrega.*

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 97, EM 20 DE MAIO DE 1927

Aos vinte dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e sete, presentes, ás doze horas, na sala de concorrências desta intendência, o senhor doutor ajudante de intendente Francisco Lins da Nobrega e o escriptão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor decia aberta a concorrência administrativa numero noventa e sete, de accordo com os editaes de dois e dezesete do corrente mez, ambos publicados no *Diário Official*, resolvendo o senhor doutor ajudante de intendente transferir a presente concorrência para o dia 28 do corrente, ás 12 horas, em vista de não ter o edital exigido as referências pedidas, em envolvero separado, e não convir a abertura das propostas sem que sejam examinadas, por um tecnico, aquellas referências.

E, para constar, lavrou-se esta acta, que vai assignado pelo senhor doutor ajudante de intendente e por mim, Nestor Rodrigues de Carvalho, escriptão interino. — *Francisco Lins da Nobrega.* — *Nestor Rodrigues de Carvalho,* escriptão interino. — *Confere. Sécilia Coelho de Souza,* escrevente. — *Conforme. Nestor de Carvalho,* escriptão interino. — *Viso. F. Nobrega,* pelo intendente.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

SEGUNDA DIVISÃO — TRAFEGO

Edital de leilão de mercadorias

De ordem do Sr. Dr. chefe da Segunda Divisão faço publico que no dia 5 de junho proximo futuro, haverá leilão de mercadorias, ás 12 horas, no armazem de mercadorias da estação de Bello Horizonte, de accordo com o art. 91 do Regulamento Geral dos Transportes.

As mercadorias vendidas deverão ser retiradas dos armazens da Estrada, no prazo de 24 horas, após o leilão.

MERCADORIAS A SEREM VENDIDAS EM LEILÃO DE ACCORDO COM O ART. 91, DO REGULAMENTO GERAL DOS TRANSPORTES

No dia 5 de junho de 1927

- 1.011. 1 amarrado com baldes (266/10).
- 1.106. 1 guarda-louça do despacho a pagar n. 3.628/10.169, de 8-6-26, de Sapucahy (Pary) para Martinho Campos. (6.804/11).
- 1.119. 1 caixas com miudezas do despacho de encomendas numero 2, de 29/7/26, de Araxá para Ibiá. (6.598/11).
- 1.222. 1 caixa de kerozene do despacho a pagar n. 2.055, de 28-9-26, de Formiga para Tobaty. (7.233/11).
- 1.225. 22 saccos de farinha do despacho a pagar n. 436, de 3-12-26, de Ibiá para Araxá. (8.156/11).
- 1.226. 1 engradado com latas vasias, do despacho a pagar numero 37, de 13-1-27, de Mariano Procopio para Carmo da Matta. (9.277/12).
- 1.227. 6 caixas com oleo do despacho a pagar n. 30.114, de 2-10-26, de Maritima para Lagoa da Prata. (7.897/11).
- 1.228. 12 caixas com oleo do despacho a pagar n. 30.690 de 7-10-26, de Maritima para Lagoa da Prata. (7.897/11).
- 1.229. 1 jacá com inhame, do despacho pago n. 1, de 30-9-26, de Caetano Lopes para Lagoa da Prata. (7.897/11).
- 1.230. 1 caixa de pasta para dentes, de despesas a pagar n. 20.951, de Maritima para Patrocínio. (7.525/11).
- 1.231. 1 caixa com doce. (1.292/11).
- 1.232. 1 sacco de sal. (1.197/10).
- 1.233. 1 espingarda. (1.313/10).
- 1.234. 1 capa azul. (1.360-10).
- 1.235. 1 capa para homem. (1.359/10).
- 1.236. 1 cabo de madeira, do despacho a pagar n. 793, de 7/10/26).
- 1.239. 1 lata de manteiga. (1.028/10).
- 1.240. 1 amarrado de colchão, do despacho a pagar n. 2.346, de 17-11-26, de Formiga para Ibiá. (7.969/11).
- 1.242. 2 caixas de sabão para gado, do despacho a pagar n. 23, de 23-11/26, de Porto Novo para S. João d'El Rey. (8.736/12).
- 1.243. 3 guarda-chuvas. (949/10).
- 1.244. 1 par de oculos com aro dourado. (481/19).
- 1.246. 1 aixa com agua mineral, do despacho a pagar n. 6, de 23-11-26, de Araxá para Bello Horizonte. (8.338/11).

- 1.247. 1 caixa com impressos do despacho de encomendas numero 2.699, de 4-11-26, da Agencia Honorio (Rio) para Divinópolis. (8.244/11).
- 1.248. 1 caixa com latas vasias, do despacho de encomendas numero 24, de 23-12-26, de Santos para Lavras. (8.640/11).
- 1.249. 1 caixa com cigarros do despacho de encomendas n. 10, de Engenho Novo para Lavras. (8.640/11).
- 1.250. 1 engradado para aves. (8.762/11).
- 1.251. 1 rolo de sola, do despacho de encomendas n. 1.466, de 25-11-26, de Sítio para Campolide. (8.514/11).
- 1.252. 1 engradado para aves. (8.639/11).
- 1.253. 2 caixas de cerveja do despacho a pagar n. 3.225, de 10-11-26, de Barbacena para Ibiá. (8.291/11).
- 1.254. 1 lata com biscoitos do despacho de encomendas numero 3.956, de 30-11-26, de Bello Horizonte para Formiga. (8.517/11).
- 1.255. 1 polia de ferro, do despacho de encomendas n. 21.425, de 7-12-26, de Bello Horizonte para Axará. (8.157/11).
- 1.256. 1 sacco com rolhas de cortiça. (936/10).
- 1.257. 1 encapado com drogas. (1.361/10).
- 1.258. 1 amarrado de vassouras. (1.390/10).
- 1.259. 1 engradado para aves. (3.839/9).
- 1.260. 1 engradado para aves. (9.317/12).
- 1.262. 1 par de galochas. (9.746/12).
- 1.261. 1 encapado com remédio, do despacho de encomendas numero 109/5, de 9-11-26, de Guaxupé para Campo Bello. (8.639/11).
- 1.265. 1 amarrado de peneiras de arame. (799/10).
- 1.266. 1 lata com farinha de milho do despacho de encomendas n. 3.469, de 10-12-26, de Pitangui para Bello Horizonte. (8.756/11).
- 1.267. 1 amarrado com cangas, do despacho de encomendas numero 4.990, de Itauna para Bello Horizonte. (8.756/11).
- 1.268. 1 mala vazia do despacho de encomendas n. 1.289, de 11-12-26, de Bambuí para Bello Horizonte. (8.756/11).
- 1.269. 1 encapado de miudezas, do despacho de encomendas numero 54, de 8-1-27, de Oliveira para Candéias. (8.671/11).
- 1.270. 1 caixa de reclames. (9.832/11).
- 1.271. 51 latas vasias. (9.832/11).
- 1.272. 1 capote e 1 concha. (1.380/10).
- 1.273. 1 caixa com impressos do despacho de encomendas numero 2.698, de 4-11-26, da Agencia Honorio (Rio) para Cajurú. (7.213/11).
- 1.274. 1 encapado de doces do despacho de encomendas numero 90/403, de 1-12-26, de Araguary para S. João d'El-Rey. (8.129/11).
- 1.275. 1 caixa com insecticida, do despacho a pagar n. 29.973, de 1-10-26, de Maritima para Itauna. (8.403/11).

- 1.276. 1 sacco de cal, do despacho de encomendas n. 623, de 20-11-26, de Nazareth para Coqueiros. (7.912/11.)
- 1.277. 1 amarrado de ferros do despacho de encomendas numero 110.502, de 3-10-26, de Bello Horizonte para Formiga. (8.517/11.)
- 1.278. 1 caixa com 1 sacco de café, do despacho de encomendas n. 915, de 8-12-26, de Candeias para Formiga. (8.517/11.)
- 1.279. 1 caixa com 1 lata vazia, do despacho a pagar n. 191, de Norte para Formiga. (9.436/12.)
- 1.280. 1 sacco de polvilho. (8.590/11.)
- 1.281. 1 barril de vinho do despacho de encomendas n. 12.691, de 8-10-26, de S. Diogo para Pitangui. (8.463/11.)
- 1.282. 1 sacco de café em coco. (8.993/11.)
- 1.284. 1 cadeira austriaca sem palha. (1.192/10.)
- 1.286. 1 mala com roupas usadas e 1 amarrado com colchão do despacho a pagar n. 25, de 7-12-26, de Araxá para Bello Horizonte. (8.705/11.)
- 1.287. 1 barreira de artefactos de barro, do despacho a pagar n. 262, de 26-1-27, de Barbacena para Divinópolis. (8.749/11.)
- 1.289. 4 saccos de milho, do despacho pago n. 229, de 8-12-26, de Ibiá para Presidente Bernardes. (8.023/11.)
- 1.290. 2 engradados para aves do despacho de encomendas numero 4.661, de 11-10-26, de Formiga para S. Miguel. (7.805/11.)
- 1.291. 1 chapeo para homem. (1.118/10.)
- 1.292. 6 saccos de sal grosso. (1.405/10.)
- 1.293. 50 saccos de assucar cristal, do despacho a pagar n. 128.229, de 9-10-26, de Amalia (Além Norte) para Viannópolis. (6.978/11.)
- 1.294. 1 encapado com 3 rolos de fumo. (8.293/11.)
- 1.295. 5 saccos de feijão. (1.330/10.)
- 1.296. 45 saccos de farinha de trigo, do despacho a pagar n. 11.854, de 12 de abril de 1927, de Maritima para Patrocinio. (9.106/11.)

Bello Horizonte 14 de maio de 1927.
— José Lucio da Silva, encarregado das reclamações.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 21 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS DURANTE O ANNO DE 1927.

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 750, de 6 de maio do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 10 de junho proximo, ás 13 horas, no escriptorio da III divisão desta estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accordo com o edital n. 21, de 9 deste mez, publicado no *Diário Official* n. 113, de 12 do mesmo mez, á pagina 10.964, e seguintes, observadas as seguintes correções: No parágrafo, onde diz: "Estrada de Ferro

Central do Brasil", leia-se "Estrada de Ferro Noroeste do Brasil".

Na clausula XVI, onde diz: "Os contractos decorrentes etc.", leia-se: "Os pagamentos decorrentes, etc."

No artigo 32 das especificações, onde diz: "As suas propriedades technicas etc.", leia-se: "As suas propriedades mecanicas, etc."

Baurú, 16 de maio de 1927. — Angelo Maringoni, secretario.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

CONCURRENCIA PUBLICA N. 3

Concurrença publica para a impressão de uma edição de mil volumes da Estatística das Estradas de Ferro, referente ao anno de 1925.

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas e de conformidade com a autorização constante do officio n. 511, de 31 de março deste anno, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas torno publico que, no dia 25 do corrente mez, ás 14 horas, nesta Intendencia, serão recebidas propostas para a impressão de uma edição de mil volumes da Estatística das Estradas de Ferro, referente ao anno de 1925, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, nos dias 5, 6 e 7 do fluente. — Abreu e Lima Junior, intendente.

Processo n. 637 — MV — 27.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONCERTOS NA DRAGA "IMBARIÉ"

Faço publico que no dia 27 de maio de 1927, ás 14 horas, nesta Fiscalização, á praça Mauá n. 10, 2º andar, serão recebidas propostas para concertos na draga Imbarié, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 10 do corrente mez.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — José de Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro-chefe.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal, faço publico que, ás 13 horas do dia 8 de junho do corrente anno, na sede da Administração Central desta inspectoria, á praça Mauá n. 10, 1º andar, se receberão propostas para fornecimento immediato de dois armarios de aço "Terrills" e vinte archivos de aço "Van Dorn", de accordo com as respectivas clausulas:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, em envelopes fechados, sendo a primeira sellada com estampilha federal de \$1000 por folha, sem emendas ou razuras, que duvida possa fazer.

II

O prego será em moeda corrente nacional, escripto em algarismos e por extenso e prevalecerá pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes deverão apresentar em envolveros separados os documentos comprobatorios de sua idoneidade, inclusive o talão de caução de que trata a clausula IV. Tais documentos comprehendem os ultimos recibos de impostos a que estiverem sujeitos, registro de firma na Junta Commercial, tratando-se de firmas individuaes ou commerciaes, e sendo sociedades anônyimas, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, os *Diários Officiaes* em que estiverem publicadas as actas de sua constituição, lista de accionistas e estatutos, com certidão da Junta Commercial que proveja estar alli archivados. As sociedades ou firmas estrangeiras deverão tambem provar que se acham autorizados a funcionar no Brasil.

IV

O concorrente depositará na thesauraria desta inspectoria a importância de \$1.000.000, em moeda corrente, para garantia de sua proposta, quantia essa que perderá a favor dos cofres publicos, si não effectuar o fornecimento do material que lhe couber dentro de oito dias, em que lhe fôr feito o pedido.

V

No acto da abertura das propostas serão em primeiro lugar julgadas as idoneidades dos proponentes, sendo restituida a proposta fechada, daquelles que não forem julgados idoneos. Abertas as propostas dos concorrentes idoneos, cada um rubricará as suas offertas.

VI

A proposta deverá cingir-se ao exigido neste edital, não sendo acceptas as propostas que offereçam vantagens nelle não previstas.

VII

Esta inspectoria se reserva o direito de annullar a presente concorrência, sem que aos proponentes caiba direito a indemnização de especie alguma.

VIII

A concorrência será julgada pela comissão que fôr designada pelo Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1927. — Manoel da Silva Couto, chefe da 1ª seção.

Inspectoria Geral de Illuminação

EXAME PARA APARELHADOR ELECTRICISTA

De ordem do Sr. inspector geral, communico aos interessados que no dia 24 do corrente, ás 13 horas, terão lugar, nesta repartição, as primeiras provas do exame a que serão submettidos os candidatos ao titulo de aparelhoador electricista.

Inspectoria Geral de Illuminação, 18 de maio de 1927. — O secretario, interino. — Trajano Pinto da Luz.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convendo os proprietários dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações que lhes expediu esta inspectoria, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares.

Rua General Clarindo n. 180, propriedade de D. Etalia Barbosa.

Rua Conde de Bonfim n. 505, propriedade de Jacomo Oliveira Agnesi.

Rua Conde de Bonfim n. 707, propriedade de Benedicto Caldeira Janot.

Rua Conde de Bonfim n. 797, propriedade de Benedicto Caldeira Janot.

Rua Conde de Bonfim n. 711, propriedade de Benedicto Caldeira Janot.

Travessa S. José n. 46, propriedade do Dr. Julião do Amaral.

Rua Umbelina n. 1, propriedade do Dr. Arthur da Silva Vargas.

Rua Umbelina n. VII, propriedade do Dr. Arthur da Silva Vargas.

Rua Julio do Carmo n. 45, propriedade de Ercile Santoro.

Rua Philomena Nunes n. 317, propriedade da Empresa Baixada Fluminense.

Avenida dos Democraticos n. 1.053, propriedade de Raimon Felix Pastor.

Rua do Cajá n. 85, propriedade de D. Maria Gonçalves Capella.

Rua do Cajá n. 83, propriedade de D. Antonia Balbina do Nascimento.

Rua Almerinda Freitas n. 9, propriedade de Francisco de Almeida Machado.

Rua D. Marianna n. 31, propriedade de Samuel Vieira.

Rua Odorico Mendes n. 18, propriedade de Augusto Carlos Rodrigues.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 12 de maio de 1927. — Chefe de seção interino, *Diario Cesario da Costa*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 5

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, no dia 23 de maio de 1927, ás 13 horas, se realizará na sede da Intendencia, á rua Frei Caneca n. 412, a concorrência administrativa n. 5, para o fornecimento do material metálico abaixo indicado, concorrência esta autorizada pelo Sr. ministro, segundo comunicação contida no officio n. 697, de 28 de abril de 1927, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

A presente concorrência administrativa obedecerá ás condições seguintes:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada na forma da lei, rubricadas em todas as folhas, não contendo emendas, rasuras e entrelinhas, que possam suscitar duvidas.

Segunda — O preço será em moeda corrente nacional, scripto em algarismos e por extenso, e prevalecerá pelo prazo de 120 dias.

Tercera — Os proponentes que não estiverem inscriptos na Intendencia desta inspectoria deverão apresentar no acto da concorrência, em invólucro separado, os documentos comprobatórios de sua idoneidade, sendo estes restituídos depois de examinados. Tais documentos comprehendem os ultimos re-

cibos dos impostos a que estiverem sujeitos, e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham allí archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

Quarta — Caberá a preferencia ao produtor da industria nacional, em igualdade de preços e condições; e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Quinta — O concorrente preferido terá de fazer na thesauraria desta inspectoria um deposito de 5 a 10 % sobre o valor total do compromisso assumido, deposito esse que servirá de caução garantidora do fornecimento.

Sexta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

Sétima — O proponente preferido obrigar-se-ha a fazer entrega do material dentro do prazo que for indicado no pedido de compra (empenho), caso não o faça, incorrerá na multa de 5 % sobre o valor do material que deixar de fornecer.

Oitava — A Inspectoria se reserva o direito de annullar a concorrência, sem que aos proponentes assista o direito a quaisquer reclamações.

Nona — A concorrência será presidida por uma comissão composta do inspector ou seu representante, do intendente ou seu substituto legal, e do engenheiro chefe do service a que se destina o material.

Relação do material

Tubos em T de p. p. de 0m,15 de ponta e bolsa, com derivação de 0m,08, em flange, um.

Tubos em T idem de 0m,20, idem idem de 0m,20, idem, um.

Tubos em T, idem de 0m,30 idem, idem de 0m,08, idem, um.

Tubos em T idem de 0m,55 idem, idem de 0m,20, idem, um.

Virolas lisas idem de 0m,12 de diametro interno, com 0m,20 de largura, uma.

Virolas lisas idem de 0m,15 idem, idem com 0m,20 idem, uma.

Virolas lisas idem de 0m,19 idem, idem com 0m,20 idem, uma.

Virolas lisas idem de 0m,37 idem, idem com 0m,30 idem, uma.

Virolas lisas idem de 0m,57 idem, idem com 0m,40 idem, uma.

Virolas lisas idem de 0m,25, idem, idem, com 0m,30, idem.

Virolas lisas idem de 0m,32, idem, idem com 0m,30, idem.

Virolas lisas idem de 0m,17 idem, idem com 0m,30 idem.

Virolas lisas idem de 0m,88 idem, idem com 0m,40 idem e de a amostra.

Virolas lisas idem de 0m,80, idem, idem com 0m,40 idem, e de acordo com a amostra.

Virolas lisas idem de 0m,08 idem, idem com 0m,40 idem, e de acordo com a amostra.

Reduções idem de 0m,20 x 0m,15 em flange.

Seção de Expediente, 11 de abril de 1927. — *Diario Cesario da Costa*, chefe da seção, interino.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Marquez de Moray, no Estado do Rio Grande do Sul, Alexandre Alves Capavende, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de 308730, acima verificado no processo de tomada de contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 27 de março de 1913, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 28 de julho do anno passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

O acauce provem de sellos e outras fórmulas de franquia a meios entregues a seu successor.

Tercera Directoria do Tribunal de Contas, 6 de maio de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Recebedoria do Distrito Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados que de 1 a 30 de junho proximo futuro, será cobrada sem multa, a taxa de penna dagua, correspondente ao exercicio de 1927.

Primeira Sub-directoria, 11 de maio de 1927. — *Gustavo Guimarães*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director fica, por este convocado a comparecer no prazo de 30 dias, nesta directoria, o Sr. José Gomes de Macedo, afim de promover os meios de regularizar sua situação para com a Fazenda Nacional a respeito do aforamento de terrenos no lugar denominado "Ispanhóis", na Fazenda Nacional de Santa Cruz, sob pena de procedimento ulterior que melhor garantia os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. n. 15.393/23.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 4 de maio de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO LOTE N. 8, DA RUA SAPUCAHY, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director fica, por este, intimado a vir a esta directoria, no prazo de 30 dias, o Sr. Honorio Rodrigues Barreto, afim de regularizar sua situação para com a Fazenda Nacional, no aforamento do terreno lote n. 8, da rua Sapucahy, na Fazenda Nacional de

Santa Cruz, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.
(Processo 45.387/23.)

Secretaria do Patrimônio Nacional, 4 de maio de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretário.

Directoria do Patrimônio Nacional

De ordem do Sr. director do Patrimônio Nacional, faço saber a todos os interessados que serão recebidos ás 15 horas do dia 6 de junho proximo futuro, no gabinete do mesmo Sr. director, propostas para a construção da base para assentamento da nova machina rotativa para o *Diario Official* na Imprensa Nacional.

Clausula 1ª — As obras constam de construção de uma base para assentamento da machina rotativa na Imprensa Nacional de accordo com o projecto e especificações que acompanham o mesmo; para isso estarão á disposição dos Srs. interessados desenhos e mais informações de que precisarem na sala da Segunda Sub-directoria do Patrimônio Nacional todos os dias uteis das 2 ás 5 horas da tarde.

Clausula 2ª — As propostas serão apresentadas sem rasuras ou emendas, devidamente selladas, datadas e assignadas com as firmas reconhecidas, mencionando por extenso e em algarismos a importância pela qual o concorrente se compromette a executar a obra, de accordo com as clausulas estabelecidas no presente edital e Codigo de Contabilidade da União.

Clausula 3ª — As propostas serão entregues em envelopes fechados, com a declaração pela parte externa do "Proposta" e em outro envelope, tambem fechado, com a declaração de "Idoneidade" serão apresentados attestados que proveem competencia profissional passado por um engenheiro de nomeada.

As firmas que já concorreram a serviços deste ministerio estão dispensadas de apresentar esses documentos.

Clausula 4ª — As condições de idoneidade serão julgadas antes da abertura dos envelopes das propostas.

Clausula 5ª — As propostas serão abertas perante o director do Patrimônio Nacional, na presença de todos os interessados ou de seus procuradores.

Clausula 6ª — O preço apresentado na proposta para execução das obras nas condições do edital não poderá ser superior a 45:259\$200 preço do orçamento, comprehendidas as despesas de eventuaes e administração.

Clausula 7ª — Não serão tomadas em consideração as propostas que contêm: apenas offercimento da redução sobre a proposta mais barata, ficando tambem reservado ao Governo o direito de não aceitar proposta alguma das apresentadas assim como o de poder annullar a presente concorrência sem assistir direito de indemnização de especie alguma.

Clausula 8ª — No caso de duas propostas iguaes terá preferencia:

a) o proponente que fizer maior redução sobre a proposta apresentada;
b) o que for brasileiro;
c) o que for contemplado por sorte.

Clausula 9ª — Os concorrentes para apresentação de suas propostas deverão exhibir o talão da thesauraria geral relativo á caução de 1:000\$ em apolice da União ou em moeda corrente.

Clausula 10ª — A caução de que trata a clausula anterior será restituída aos interessados mediante requerimento após o julgamento da concorrência, salvo a do concorrente acceito.

Clausula 11ª — Si o proponente, acceito recusar-se a assignar o contracto dentro de seis dias da data do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor da União a caução a que se refere a clausula 9ª.

Clausula 12ª — O prazo para início das obras será de 6 dias após o registro do respectivo contracto no Tribunal de Contas e para terminar 30 dias a partir da data do início, salvo motivo de força maior a juizo da fiscalização.

Clausula 13ª — O pagamento das obras será effectuado após a sua accettazione por parte do engenheiro indicado para fiscalizal-as, podendo então ser levantada a caução mediante requerimento dirigido a autoridade competente.

Clausula 14ª — O proponente escolhido se obriga a executar, caso for julgado necessario serviços não previstos, até a quantia maxima de 600\$, que lhes forem ordenados pelo engenheiro fiscal durante a execução das obras.

Especificações para a construção da base para assentamento da nova machina rotativa para o *Diario Official*.

Levantamento dos lajões de pedra do salão onde vai ser assenta a machina, transportando as sobras para um outro logar qualquer que será indicado pela fiscalização (37.00m).

As vigas duglo T são do typo indicado no projecto; pesando cerca de 140, kilos por metro corrente (30m.0), devendo as mesmas serem pintadas, com duas mãos de zarcão antes de collocadas.

Abertura e composição de tres vãos de janella.

O traço do concreto para lastro das fundações será de 1 de cimento por 3 de areia e 6 de pedra britada, podendo ser aproveitada a pedra dos lajões depois de convenientemente britada e limpa (12 m³.000).

Os moldes de madeira para o concreto das paredes e pilares das fundações serão de taboas bem reforçadas afim de evitar deformações, sendo aquelles só retirados com autorização da fiscalização (45 m³.000).

O traço do concreto para a construção das paredes de contorno e pilares será de 1 de cimento por 2,5 de areia e 5 de pedra britada de 6 centimetros de diametro no maximo, o cimento de 1ª qualidade e a areia doce e isenta de impurezas (14 m³.000).

Será feita a recomposição do chão no contorno das fundações (25m.00) bem como a limpeza das paredes de toda a sala onde vai ser assenta a machina com uma calção geral (280m.00).

Secretaria da Directoria do Patrimônio Nacional, 21 de maio de 1927. — *Indalecio C. Ferreira Junior*, servindo de secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Não tendo os contribuintes abaixo indicados pago o imposto que lhes foi lançado relativo ao exercicio de 1926, nem apresentado qualquer reclamação, no prazo da lei, convido-os, de ordem do Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, a virem satisfazer o seu debito com a multa de 10% no prazo de 10 dias, contados da presente data 21 de

maio, findo o qual será extrahido a certidão da divida e enviada á Directoria da Receita Publica para os fins da cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1927. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Rego de Seria Martins*.

B.

3.576 — P 942, Berry — Robert, rua Garibaldi n. 25.

3.577 — 1.865, Blaga — Alfredo, rua Santa Luiza n. 89, 2º andar.

3.578 — P 4.046, Boantempo — Enclydes Carlos, rua Figueira de Mello n. 451.

3.579 — P 766, Borges — Raul, rua Affonso Penna n. 165, casa 16.

3.580 — V 4.379, Botelho — Antonio Filisberto, rua Castro Alves n. 10, Meyer.

3.581 — P 3.242, Boyd — Aristides Garnier, rua Dr. Lauro Muller n. 87.

3.582 — P 3.368, Brandão, Euripedes de Freitas, rua Itaquí n. 42, Ramos.

3.583 — P 3.716, Brandão — Heloiza Laço, rua Barão de Sertorio n. 10, R. Comprido.

3.584 — P 3.717, Brandão — Oscar Laço, rua Barão de Sertorio n. 10, R. Comprido.

3.585 — P 2.761, Brasil — Antonio Ferreira Fonseca, rua Pinheiro Freire n. 35, Paqueta.

3.586 — V 2.322, Braz — Manoel Joaquim, rua Parahyba n. 23, casa III.

3.587 — V 985, Breia — Antonio Luiz, rua Theophilo Ottoni n. 33, loja.

3.588 — V 6.815, Britto — Manoel da Silveira, ilha de Paqueta.

C.

3.589 — V 1.433, Cairargo — Hilso Ribeiro de, rua Marquezia dos Santos n. 34.

3.590 — V 5.761, Campos — Gedeio, rua Dr. Campos da Paz n. 73.

3.591 — V 5.566, Carneiro — Ajze, rua Candido Benicio n. 475, Jacarepaguá.

3.592 — T 1.171, Carvalho — Leopoldo Manoel de, Estacio de Sá n. 71, sobrado.

3.593 — V 5.109, Carvalho — Frederico Curio de, rua Bittencourt da Silva n. 29, Riachuelo.

3.594 — V 2.143, Carvalho — Hemeterio Augusto Pereira de, rua Padilha n. 58, Engenho de Dentro.

3.595 — V 3.457, Carvalho — Raymundo Passos de, campo de S. Christovão n. 200.

3.596 — V 1.923, Carvalho — Simonides de, rua Senador Furtado n. 77.

3.597 — V 703, Casa de Saude "Doutor Oliveira Moffa" Ltda., rua Riachuelo n. 161.

3.598 — V 4.224, Casaes — Antonio Francisco, rua Archias Cardeiro n. 109, Meyer.

3.599 — V 3.579, Casaes — Aristides Alves, Repartição Geral dos Telegraphos.

3.600 — V 6.119, Castro — Francisco Teixeira de, rua Francisca Zieze n. 131, Terra Nova.

3.601 — V 3.865, Clemente — Antonio Teixeira, rua Bomfim n. 80.

3.602 — V 2.485, Corrêa — Antonio B., rua Bella de S. João n. 22.

3.603 — V 4.887, Costa — Alamiro de Siqueira, rua da Passagem n. 136, Botafogo.

3.604 — V 2.335, Coutinho — Candido Lobato de Azevedo, rua Conde de Bomfim n. 242, casa 2.

3.605 — V 5.192, Couto — Oscar Jungurtha, rua das Laranjeiras n. 41.

3.606 — V 5.717, Cunha — Antonio Gomes da, rua Esperança n. 22.

3.607 — V 1.482, Cunha — Luiz Francisco Alves da, rua das Palmeiras numero 108.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral faço saber que as declarações de renda para o exercício de 1927 serão recebidas nesta delegacia geral até 1 de junho proximo. As pessoas que não entregarem as suas declarações de renda até aquella data ficam sujeitas ao lançamento ex-officio e á multa de 60 % do imposto sobre o rendimento arbitrado pela secção competente da Delegacia Geral, de accordo com os elementos que possuir.

Os contribuintes encotrarão nesta Delegacia Geral, na Avenida das Nações, as fórmulas que necessitarem, podendo solicitar-as pessoalmente, ou por carta, com indicação do endereço, e da quantidade desejada.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, 14 de abril de 1927. — O secretario, *Rubens Rago Serra Martins*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

O delegado geral do Imposto sobre a Renda torna publico que no dia 1 de junho proximo futuro termina o prazo para o recebimento das declarações de renda, relativos ao imposto devido no exercicio corrente. Estes documentos deverão ser redigidos e entregues de conformidade com o disposto no decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926 e cujas disposições principaes estão resumidas abaixo.

Quem deve fazer a declaração de renda

Todas as sociedades commerciaes, industriaes e civis, salvo as mencionadas no art. 71 do regulamento.

Todas as pessoas que residirem no territorio nacional, sem distincção de nacionalidade, sexo, estado e profissão e perceberem rendimentos produzidos dentro ou fora do paiz, taes como: lucros, dividendos, juros, salarios, ordenados, pensões, gratificações, alugueis e remunerações por serviços prestados, são consideradas contribuintes do imposto sobre a renda, desde que os rendimentos acima mencionados tenham sido superiores a 6:000\$000 durante o anno proximo passado.

São, portanto, considerados contribuintes e obrigados a declarar os seus rendimentos a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou a estação fiscal, situada na localidade de sua residencia, não só os brasileiros natos e naturalizados como também os estrangeiros que residirem no territorio nacional.

Os estrangeiros que estiverem em transito no paiz não são contribuintes do imposto, salvo quando permanecerem mais de tres mezes no territorio nacional e perceberem rendimentos em parte ou totalmente produzidos no Brasil. Neste caso, antes de se retirarem do paiz são obrigados a declarar á repartição competente a totalidade da renda percebida durante a permanencia no territorio nacional.

Os residentes no exterior, quer sejam brasileiros natos ou naturalizados, quer sejam estrangeiros, estão sujeitos ao imposto que será cobrado da pessoa physica ou juridica que lhes pagar a renda.

Os responsaveis acima mencionados são obrigados a solicitar á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou á repartição competente, antes de effectuarem a remessa para o exterior, a guia para recolhimento do imposto, sob pena de multa de 100\$000 a 5:000\$000.

Os proenradores, representantes ou quaesquer pessoas devidamente autorizadas subscreverão as declarações dos contribuintes ausentes.

Os tutores e curadores declararão a renda dos pupillos e curatelados.

A sociedade em liquidão deve declarar os lucros apurados durante a liquidão.

Os usufructuários e outras pessoas que receberem rendimentos de bens que possuirem como se lhes pertencessem, incluirão taes rendimentos em suas declarações.

Os representantes legaes das pessoas physicas ou juridicas ou de incapazes farão as declarações dos representados.

Os membros de uma mesma familia devem declarar separadamente as importancias que cada um perceber de suas rendas, de seu trabalho proprio ou das pensões de que tiverem o gozo privativo, sendo permitido ao chefe de familia solicitar que o lançamento das pessoas que vivem sob seu tecto seja feito em seu nome e, neste caso responde pelo pagamento do imposto devido por todos.

Os conjuges serão tributados em relação aos rendimentos do casal, qualquer que seja o regimen dos bens, sendo facultado a qualquer delles solicitar o lançamento em seu nome em relação á renda dos bens que lhe pertencam, considerando-se a solicitação como feita quando for subscripta a declaração em separado.

O inventariante fará a declaração dos rendimentos provenientes dos bens da herança, enquanto a partilha não estiver homologada.

Sendo a declaração de renda uma obrigação imposta annualmente ao contribuinte, este deve renovar a que tiver feito no anno passado, consignando, porém, os rendimentos percebidos em 1926.

Os funcionarios publicos que pagam imposto em relação aos seus vencimentos na fonte a parte proporcional dos taes são obrigados a declarar a totalidade dos seus rendimentos, inclusive a do cargo que exercem, para os effectos da cobrança do imposto correspondente ás outras categorias e á renda global.

Como deve ser feita a declaração

Para facilitar aos contribuintes a declaração das suas rendas, funciona na sede da Delegacia Geral, na avenida das Nações, uma secção especialmente destinada a prestar informações sobre o preenchimento das fórmulas respectivas, de accordo com os dados fornecidos pelos contribuintes. Esta secção está localizada no saguão de entrada do edificio e funciona, diariamente, das 11 ás 17 horas.

Nos Estados, os contribuintes poderão obter estas informações nas estações arrecadoras federaes, situadas nas localidades em que residirem e nas secções da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda annexas ás delegacias fiscaes.

Deve constar das declarações a totalidade da renda que os contribuintes tiverem recebido durante o anno passado e, bem assim, as despesas obrigatorias que fizerem para auferir a renda e sem as

quaes os rendimentos não teriam sido percebidos. Só serão permitidas as deducções nas despesas que constarem do regulamento.

Os agricultores não estão igualmente sujeitos ao imposto proporcional, mas deverão declarar os lucros provenientes da exploração agricola e pecuaria para os effectos da cobrança do imposto complementar sobre a renda global. Quando desconhecerem o lucro real da agricultura, pagarão o imposto em relação ao lucro presumido de 5 % sobre o capital representado pela propriedade nos termos do regulamento.

Os accionistas, os membros das sociedades commerciaes ou industriaes e os portadores de titulos de dividas publicas também não pagarão o imposto proporcional, mas serão obrigados a declarar na formula do modelo n. 26 a importancia dos dividendos, dos lucros e dos juros que tiverem recebido ou que lhes tiverem sido creditados para a cobrança do imposto complementar sobre a renda global.

Os portadores de juros percebidos a qualquer titulo, excepto os de apolices, farão a declaração da totalidade recebida para o effecto do pagamento do imposto proporcional e complementar.

Os funcionarios publicos e empregados do commercio, os gerentes, guardalivros, administradores e todas as pessoas que tenham recebido salarios, ordenados, pensões, gratificações, bonificações, subsidio ou qualquer remuneração por serviços prestados, farão a declaração das importancias recebidas no anno findo, quer aquellas remunerações tenham sido pagas pelos cofres publicos ou particularmente.

Os medicos, os dentistas, os advogados, os engenheiros, os architectos, os constructores civis, os artistas e outras pessoas que percebam remunerações de seus trabalhos proprios ou do exercicio de profissões não commerciaes são obrigados a declarar a totalidade da importancia recebida no anno passado, podendo solicitar a deducção de despesas permitidas pelo regulamento e que tenham sido indispensaveis á percepção dos seus lucros e honorarios.

Os proprietarios de predio de aluguel e os de terrenos e pedreiras arrendados devem declarar a totalidade da importancia realmente percebida no anno findo e proveniente dos alugueis e arrendamentos.

As sociedades commerciaes e civis não poderão deduzir dos seus lucros liquidos a parte que tiver sido distribuida aos associados.

As firmas individuais e as sociedades de quaesquer especie estão sujeitas ao imposto de renda sobre a totalidade dos seus lucros, qualquer que seja a respectiva importancia, exceda ou não a réis 6:000\$, devendo para esse fim apresentar declaração na formula do modelo n. 25 e pagar a taxa de 6 %, que incidirá:

a) sobre a totalidade dos lucros liquidos, apurados em 1926 ou no periodo de 12 mezes encerrado antes de 1º de junho proximo futuro, quando o interessado preferir a tributação por esse modo, arrendando-lhe nesse caso annexar á declaração quaesquer documentos devidamente authenticidade que a comprovem satisfatoriamente;

b) sobre o rendimento tributavel determinado por meio das coefficients estabelecidos no art. 37, § 4º do regula-

mento, quando o contribuinte indicar na sua declaração o volume das vendas mercantis effectuadas no anno de 1926, optando assim pelo lançamento de accordo com a importancia dessas operações. Deverá então juntar á declaração, nos termos do art. 95, § 1º do regulamento, a relação das vendas constantes dos seus livros fiscaes, a qual deverá ser devidamente assignada.

Os proprietarios das firmas individuais são obrigados a fazer tambem a declaração de renda na formula do modelo n. 26, mencionando o total dos lucros auferidos no negocio para o effecto do pagamento do imposto complementar progressivo.

Quando a importancia do lucro real verificado em balanço não exceder a 6:000\$000 e o negociante não tiver rendimento algum de outra categoria que adicionado áquelle atinja a importancia superior a 6:000\$000, será dispensada a entrega de sua declaração individual de renda e apenas exigida a da firma, na formula do modelo n. 25.

O commerciante em firma individual deve indicar tambem na sua declaração no modelo 26, todos os rendimentos não derivados da actividade mercantil, afim de ser cobrado o imposto proporcional que fôr devido sobre os rendimentos não oriundos do commercio, bem como o complementar e progressivo sobre a sua renda global.

A distribuição das formulas para a declaração de renda

A Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, as secções do imposto nas delegacias fiscaes e nas Alfandegas dos Estados, as Collectorias e Mesas de Rendas estão sufficientemente providas de formulas de declarações para fornecer-as gratuitamente ás pessoas que as solicitarem. As formulas do modelo numero 25, destinam-se ás firmas e sociedades quaesquer, e as do modelo n. 26, a todos os demais contribuintes, para as suas declarações individuais.

Quando uma pessoa solicitar mais de tres formulas de um só modelo, deve fazel-o declarando por escripto os nomes e os endereços das pessoas a que se destinam.

Os estabelecimentos bancarios, as firmas e sociedades commerciaes bem como as corporações em geral, receberão o numero de formulas de cada modelo de que necessitarem, mediante pedido escripto indicando apenas o numero de formulas desejadas, sem a obrigação de indicar os nomes e os endereços acima alludidos.

Os pedidos podem ser feitos pessoalmente ou em carta pelo correio, devendo neste caso ser indicado claramente o endereço para que possam ser attendidos por via postal.

Onde deve ser entregue a declaração de renda

O contribuinte deve fazer a declaração de rendimentos na repartição situada no districto fiscal onde estiver a sua residência.

Para os effectos da declaração de renda a residência está no lugar onde o contribuinte habitar e em circumstancias que permitam presumir a intenção de a manter.

Aquella que exercer uma função particular ou publica fará a declaração na estação fiscal situada na localidade onde

a função estiver sendo desempenhada, durante o prazo das declarações.

Quando o contribuinte tiver no pais um representante, a declaração será feita na localidade da residência deste ou na sede da representação.

A competência da autoridade fiscal para receber a declaração, não é indicada pela situação da propriedade. Assim, o contribuinte que perceber rendimentos originados em mais de um municipio ou em mais de um Estado, incluídos ha em uma só declaração que será feita na estação arrecadadora situada na localidade de sua residência.

As casas matrizes declararão perante a autoridade fiscal do districto em que funcionar a sede, a totalidade dos rendimentos proprios e os das respectivas succursaes, filiaes e agencias.

Como deve ser entregue a declaração de rendimentos

As declarações podem ser entregues por uma das formas seguintes:

- a) pessoalmente;
- b) pelo correio;
- c) pelo deposito nas caixas existentes no saguão do edificio onde funciona a Delegacia Geral.

A entrega da declaração por via postal ou o deposito nas caixas destinadas a esse fim evita ao contribuinte perda de tempo e facilita cumprir a obrigação fiscal com a maior segurança.

Os contribuintes que enviarem as declarações pelo correio ou as depositarem nas caixas especiaes receberão os recibos das mesmas, por via postal, dentro de 15 dias da data da entrega. O *Diario Official* da União publicará a remessa do recibo ao endereço do contribuinte, valendo esta publicação como prova do recebimento daquelle documento.

No Districto Federal as declarações serão entregues á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Nas capitães dos Estados as declarações de renda serão entregues nas collectorias, nas alfandegas e na secção do imposto de renda annexa ás delegacias fiscaes.

Nas outras localidades dos Estados estes documentos serão recebidos pelas collectorias e mesas de rendas, bem como pelas alfandegas postas e registros fiscaes nas cidades em que as houver.

Para facilitar os serviços de recebimento das declarações, tendo em vista a commodidade dos interessados, é conveniente que as sociedades commerciaes, as associações de classe e as corporações em geral reünam as declarações dos seus associados e empregados, encaminhando-as em lotes ás estações fiscaes competentes, que darão recibo provisório para o lote, trocando-o posteriormente pelos recibos individuais de cada declarante. O commercio evitará com essa concessão a perda do tempo dos seus auxiliares, o que sempre acontece, principalmente nos ultimos dias do prazo, quando tem de esperar a vez de serem attendidos nas repartições fiscaes. As declarações assim reunidas podem tambem ser entregues pelo correio ou depositadas nas caixas proprias.

Como deve ser pago o imposto

O contribuinte pode effectuar o pagamento do imposto a dinheiro ou por meio de cheque emitido a favor da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, quando se tratar de contribuintes do Districto Federal e a favor das Delegacias Fiscaes, quando se tratar de contribuintes dos Estados.

Pagamento por cheque

Para maior garantia do contribuinte e da arrecadação os cheques devem ser cruzados, escrevendo-se entre as barras do cruzamento as palavras "Banco do Brasil".

A emissão e o cruzamento pela forma acima recommendada tornam o recebimento obrigatorio e unicamente possivel pelo Banco do Brasil e o credito da importancia do cheque em contos das repartições encarregadas de recolher a receita ao Thesouro Nacional.

Da emissão do cheque nominal e do cruzamento, sem o visto do estabelecimento sacado, decorre para o contribuinte, em caso de perda, ou falta do recibo, a possibilidade de provar em qualquer tempo que o cheque emitido para pagamento do imposto, se lhe tiver sido debitado pelo banco sacado foi recebido pelo Banco do Brasil e creditado em conta daquellas repartições.

Os cheques para pagamento do imposto de renda não devem ser emitidos ao portador nem visados pelo banco sacado. O visto no cheque indica que a importancia respectiva já foi debitada ao sacador, emquanto que o cruzamento dá ao contribuinte a garantia de que o cheque, por elle emitido, lhe será debitado, unicamente, depois que a repartição fiscal o tiver registrado, averbado a sua declaração de renda com a indicação de "pago por cheque" e incluído o titulo em listas remetidas ao Banco do Brasil.

Os cheques emitidos nominalmente em favor das estações fiscaes acima mencionadas e cruzados pela forma indicada, podem circular livremente pelo correio ou ser depositados sem recibo nas caixas acima alludidas, sem que o contribuinte incorra no risco de prejuizo da importancia correspondente ao valor do titulo, em caso de extravio deste.

A segurança offerrecida pelo cheque nominal e cruzado, tanto para o fisco como para o publico, a commodidade das partes interessadas, a boa ordem dos serviços de arrecadação, da extração dos recibos e das averbações necessarias nos departamentos fiscaes, conduzem a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda a solicitar do publico que use em grande escala o cheque — nas condições acima mencionadas — para o pagamento do imposto de renda.

Os cheques podem ser emitidos em favor de terceira pessoa, sendo necessario nesse caso que o beneficiario do endosso á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou ás delegacias fiscaes nos Estados, conforme tenha de o transferir áquelle ou a uma destas repartições.

As pessoas que não possuirem conta nos bancos poderão adquirir, nos diversos estabelecimentos bancarios, os cheques na importancia que desejarem para o pagamento do imposto de renda. Estes cheques, quando emitidos em favor das repartições fiscaes deverão ser assignados pelas partes e quando emitidos em favor de terceiros deverão ser endossados por estes áquellas repartições.

O emittente de cheques sem fundos no estabelecimento sacado fica sujeito a multa e ao processo criminal de que trata a lei de cheques.

As repartições fiscaes são obrigadas a agir contra os que emittirem cheques sem fundos no banco sacado denunciando

do e enviando o título á autoridade competente.

O contribuinte que utilizar cheques de sua propria emissão ou emitidos por terceiros, os quaes não sejam pagos por falta de fundos, será intimado a pagar o imposto em prazo curto, e se não o fizer proceder-se-ha á cobrança executiva immediata.

Quando deve ser feito o pagamento do imposto. Penalidades

O contribuinte no acto de fazer a sua declaração de renda pode solicitar guia para o pagamento a dinheiro nas exactorias ou juntar o cheque na importância do imposto.

Os cheques serão anexados ás formulas de declarações de rendimentos, quando forem entregues por via postal ou depositados nas caixas destinadas a recebê-los.

No Districto Federal, quando o contribuinte não pagar o imposto por cheque ou não pedir guia para ir pagá-lo na recebedoria, será notificado por carta para recolher o imposto, a partir do 1 de setembro.

A primeira quota ou a quota unica fica sujeita á multa de 10 % se não for paga dentro de 10 dias da notificação, salvo os casos de reclamação, nos termos do regulamento.

Quando forem excedidos os prazos serão cobradas as quotas com a multa de 10 % em cada uma.

Nos Estados, de accordo com o disposto no decreto n. 16.858, de 24 de março de 1925, revogado pela lei numero 1.984, de 31 de dezembro de 1925 e no art. 131 do decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926, o pagamento da totalidade do imposto ou da primeira quota deve ser feito no acto de entrega da declaração e o das quotas restantes com intervallos de trinta dias depois do pagamento da quota inicial.

O atraso no pagamento das quotas dá lugar á multa de mora.

As secções do imposto de renda annexas ás declarações fiscaes e as exactorias -após se agacharem sob o seu peso- devem ser entregues sem pagamento, sujeitando o contribuinte á multa de mora se a primeira quota não for paga no acto da entrega da declaração.

Os contribuintes dos Estados podem entregar as suas declarações e pagá-las por cheque ou a dinheiro juntando o cheque ou, quando se tratar de contribuinte das capitães dos Estados, solicitando á secção competente da delegacia fiscal a guia para pagamento na exactoria local.

Os cheques e as declarações poderão ser entregues pelo correio, como é de uso no Rio de Janeiro.

O contribuinte que não fizer a declaração dos seus rendimentos até 1 de janeiro proximo ficará sujeito ao lançamento *ex-officio* com a multa de 60 % do imposto sobre a renda que lhe for arrolada.

Verificada a falta de declaração, as repartições arrecadadoras que tiverem a seu cargo o lançamento do imposto solicitarão esclarecimentos aos faltosos, notificando-lhes que o lançamento *ex-officio* está iniciado com aquelle pedido.

Si dentro de dez dias o contribuinte não prestar esclarecimentos, a repartição arbitrar o rendimento tributavel, calculará o imposto addicionando a mul-

ta de 60 % e fazendo as necessarias intimações para o pagamento da primeira quota no prazo de dez dias e o das restantes com o intervallo de 30 dias. Findos estes prazos os pagamentos ficarão sujeitos á mora.

Si o contribuinte satisfizer o pedido de esclarecimentos, a repartição poderá aceitar a renda que for declarada nesta phase do processo, não podendo dispensar a multa de 60 %, a qual sómente deixará de ser applicada quando o contribuinte, antes de iniciado o processo *ex-officio*, por motivos justificados em requerimento ao chefe da repartição encarregada do lançamento e a juizo desta, fizer espontaneamente a declaração, o se até então não tiver sido intimado a prestar esclarecimentos por não a ter feito no prazo regulamentar.

Os contribuintes que fizerem declarações falsas ficam sujeitos ao lançamento *ex-officio*, sendo a renda arbitrada pela repartição fiscal e calculado o imposto com a multa de 75 %.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1927. — *F. T. de Souza Reis*, delegado geral do Imposto sobre a Renda.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAES COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em quarenta e cinco parafusos e uma capa de borracha para semear, apprehendidos pelo sargento da policia aduaneira desta Alfandega, Rubens Manoel da Purnicação, auxiliado pelo guarda da mesma policia Ananias de Melo Cabral, quando de serviço, no dia 6 do corrente mez, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em quatro camaras de ar e uma bobina para automovel e dezoito metros de morim, apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Ananias de Melo Capilé, auxiliado pelos remadores Francisco Lima Barbosa e Alfredo Campos, quando de serviço, no dia 3 do corrente mez, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em um kilo e oitocentas grammas de bijuteria com metal ordinario; duas correntes de elos para machina; um chapéo panamá; seis baralhos e um retalho de tecido de seda branca com cinco metros; apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Alberto de Barros Amarante, quando de serviço no Cães do Porto, no dia 30 de março ultimo, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de maio de 1927. — *José dos Santos Leal*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Consta deste processo que o commandante da policia aduaneira desta Alfandega, Pedro de Souza Filho e o guarda da mesma policia A. Burlamaqui, quando de serviço de ronda, no dia 28 de março de 1927, apprehenderam, proximo ao Armazem 14, cinco cortes de tecido não especificado de seda, medindo setenta metros.

Sciende do facto determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no "Diario Official" do dia 7 do mez seguinte um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto:

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto aos apprehensores commandante da policia aduaneira desta Alfandega Pedro de Souza Filho e guarda da mesma policia A. Burlamaqui; os restantes 50 % de accordo com o artigo 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de maio de 1927. — *J. P. de Souza Borges*.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Odilon Francisco Caldas, auxiliado pelo seu collega Odilon Vital, quando de serviço no dia 27 de março de 1927, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, apprehenderam doze relógios de nickel.

Sciende do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no "Diario Official" do dia 7 do mez seguinte um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto:

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto aos apprehensores guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Odilon Francisco Caldas e ao seu auxiliar guarda da mesma policia Odilon Vital; os restantes 50 % de accordo com

o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.
Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de maio de 1927. — J. P. de Souza Borges.

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta Alfandega, Rubens Manoel da Purificação, auxiliado pelo guarda da mesma policia Odilon Francisco Caldas, quando de serviço, no dia 26 de março de 1927, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, apprehendeu cento e trinta e seis baralhos de cartas de jogar.

Scientificamente do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no "Diario Official" do dia 26 do mesmo mez um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto:
Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta Alfandega, Rubens Manoel da Purificação e ao seu auxiliar guarda da mesma policia Odilon Francisco Caldas; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.
Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de maio de 1927. — J. P. de Souza Borges.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspeccoria desta Alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias confidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachar-as e retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos dessa venda.

CÃES DO PORTO

Armazem n. 3

Manifesto n. 433 — Chaslo Gilbert E. 59: Uma caixa sem numero (conservas) a Chas. W. Gilbert, vinda de Stockholm, pelo vapor sueco *Santos*, entrado em 28 de março de 1926.

Manifesto n. 517 — TMV: Uma barrica n. 73 (gesso), á ordem, vinda do Rio-Grande do Sul (retorno), pelo vapor francez *Bougainville*, entrado em 10 de abril de 1926.

Armazem n. 5

Manifesto n. 446 — JG: Dezesseis fardos ns. 117 a 132 (papel já despachado), á ordem, vindos de Trieste, pelo vapor italiano *Therese*, entrado em 30 de março de 1926.

Manifesto n. 477 — EFCB — Siemens 37: Uma caixa n. 37 (aço em barra, já despachada), á Estrada de Ferro Central do Brasil, vinda de Antuerpia, pelo vapor nacional *Campo*, entrado em 5 de abril de 1926.

Armazem n. 6

Manifesto n. 427 — CLM: Cento e quatorze (144) barras sem numeros e trinta e dois encapados ns. 1 a 32 (chumbo e cordas), á Columeta; SAH: Duas caixas ns. 22.074 e 22.075 (partes de machinas), á ordem, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Mexico*, entrado em 26 de março de 1926.

Manifesto n. 437 — BSC: Uma barrica n. 816 (drogas, já despachadas), a W. Krebs; Forkel — losango 438 — Werner: Duas caixas ns. 6.010 e 6.020 (fechaduras), á ordem; Triangulo Folsch: Uma caixa n. 28 (amostras de artigos esmaltados), á ordem; S — dois triangulos ligados II — A — 7.565: Cinco caixas ns. 1 a 5 (camas de aço), á ordem; PMTA — 0091161: Dois saccos ns. 1 e 2 (não constam do manifesto), vindas de Hamburgo, pelo vapor allemão *Niederwald*, entrado em 29 de março de 1926.

Armazem n. 9

Manifesto n. 403 — FEA: Mil e duzentos amarrados de chapas ns. 901 a 2.000 (folhas de ferro, já despachadas), á S. A. Industrias Reunidas Alba, vindas de Liverpool, pelo vapor inglês *Rodnorshire*, entrado em 22 de março de 1926.

Manifesto n. 404 — LJB — quadrilongo 42: Quatro caixas ns. 273 a 279 (obras de madeira), á ordem; Losango NS: Oito caixas ns. 411 a 418 (material para leques), a K. Sawamouira; losango RK: Uma caixa n. 72 (material para leques), a K. Sawamouira, vindas de Iokooama, pelo vapor japoniez *Manila Maru*, entrado em 22 de março de 1926.

Manifesto n. 418 — AL: Uma caixa n. 1 (impressos), a Aristides Lobo Sobrinho; BF: Seis caixas ns. 1 a 6 (machinas), ao Banco Francez e Italiano; N R: Um fardo n. 1 (cargos já despachados), á Companhia Chargeurs Reunis; TSR: Três caixas ns. 573, 617 e 704 (seda artificial), á ordem, vindas de Genova, pelo vapor francez *Alsina*, entrado em 23 de março de 1926.

Manifesto n. 438 — RCC: Uma caixa n. 164, tecidos de lã e de seda já despachados, á ordem; VBC: Nova caixas ns. 278 a 286 (tintas, telas e papel já despachados), a Villas Boas & Comp., vindas de Hamburgo, pelo vapor francez *Belle Isle*, entrado em 27 de março de 1926.

Manifesto n. 441 — EFCB: Um sacco n. 293 (pedra pomies), vinda do Rio-Grande do Sul (retorno), pelo vapor francez *Forbin*, entrado em 27 de março de 1926.

Manifesto n. 464 — GANS: Uma caixa n. 98:929 (escovas já despachadas), á Companhia Santa Theresza — Olinda, vinda de Trieste, pelo vapor italiano *Alfanta*, entrado em 5 de abril de 1926.

Armazem n. 10

Manifesto n. 403 — F. Sionista: Uma encapado sem numero (films), á The Federal Express, vindo de Buenos Aires, pelo vapor sueco *San-Francisco*, entrado em 23 de março de 1926.

Manifesto n. 434 — P. W. — Cook: Um engradado n. 1 e uma caixa n. 2 (artigos de gesso, impressos e amostras), a P. W. Cook; dois triangulos ligados SHA: Cincoenta e uma chapas e vinte e tres amarrados sem numeros (chapas e barras de aço), á ordem, vindos de Nova York, pelo vapor americano *West Lushway*, entrado em 30 de março de 1926.

Manifesto n. 439 — DPV: Tres pedras sem numeros (marmore), á ordem; RA: Uma caixa n. 1 (vinho), a Carraresi & Comp.; WF & C — losango 29.727: Nova caixa sem numero; WF & C — losango 29.729: Tres caixas ns. 1 a 3; WF & C — losango 29.730: Uma caixa sem numero; WF & C — losango 29.731: Uma caixa sem numero; WF & C — losango 29.732: Uma caixa sem numero; (machinas typographicas — já despachadas), á ordem; vindas de Genova pelo vapor italiano *Cérca*, entrado em 28 de março de 1926.

NSC: Duas caixas sem numeros (balalaís), á ordem; vindas de Buenos Aires (retorno), pelo vapor francez *Forbin*, entrado em 30 de março de 1926 — Manifesto n. 441.

Armazem n. 17

RD: Uma caixa n. 4 (productos pharmaceuticos), á ordem; vinda de Bordéas, pelo vapor francez *Lutelia*, entrado em 27 de março de 1926 — Manifesto numero 435.

Armazem n. 18

E de FF—HTW17442: Tres caixas numeros 1 a 3 (marcadores de velocidade — já despachados), á Estrada de Ferro de Paracatu; dois triangulos JB ligados: Duas caixas ns. 73, 77 (obras de metal), á ordem; triangulo JJ: Duas caixas numeros 573, 574 (cutelaria — já despachada), a J. Leite; triangulo L: Uma caixa n. 283 (artigos de algodão — já despachados), a Leite irmão; M&MC: Uma caixa n. 100 (rondas — já despachadas), a M. G. Magdalein & Comp.; MBC: Um pacote n. 12.901 (tecido de seda), a M. Bittencourt & Comp.; losango ND: Uma caixa n. 1.974 (tecido de lã — já despachado), á ordem; losango OPC — 750: Uma caixa n. 170 (tecidos de lã — já despachados), á ordem; SCM—EF: Duas caixas ns. 238, 239 e cinco fardos ns. 240 a 244 (tecidos — já despachados), á Santa Casa do Misericórdia; The British of S. America, Ltd: Um pacote sem numero (livros), ao mesmo vindas de Southampton, pelo vapor inglês *Arlanca*, entrado em 27 de março de 1926 — Manifesto n. 431.

BC: Uma caixa n. 100 (cutelaria), a Belingrodt & Comp.; II: Quatro caixas numeros 61, 62, 67, 68 (pelles), á Comp. Chargeurs Reunis; MLA: Duas caixas numeros 50, 51 (films), á Comp. Chargeurs Reunis; Ruby: Duas caixas ns. 519 e 520 (armas), á ordem; vindas de Bordéas, pelo vapor francez *Mosella*, entrado em 23 de março de 1926 — Manifesto numero 444.

Armazem externo A

EJC: Uma caixa sem numero (camarões), a Elias George Caneppe; JL: Dez caixas

zas sem numeros (não constam do manifesto); vindas de Genova, pelo vapor francez "Alcina", entrado em 24 de março de 1926. Manifesto n. 418.

Dous triangulos ligados CMC: Cincuenta e duas caixas sem numeros (azeite já despachado), a Coelho Martins & Comp.; CMC: Vinte e cinco caixas sem numeros (azeite já despachado), a Costa Martins & Comp.; GP: Cincuenta caixas sem numeros (azeite já despachado), a ordem; PMC: vinte e cinco caixas sem numeros (azeite já despachado), a Pedrosa Monteiro & Comp.; Portuespa: cento e seis caixas sem numeros (azeite, já despachado), a Marti Pacheco & Comp.; Sem marca: duas caixas sem numeros (não constam do manifesto); vindas de Genova, pelo vapor italiano "Coréa", entrado em 28 de março de 1926. Manifesto n. 439.

MI: Uma bordaleza sem numero (vinho); um quinto sem numero (vinho); cinco caixas sem numeros (queijos e salames), a ordem; vindas de Trieste, pelo vapor italiano "Atlanta", entrado em 9 de abril de 1926. Manifesto numero 484.

Triangulo Cavado: Cinco caixas sem numeros (vinho), a ordem; JL: cento e trinta e duas caixas sem numeros (vinho), a ordem; vindas de Genova, pelo vapor italiano "Coréa", entrado em 30 de março de 1926. Manifesto n. 439.

ESC: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); vinda de Bordéus, pelo vapor francez "Fort de Douaumont", entrado em 25 de setembro de 1924. Manifesto n. 1.319.

Losango D: Maço: onze caixas sem numeros (azeite e sardinhas), a Domenico Mavella & Comp.; GPS: trinta e oito barris encapados sem numeros (vinho), a Cosentino Pereira da Silva; vindas pelo vapor inglez "Bicla", procedente de Antuerpia, entrado em 7 de julho de 1924. Manifesto n. 952.

PLC: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); vinda pelo vapor "Arbaiza", procedente de Southampton, entrado em 31 de maio de 1924. Manifesto n. 763.

CTC: Duas caixas sem numeros (não constam do manifesto); vindas pelo vapor inglez "Fena", procedente de Liverpool, entrado em 22 de maio de 1924. Manifesto n. 711.

HMC: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); vinda pelo vapor francez "Maffé", procedente de Dunkerque, entrado em 10 de maio de 1924. Manifesto n. 655.

Sem marca: Dous quintos sem numeros (não constam do manifesto); vindas de Buenos Aires, pelo vapor inglez "Vauban", entrado em 5 de maio de 1924. Manifesto n. 682.

JAV: Um quinto sem numero (não consta do manifesto); vindo pelo vapor allemão "Paraná", procedente de Hamburgo, entrado em 30 de abril de 1924. Manifesto n. 593.

CTC: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); vinda de Buenos Aires (retorno), pelo vapor francez "Meduana", entrado em 12 de abril de 1924. Manifesto n. 501.

SBC: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); vinda pelo vapor inglez "Herchel", procedente de Liverpool, entrado em 29 de março de 1924. Manifesto n. 432.

HMC: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); vinda de Nova York, pelo vapor americano "Western

World", entrado em 27 de maio de 1924. Manifesto n. 424.

CTC: Nove caixas sem numeros (vinagre), a Carlos Ferreira & Comp.; PB: treze caixas sem numeros; Sem marca: um quinto sem numero (não consta do manifesto); vindas pelo vapor nacional "Bagé", entrado em fevereiro de 1924. Manifesto n. 234.

AGC: Quatro barris sem numeros (não constam do manifesto); vindas de Buenos Aires, pelo vapor americano "Western World", entrado em 19 de fevereiro de 1924. Manifesto n. 238.

JSP: Cincuenta caixas sem numeros (cidera), a ordem; vindas pelo vapor francez "Fort de Vaux", procedente de Hamburgo, entrado em 15 de fevereiro de 1924. Manifesto n. 216.

Tafayeta: Dous sacos sem numeros (não constam do manifesto); vindos de Nova York, pelo vapor inglez "Vandyck", entrado em 28 de janeiro de 1924. Manifesto n. 115.

GCAL: Uma caixa sem numero, falanges sanitarias — vendidas a S. Naton — nota de arrematação n. 134.569, de 1926; vinda de Antuerpia, pelo vapor francez "Amiral Sallandrouse de Lamourin", entrado em 5 de junho de 1925. Manifesto n. 794.

AAC: Cincuenta quintos sem numeros (vinho), a Azevedo Andrade & Comp.; vindas pelo vapor nacional "Bagé", procedente de Hamburgo, entrado em 6 de maio de 1925. Manifesto n. 645.

Losango C: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); vinda de Antuerpia, pelo vapor allemão "Ernest Hugo Stiens", entrado em 18 de abril de 1925. Manifesto n. 101.

VMC: Cinco caixas sem numeros (não constam do manifesto); vindas de Genova, pelo vapor italiano "Dona Battea", entrado em 14 de abril de 1925. Manifesto n. 503.

CTC: Vinte e cinco caixas sem numeros (vinho), a Carlos Ferreira & Comp.; vindas pelo vapor francez "Amiral Duperré", procedente de Hamburgo, entrado em 6 de abril de 1925. Manifesto n. 502.

C de C: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); VM: Vinte caixas sem numeros (vinho champagne), a H. Siffert; vindas pelo vapor belga "Persier", procedente de Antuerpia, entrado em 6 de abril de 1925. Manifesto numero 463.

SAC: Tres caixas sem numeros; FC: Duas caixas sem numeros (não constam do manifesto); vindas pelo vapor francez "Ipauema", procedente de Marselha, entrado em 31 de março de 1925. Manifesto n. 442.

JRL: Tres caixas sem numeros (whisky e material de reclame), a F. Capano Pince; vindas de Glasgow, pelo vapor inglez "Rochburne", entrado em 10 de março de 1925. Manifesto n. 303.

JMC: Dezoito caixas sem numeros (não constam do manifesto); vindas pelo vapor francez "Guarany", entrado em 28 de fevereiro de 1925. Manifesto n. 391.

CI: Um barril sem numero (vinho), a Carreres & Comp.; vinda de Genova, pelo vapor italiano "Australia", entrado em 23 de fevereiro de 1925. Manifesto numero 263.

CS: Uma caixa sem numero (cutelaria), a Cyrilo de Souza; vinda pelo vapor francez "Dahny", procedente de Hamburgo, entrado em 7 de fevereiro de 1925. Manifesto n. 144.

PS: Duas caixas sem numeros (vidros), a ordem; vindas de Genova, pelo vapor italiano "Tagliamento", entrado em 28 de janeiro de 1925. Manifesto n. 143.

Triangulo Cavado: Quatro caixas sem numeros (vinho), a Silva Almeida & Comp.; vindas pelo vapor francez "Amiral Sallandrouse de Lamourin", procedente de Antuerpia, entrado em 16 de janeiro de 1925. Manifesto n. 62.

Armazen externo B

AAC: Cincuenta quintos sem numeros (vinho), a Azevedo Andrade & Comp.; MOR: Trinta e nove quintos sem numeros (vinho), a Manoel Oliveira Rocha; SAC: Duas caixas sem numeros (vinho já despachado), a Silva Almeida & Comp.; vindas pelo vapor inglez "Hogarth", procedente de Liverpool, entrado em 27 de março de 1926. Manifesto n. 432.

Armazen externo C

AAC: Vinte caixas sem numeros (fritas, secas), a Azevedo Andrade & Comp.; BC: Uma caixa sem numero; Dous triangulos ligados CMC: Vinte caixas sem numeros (não constam do manifesto); vindas de Bordéus, pelo vapor francez "Sella", entrado em 23 de março de 1926. Manifesto n. 444.

PMC: Vinte e cinco caixas sem numeros (pickles, já despachados), a Pedrosa Monteiro & Comp.; SAC: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); vindas de Southampton, pelo vapor inglez "Aranza", entrado em 27 de março de 1926. Manifesto n. 431.

SAC — W F: Cincuenta caixas sem numeros (genebra, já despachada), a ordem; vindas de Amsterdam, pelo vapor holandez "Flandria", entrado em 28 de março de 1925. Manifesto n. 445.

JG: Trinta e tres caixas sem numeros (whisky, já despachado), a José Guimarães; vindas de Londres, pelo vapor inglez "Highland Ladlie", entrado em 29 de março de 1926. Manifesto n. 454.

AAC: Duzentas caixas sem numeros (vinho), a Azevedo Andrade & Comp.; CR: ancora C: Noventa e nove caixas sem numeros (vinho, já despachado), a Carvalho Rocha & Comp.; Dous triangulos ligados C M C: Cento e onze caixas sem numeros (vinho, já despachado), a Coelho Martins & Comp.; Sem marca: Uma caixa sem numero (material de propaganda), a Coelho Martins & Comp.; vindas pelo vapor francez "Lipari", procedente do Havre, entrado em 4 de abril de 1926. Manifesto numero 461.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de maio de 1927. — O escripturario, J. Lopes da F. e Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação da avaria

Armazen n. 1 — Dia 9 de maio de 1927: Navio allemão "Bilbao", atracado em 4 de maio de 1927:

1 barrica KNS, sem numero, pesando 91 kilos, repre.ada.

1 dita, idem, idem, pesando 111 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 126 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 114 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 126 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 134 kilos, idem.

1 dita, JMMC, idem, pesando 136 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 131 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 133 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 90 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 140 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 132 kilos, idem.

Armazem n. 1 — Dia 9 de maio de 1927: Navio francês «Linols», atracado em 30 de abril de 1927:

1 barrica, AAC, sem numero, pesando 19 kilos, repregada.

1 dita, idem, idem, pesando 132 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 130 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 19 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 104 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 9 kilos, em aduellas.

1 dita, idem, idem, pesando 10 kilos, idem.

Armazem n. 3 — Dia 9 de maio de 1927 — Vapor sueco *Valparaiso*, atracado em 8 de maio de 1927:

1 peça de ferro, SKF, n. 4, pesando 33 kilos, avariada.

Armazem n. 3 — Dia 9 de maio de 1927 — Vapor americano *Terrier*, atracado em 7 de maio de 1927:

1 barrica, B&C, n. 1, pesando 120 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 2, pesando 120 kilos, idem.

Armazem n. 3 — Dia 9 de maio de 1927 — Vapor italiano *Duca d'Aosta*, atracado em 9 de maio de 1927:

1 caixa, CL, n. 1, pesando 116 kilos, avariada.

1 dita, ENIT, n. 200, pesando 84 kilos, repregada e avariada.

1 dita, FA, n. 5.95, pesando 83 kilos, idem.

1 dita, O, n. 5.091, pesando 93 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 593, pesando 63 kilos, idem.

1 dita, idem — MSS, n. 8.036, pesando 126 kilos, idem.

1 dita, idem — MSS, n. 8.037, pesando 193 kilos, idem.

Armazem interno n. 5 — Dia 9 de maio de 1927 — Vapor inglês *Laplace*, atracado em 4 de maio de 1927:

1 caixa, RC — 530 A — OS, n. 768, pesando 24 kilos, repregada e avariada.

1 caixa, idem, n. 725, pesando 25 kilos, idem.

Armazem interno n. 5 — Dia 9 de maio de 1927 — Navio norueguês «Torlak Skolanld», entrado em 9 de maio de 1927:

22 bobinas, D—D—3.535—D—D, avariadas.

19 bobinas, D—D—3.639, idem.

12 ditos, D—D—3.645—CM, idem.

13 ditos, 8—MF—3.712, idem.

41 ditos, 9.585, idem.

32 ditos, 9.593, idem.

18 ditos, 9.692, idem.

Armazem interno n. 6 — Dia 9 de maio de 1927 — Navio alemão «Nauplia», atracado em 7 de maio de 1927:

1 caixa, CSBM, n. 25.822, avariada.

1 dita, Imundesc, n. 118, pesando 27 kilos, repregada.

1 dita, MD—20.473, n. 1, avariada.

Armazem n. 8 — Dia 9 de maio de 1927 — Navio nacional «Curvello», atracado em 9 de maio de 1927:

1 barrica, CA&C, n. 13, pesando 311 kilos, avariada.

1 caixa, G.L., n. 4, pesando 73 kilos, avariada e repregada.

1 pacote, Philips, n. 51.839, pesando 5 kilos, roto.

1 dito, idem, n. 50.620, pesando 5 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 51.840, pesando 5 kilos, idem.

Armazem interno n. 8 — Dia 9 de maio de 1927 — Navio nacional «Curvello», atracado em 9 de maio de 1927:

1 caixa, PA&C, n. 11, pesando 152 kilos, avariada e repregada.

Armazem n. 9 — Dia 9 de maio de 1927.

Navio francês «Bougauville», atracado em 7 de maio de 1927:

10 la ricas, 22, avariadas.

1 caixa, Turo, n. 6.493, pesando 47 kilos, repregada.

Armazem n. 16 — Dia 9 de maio de 1927.

Navio inglês «Essex Bar»:

15 peças de louça, AAC, avariado.

2 engradados, AAC, idem.

1 dito, DIA, n. 1.737, idem.

1 caixa, AAC, n. 33, avariada e repregada.

Armazem n. 16 — Dia 9 de maio de 1927.

Navio americano «American Legion», atracado em 6 de maio de 1927:

1 caixa, AM, n. 14.267, pesando 109 kilos, avariada e repregada.

1 dita, FFC, n. 119.721, pesando 131 kilos, idem.

1 dita, VSREC, n. 57.474, pesando 11 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 9 de maio de 1927.

Navio alemão «General Beltrano», atracado em 9 de maio de 1927:

1 caixa, BRJ, n. 1, pesando 60 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 18 interno — Dia 9 de maio de 1927:

Navio alemão «Cap Norte», atracado em 9 de maio de 1927:

1 volume, AC&C, n. 11.916, pesando 207 kilos, avariado.

1 dito, AEG, n. 12.635/5, pesando 841 kilos, repregado e avariado.

1 dito, AHSE, n. 23.511, avariado.

1 dito, AHSE, n. 28.512, idem.

1 dito, C-UM, n. 260.073/1, idem.

1 dito, H&H, n. 2.333, idem.

1 dita, sem marca, sem numero, pesando 15 kilos, avariado.

1 dito, VBSA, n. 719/28, pesando 59 kilos, roto.

1 dito, idem, n. 719/10, pesando 54 kilos, idem.

1 dito, idem, sem numero, pesando 67 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 719/20, pesando 95 kilos, idem.

Armazem Externo A — Dia 9 de maio de 1927:

Navio «Bougauville», atracado em 7 de maio de 1927:

3 caixas, Rival, pesando 21/20/20 kilos, repregadas.

3 ditos, idem, pesando 21/19/19 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 20/19 kilos, idem.

1 dita, DAC, vasando.

3 ditos, CTC, pesando 20/0/18 kilos, repregadas.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20/20/19 kilos, idem.

Navio inglês «Laplace».

1 caixa, PCC, pesando 46 kilos, repregada.

Armazem externo C — Dia 9 de maio de 1927.

Navio francez «Cordoba» — Atracado em 7 de maio de 1927.

1 caixa, AC, n. 2, pesando 100 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 4, vasando.

3 ditas, BCC, ns. 267, 238 e 237, idem.

3 ditas, idem, ns. 260, 273 e 262, idem.

3 ditas, idem, ns. 232, 255 e 261, idem.

3 ditas, Brasil Store, ns. 122, 142 e 109, pesando 24, 25 e 25 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, idem, n. 123, pesando 22 kilos, idem.

1 dita, CMI, n. 29, pesando 252 kilos, idem.

1 dita CMC, n. 8, vasando.

3 ditas C—M—C, ns. 471, 502 e 538, pesando 22, 14 e 25 kilos, repregada e avariada.

3 ditas, idem, ns. 529, 531 e 533, pesando 17, 19 e 25 kilos, idem.

1 dita, Brasil Store, n. 108, avariada.

4 ditas, FCC, vasando.

2 ditas, FMC, ns. 42 e 11, idem.

2 ditas, FCC, ns. 76 e 86, idem.

1 dita, GRIJO, n. 13, idem.

3 ditas, idem, ns. 63, 30 e 26, pesando 45, 46 e 34 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, idem, n. 40, pesando 28 kilos, idem.

1 dita, LDF, n. 424, pesando 22 kilos, idem.

6 ditas, OLSC, ns. 60, 63, 75, 22, 42 e 45 kilos, vasando.

3 ditas, idem, ns. 106, 111 e 113, pesando 43, 46 e 39 kilos, repregadas e avariadas.

Armazem externo C — Dia 9 de maio de 1927:

Navio francez «Cordoba», atracado em 7 de maio de 1927:

2 caixas, P rto espanã, ns. 3 191 e 3.233, pesando 49 e 49 kilos, repregada e avariada.

3 ditas, PC, ns. 52, 57 e 15, pesando 20, 23 e 25 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 38, 34 e 46 pesando 20, 21 e 21 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 45, pesando 22 kilos, idem.

1 sacco, SN, n. 107, avariada.

3 ditas, idem, ns. 41, 16 e 18, pesando 45, 30 e 16 kilos, rofos.

1 dito, idem, n. 141, pesando 31 kilos, idem.

7 encapados, Marino Conti, vasando.

2 barris de quintos, PC, idem.

Armazem externo C — Dia 9 de maio de 1927:

Navio francez «Croix», atracado em 7 de maio de 1927:

1 caixa, Avariada, n. 11, pesando 30 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Araujo, n. 19, avariada.

2 ditas, CTC, ns. 112 e 13, pesando 14 e 18 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditas, CRCQ, ns. 126, 141 e 189, pesando 21, 28 e 28 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 133, 142 e 104, pesando 23, 27 e 27 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 155, pesando 19 kilos, idem.

1 dita, CRC — Adriano, n. 73, pesando 18 kilos, idem.

14 barris de quinto, Camillo Mourão, vasando.

5 caixas, HMC, avariadas.

5 barris de quinto, Patria, vasando.

1 caixa, Riba Cruz, n. 20, pesando 35 kilos, repregada e avariada.

7 barris de quinto, SRC, vasando.

15 d tos, Thomé, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1927. — O escripturario *Loureiro*. Visto. — O chefe, *Theotonio de Almeida*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

SECÇÃO DE CARNES E DERIVADOS

INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE INSPECÇÃO FEDERAL DE FABRICAS E ENTREPOSTOS DE CARNES E DERIVADOS

De accordo com as instrucções e programmas, publicados no *Diário Official* de 15 de dezembro de 1923, está aberta a inscrição, nesta Directoria Geral, para os cursos de especialização de inspecção de fabricas e entrepostos de carnes e derivados, que será encerrada a 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1927. — *Paulo Parreiras Horta*, director geral.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Faço publico que na Secretaria desta directoria serão recebidas no dia 25 do corrente mez, ás 13 horas, propostas de preços para fornecimento de material de expediente, de conformidade com o edital publicado no *Diário Official* de 17 de maio do corrente anno.

Directoria de Meteorologia, 14 de maio de 1927. — *Sampaio Ferraz*, director.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE METEOROLOGISTA DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que durante o prazo de trinta dias, contados desta data, estará aberta a inscrição do concurso para o preenchimento de uma vaga de meteorologista de 2ª classe, desta repartição, de accordo com as respectivas "Instrucções" e regulamento em vigor.

Os candidatos deverão requerer a inscrição apresentando documentos comprovando o seguinte:

- 1) ser brasileiro;
- 2) ser maior de dezoito annos;
- 3) não soffrer de moléstia contagiosa;
- 4) estar vaccinado;
- 5) identificação;
- 6) bom procedimento;
- 7) carteira de reservista ou certificado de alistamento militar.

De accordo com o artigo 3º das "Instrucções", o candidato que já fôr funcionario publico bastará exhibir documentos que comprove esta condição. O concurso versará sobre as seguintes materias:

- 1ª secção — Meteorologia geral.
- 2ª secção — Estatística mathematica.
- 3ª secção — Pluviometria e Hydro-metria.
- 4ª secção — Provisão do tempo.
- 5ª secção — Aerologia.
- 6ª secção — Meteorologia Agricola.
- 7ª secção — Climatologia e Meteorologia Maritima.
- 8ª secção — Radiação solar, electricidade atmospherica e meteorologia optica.

Attendendo ao que dispõe o artigo 4º das "Instrucções", os candidatos poderão tambem apresentar documentos que provejam habilitações especiaes ou comissões technicas, bem como trabalhos originaes, já publicados ou ainda em autographo, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando das provas resultarem empate com outros candidatos.

Os requerimentos e documentos serão recebidos nesta directoria, em dias uteis durante as horas de expediente, obtendo os candidatos todas as informações que necessitarem.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 22 de abril de 1927. — O secretario de concurso, *Guarício da Silveira*, 1º official.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESALIENTES E ACCESSORIOS DAS MACHINAS DA TYPOGRAPHIA DO MUSEU

(Vide edital publicado no *Diário Official* de 18 do corrente, a paginas 11.366).

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1927. — *J. Cesar Diego*, secretario.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officio n. 697, de 25 de março ultimo, da Directoria Geral de Agricultura, esta directoria, de conformidade com o disposto na letra b, § 2º do art. 738, combinado com o art. 763 e seus paragrafos, do Regulamento doCodigo do Contabilidade da União, receberá, em sua secretaria, ás 13 horas, do dia 1 de junho proximo futuro, propostas de preços para a impressão, em seis cores, conforme os originaes, de quatorze mil (14.000) mappaes agricolas dos Estados do Pará, Alagoas, Espirito Santo, São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, sendo dois mil (2.000) de cada, em papel assestinado de primeira qualidade, de 40 kilos, B. B. c, em cinco cores, conforme os originaes, de seis mil (6.000) diagrammas de 30 x 30 e tres mil (3.000) diagrammas de 30 x 60, em papel assestinado de primeira qualidade, de 40 kilos, B. B., sendo o papel necessario á dita impressão.

são fornecido pelo proponente preferido.

Taes propostas deverão ser apresentadas em envoltucros fechados, á commissão incumbida desta concorrência, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, na occasião acima prazada, na qual se fará a abertura dos mesmos e a leitura, em voz alta, das referidas propostas, na presença dos concorrentes, que a esse acto comparecerem, os quaes, juntamente com o presidente da commissão, as rubricarão.

Em envoltucro á parte, para julgamento da idoneidade, apresentarão os interessados provas de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estão sujeitos.

Os proponentes, nas respectivas propostas, declararão, além dos preços, por extenso e em algarismos, que se obrigam a fazer a entrega dos mappas, dentro do prazo maximo de sete (7) mezes e dos diagrammas, de dous (2) mezes, prazos esses contados da data do pedido.

Para garantia da execução e fornecimento dos mappas e diagrammas referidos, o proponente preferido depositará, dentro de dez (10) dias contados da data da realização desta concorrência, no Thesouro Nacional, mediante guia desta directoria, a importancia correspondente a dez por cento (10 %) sobre o valor total do trabalho, respondendo esta caução por qualquer falta na sua execução e entrega.

Para governo dos interessados, fica entendido reservar-se a directoria o direito de fazer as aquisições dentro dos creditos disponiveis.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 16 de maio de 1927.
— Arthur Torres Filho, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que esta directoria, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officio n. 5.333, de 15 de dezembro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade, de conformidade com o disposto no art. 738, paragrapho 2º, letra, combinado com o art. 763 e seus paragraphos, do Regulamento do Código de Contabilidade da União, receberá, em sua secretaria, ás 13 horas do dia 3 de junho proximo futuro, propostas de preços, para o fornecimento de:

- 1 pá de cavallo sobre rodas
- 25 kilos de corda de manilha ou lino, de 1/4" para redeas;
- 200 telhas de zinco de 1m80 de comprimento;
- 100 metros de manilhas de cimento armado de 50 cm. de diametro.;
- 200 metros de manilha de ceramica de 6" de diametro.

Taes propostas deverão ser entregues á commissão que fór designada para incumbir-se dos trabalhos desta concorrência, na occasião acima prazada, em envoltucros fechados, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada.

Em envoltucro á parte, apresentarão os concorrentes provas de quitação dos im-

postos federaes e municipaes a que estão sujeitos.

Julgada a idoneidade dos concorrentes, naquella mesma occasião, far-se-ha a abertura dos envoltucros em que se contem as propostas, as quaes serão lidas, em voz alta, na presença dos concorrentes que ao acto comparecerem, os quaes, juntamente com o presidente da commissão, as rubricarão.

Os preços a serem propostos versarão sobre as unidades acima citadas, declarando-os os proponentes, em suas propostas, por extenso e em algarismos.

Esses preços não poderão exceder de 10 % sobre os correntes na praça.

Para garantia da apresentação das propostas, bem como do fornecimento, que deverá ter lugar dentro de trinta (30) dias, a contar da data do seu pedido, depositarão os interessados, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, até a vespera da data da concorrência, a importancia de 1:000\$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, a qual responderá por qualquer falta verificada na execução do fornecimento.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 16 de maio de 1927.
— Arthur Torres Filho, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, por ter resolvido annullar a concorrência administrativa levada a effeito em 11 de abril proximo passado, visto os preços nella apresentados, para o fornecimento de sementes de capim diversos não obedecerem o que preceitua o art. 755 do Regulamento do Código de Contabilidade da União, receberá esta directoria, em sua secretaria, ás 13 horas do dia 25 do corrente, aproveitando-se da mesma autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no officio n. 385, de 16 de fevereiro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade, propostas de preços, para o fornecimento de sementes de capim gordura roxo e de capim Jaraguá, durante o corrente anno, e de conformidade com o disposto no art. 738, § 2º, letra a, combinado com o de n. 763 e seus paragraphos, do citado regulamento, mediante as condições que vão a seguir.

Taes propostas serão entregues á commissão designada para incumbir-se dos trabalhos desta concorrência, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, nellas declarando os proponentes que se submettem a todas as condições deste edital, os preços para a unidade kilo, por extenso e em algarismos, em envoltucros fechados e lacrados, os quaes serão abertos na citada occasião, na qual se fará a leitura das mesmas, em voz alta, na presença dos interessados, que ao acto comparecerem, os quaes as rubricarão juntamente com o presidente da commissão.

Para julgamento da idoneidade dos concorrentes, faz-se mister a apresentação, na occasião acima prazada, de provas de quitação dos impostos federaes, estadoaes e municipaes a que estiverem sujeitos.

Para que taes sementes possam ser pagas pelo seu justo valor cultural, versarão os preços a serem propostos para a unidade — kilo, daquellas cujo exame revelar:

Pureza minima, 50 %

Poder germinativo, de 39 a 50 %

Valor cultural, de 20 a 25 %

preços base, dos quaes, apurado o menor proposto, terá preferencia no fornecimento o seu proponente.

Este preço servirá não só para ser por elle empenhada a despesa com a aquisição das sementes, como tambem para base de desconto de 20 %, no caso em que seu exame revele:

Pureza, 50 %

Poder germinativo, de 27 a 38 %

Valor cultural, de 14 a 19 %

e de 40 %, se revelar:

Pureza minima, de 50 %

Poder germinativo, de 14 a 26 %

Valor cultural, de 7 a 13 %

Em igualdade de condições será preferida a proposta do concorrente que tiver satisfeito as exigências do regulamento approved pelo decreto n. 16.592, de 10 de setembro de 1924.

O proponente preferido fica obrigado a marcar nitidamente cada sacco, para permittir a sua reunião em grupos bem definidos, de accordo com a época da colheita e o lugar de origem, fornecendo todas as indicações a respeito.

Não sendo cumprida essa condição e constatada grande heterogeneidade das sementes do mesmo lote examinado, serão estas pagas de accordo com o minimo do valor aceito e apurado.

Obriga-se, tambem, o fornecedor a realizar a devida peneiragem das sementes, por occasião da ensacagem, assim como a proceder á perfeita mistura das mesmas, de cada lote, afim de conseguir a limpeza e homogeneidade desejada, para facilidade das diversas operações a que serão submettidas.

As despesas com o transporte das sementes, das estações de embarque nas estradas de ferro até esta capital, correrão por conta da repartição, para o que serão fornecidas as necessarias requisições.

A entrega das sementes terá lugar até o dia 15 de agosto proximo futuro.

Para garantia da apresentação de propostas, depositarão os interessados, na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, até á vespera da data da concorrência, a importancia de 1:000\$. As cauções feitas para esse fim, para servirem na concorrência annullada, servirão tambem para esta.

Para garantia do fornecimento, depositarão os proponentes que o lograrem, tambem, na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, e mediante guia desta directoria, dentro de cinco (5) dias, a contar da data do pedido do fornecimento, a importancia correspondente a 10 % do valor do mesmo, o que não sendo feito dará lugar á perda ao direito de fornecimento, como tambem, da caução feita para garantia da apresentação das propostas.

Esta ultima caução responderá por qualquer falta na execução do fornecimento, revertendo em favor dos cofres publicos, salvo quando for ella occasionada por perturbações meteorológicas do dominio publico ou por outras cabalmente justificadas.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 9 de maio de 1927.
— Arthur Torres Filho, director.

Numero de ordem	Artigos e unidades	Freitas, Sá & Comp.	Moniz de Aragão & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Mavrinck Veiga & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Firma preferida
1	Machina Universal Rectificadora de Cooper Watier, completa, com transmissão e acessórios para rectificar interior e exterior, de 3.000 a 5.000 revoluções por minutos do eixo de afiar, com fê-pe-tivo motor, uma.....	7:935\$000	9:100\$000	N. A. P.	8:400\$000	8:800\$000	Freitas Sá & Comp.
2	Machina Universal para moldura, para virar beira e fechar arames, com os respectivos rolos, distancia em centro de 56 m m com profundidade maxima de 160 m m, uma.....	1:934\$000	1:935\$000	N. A. P.	1:580\$000	360\$000	Fontes Garcia & Comp.
3	Motor Napolitano, electrico n. 222.666, de 220 volts, corrente alternativa de 2 HP, 60 cycles, um.....	1:617\$720	1:619\$800	650\$000	610\$000	544\$000	Idem.
4	Motor Napolitano, electrico n. 444.999, de 220 volts, corrente alternativa de 3 HP, 60 c cios, um.....	1:849\$200	1:849\$800	850\$000	805\$000	770\$000	Idem.
5	Aço de alta velocidade, em verga-bôas redondos, de 3 1/4", marca «Sino» 000 extra extra, kilo.....	28\$000	26\$000	30\$200	N. A. P.	28\$000	Moniz de Aragão & Comp.
6	Aço de alta velocidade em vergalhões redondos, de 1", marca «Sino» 000 extra extra, kilo.....	28\$000	26\$000	30\$200	N. A. P.	28\$000	Idem.
7	Aço idem idem idem idem idem de 1 1/4", idem.....	28\$000	26\$000	30\$200	N. A. P.	28\$000	Idem.
8	Aço idem idem idem idem idem de 1 1/2", idem.....	28\$000	26\$000	30\$200	N. A. P.	28\$000	Idem.
9	Aço idem idem idem idem idem de 2 1/2", idem idem.....	28\$000	26\$000	30\$200	N. A. P.	28\$000	Idem.
10	Aço idem idem idem idem idem de 3", idem idem kilo.....	28\$000	26\$000	30\$200	N. A. P.	28\$000	Idem.
11	Aço idem idem idem idem idem quadrados de 1", idem idem, kilo.....	N. A. P.	N. A. P.	30\$200	N. A. P.	28\$000	Fontes Garcia & Comp.
12	Aço idem idem idem idem idem de 3 1/6", idem, kilo.....	N. A. P.	N. A. P.	30\$200	N. A. P.	28\$000	Idem.
13	Aço idem idem idem idem idem de 1 1/4", idem, idem.....	N. A. P.	N. A. P.	30\$200	N. A. P.	28\$000	Idem.
14	Aço idem idem idem idem idem de 5 1/6", id m, kilo.....	N. A. P.	N. A. P.	30\$200	N. A. P.	28\$000	Idem.
15	Aço idem idem idem idem idem de 3 1/8", idem, kilo.....	N. A. P.	N. A. P.	30\$200	N. A. P.	28\$000	Idem.
16	Aço idem idem idem idem idem de 1 1/2", idem, kilo.....	N. A. P.	N. A. P.	30\$200	N. A. P.	28\$000	Idem.
17	Aço idem idem idem idem idem de 2", idem, kilo.....	N. A. P.	N. A. P.	30\$200	N. A. P.	28\$000	Idem.
18	Aço de alta velocidade em barras de 3 1/4" x 1 1/4", «Sino» 000 extra espec.al 31, kilo.....	50\$200	31\$050	35\$500	N. A. P.	38\$000	Freitas Sá & Comp.
19	Aço idem idem idem idem 3 1/4" x 1 1/4", idem idem idem, kilo.....	30\$000	31\$050	35\$500	N. A. P.	38\$000	Idem.
20	Aço idem idem idem idem 1" x 3 1/8", idem id m idem idem, kilo.....	30\$000	31\$050	35\$500	N. A. P.	38\$000	Idem.
21	Aço idem idem idem idem 2" x 1 1/4", idem id m idem idem, kilo.....	30\$000	31\$050	35\$500	N. A. P.	38\$000	Idem.
22	Aço idem idem idem idem 1 1/4" x 3 1/8", idem idem idem idem, k. lo.....	31\$750	30\$950	35\$500	N. A. P.	38\$000	Muniz de Aragão & Comp.
23	Aço idem idem idem idem 5 1/6" x 1 1/6", idem idem id m, kilo.....	31\$750	30\$950	35\$500	N. A. P.	38\$000	Idem.
24	Aço idem idem idem idem 2" x 1 1/2", idem idem id m, kilo.....	31\$780	30\$950	35\$500	N. A. P.	38\$000	Idem.
25	Aço idem idem idem idem 2" x 1", idem idem idem, kilo.....	30\$000	31\$050	35\$500	N. A. P.	38\$000	Freitas Sá & Comp.
26	Aço idem idem idem idem 4" x 1 1/4", idem idem idem, kilo.....	30\$000	31\$050	35\$500	N. A. P.	38\$000	Idem.
27	Laminas de serra «Victor», com 10", por 26 den e, grossa.....	62\$000	68\$000	N. A. P.	N. A. P.	62\$000	Empate.
28	Laminas de serra «Victor», para machina, com 14", por 14 dentes, grossa.....	88\$000	109\$500	N. A. P.	N. A. P.	86\$000	Fontes Garcia & Comp.
29	Machina de furar manual, com 2 velocidades, capacidade de 0 a 13 m/m, n. 20.550, uma.....	95\$000	80\$000	38\$000	N. A. P.	95\$000	Dias Garcia & Comp.
30	Alavanca de catraca com mandril n. 20.805, uma.....	80\$000	76\$500	83\$200	N. A. P.	92\$000	Idem.
31	Sei-nça para oleo, com 3 bicos, n. 44.467, uma.....	19\$500	18\$000	85\$00	N. A. P.	N. A. P.	Idem.
32	Alicates «Bernard» bico chato, com 14 c m, um.....	N. A. P.	11\$760	N. A. P.	N. A. P.	6\$000	Fontes Garcia & Comp.
33	Torqueres «Bernard», com 10 c 18 centímetros, uma.....	N. A. P.	20\$480	N. A. P.	N. A. P.	8\$000	Idem.
34	Arco de serra ajustaveis de 12", um.....	N. A. P.	9\$000	10\$000	11\$000	8\$000	Idem.
35	Brocas America as com base metalica de 1 1/6" a 1 1/2", na progressão de 1 64", n. 18.070, jogo.....	280\$000	290\$000	119\$000	N. A. P.	52\$000	Idem.
36	Tarracha «Diamond», com inadas n. 19.330, caixa.....	820\$000	960\$000	N. A. P.	N. A. P.	325\$000	Idem.

Numero de ordem	Artigos e unidades	Freitas Sa & Comp.	Muniz de Aragão & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Firma preferida
37	Nivel metalico com base V de Eclipse, com 4", n. 27.830, um...	654000	534000	N. A. P.	N. A. P.	424000	Fontes Garcia & Comp.
38	Aparelho completo para solda forte a gazolina n. 37.871, um...	741250	850400	N. A. P.	694000	900000	Mayrink Veiga & Comp.
39	Lampada a gazolina, tipo Labina, n. 30.455, uma...	140000	129200	94500	N. A. P.	524000	Fontes Garcia & Comp.
40	Grampos com cabo curvo seção quadrada, n. 44.425, de 15, 20, 25 e 30 m/m, um...	12500	114000	N. A. P.	N. A. P.	424000	Muniz de Aragão & Comp.
41	Prensa de banco, para eixo n. 54.560, um...	923400	900000	N. A. P.	N. A. P.	120000	Fontes Garcia & Comp.
42	Divisores Neef n. 27.330 e 27.332, um...	335000	400000	N. A. P.	N. A. P.	684000	Idem.
43	Chaves de tubo, rectas n. 17.260, jogo...	964000	1204000	N. A. P.	N. A. P.	144000	Idem.
44	Chaves de boca, n. 17.000, jogo...	534000	604000	N. A. P.	N. A. P.	684000	Freitas Sa & Comp.
45	Chaves de boca n. 17.030, jogo...	1804000	180000	N. A. P.	N. A. P.	644000	Fontes Garcia & Comp.
46	Chaves «Auto Ble» n. 17.230, jogo...	3004000	300000	N. A. P.	N. A. P.	194000	Idem.
47	Chaves «Perfect», n. 17.355, jogo...	4204000	4504000	N. A. P.	N. A. P.	2304000	Idem.
48	Chaves «B. S», para tubos n. 16.852, 16.854 e 16.856, uma...	155333	100000	N. A. P.	N. A. P.	624000	Idem.
49	Grampos para torno, cabo recto, com 10, 20, 30, 40, 50, 60, 70, 80, 100 e 120 m/m, n. 44.420, um...	304500	234800	N. A. P.	N. A. P.	924000	Muniz de Aragão & Comp.
50	Porta ferramenta «Williams» para torneado interior n. 44.260, referenci-s 80, 81 e 82, uma...	1154333	1204500	N. A. P.	N. A. P.	824000	Fontes Garcia & Comp.
51	Mandris «Westcott» n. 2 e 3, 18.286 18.230, um...	1344000	255000	N. A. P.	N. A. P.	1104000	Idem.
52	Brocas para centrar e escariar n. 17.835, jogo...	534500	534000	344500	N. A. P.	804000	Dias Garcia & Comp.
53	Corda pa a lima, n. 17.743, metro...	88500	74600	44180	N. A. P.	284000	Idem.
54	Machina de furar, com corrente «Hercule» n. 20.735, uma...	1304000	1454000	645780	N. A. P.	3504000	Idem.
55	Supporte de corrente para alavanca de catraca n. 20.810, um...	194500	194200	114500	N. A. P.	104000	Idem.
56	Coussinete de 1/4" «Whitworth», com 13/16" de diametro, um...	N. A. P.	74360	N. A. P.	N. A. P.	84000	Muniz de Aragão & Comp.
57	Coussinete de 9/16" «Whitworth», com 1 1/2" de diametro, um...	N. A. P.	124000	N. A. P.	N. A. P.	114000	Fontes Garcia & Comp.
58	Cabos para machos, n. 18.972 e 18.975, um...	244000	254000	N. A. P.	N. A. P.	454000	Freitas Sa & Comp.
59	Machos «Whitworth» de 1/8", 5/32, 3/16, 7/32 e 1/4, conicos e paralelos, um...	N. A. P.	84720	N. A. P.	N. A. P.	14400	Fontes Garcia & Comp.
60	Limas paralellas bastardas «Acier» de 14", uma...	N. A. P.	84830	44750	44500	44000	Idem.
61	Limas paralellas bastardas «Acier» de 12", uma...	N. A. P.	64750	34180	34900	34900	Dias Garcia & Comp.
62	Limas paralellas bastardas «Acier» de 10", uma...	N. A. P.	54166	24750	34200	34600	Idem.
63	Limas paralellas bastardas «Acier» de 8", uma...	N. A. P.	34666	24000	24700	24200	Idem.
64	Limas paralellas murças «Acier» de 14", uma...	N. A. P.	84550	64250	54400	44000	Fontes Garcia & Comp.
65	Limas paralellas murças «Acier» de 12", uma...	N. A. P.	74650	44420	44300	34900	Idem.
66	Limas paralellas murças «Acier» de 10", uma...	N. A. P.	64165	34500	34700	34600	Dias Garcia & Comp.
67	Limas paralellas murças «Acier» de 8", uma...	N. A. P.	4333	24500	34200	24200	Idem.
68	Limas meia canna bastardas «Acier» de 10", uma...	N. A. P.	44663	24750	34000	24400	Idem.
69	Limas meia canna bastardas «Acier» de 8", uma...	N. A. P.	34333	24000	14700	14600	Dias Garcia & Comp.
70	Limas meia canna bastardas «Acier» de 6", uma...	N. A. P.	24165	14340	14500	14500	Idem.
71	Limas meia canna bastardas «Acier» de 10", uma...	N. A. P.	54500	34200	34200	24400	Fontes Garcia & Comp.
72	Limas meia canna murças «Acier» de 10", uma...	N. A. P.	44170	N. A. P.	24700	14600	Idem.
73	Limas meia canna murças «Acier» de 8", uma...	N. A. P.	24500	N. A. P.	14900	14600	Idem.
74	Limas lancefeir-s sorfidas «Acier», uma...	N. A. P.	24663	N. A. P.	N. A. P.	24200	Idem.
75	Limatões redondos bastardos «Acier» de meia polegada, um...	N. A. P.	64165	34000	34900	24900	Idem.
76	Limatões redondos bastardos «Acier» de 3/8", um...	N. A. P.	34500	14800	34300	24400	Dias Garcia & Comp.
77	Limatões redondos bastardos «Acier» de 5/16", um...	N. A. P.	24500	14300	24300	24000	Idem.
78	Limatões redondos bastardos «Acier» de 1/4", um...	N. A. P.	14840	14000	14500	14400	Idem.
79	Limatões redondos bastardos «Acier» de 1/8", um...	N. A. P.	14170	N. A. P.	14200	8400	Fontes Garcia & Comp.
80	Limatões redondos murços «Acier» de 1/2", um...	N. A. P.	64000	N. A. P.	44200	34000	Idem.
81	Limatões redondos murços «Acier» de 3/8", um...	N. A. P.	44500	N. A. P.	34500	24400	Idem.
82	Limatões redondos murços «Acier» de 5/16", um...	N. A. P.	34340	N. A. P.	24600	34000	Mayrink Veiga & Comp.
83	Limatões redondos murços «Acier» de 1/4", um...	N. A. P.	24340	N. A. P.	14400	14400	Fontes Garcia & Comp.
84	Limatões redondos murços «Acier» de 1/8", um...	N. A. P.	14340	N. A. P.	14400	14400	Idem.
85	Limatões quadrados bastardos «Acier» de 1/2", um...	N. A. P.	64300	34000	34900	34000	Empate.

Nº de ordem	Artigos e unidades	Firma preferida				
		Freitas Sá & Comp.	Monte de Aragão & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Fontes Garcia & Comp.
86	Limatores quadrados bastardos «Acier», de 3 8", um.....	N. A. P.	35765	25000	32300	22400
87	Limatores quadrados bastardos «Acier», de 5 16", um.....	N. A. P.	25846	15500	2500	15900
88	Limatores quadrados bastardos «Acier», de 1 4", um.....	N. A. P.	25500	18000	18000	15200
89	Limatores quadrados «Acier», de 1 2", um.....	N. A. P.	65000	N. A. P.	15200	35000
90	Limatores quadrados «Acier», de 3 8", um.....	N. A. P.	45500	N. A. P.	35500	28400
91	Limatores quadrados «Acier», de 5 16", um.....	N. A. P.	35340	N. A. P.	28000	15400
92	Limatores quadrados «Acier», de 2 1 4", um.....	N. A. P.	25310	N. A. P.	25100	15300
93	Brocas americanas «Jonas & Colver», de 5 64" a 1 4", na progressão de 1 64", uma.....	N. A. P.	5000	N. A. P.	N. A. P.	Moniz de Aragão & Comp.
94	Brocas americanas «Jonas & Colver», de 17 64 a 25 64, idem, idem, uma.....	N. A. P.	15280	N. A. P.	N. A. P.	Idem.
95	Brocas americanas «Jonas & Colver», de 13 32 a 1 2", idem, idem, uma.....	N. A. P.	25770	N. A. P.	N. A. P.	Idem.
96	Tarrachas «Diamond» passo «Whitworth», de 1 16 a 5 16, com 9 coussinetes ajusta eis, jogo.....	N. A. P.	1045000	N. A. P.	N. A. P.	Fontes Garcia & Comp.
97	Tornos «Records» base fixa com 3" de boca, um.....	N. A. P.	725000	505000	455000	Idem.
98	Escala Inglesa com um metro (aço), uma.....	N. A. P.	785000	N. A. P.	385000	Idem.
99	Escala Inglesa com seis metros (aço), uma.....	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	905000	Idem.
100	Calibre de aço para medida de brocas, de 1 16 a 1 2, n. 25.512, um.....	N. A. P.	305000	275100	255000	Dias Garcia & Comp.
101	Calibre de aço com tabula para roscado, n. 25.516, um.....	N. A. P.	335200	235500	325000	Idem.
102	Escala de profundidade com Vernier, n. 25.160, uma.....	N. A. P.	2055000	1385000	625000	Fontes Garcia & Comp.
103	Bigornas de aço massico, para bancada com 20 kilos, uma.....	N. A. P.	1035000	905000	765000	Idem.
104	Escovas circulares, de fio de aço, seis carreiras, finas, grossas e médias, diametro de 25 c m., uma.....	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	Freitas Sá & Comp.
105	Discos de feltro de 0,325 x 0,025, um.....	N. A. P.	605000	N. A. P.	N. A. P.	Fontes Garcia & Comp.
106	Manca s S.K.F., para eixo de um e um quarto de polegada, um.....	N. A. P.	120000	885000	885000	Idem.
107	Polia S.K.F. de 0,4 x 0,15, para eixo de 1 4", uma.....	N. A. P.	130530	99500	935000	Mayrink Veiga & Comp.
108	Polia S.K.F. de 0,40 x 0,11, para eixo de 1 4", uma.....	N. A. P.	1035500	805300	815000	Dias Garcia & Comp.
109	Polia S.K.F. de 0,35 x 0,10, para eixo de 1 4", uma.....	N. A. P.	945500	745300	725000	Mayrink Veiga & Comp.
110	Parafusos de fenda, sortidos, cabeça redonda, nickelados, grossa.....	N. A. P.	125000	N. A. P.	N. A. P.	Fontes Garcia & Comp.
111	Parafusos de fenda, sortidos, cabeça chata, nickelados, grossa.....	N. A. P.	105500	N. A. P.	N. A. P.	Idem.
112	Parafusos sortidos, k/lo.....	N. A. P.	45500	15560	75500	Idem.
113	Parafusos as nickeladas, pequenas, uma.....	N. A. P.	35640	N. A. P.	N. A. P.	Idem.
114	Dob adições pequenas, par.....	N. A. P.	8800	5450	500	Dias Garcia & Comp.
115	Fechaduras so tidas, para avelas «Gorges», uma.....	N. A. P.	25400	15500	15400	Fontes Garcia & Comp.
116	Caçarolas de alumínio de 0,22 de diametro, u na.....	N. A. P.	145700	105500	115500	Lias Garcia & Comp.
117	Caneas de a unio de 0,15 de diametro, uma.....	N. A. P.	85800	45200	45900	Idem.
118	Fita de s rra de 0,004, metro.....	N. A. P.	15870	N. A. P.	5000	Fontes Garcia & Comp.
119	Fita de serra de 0,003, metro.....	N. A. P.	15980	N. A. P.	15000	Mayrink Veiga & Comp.
120	Espalhos de fechaduras nickelados, sortidos, um.....	N. A. P.	5750	5180	5600	Dias Garcia & Comp.
121	Fornão para torneiro, de 1 4", 13 16", 1 2", 3 8", 1 4" e 1 8", um.....	N. A. P.	94400	N. A. P.	25500	Fontes Garcia & Comp.
122	Goivas para torneiro, uma.....	N. A. P.	65666	N. A. P.	25800	Idem.
123	Goivas crespas para entalhão, uma.....	N. A. P.	75200	N. A. P.	35500	Idem.
124	Goivas lissas, para entalhão, uma.....	N. A. P.	55500	N. A. P.	N. A. P.	Moniz de Aragão & Comp.
125	Verrum s—systema—lênção, jogo.....	N. A. P.	135600	N. A. P.	58000	Fontes Garcia & Comp.
126	Compassos, medida interior de 4" a 7", um.....	N. A. P.	135600	N. A. P.	60000	Idem.
127	Compassos, medida exterior de 4" a 7", um.....	N. A. P.	17460	N. A. P.	85500	Idem.
128	Martellos nickelados, um.....	N. A. P.	35370	25150	9400	Idem.
129	Limas triangulares, de 5" a 10", uma.....	N. A. P.	60500	N. A. P.	15500	Idem.
130	Sutras, nickeladas n. 18 «Stanley», uma.....	N. A. P.	88800	N. A. P.	10500	Idem.
131	Gradiadores para trado n. 49 «Stanley», uma.....	N. A. P.	245000	N. A. P.	58500	Idem.
132	Níveis de b lha com 12", «Stanley», uma.....	N. A. P.	655000	335000	125000	Idem.
133	Plainas americanas n. 3, «Stanley», uma.....	N. A. P.	275000	N. A. P.	235000	Idem.
134	Rebotes americanos, 14", «Stanley», uma.....	N. A. P.	275000	N. A. P.	405000	Moniz de Aragão & Comp.

Numero de ord.m	Artigos e unidades	Freitas Sa & Comp.	Moniz de Aragão & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Firma preferida
135	Plainas de volta, ajustavel de 10", «Stanley», uma.....	N. A. P.	160\$000	40\$000	58\$000	44\$000	Dias Garcia & Comp.
136	Plainas arranhadoras, de 10", «Stanley», uma.....	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	23\$000	Fontes Garcia & Comp.
137	Plumos de 2", «Stanley», um.....	N. A. P.	2\$700	N. A. P.	N. A. P.	18\$000	Moniz Aragão & Comp.
138	Escalas metricas, zig-zag, «Stanley», uma.....	N. A. P.	3\$300	N. A. P.	N. A. P.	3\$300	Idem.
139	Grampos de ferro n. 18, um.....	N. A. P.	21\$000	N. A. P.	N. A. P.	10\$500	Fontes Garcia & Comp.
140	Grampos de ferro n. 16, um.....	N. A. P.	13\$300	12\$000	N. A. P.	9\$500	Idem.
141	Grampos de ferro n. 12, um.....	N. A. P.	6\$000	7\$000	N. A. P.	6\$000	Empate.
142	Grampos de ferro n. 9, um.....	N. A. P.	24\$000	N. A. P.	N. A. P.	5\$000	Fontes Garcia & Comp.
143	Sargentos de ferro n. 50", um.....	N. A. P.	76\$000	N. A. P.	N. A. P.	52\$000	Idem.
144	Placas comuns, uma.....	N. A. P.	12\$400	30\$000	N. A. P.	10\$500	Idem.
145	Gomma laca de primeira, kilo.....	N. A. P.	14\$500	12\$000	19\$000	12\$900	Dias Garcia & Comp.
146	Cura virgem, kilo.....	N. A. P.	8\$500	8\$500	9\$200	7\$900	Fontes Garcia & Comp.
147	Cola da Bahia, kilo.....	N. A. P.	2\$800	3\$200	3\$200	2\$530	Idem.
148	Algodão em pastas, para envernissamento, kilo.....	N. A. P.	4\$500	4\$000	N. A. P.	4\$030	Empate.
149	Estopa branca, kilo.....	N. A. P.	2\$500	2\$420	N. A. P.	1\$900	Fontes Garcia & Comp.
150	Kerozene, litro.....	N. A. P.	1\$900	1\$033	N. A. P.	1\$000	Id m.
151	Azeite doce, litro.....	N. A. P.	8\$500	N. A. P.	N. A. P.	5\$200	Idem.
152	Alcool de 36°, litro.....	N. A. P.	1\$890	1\$145	1\$850	1\$000	Dias Garcia & Comp.
153	Alcool de 40°, graos, litro.....	N. A. P.	1\$950	1\$170	2\$200	1\$500	Idem.
154	Verniz copal, galão.....	N. A. P.	3\$300	26\$000	33\$000	35\$000	Idem.
155	Sandalo, pacote.....	N. A. P.	1\$500	3\$600	N. A. P.	2\$500	Moniz de Aragão.
156	Trinchas para envernissamento (de cabelo) ns. 2 a 3, uma.....	N. A. P.	6\$000	N. A. P.	N. A. P.	4\$000	Fontes Garcia & Comp.
157	Rafia nacional, kilo.....	N. A. P.	24\$000	N. A. P.	N. A. P.	12\$000	Id m.
158	Bigorna, tamanho n. 2, n. 38, 08", uma.....	N. A. P.	400\$000	N. A. P.	N. A. P.	78\$000	Id m.
159	Pedra de esmeril, para fiar facas etc, n. 36, 380, uma.....	N. A. P.	39\$030	N. A. P.	N. A. P.	82\$000	Idem.
160	Raspadores — Aconchados «Stanley», n. 1, 560, um.....	N. A. P.	45\$000	25\$600	N. A. P.	54\$000	Dias Garcia & Comp.
161	Compassos de grossuras, um.....	N. A. P.	9\$600	N. A. P.	N. A. P.	6\$000	Fontes Garcia & Comp.
162	Laminas de serra para recorte, tamanho 1, 6 e 10, grossa.....	N. A. P.	12\$600	N. A. P.	N. A. P.	9\$500	Idem.
163	Ferramentas «Handy», n. 15, 250, jogo.....	N. A. P.	100\$000	49\$800	N. A. P.	N. A. P.	Dias Garcia & Comp.
164	Funções para estampação, em metal, jogo.....	N. A. P.	840\$000	N. A. P.	N. A. P.	270\$000	Idem.
165	Tornos a pedal «Mulle», para madeira, completos, n. 9, 065, um.....	N. A. P.	960\$000	N. A. P.	N. A. P.	52\$000	Idem.
166	Serras de recortes, applicaveis ao mesmo torno, n. 9, 057, uma.....	N. A. P.	90\$000	N. A. P.	N. A. P.	35\$030	Idem.
167	Mesas com eixo de serra circular, n. 9, 069, uma.....	N. A. P.	2\$500\$000	950\$030	N. A. P.	370\$030	Idem.
168	Tesourão de alavanca, para chapas, para ser collocado sobre banco, com mesa de ferro fundido e apilada e guias para cortar paralelo ou inclinado, n. 40, 022, um.....	N. A. P.	2\$500\$000	950\$030	N. A. P.	370\$030	Idem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Secretaria da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz, em 13 de maio de 1927. — Fernando R. Beirão Gomes Pereira, Escripção. — Visto, Augusto Caetano Avila, secretario.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officio n. 385, de 16 de fevereiro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade, recebeu esta directoria, em sua secretaria, as 13 horas, do dia 30 de corrente, propostas de preços para o fornecimento de sementes de hortaliças abaixo relacionadas, de conformidade com o disposto no art. 738, § 2.º, letra "a", combinado com o que preceitua o art. 763, e seus paragraphos, do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União e mediante as condições que vão a seguir:

As citadas fornecimentos só poderão concorrer os negociantes ou agricultores que tiverem satisfeito as exigências do Regulamento aprovado pelo decreto numero 16.512, de 10 de setembro de 1921.

Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, faz-se mister a apresentação, na ocasião acima prazada, de provas de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipais a que estiverem sujeitos.

As propostas de preços serão entregues a comissão designada para incumbir-se dos trabalhos desta concorrência, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada; nellas reproduzirão textualmente os proponentes a nomenclatura das variedades de sementes que se propõem fornecer, bem como, as percentagens mínimas de pureza e de germinação constantes da relação infra.

Declaração mais os interessados em suas propostas sujeitam-se a devolução das sementes que, submettidas a exame, não revelarem os grãos de pureza e germinação referidos.

Os preços a serem propostos referir-se-hão á unidade "kilo", e serão decalados nas propostas, por extenso e em algarismos.

A entrega das sementes far-se-ha quinze dias após a data da expedição do respectivo pedido de fornecimento.

Para garantia de apresentação de proposta, bem como, do fiel cumprimento do fornecimento, depositarão os interessados, na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta Directoria, até a véspera da concorrência, a importância de 1:000\$ a qual responderá por qualquer falta na execução do fornecimento, revertendo em favor dos cofres publicos.

Relação das sementes

Quantidade -- Variedades

22 kilos de abóbora amarella grossa, Poliron jaunegres, pureza minima, 90 %, germinação minima, 80 %

22 kilos de Aipo nabo d'Erturt, Cele-Poliron jaune gros, pureza minima, 90 %, germinação minima, 70 %

11 kilos de Alho porro monstruoso Carant, Poireau monstrueux Carantan, pureza minima, 90 %, germinação minima, 70 %

22 kilos de alface sem rival, Laitue sans rival, pureza minima, 95 %, germinação minima, 70 %

22 kilos de alface loura de Versailles, Laitue blond de Versailles, pureza minima, 95 %, germinação minima, 70 %

6 kilos de couve-flor de Alger, Chou fleur d'Alger, pureza minima, 95 %, germinação minima, 90 %

22 kilos de couve manteiga, pureza minima, 95 %, germinação minima, 90 %

22 kilos de couve tronchuda portugueza, pureza minima, 95 %, germinação minima, 90 %

22 kilos de cebola cabeça amarella, virtudes, Oignon jaune pale des Vertues, pureza minima, 95 %, germinação minima, 70 %

11 kilos de cebola da madieira redonda, Oignon de Madère rond, pureza minima, 95 %, germinação minima, 70 %

22 kilos de cenoura 1/2 longa Nantes, Carotte rouge demi longue N., pureza minima, 95 %, germinação minima, 70 %

11 kilos de cenoura vermelha 1/2 curta Gueran, Carotte rouge demi court Gueran, pureza minima, 95 %, germinação minima, 70 %

11 kilos de cenoura 1/2 longa Chatan, Carotte rouge demi longue Chatan, pureza minima, 95 %, germinação minima, 70 %

11 kilos de chicoreia frisada de Meaux, Chicoree frisee de Meaux, pureza minima, 95 %, germinação minima, 70 %

250 kilos de ervilha torta flor branca, Pois sans parchemin Corne Bel, pureza minima, 95 %, germinação minima, 80 %

22 kilos de nabo branco chato de f. inteira, Navel blanc plat natif a feuilles entieres, pureza minima, 95 %, germinação minima, 90 %

22 kilos de nabo roxo chato de folhas inteiras temporais, Navel rouge plat natif a feuilles entieres, pureza minima, 95 %, germinação minima, 90 %

11 kilos de pimentão doce da Hespanha, Piment doux d'Espagne, pureza minima, 95 %, germinação minima, 70 %

11 kilos de repolho São Diniz, Chou de Saint Deniz, pureza minima, 95 %, germinação minima, 90 %

22 kilos de repolho de Brunswick, Chou de Boston de pied court, pureza minima, 95 %, germinação minima, 80 %

22 kilos de rabanete 1/2 longo roseo de ponto branco, Radis ronde rose a bout blanc, pureza minima, 95 %, germinação minima, 80 %

22 kilos de rabanete redondo escarlate gigante, Radis ronde écarlate géant, pureza minima, 95 %, germinação minima, 80 %

22 kilos de salsa frisada, Persil frisee, pureza minima, 90 %, germinação minima, 70 %

11 kilos de tomate Rei Humberto, Tomate Roi Humbert, pureza minima, 90 %, germinação minima, 80 %

11 kilos de tomate Export, Tomato Joffre, pureza minima, 90 %, germinação minima, 80 %

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 20 de maio de 1927. — Arthur Torres Filho, director.

Superintendencia do Serviço do Algodão

SECÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

O superintendente do Serviço do Algodão faz sciencia, para conhecimento dos candidatos e demais interessados, que se acham abertas até o dia 25 do corrente mez, as inscrições ao curso de classificação do algodão, que terá inicio a 1 de junho proximo, conforme determina o art. 1.º das Instruções de 30 de junho de 1925.

Os candidatos deverão apresentar:

a) certidão de idade, que prove ser maior de 18 annos;

b) attestado de vacinação recente e de não soffrer de molestia contagiosa.

Para mais informações podem os interessados dirigir-se a esse superintendencia.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1927. — Pelo superintendente, Alcides Franco, chefe de secção tecnica.

Junta Commercial da Capital Federal

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que, tendo sido a... por despacho de 7 de março findo, do cargo de agente de leilões e suas funções, o agente de leilões Arlindo Iglesias, devem quaesquer reclamações para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentadas dentro do prazo de seis mezes a contar daquela data, como determina o artigo 15 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de abril de 1927. — Izidoro Campos, director.

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA FUNERARIA DE RAMOS

REFORMA DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem sua sede, é composta de numero illimitado de socios de ambos os sexos, sem distincção de cor e nacionalidade; esta caixa, cujo patrimonio está a constituir-se, tem por fim: socorrer os associados com a importância de 250\$000 para o funeral e luto, sendo que este auxilio será de 125\$ para os menores de 15 annos e mais o que se contém nos paragraphos 2.º e 3.º do art. 8.º. E' administrada por directoria composta de presidente, 1.º e 2.º secretarios, 1.º e 2.º thesoureiros, procurador e comissões de syndicança e tomada de contas. E' representada pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações socias. Os estatutos só poderão ser reformados ou alterados quando esta medida for julgada imprescindivel ao progresso da caixa só podendo a mesma ser dissolvida quando se reconhecer que não preenche os fins para que foi creada, em assembléa geral, especialmente convocada para este fim, com a presenca de dois terços de associados quites nas duas primeiras convocações e qualquer numero na terceira, revertendo o seu patrimonio em beneficio da Fundação Alfonso Penna. — A directoria.

FUNDIÇÃO NACIONAL ATHLETICO CLUB

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Sociedade sportiva e civil, fundada em 20 de janeiro de 1926, nesta Capital, onde tem sua sede e campo, tem por fim o desenvolvimento physico, por excellencia, a pratica do jogo de "football", para diversão dos seus associados.

E' dirigida por uma directoria composta de 18 membros: presidente, vicepresidente, secretario geral, 1.º secreta-

rio, 2º secretario, 1º thesoureiro, 2º thesoureiro, 1º procurador, 2º procurador, tres membros da commissão fiscal, tres membros da commissão de syndicança e tres membros da commissão de sports, eleita annualmente por assemblea geral.

E' representada pelo seu presidente e demais directores quando investidos nas funcções que lhes forem confiadas.

Poderá ser dissolvida por motivo de insuperavel difficuldade de seu objectivo social; na previsão desta hypothese, será resolvido em assemblea geral exclusivamente para este fim convocada e com approvação de dous terços dos socios pertencentes ao quadro de empregados da Fundação Nacional. Os seus bens serão entregues a uma instituição beneficente, que a presente assemblea julgar e isto depois de satisfeitos os seus debitos.

Seus estatutos serão reformados após tres annos de vigencia, salvo deliberação de uma assemblea geral com a approvação de dous terços dos presentes. — A Directoria. (1.095)

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE LYONESA

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA S. A. SOCIEDADE LYONESA PARA TOMAREM CONHECIMENTO DO RELATORIO, BALANÇO E OUTROS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA DIRECTORIA, RESOLUTIVOS AO ANNO SOCIAL DE 1926, CONFORME PUBLICAÇÃO FEITA NA IMPRENSA

Aos vinte e oito dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Uruguayana numero onze, primeiro andar, sede da sociedade, ás duas horas, conforme convocação da directoria publicada com a antecedencia determinada nos estatutos, no *Diario Official*, reuniram-se em assemblea accionistas da companhia em numero legal, verificado pelo livro de presença. Foi aclamado presidente o Sr. Pierre Aubaud que, assumindo a presidencia, convidou o Sr. Jean Robert Clavierie para secretario. Decretou o presidente que todos os presentes sabiam o resultado da reunião, pois se trata da

assemblea annual prevista nos estatutos para leitura do relatorio da directoria, approvação do balanço e contas e eleição dos membros do conselho fiscal. Disse ainda que, comquanto já publicados ia mandar proceder á leitura do relatorio, do balanço e parecer do conselho fiscal. Lidos pelo secretario estes documentos, o presidente os poz em discussão e, encerrada esta por não haver quem sobre elles quizesse fazer considerações, foram postos a votos, cada um por sua vez e unanimemente approvados. Passou-se em seguida á segunda parte da sessão, constante de eleição de membros do conselho fiscal e supplentes. Os accionistas presentes se muniram de cédulas e ás depositaram na urna, sendo depois apurado o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal: Jean Robert Clavierie, 1.435 votos; Martial Briguier, 1.420 votos, e Pierre Aubaud, 1.405 votos e outros menos votados. Para supplentes: Louis Paccalin, 1.435 votos; Adolpho Frick, 1.420 votos, e Alberto da Rosa Silveira, 1.405 votos, e outros menos votados. Foram proclamados eleitos os tres mais votados, na forma dos estatutos. Levantou-se o Sr. Martial Briguier e propoz um voto de louvor á mesa que dirigiu os trabalhos da assemblea. Essas indicações foram approvadas por unanimidade. Disse, finalmente o presidente, que, não havendo mais quem quizesse usar da palavra, dava a sessão por encerrada e mandou que se lavrasse a presente acta, que vae por todos assignada. Eu, Jean Robert Clavierie, servindo de secretario, lavrei esta acta, que assigno. Rio de Janeiro, vinte e oito de abril de mil novecentos e vinte e sete. — Pierre Aubaud. — J. Robert Clavierie. — J. C. da Costa Sena. — R. Amster. — Brut & Comp. — C. J. Brut. — Georges Ducasse & Comp. — Georges Ducasse. — M. Briguier. — Por procuração de Paul Lavaquerry, C. J. Brut. — Por procuração de Léon Levy, C. J. Brut. — D. Elisa Carlota Fessy Moysé.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 16 de maio de 1927, se archiou nesta repartição, sob o numero 7.747, o seguinte documento referente á S. A. Sociedade Lyonesa, a saber: Acta da assemblea geral ordinaria realizada em

28 de abril ultimo, que approvou o relatorio e contas da directoria, bem como o parecer do conselho fiscal e elegeu novo conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1927. — J. Hygino de Araujo, 1º official. — Visto. J. C., em 17 de maio de 1927. — Isidoro Campos, director.

BANCO NACIONAL BRASILEIRO

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1927

Activo	
Letras descontadas	5.509:923\$900
Letras e effectos a receber	1.743:640\$820
Valores caucionados	5.297:040\$000
Valores depositados	13.305:931\$330
Empréstimos em conta corrente	2.162:359\$791
Agentes no paiz	61:470\$020
Correspondentes no estrangeiro	15:427\$251
Hypotheças	2.270:577\$001
Caixa: em cofre e em bancos	1.344:391\$745
Diversas contas	1.598:922\$525
	33.309:690\$383

Passivo	
Capital	2.000:000\$000
Fundo de reserva	527:753\$314
Depósitos em c/corrente com juros	4.021:570\$550
Depósitos em c/corrente s/juros	2.610:292\$388
Titulos em caução e em deposito	18.602:974\$336
Cobranças c/ de terceiros	4.743:610\$820
Agentes no paiz	20:097\$900
Lucros e perdas	554:535\$087
48º dividendo e anteriores	33:674\$320
49º dividendo	297\$000
Diversas contas	2.294:851\$674
	33.309:690\$383

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1927. — Renato Rocha Miranda. — Frederico Bokel, directores. — Raul da Silva, contador. (4.072)

BANCO DE CREDITO DO BRASIL

(Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada)

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Os abaixo assignados, reunidos no 2º andar do predio situado á Avenida Rio Branco ns. 69/77, nesta Capital, para os fins determinados nos arts. 13 e 23 do Decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, depois de discutirem as vantagens de uma sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, das denominadas do systema Luzzatti, tem justo e accordado, na melhor forma de direito, constituirem entre si um sociedade dessa natureza, nas bases e condições dos seguintes

Estatutos

CAPITULO I

Organização, fins, duração e sede social

Art. 1.º O Banco de Credito do Brasil organizado sobre a forma de Cooperativa de Responsabilidade Limitada, reger-se-ha pelo Decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, e por estes estatutos.

Art. 2.º O Banco tem por fim desenvolver o credito dos seus accionistas por meio da mutualidade e da economia.

Art. 3.º A duração do Banco será de 30 annos, podendo ser prorogada pela maioria de votos dos senhores accionistas em assemblea geral.

Art. 4.º A sede social é nesta Capital.

Art. 5.º O Banco, além dessa sede, poderá ter succursaes e agencias em diversos municipios e Estados da União. Poderão ser estabelecidos pelo Conselho de Administração outras agencias e succursaes onde for conveniente e transferidas de um centro a outro as já existentes.

CAPITULO II

Do capital social

Art. 6.º O capital social é illimitado, sendo o inicial de 50:000\$ e assim constituido:

- a) pela importancia das acções subscriptas, cujo valor é de 100\$, em numero illimitado;
- b) pelo fundo de reserva;
- c) pelos fundos especiaes que sejam instituidos para fins determinados.

Dos socios e suas acções

Art. 7.º Os candidatos á admissão no Banco deverão apresentar pedido por escripto ao Conselho de Administração, declarando acceitar as obrigações constantes dos estatutos, regulamentos e deliberações, indicando o numero de acções que desejarem subscrever e o modo de pagamento.

Paragrapho unico. Haverá duas classes de accionistas: classes A e B. Pertencerão á classe A, os que, tendo tomado qualquer numero de accções, houverem entrado com o todo ou parte da sua integralização até á approvação dos presentes estatutos pela Assembléa Geral de organização do Banco. Na classe B, serão classificados os demais accionistas.

Art. 8.º A admissão de novos accionistas se effectuará mediante assignatura no livro de matricula, abonados por dois accionistas que não sejam administradores.

Art. 9.º As sociedades cooperativas, entidades moraes, mutualidades de assistencia e previdencia, soccorros mutuos, seguros agricolas mutuos, que forem já socios das caixas rurais de credito, cooperativa ou de outro banco cooperativo popular do systema Luzzatti, poderão fazer parte do Banco com os mesmos direitos e deveres que o socio singular, desde que se façam representar por delegados especiaes, os quaes poderão exercer cargos sociais.

Art. 10. Fica a criterio do Conselho de Administração a accção dos pedidos de admissão, de novos socios e a approvação das transferencias de accções entre os accionistas.

Art. 11. As accções são nominativas, e o Banco só reconhece como accionistas os que constarem do livro de matricula, não tendo as accções circulação fóra do Banco.

As accções ou suas quotas são extrahidas de um registo com talão, com numeração progressiva e são assignadas pelo director-presidente, pelo director-financeiro e por um dos membros da commissão de descontos.

As accções não podem ser cedidas sem que estejam inteiramente pagas, e a cessão dependerá do Conselho de Administração.

Art. 12. Cada accção será inscripta sob um só nome. No caso de transferencia a diversas pessoas, estas deverão escolher qual a titular, indicando pessoa nas condições exigidas pelo Conselho de Administração.

Art. 13. O valor de cada accção será de 100\$, podendo ser a mesma integralizada ou a integralizar em quotas mensaes de 10 % do valor das mesmas.

Art. 14. A consignação da accção é feita sómente depois de integralizado o pagamento da mesma, devendo a sua redacção obedecer ás disposições legais.

Art. 15. Nenhum accionista poderá possuir mais de 5.000\$ em accções. Em caso de herança, si este limite fôr excedido, deverá ser elle alienado.

Art. 16. Cada accionista tem direito a:

a) votar e ser votado nas Assembléas Geraes;

b) obter empréstimos por juros modicos e a prazos razoaveis, com direito a renovação, de accordo com a lei, estes estatutos, os regulamentos e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembléa;

c) participar dos lucros sociais do anno seguinte ao da sua admissão no Banco, em proporção das accções subscriptas, desde que tenha pago a primeira metade do valor das accções. Os interesses relativos ás accções, serão pagos na razão da quantia paga e referente ao exercicio seguinte ao em que foram entradas as quotas.

Art. 17. Não podem fazer parte do Banco os interdictos, nem os fallidos, nem a essas pessoas poderão pertencer accções por transferencia, salvo por motivo de successão ou adjudicação judicial, porém, de accordo com o art. 15.

Art. 18. Podem ser excluidos do Banco por deliberação do Conselho de Administração:

a) por atraso de pagamento, sem motivo plausivel, de tres quotas mensaes relativas ás accções subscriptas. Em tal caso só será restituída a metade dos pagamentos feitos pelo accionista em atraso;

b) por ter obrigado o Banco a recorrer a actos judiciais para obter o cumprimento das obrigações contrahidas com a mesma;

c) por condemnação á penas criminaes, ou á penas correccionaes por delicto de corrupção ou falsidade contra a propriedade;

d) por condemnações á penas criminaes infamantes contra as pessoas;

e) por ter commettido accções reconhecidas como deshonestas pelo Conselho de Administração, com appello para o Conselho de Prohibição e em ultima instancia para a Assembléa Geral.

Paragrapho unico. A demissão do accionista e respectiva exclusão serão processadas de accordo com os §§ 2º e 3º do art. 18 do Decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907.

Art. 19. Qualquer accionista quites poderá retirar-se quando, além das accções pertencentes, ainda restarem outras pertencentes ao conjunto dos demais accionistas.

Art. 20. A accção do accionista excluido o obriga, perante os compromissos do Banco, até cinco annos, a partir da data da accção da sua renuncia pelo Conselho de Administração.

Art. 21. Os accionistas excluidos de accordo com os artigos 18 e 19, decorrido o tempo indicado pelo art. 20, tem a receber o reembolso de conformidade com as determinações estabelecidas annualmente pelo Conselho de Administração, nunca podendo ser excedido o valor da accção, devendo ser descontada de cada accção a importancia de 5\$000. Além desse desconto soffrerá a accção um outro desconto proporcional ao numero das accções, no caso de ser accusado deficit no ultima balanço.

Art. 22. Os accionistas não respondem pelos compromissos sociais, sinão até á concurrencia do valor das accções subscriptas, cujo importe serve para garantia dos debitos e obrigações de qualquer natureza, contrahidas com o Banco. Este tem privilegio sobre as accções do accionista e no caso de insolvabilidade do titular, poderá annullar a accção do mesmo e deduzir o importe em beneficio do Banco, na medida da satisfação do credito concedido ao socio insolvente.

CAPITULO III

Das operações do Banco

Art. 23. O Banco:

a) concede empréstimos pessoais aos accionistas sobre o valor das suas accções;

b) desconta lettras, ordens de administração publica, warrants e outros effectos commerciaes que não infringam a doutrina do Banco;

c) concede subvenções e abre contas correntes contra portador de titulos de credito e de meçadorias;

d) concede empréstimos proletarios sobre a honra;

e) abre creditos e contas correntes contra garantias hypothecarias;

f) concede empréstimos aos Municipios, aos Estados, a União, ás entidades moraes e sociedades cooperativas;

g) concede empréstimos hypothecarios, reembolsaveis por meio de amortizações durante um periodo que não exceda de 12 annos e poderá fazer operações de credito fundiario, extensivas ao credito agrario, que tambem pôde ser sob fiança pessoal e por prazos fixados pelo Conselho de Administração, approvados pelo Conselho Fiscal e apresentados á Assembléa Geral a reunir-se, a qual julgará as razões de taes concessões;

h) recebe depositos em numerario, quer sobre cadernetas de economia, nominativas ou ao portador, quer em conta corrente, com talão de cheques, a prazo fixo, ou não, desde que haja garantia;

i) pôde prestar serviços de caixa, exercer funções de recebedor, thesoureiro e cobrador por conta dos governos, das entidades moraes, sociedades cooperativas, prestando tambem caufes;

j) receber valores em custodia e para administração;

k) adquirir valores de indubitavel solvabilidade e accções da propria sociedade;

l) sacca e aceita saques dos seus correspondentes no pariz, sem nenhum risco de envolver a sociedade em relações duvidas de qualquer especie;

m) desconta lettras de sua carteira e faz reports;

n) abre contas correntes contra lettras ou vales sob solidas garantias;

o) concede reports de titulos de creditos;

p) concede subvenções aos funcionarios publicos, mediante cessão regular das quotas dos seus vencimentos, desde que taes quotas sejam fixadas por lei, por prazos estabelecidos de accordo com as possibilidades e condições determinadas pelo Conselho de Administração e approvados pelo Conselho Fiscal e apresentadas ao julgamento da Assembléa Geral mais proxima;

q) encarrega-se de fazer cobranças e pagamentos por conta de terceiros.

Os empréstimos á lavoura, aos funcionarios e aos proletarios podem ser concedidos em melhores condições que para as outras classes, sendo estabelecidos juros mais baixos para elles, desde que seja satisfeito o direito de fiscalização por parte do Banco sobre o emprego lucrativo e vantajoso do producto de taes empréstimos os quaes devem ser perfeitamente justificados.

Deverá ser feito um regulamento sobre as condições e motivos de taes empréstimos.

Art. 24. O Conselho de Administração poderá aceitar tambem outras operações além das já citadas, desde que esteja de accordo com a índole do Banco.

Art. 25. Os empréstimos pessoais aos accionistas, salvo os sobre a honra, serão concedidos sómente mediante depositos de accções saldaes e não poderão exceder do valor da mesma.

Taes acções ficam, assim, caucionaas ao Bancq. Para empréstimos sobre a honra haverá um limite baseado em certa percentagem tirada annualmente dos lucros, constituindo-se uma commissão especial para conceder-os, e de que fará parte um proprietario eleito para membro de tal commissão e que seja socio de uma sociedade de soccorros mutuos perfeitamente de accordo com o regimen luzzattiano.

Art. 26. O montante total dos empréstimos sob garantia das acções, não deverá exceder da metade do capital realzado.

Art. 27. O prazo dos empréstimos e descontos não devem exceder de seis mezes; podendo, porém, ser renovado, salvo para a lavoura, cujas condições tem que ser fixadas de accordo com a natureza do emprego do producto do empréstimo, quer na compra de material ou de animaes, restauração ou construção, de que deriva a fixação de prazo a diversos de conformidade com o tempo que permittir o lucro presuppuesto de que depender o reembolso.

Art. 28. As operações com as entidades moraes poderão exceder o periodo ordinario do prazo, mesmo sem o relativo augmento de interesse.

Art. 29. Si o estado geral não bastar para todos os pedidos de empréstimos solvaveis, serão preferiveis as operações dos socios de somma menores e dos que tiverem menos somma de debitos para com o Banco. No caso de exuberancia de capital, o Banco promove com segurança a propaganda de cooperativa de vulto e indispensaveis.

Art. 30. Um regulamento organizado pelo Conselho de Administração e approved pelo Conselho Fiscal, estabelecerá as normas relativas de cada operação, de accordo com a Lei e os presentes estatutos.

Art. 31. O interesse dos depositos de que trata o art. 23, letra g, será determinado pelo Conselho de Administração com approvação do Conselho Fiscal.

Art. 32. Si os titulos e as mercadorias dadas em penhor, soffrerem depreciação de valor superior a 10 %, quem receber a subvencção, deverá, nesse caso, reembolsar proporcionalmente parte da subvencção obtida, ou fornecer um supplemento de caucção.

Si no prazo da prestação a somma subvencionada não fôr restituída, ou si no caso de diminuição de valor o devedor não effectuar o reembolso parcial ou não prestar o supplemento de caucção, o Banco poderá, sem formalidade judiciaria, nem outra despeza, promover a venda por meio de intermediario publico, dos titulos e mercadorias recebidas em penhor, até á concurrencia de seu credito, incluido o capital, interesse e despesas.

Taes condições deverão ser antecipadamente accetitas pelo devedor pignoratício na declaração do debito ou em documento seperado.

Art. 33. Será formado um fundo de reserva com os descontos prescriptos pelos arts. 18, letra a, e 21, e com 30 %, retirados dos lucros liquidos annuaes. Tal anticipação cessará quando o fundo de reserva attingir á metade do capital social, representado pelo valor das acções existentes no principio de exercicio.

Art. 34. As sommas que passam ao fundo de reserva serão empregadas em effeitos solidos e facilmente resgataveis na Bolsa.

Art. 35. Será formado um fundo de previdencia com contabilidade propria com o fim de conceder beneficios aos seus funcionarios, de accordo com as condições e normas estabelecidas em regulamento especial.

Art. 36. Os lucros annuaes remanescentes depois de retiradas as percentagens para a constituição dos fundos de reserva e previdencia, emolumentos e interesse das acções, serão levados ao fundo de beneficencia destinado á obras futuras de caridade e propulsão, por meio da fundação de cooperativas e todas as especies no Municipio.

Art. 37. Caberá á Assembléa a fixação das diversas percentagens do exercicio, como sejam:

Sobre as acções (dividendo);
Conselho de Administração;
Conselho de Prohibição;
Conselho Fiscal, e
Fundo de beneficencia

CAPÍTULO IV

Da administração

Art. 38. A administração do Banco será exercida pelos seguintes orçãos:

- Assembléa Geral dos accionistas;
- pelo Conselho de Administração;
- pelo Conselho Fiscal, e
- pelo Conselho de Prohibição.

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 39. Compete á assembléa geral:

- discutir e deliberar sobre os balanços annuaes;
- eleger os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Conselho de Prohibição;
- modificar os estatutos, respeitándo as disposições doutrinarias;
- deliberar sobre todas as propostas apresentadas pelo Conselho de Administração ou por um quinto dos accionistas;
- deliberar sobre a installação ou suppressão de succursaes;
- determinar a responsabilidade das partes inscriptas, junto a cada banco e deste, em relação aos prejuizos eventuaes;
- ratificar as decisões tomadas pelo Conselho de Administração;
- aprovar o regulamento que rege as concessões e descontos das succursaes;
- pronunciar sobre a dissolução do

Art. 40. Em cada anno terá logar uma assembléa ordinaria dos accionistas, a qual se deve reunir a contar de tres mezes do encerramento do exercicio social, para deliberar sobre o de que trata o art. 39, letras A e B, além de outros assumptos constantes da ordem do dia. Outrossim, serão convocadas Assembléas extraordinarias quando o Conselho de Administração as julgar convenientes, ou quando um decimo dos accionistas as desejarem.

Art. 41. Compete ao Presidente do Conselho de Administração convocar a Assembléa Geral mediante aviso publicado com antecedencia, no minimo, de 15 dias.

Na sua falta a convocação caberá ao Secretario ou a um dos membros do mesmo Conselho. O aviso deve indicar, os assumptos a serem tratados, comprehendidas as propostas apresentadas por cincoenta accionistas, as quaes devem ser dirigidas, ao Conselho de Administração, vinte dias antes de reunir-se a Assembléa.

Quando se deva deliberar sobre modificações dos estatutos os accionistas serão avisados particularmente a respeito, e tambem por meio de inserções no jornal da predilecção do Banco e de maior tiragem local.

Art. 42. Em cada Assembléa só se poderá tratar de assumpto constante da ordem do dia; qualquer disposição em contrario é considerada nulla para todos os effectos.

Art. 43. Para a validade da Assembléa Geral torna-se necessaria a presença de um quinto, no minimo, de accionistas.

Só na segunda convocação, que deverá ser feita nunca além de um mez, é que a Assembléa será legalmente constituída com qualquer numero de accionistas presentes.

Quando houver necessidade de deliberar sobre modificações dos estatutos ou dissolução do banco, será necessario um terço dos accionistas em primeira convocação e nunca menos de um quinto, em segunda, sendo que todas as deliberações são tomadas por maioria de votos e de accordo com o processo geralmente adoptado, de votação a descoberto.

Art. 44. Cada accionista tem direito a um só voto, qualquer que seja o numero de suas acções.

Art. 45. Os accionistas poderão ser representados por um outro accionista na Assembléa Geral, mediante procuração, não podendo um accionista apresentar mais de uma procuração.

Art. 46. Os membros não emancipados, interdictos, inhabilitados e fallidos, possuindo acções do banco, não poderão intervir nas assembléas, salvo si forem representados por tutores, curadores, accionistas, e de accordo com o art. 45.

Art. 47. As assembléas geraes são presididas pelo Director-Presidente do Conselho de Administração ou pelo Director-Secretario, no caso da ausencia deste, ou por um dos membros do Conselho Fiscal, na falta dos dous primeiros. O Director-Presidente designará um dos funcionarios da secretaria para tomar as notas da reunião, afim de ser feita a lavratura da respectiva acta.

Art. 48. Das reuniões e deliberações da assembléa far-se-ha o processo verbal que constará do livro de actas, firmado pelo Presidente, os escrutinadores e o Secretario. Esso livro e as cópias dos extractos do mesmo, certificados pelo Director-Presidente e Director-Secretario, servirão de prova das reuniões e deliberações das assembléas.

CAPÍTULO V

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 49. O Conselho de Administração é composto de oito membros, eleitos por maioria absoluta do votos, pela Assembléa Geral e em escrutinio secreto.

Eleito e empossado que seja este conselho, o mesmo elegera, ainda por escrutinio secreto e por maioria absoluta de votos, o Director-Presidente, o Director-Secretario, o Director-Thesoureiro e o Director-Gerente do banco, constituindo os demais membros a Comissão de Desconto.

Este Conselho, em conjunto, deliberará sobre assumptos ao mesmo attribuidos pelos estatutos. Os membros deste Conselho são dispensados de prestar caução e a sua responsabilidade é limitada ás determinações do Código Commercial para os effeitos de sua gestão.

Os membros deste Conselho tomam posse após a eleição; os nomeados para os cargos vagos, occupam-no somente durante o tempo que faltava aos seus antecessores.

Quando, no decurso de exercicio, se verificar, por qualquer causa, a vaga de tres Directores, poderão ser escolhidos dentro dos membros do de Probidade, com approvação do Conselho Fiscal, os subrogantes para occupar os cargos vagos até a primeira reunião da assembleia; quando, porém, o numero de vagas for maior, deverá ser convocada, com urgencia a Assembléa Geral para a sua subrogação.

Art. 50. Os membros do Conselho de Administração exercem o seu mandato pelo espaço de cinco annos e poderão ser reeleitos.

Art. 51. Compete ao presidente do Conselho de Administração cumprir as formalidades contidas na regra 2ª, do art. 16, do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, ficando fixadas as datas dos primeiros dias uteis de janeiro e julho de cada anno.

Art. 52. Ao Conselho de Administração compete igualmente nomear, suspender e dispensar a Comissão de Succursaes e Agencias a qual funcionará enquanto bem servir.

Art. 53. Os membros do Conselho de Administração e bem assim os do Conselho Fiscal e de Probidade, tem direito ao reembolso das despesas occasionaes pelo exercicio das suas funções.

Além disso, são concedidos emolumentos para todos os cargos junto á sede central e as succursaes, cabendo á Assembléa Geral fixar taes emolumentos, constando a applicação dos mesmos da regulamentação interna que ficará aos cuidados do Conselho de Administração e será approvada por este e pelo Conselho Fiscal.

Art. 54. O Director-Presidente superintenderá todos os serviços da administração e:

a) verifica, uma vez por mez, o estado da caixa do banco;

b) preside a todas as sessões;

c) adopta medidas que julgar convenientes e urgentes e que estejam na alçada do Conselho de Administração, fazendo disso referencia dentro de um prazo de 12 horas para as relativas deliberações;

d) será substituído, em seus impedimentos, pelo Director-Secretario e, em falta deste, pelo-Conselheiro de probidade mais idoso;

e) representa o Banco em juizo e fóra d'elle;

f) assigna, com o Director-Secretario, a correspondencia do Banco e com o Director-Thesoureiro, todos os actos da thesouraria;

g) confecciona o relatório annual que tem de ser apresentado á Assembléa Geral dos accionistas.

Art. 55. Ao Director-Secretario compete:

a) encarregar-se do expediente da secretaria do Banco, assignando-o com o Director-Presidente;

b) comparecer a todas as reuniões do Conselho de Administração ou das assembleias;

c) communicar aos accionistas todos os actos de que os mesmos devam ter conhecimento;

d) mandar preparar os officios, portarias, etc., numerando-os por ordem chronologica;

e) lavrar, ou fazer lavrar por funcionario da secretaria, todas as actas das assembleias e reuniões do Conselho de Administração, procedendo á sua leitura e dos demais papeis que hajam de ser apresentados em reuniões;

f) substituir o Director-Presidente em suas faltas ou impedimentos;

g) fornecer ao Director-Presidente, no fim de cada exercicio, os dados para a confecção de seu relatório annual.

Art. 56. Ao Director-Thesoureiro incumbem:

a) a immediata fiscalização da caixa do Banco;

b) a guarda de todos os valores do Banco;

c) assignar, com o Director-Presidente, todos os actos da thesouraria;

d) fornecer, ao Director-Presidente, no fim de cada exercicio, os dados para confecção do relatório, na parte que concerne á administração financeira do Banco.

Art. 57. O Director-Gerente, que terá sob sua immediata vigilancia todo o serviço de contabilidade:

a) firmará correspondencia e outros actos e documentos sociaes, fiscalizará os empregados, proverá a situação mensal e desempenha todos os actos a que esteja autorizado pelo Conselho Fiscal;

b) administrará os interesses do Banco;

c) organizará os balanços da administração de accordo com o Director-Presidente e Director-Thesoureiro;

d) nomeará, suspenderá e demittirá os funcionarios;

e) fornecerá ao Director-Presidente no fim de cada exercicio os dados para o seu relatório.

Art. 58. No caso de ausencia ou impedimento do Director-Gerente, o Conselho de Administração designará um dos membros do Conselho de Probidade para substituí-lo, caso o seu afastamento seja provisorio e de accordo com o Conselho Fiscal.

Art. 59. O Conselho de Administração em sessão conjunta:

a) nomeia, suspende e demitte o contador e o caixa do Banco;

b) determina os regulamentos das operações do Banco e estabelece a ordem dos empregados;

c) delibera sobre as despesas da administração e o emprego dos fundos de reserva;

d) determina as distribuições das sommas disponiveis;

e) fixa, a medida dos interesses activos e passivos e das provisões;

f) delibera sobre os pedidos de emprestimos e descontos nos casos de sua alçada;

g) toma a responsabilidade dos emprestimos de que trata a regra acima;

h) autoriza a redução, portergação, cancellamentos a fazer e toda a sorte de declarações nos registros de hypothecas;

i) effectua todos os actos de administração ordinaria e extraordinaria, que não sejam reservadas á assembleia;

j) providencia sobre as deliberações da assembleia.

Art. 60. Das reuniões e deliberações do Conselho de Administração se lavrará processo verbal no livro de actas, assignado pelo presidente por um dos membros do mesmo Conselho, Comissão de Descontos, e pelo Director-Secretario. Esse livro e a cópia e extractos do mesmo, certificado pelo Presidente e o Secretario, servirão de provas de reuniões e deliberações do mesmo Conselho. As suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, pelo processo verbal e só serão validas quando presentes cinco dos seus membros.

Art. 61. Todos os membros componentes da administração, inclusive empregados, devem ser accionistas do Banco.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 62. Em cada Assembléa Geral ordinaria serão nomeados quatro Conselheiros fiscaes effectivos e dois supplentes, por maioria absoluta de votos e por escrutinio secreto.

No caso de morte, renuncia, fallencia ou decadencia, serão substituídos pelos supplentes, por ordem de idade ou, na falta destes, o membro ou membros que ficarem escolhidos os substitutos que exercerão as funções até a assembleia mais proxima.

Os Conselheiros fiscaes deverão ser escolhidos entre os accionistas.

O cargo dos mesmos terá a duração de um anno e poderão ser reeleitos.

Não serão elegiveis e perderão o mandato os parentes dos administradores. Os Conselheiros fiscalizam e controlam as obras da administração, no interesse de todos os accionistas e tem responsabilidade como os administradores, nos casos de omissão nos balanços approvado, perante a Lei e o Banco.

Art. 63. Os Conselheiros se empenham pela rigorosa observancia das disposições estatutarias e regulamentares, das deliberações da assembleia dos accionistas; um dos Conselheiros fiscaes, pelo menos, designado, deverá assignar a situação mensal do Banco. Serão convidados a assistir, sem tomar parte na votação, as reuniões do Conselho de Administração e a inserir na ordem do dia dessas reuniões, como das assembleias ordinarias e extraordinarias, as propostas que julgarem necessarias.

São suas funções:

a) estabelecer, de accordo com o Conselho de Administração, a forma dos balanços e das situações;

b) examinar, pelo menos cada trimestre, as operações sociaes e combinar o bom methodo de escripturação;

c) promover o confronto da caixa cada trimestre;

d) revisar, uma vez por mez, de accordo com os livros sociaes, a existencia dos titulos e effeitos commerciaes, valores de qualquer especie, depositados em custodia ou de qualquer accão junto ao banco;

e) verificar si foram cumpridas as disposições de acto constitutivo e dos estatutos, de conformidade com as condições estabelecidas pela Assembléa Geral;

f) rever o balanço e relatar a respeito, nos termos legais;

g) fiscalizar as operações de liquidação;

2) convocar a assembleia ordinaria ou extraordinaria no caso de omissões da parte do Conselho de Administração;
 3) tomar parte em todas as Assembleas-Geraes;
 4) providenciar, em geral, de fórma que as disposições da Lei, do acto constitutivo e dos estatutos nunca deixem de ser cumpridas pelo Conselho de Administração.

CAPITULO VII

DA COMMISSÃO DE PROBABIDADE

Art. 64. Aos membros da commissão dos probos, em numero de quatro effectivos e dous supplentes, compete diminuir qualquer duvida que por acaso occorra entre os socios e a administração do Banco, evitando controversias, delongas prejudiciaes ao Banco e aos accionistas. A duração do seu mandato será de um anno e poderá ser reeleito.

CAPITULO VIII

DAS SUCCURSAES E AGENCIAS

Art. 65. As succursaes e agencias estarão sempre na dependencia do Conselho de Administração:

a) cada uma dellas terá uma representação, cujos membros serão nomeados entre os socios inscriptos junto á propria succursal, pelo Conselho de Administração, e constará de um gerente e empregados.

Art. 66. Aos Directores das succursaes e aos agentes será prohibido exercer funções extranhas á sociedade.

CAPITULO IX

DOS EMPREGADOS

Art. 67. O Banco terá um contador e um caixa, sobre a immediata vigilancia do Director-Gerente e Director-Thesoureiro, respectivamente, sendo que o caixa deverá prestar caution fixada pelo Conselho de Administração e receber a retribuição fixada pela mesma.

O caixa receberá o dinheiro e depositos a elle confiados e passará disso recibo, fará pagamentos contra ordens emitidas pelos órgãos competentes, de conformidade com as normas e precauções regulamentares, tendo em dia e com a maior clareza o livro de entradas e saídas, e deverá prestar-se ás verificações da caixa, fornecendo os esclarecimentos solicitados pelo Presidente, Director-Thesoureiro, Conselheiros Fiscaes e pelo Director-Gerente. Cabe-lhe a responsabilidade de custodiar todos os valores do banco a elle confiados e terá sob sua guarda uma chave da caixa.

O contador se encarregará de toda a contabilidade do Banco e terá seus vencimentos fixados pelo Conselho de Administração.

CAPITULO X

DA DISSOLUÇÃO DO BANCO

Art. 68. Sempre que sete socios se oppuzerem á dissolução, o banco não poderá dissolver-se, o a reserva e a contabilidade serão entregues a esses associados, tendo os demais somente o direito de retirar-se de accordo com as normas dos presentes estatutos. Salvo no caso de fallencia.

Art. 69. No caso de fallencia, a dissolução deverá ser pronunciada pela assembleia geral, legalmente constituída, a qual determinará as normas de liquidação, nomeando uma commissão para tal fim. Caso haja remanescentes, qualquer que seja o motivo da dissolução, serão entregues á municipalidade, afim de serem empregados opportunamente na fundação de uma outro cooperativa identica, na mesma circumscripção.

Art. 70. Os membros que se oppuzerem, salvo no caso de fallencia que é irremediavel, como ficou dito, a dissolução do Banco, deverão fazer tal declaração á Assembleia, que pronunciará essa dissolução, ou notificação á sua resolução, por acto judicial, ao Director-Presidente do Banco nos dous mezes que se seguirem á resolução da dissolução.

Passado esse prazo, terá caducado o direito de opposição, e a reserva poderá ser empregada, de accordo com os presentes estatutos, no reembolso das accções, interesses destas e dos depositos, de modo que, cumpridos todos os compromissos e feitas todas as despesas, o remanescente seja destinado segundo a disposição do art. 69.

Art. 71. O Banco se considera naturalmente dissolvido quando terminar o prazo de sua duração e não sendo o mesmo prorrogado.

Art. 72. O Banco deverá sob pena de não poder funcionar, cumprir as disposições constantes do art. 16 do Decreto n. 1.637, de 3 de janeiro de 1907 e alinea 3ª do art. 14 do mesmo decreto.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente João Ferreira de Souza, declarou encerrada a reunião e eu, Felipe Caruso, secretario, lavrei a presente acta dos seus trabalhos, que foi lida e achada conforme pelos presentes e por todos assignada.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1927. — João Ferreira de Souza. — Felipe Caruso. — Dr. Antenor Reis de Assis. — Antonio Gouveia de Almeida. — Mauricio James Stuart Fox. — Aristides Bayma de Moraes. — Mario de Souza Ribeiro.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALAÇÃO

Aos trinta dias do mez de abril de 1927, ás tres horas da tarde, á Avenida Rio Branco, no edificio da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, presentes os abaixo assignados, membros fundadores desta sociedade, assumindo a presidencia o Dr. Jayme de Souza Praça, que convidou para secretarios os Srs. Mauro Behring, Felipe Caruso, Dr. Agostinho Brêtas e Dr. José Novaes, foi declarada aberta a sessão.

Approvados pela assembleia os estatutos constantes do acto constitutivo da sociedade, lançado e assignado no livro especial de matriculas, procedeu-se á eleição para os cargos dos Conselhos de Administração, de Probidade e Fiscal, dando o seguinte resultado: Para o Conselho de Administração: João Ferreira de Souza, 36 votos; Antonio Gouveia de Almeida, 35 votos; Mauricio Stuart Fox, 35; Manoel Fernandes Pereira, 37; Dr. Antenor Reis de Assis, 35; Aristides Bayma de Moraes, 31; Arnaldo Ferreira Pinto, 34; Dr. Agostinho Brêtas, 37; Dr. Jayme de Souza Praça, 4; Mario Cunha, 1; Mario de Souza Ribeiro, 1; Dr. José Novaes, 1; sendo declarados eleitos os oito primeiros; para o Conselho de Probidade foram eleitos os Srs.: Salvino de Oliveira e Silva, com 36 votos; Patrick F. Pinnoek, com 34 votos; Pedro de Oliveira Bello, com 29 votos; Zozimo Bastos, com 27 votos, sendo ainda votados para o mesmo Conselho os Srs.: Dr. Jayme de Souza Praça 17 votos; Pedro de Oliveira e Silva, R. Stuart Fox, Eduardo José Guedes, com um voto cada um. Para supplentes a Assembleia elegeu os Srs. Dr. Jayme de Souza Praça, com 18 votos e tenente Honorato Lopes, com 36 votos, sendo ainda votados os Srs. Zozimo Bastos, 9; Pedro de Oliveira Bello, 6; Patrick F. Pinnoek, 2; Arnaldo F. Pinto, 2; Felipe Caruso, Luiz Carvalho Jorge, 1 voto cada um. Para membros do Conselho Fiscal, a Assembleia elegeu os Srs. João Antonio Pereira Duarte, com 37 votos; Dr. José Novaes, com 36 votos; Jorge de Oliveira Ford, com 36 votos e Benevenuto Nascimento com 27 votos; foram ainda votados mais os Srs. João Lopes que obteve 3 votos; Benjamin de Souza Neves, que obteve 2 votos; Heracleio Rodrigues, Felipe Caruso e Dr. Agostinho Brêtas, com um voto cada um. Para supplentes do Conselho Fiscal foram eleitos os Srs. Heracleio Rodrigues, com 23 votos e Adolpho Meyer, com 20 votos. Obtiveram votos os Srs. Mauro Behring, 9; João Lopes, 7; Felipe Caruso, 5; Octacilio Bastos, 2; Mario Coimbra, Alberto Barbosa, Mario Cunha, Aristoteles Gomes de Oliveira, Eduardo José Guedes, Henrique Sant'Anna, Accendyn, Camaz e Waldemar Medella, um voto cada um.

Proclamado o resultado geral da eleição, o Sr. Presidente declarou empessados os eleitos. Nada mais havendo a tratar, o Dr. Jayme de Souza Praça, Presidente, informa á assembleia que já se encontram subscriptas 548 accções, na importancia total de 54:800\$000, havendo em caixa a quantia de réis 13:550\$000. Por proposta apresentada pelo Sr. Mario de Souza Ribeiro e approvada pela assembleia, ficou o conselho de administração autorizado a elaborar o regimento interno do Banco. Em seguida o Sr. Presidente encerra a sessão de qual eu, Mauro Behring, secretario, lavrei a presente acta dos seus trabalhos que, lida e achada conforme pelos presentes, vai por todos assignada. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1927. — Mauro Behring, secretario. — Dr. Jayme de Souza Praça, Presidente. — Accendyn Severino Camaz. — Mario Cunha. — Manoel Maria Muniz Galvão. — Dr. Felinto de Bastos Coimbra. — João Lopes. — Dr. Antenor Reis de Assis. — Dra. Herminia de Souza Assis. — Felipe Caruso. — M. S. Ribeiro. — Alberto C. Barbosa. — J. O. Ford. — Dr. Agostinho Cesar Brêtas. — R. Stuart. — Z. Bastos. — Waldemar Medella Lopes da Costa. — Mario Pereira. — Adolpho Meyer. — Mario Albuquerque. — Heracleio Rodrigues. — Mario C. Ribeiro. — José Novaes. — Luiz Carvalho Jorge. — Paulo Brêtas. — Aristoteles G. de Oliveira. — P. F. Pinnoek. — Salvino de Oliveira e Silva. — Eduardo José Guedes. — Pedro Oliveira Bello. — João Ferreira de Souza. — Antonio Gouveia de Almeida. — Fernando C. Balaguer. — M. Stuart. — Dario Rodrigues Teixeira. — A. B. Moraes. — João Antonio Pereira Duarte. — Manoel Fernandes Pereira. — Benevenuto Nascimento. — Arnaldo Ferreira Pinto. — Carlos Honorato Lopes.

*Lista nominativa dos accionistas do Banco de Credito do Brasil
(Soc. Coop. de Resp. Ltda.)*

Nomes	Accões	Valor		
João Ferreira de Souza	50	5:000\$000	Dr. Oscar José de Lacerda	2 200\$000
Maurício Stuart	50	5:000\$000	D. Julia Soares	2 200\$000
Dr. Antenor Reis de Assis	20	2:000\$000	D. Salomé Barreto	2 200\$000
Antonio Gouvêa de Almeida	20	2:000\$000	Lauro Damasceno Duarte	2 200\$000
D. Maria Ferreira de Souza Praça	20	2:000\$000	Mario de Carvalho Ribeiro	2 200\$000
Manoel Fernandes Pereira	20	2:000\$000	Renato Marcellino Cunha	2 200\$000
Arnaldo Ferreira Pinto	14	1:400\$000	Francisco Bojar	2 200\$000
Reginaldo Stuart	10	1:000\$000	David Prado	2 200\$000
Patrick E. Pinnoek	10	1:000\$000	Vasco de Freitas Barcellos	2 200\$000
Antonio Rodrigues Vieira	10	1:000\$000	Dr. Paulo de Castro Lima	1 100\$000
Leferino Goulart	10	1:000\$000	Jupy de Albuquerque Sá	1 100\$000
José Avilla de Freitas	10	1:000\$000	Arary de Albuquerque Sá	1 100\$000
Manoel da Costa Santos	10	1:000\$000	Oscar Santos	1 100\$000
Dr. José Novaes	6	600\$000	Gladstone Dart	1 100\$000
D. Rosina Novaes	5	500\$000	Mario de Souza	1 100\$000
Mario Cunha	5	500\$000	Senhorita Zilda de Oliveira Roriz	1 100\$000
Dra. Herminia de Souza Assis	5	500\$000	Adolfo Meyer	1 100\$000
Jorge de Oliveira Ford	5	500\$000	Assabi Nesi Meyer	1 100\$000
Dr. Agostinho Cezar Brêtas	5	500\$000	Ary Tale	1 100\$000
Erasmo de Barros	5	500\$000	Carlos Soares	1 100\$000
Pedro Cruz Pereira da Cunha	5	500\$000	Fausto d'Eça Rangel	1 100\$000
Manoel Maria Muniz Galvão	5	500\$000	Oswaldo Magalhães Lima	1 100\$000
Zozimo Bastos	5	500\$000	Fritz Sieverz	1 100\$000
D. Haydêa Alvares da Cunha Bastos	5	500\$000	José Guimarães	1 100\$000
Edgard Bändeira	5	500\$000	Aristoteles Gomes de Oliveira	1 100\$000
Dr. Francisco de Castro Araujo	5	500\$000	Edgard Varella Lassance	1 100\$000
Benevenuto Nascimento	5	500\$000	Tenente Alípio Pereira da Costa	1 100\$000
Luiz Carlos de Moura Junior	5	500\$000	D. Helena Rasteiro Pereira da Costa	1 100\$000
Manoel Bastos	5	500\$000	Arnaldo Ferreira Pinto Filho	1 100\$000
Alexandre Miguez	5	500\$000	Aristides Bayma de Moraes	1 100\$000
João Damasceno Duarte Filho	5	500\$000	Sylla de Souza Ribeiro	1 100\$000
Raphael Gomes Santiago	5	500\$000	Alberto Guimarães	1 100\$000
Octacilio Fialho	5	500\$000	Antonio Bastos	1 100\$000
Dr. Raphael Paciello	5	500\$000	Roberto Saboia Porto	1 100\$000
Dr. Felinto de Bastos Coimbra	5	500\$000	Accendyno Severino Camaz	1 100\$000
Paulo Brêtas	5	500\$000	Ary de Souza Ribeiro	1 100\$000
Ernesto Greenhalgh Wan Meyl	5	500\$000	Luiz de Carvalho Jorge	1 100\$000
Armando Amorim	3	300\$000	Maria da Gloria Pinto	1 100\$000
Alberto Candido Barbosa	3	300\$000	José de Jesus Martins	1 100\$000
Waldemar Machado Gouvêa	3	300\$000	Ignacio Peixoto Sardinha	1 100\$000
Alberto Gouvêa de Almeida	3	300\$000	Antonio Joaquim da Moraes	1 100\$000
Senhorita Honorina Caruso	3	300\$000	Dario Rodrigues Teixeira	1 100\$000
Aureliano Fogos	3	300\$000	Herbert von Moller	1 100\$000
Jordão Baptista de Moraes	3	300\$000	J. Albuquerque da Costa	1 100\$000
Octacilio Bastos	3	300\$000	Octavio Moreira	1 100\$000
Giselda Novaes	3	300\$000	Mario Pereira	1 100\$000
Isolda Novaes	3	300\$000	Benedicto Teixeira da Silva	1 100\$000
Ney Novaes	3	300\$000	Dr. Alípio Rodrigues	1 100\$000
José Bittencourt da Fonseca	3	300\$000	Dr. Sizandro Rodrigues	1 100\$000
Dr. João Fouceca	3	300\$000	Dr. Mau. Rehning	1 100\$000
Octaviano França	3	300\$000	Felippe Ca.	1 100\$000
Paulo Peixoto	3	300\$000	Senhorita Na. Pereira	1 100\$000
Henrique Móra	3	300\$000	Adail Serqueira	1 100\$000
Jorge Rebske	3	300\$000	Francisco Xavier da Rocha	1 100\$000
Carlos Augusto Honorato Lopes	3	300\$000	Nzir Portugal	1 100\$000
Hans Frederico Stumm	3	300\$000	D. Maria Eugénia Portugal de Serqueira	1 100\$000
Dr. Jayme de Souza Praça	2	200\$000	Oswaldo Schmidt	1 100\$000
D. Irene de Uzeda Praça	2	200\$000	J. Kastrop	1 100\$000
D. Ada Stuart	2	200\$000	Agricola Henriques Vieira	1 100\$000
Roberto Reylmer Filho	2	200\$000	Paulo Griebeler	1 100\$000
Antonio Soares Marroig	2	200\$000	Tenente Benedicto Climaco de Hollanda Ca-	1 100\$000
D. Orminda Candida de Carvalho	2	200\$000	valcante	
Carlos Gouvêa de Almeida Filho	2	200\$000		
Mario Albuquerque	2	200\$000		
Fernando da Cunha Balaguer	2	200\$000		
Leonidas Santos	2	200\$000		
Julião Marques da Silva	2	200\$000		
Dr. João Bergamini	2	200\$000		
João Antonio Pereira Duarte	2	200\$000		
João Lopes	2	200\$000		
Waldemar Medella Lopes da Costa	2	200\$000		
Salvino de Oliveira e Silva	2	200\$000		
Leandro Cancio Pires	2	200\$000		
Eulina Luiza Medella da Costa	2	200\$000		
Pedro de Oliveira Bello	2	200\$000		
Francisco Bastos dos Santos	2	200\$000		
Tenente Carlos Honorato Lopes	2	200\$000		
Cesaltino Anel de Azoredo	2	200\$000		
D. Paulina do Nascimento Esteves	2	200\$000		

51:800\$000

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 16 de maio de 1927, archivaram-se nesta repartição sob o numero 7.749, os seguintes documentos referentes ao Banco de Credito do Brasil, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, a saber: duplicatas dos estatutos, da acta de constituição realizada em 26 e de instalação effectuada em 30 de abril ultimo, e da lista nominativa dos accionistas; publica forma do recibo de 10 % do capital realizado, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão, Rio de Janeiro, 17 de maio de 1927. — *João Hygino de Araujo*, 17-5-927, sobre duas estampilhas no valor de 60\$000. Visto, J. C. em 17 de maio de 1927. — *Isidoro Campos*, director. Estava timbrada com o carimbo da Junta Commercial.

ANNUNCIOS

Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal

JUROS DE "DEBENTURES"

"Coupon" n. 6

Avisamos aos Srs. debenturistas que os juros a vencerem-se em 31 do corrente mez serão pagos em nosso escriptorio, á rua Buenos Aires n. 90, nos dias 6, 7 e 8 de junho a. c., das 13 ás 15 horas, e depois, ás quintas-feiras, ás mesmas horas, á razão de 8\$000 por coupon.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1927.
A directoria. (4.078)

Companhia Siderurgica Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para a reunião convocada para hoje, convidam-se de novo os senhores accionistas a se reunirem no dia 25 do corrente, ás 13 horas, á rua Municipal n. 34, 1º andar, para tratar de assumptos referentes aos contractos celebrados com os poderes publicos e da alteração do art. 11 dos estatutos sociais (redução de numero de directores).

De accordo com o art. 7º, § 2º, dos estatutos, esta assembleia só poderá funcionar estando presentes accionistas representando tres quartos do capital social.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1927.
A directoria. (4.084)

Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora

(De responsabilidade limitada)

RUA REGENTE FEIJÓ N. 23

RIO DE JANEIRO

Aviso

A Sociedade Anonyma "Cooperativa Auxiliadora" avisa a todos os interessados que sua sede passará a funcionar, provisoriamente, na rua da Quitanda n. 19, sobrado, conservando o mesmo telephone, G. 3119. (4.089)

Sociedade Anonyma Fabrica Brasileira de Anilinas

São convidados os subscriptores do capital com que se organiza nesta cidade a Sociedade Anonyma Fabrica Brasileira de Anilinas, a se reunirem no proximo dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde, á rua 1º de Março n. 47, para o fim especial de tratarem da organização da referida sociedade e louvarem-se em arbitros que avaliem a parte do capital constituido em bens e direitos.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1927.
— *Barão de São Pedro*. — *Felipe de La Rocque*, incorporadores. (4.088)

Companhia Industrial do Itaquary

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Por deliberação da assembleia geral extraordinaria de 22 de abril proximo passado, são convidados os Srs. accionistas para uma assembleia geral extraordinaria, na sede social, á rua Municipal n. 20, 2º andar, ás 15 horas, no dia 3 de junho proximo futuro, para tratar de assumptos de interesse da companhia, inclusive o de sua liquidação.

Completando com esta, a terceira convocação da presente assembleia, de accordo com o art. 31 do cap. V dos nossos estatutos, ella se constituirá com qualquer numero de accionistas.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1927.
— O conselho fiscal. (4.094)

Companhia Brasileira Imobiliária e Pastoril

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convocados os accionistas da Companhia Brasileira Imobiliária e Pastoril, para comparecerem á assembleia geral ordinaria, que se realizará no dia 6 de junho proximo futuro, ás 15 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, sala 222, para o fim de deliberarem sobre as contas e relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, eleição da nova directoria, membros e supplentes do conselho fiscal e sobre o mais que for devidamente apresentado á assembleia.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1927.
— A directoria. (4.054)

Companhia de Viação e Saneamento

São convidados os Srs. accionistas da Companhia de Viação e Saneamento a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de maio do corrente anno, no escriptorio da companhia, á rua da Assembleia n. 48, 2º andar, ás 13 horas, para apresentação do relatório, balanço geral e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio terminado em 31 de dezembro de 1926, e eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1927.

Estão á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas desde já até aquella data, inclusive, as transferencias de accões.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1927.
— A directoria. (4.046)

Vidraria Brasileira S. A.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta empresa, á rua da Alegria n. 462, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1927.
— A directoria. (3.905)

Declaração

Vieira, Motta & Comp., declaram ter perdido o recibo da caução de cinco apo-lícos da divida publica ns. 206.167 a 206.174, decreto n. 14.830, de 25 de maio de 1924, com 50 coupons, depositadas na Policia Militar do Districto Federal, no dia 17 de dezembro de 1925.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1927.
— *Vieira, Motta & Comp.*

Reconheço a firma de *Vieira Motta & Comp.*

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1927.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Dante Guarinelli*, tabelião interino. (3.779)

A' PRAÇA

A firma **MARQUES MENDES & COMP.**, estabelecida nesta praça, á rua da Alfandega n. 112, com o commercio e exploração de "FABRICA DE GRAVATAS E OUTROS ARTIGOS CONGENERES", representada por seus socios solidarios, declara a esta praça e ás praças do interior e do estrangeiro, que, de commun accordo e na melhor harmonia, desligou-se de sua firma social o socio commanditario e antigo chefe e amigo, o Sr. **MANOEL MARQUES MENDES**, embolsado de todos os seus haveres sociais, á vista e em moeda corrente do paiz, de conformidade com o distracto parcial, hoje firmado, para ser levado ao archivo da Meritissima Junta Commercial, desta Capital, dando aos demais socios, plena e rasa quitação, para todos os effeitos de direito.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1927. — **MARQUES MENDES & COMP.**

De perfeito accordo com a declaração supra.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1927. — **MANOEL MARQUES MENDES.**

Reconheço as firmas de **Marques Mendes & Comp.** e **Manoel Marques Mendes.**

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — **MANOEL THEODORICO NETTO**, tabelião. (4.057)

Acha-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional:

Novo Regulamento sobre a Renda, expedido com o decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, e approved, com modificações, pelo decreto n. 5.138, de 5 de janeiro de 1927 — Preço 1\$000